FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO/SP.

BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, DF, inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, vem, por de seus procuradores, conforme instrumento de mandato anexo (doc. 01), endereço eletrônico comunicacaoprocessual@ferreiraechagas.com.br, perante V. Exa., propor **AÇÃO COM PEDIDO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em desfavor de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.063.318/0001-00, endereço eletrônico desconhecido, com sede na Av. Paulista, 326, 15º Andar, Conjunto 152, Chácara Rodrigues, São Paulo/SP, CEP: 01310-902; **JORGE SADAYOSHI OGAWA**, pessoa física, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 882.790.818-87, endereço eletrônico desconhecido, residente e domiciliado na Rua Francisco de Vitória, 250, Apto 153, Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04116-180; **RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA**, pessoa física, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 035.438.608-52, endereço eletrônico pra.rcgo@gmail.com, residente e domiciliada Rua Francisco de Vitória, 250, Apto 153, Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04116-180, pelos fatos e fundamentos que a seguir expõe:

1. DOS FATOS

A parte executada emitiu em favor do exequente "**Cédula de Crédito Bancário"**, nº 497.103.677, para concessão de crédito no valor de R$ 442.373,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos), com vencimento final em 19/11/2025.

Consequentemente assumiu a obrigação de pagar o crédito concedido em 90 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 19/06/2018 e a última em 19/11/2025, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, tudo conforme disposto na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" constante na Cédula.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCB5.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

De outro lado, com a contratação, o exequente assumiu a obrigação de liberar o crédito para a parte executada, conforme disposto na Cédula, conforme documento anexo (doc.2).

Infere-se, ainda, da Cédula, que foram dados em garantia os seguintes bens:

- Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de matrícula 77.195 do CRI da Comarca de SÃO PAULO/SP.

Ocorre que a parte executada não cumpriu com a obrigação assumida, deixando de realizar os pagamentos relativos às prestações dessa operação. Assim, em razão do inadimplemento, o saldo devedor, apurado de acordo com as condições ajustadas na Cédula (doc. 02) é de **R$ 607.134,36 (seiscentos e sete mil cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme demonstra planilha anexa (doc. 03).

A operação de crédito foi garantida por aval, tendo como avalistas os demais executados, sendo estes, portanto, solidariamente responsáveis com a sociedade empresária executada.

Irrefutável, portanto, a legitimidade da parte executada para figurar no polo passivo desta demanda.

Desta forma, com o inadimplemento, resta a parte executada a obrigação de pagar a quantia de **R$ 607.134,36 (seiscentos e sete mil cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme demonstra planilha de saldo devedor anexa, valor apurado de acordo com as condições ajustadas na Cédula objeto da presente ação (doc. 03).

2. DO DIREITO

2.1. DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O título executivo apto a embasar a ação de execução de título extrajudicial é aquele revestido de certeza, liquidez e exigibilidade, cuja existência seja irrefutável, o valor determinado e seu pagamento não dependa de termo ou condição, nos termos da norma do artigo 783 do Código de Processo Civil.

A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito líquido, certo e exigível por expressa disposição legal prevista na norma do art. 28 da Lei 10.931/04, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, XII, do Código de Processo Civil:.

> Art. 26. A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade. (grifei)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCB5.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

> Art. 28. A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, liquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no § 2º.

Corroboram os dispositivos acima a norma do art. 784 do CPC, a saber:

> Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:
> XII - todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

A dívida encontra-se vencida, por imposição de cláusula contratual de vencimento antecipado, tendo ocorrido a mora, evidenciada pelo descumprimento da obrigação. (doc. 02).

Sendo assim, no caso em análise, o título executivo extrajudicial, objeto da presente demanda, atende aos requisitos exigidos pelo sistema normativo, restando irrefutável a certeza do crédito exigido e a inadimplência do devedor, por não ter havido o pagamento no tempo e modo acordados.

2.2. DO AVAL

As normas do Código Civil dispõem de forma clara sobre o aval:

> Art. 897. O pagamento de título de crédito, que contenha obrigação de pagar soma determinada, pode ser garantido por aval.
> Parágrafo único. É vedado o aval parcial.

> Art. 899. O avalista equipara-se àquele cujo nome indicar; na falta de indicação, ao emitente ou devedor final.

O aval consiste em garantia pessoal concedida por terceiro que se inclui na relação jurídica de emissão de um título de crédito para assegurar o cumprimento da obrigação expressa no referido titulo, em caso de inadimplemento pelo obrigado, respondendo com seu patrimônio pelo pagamento.

O aval revela-se como uma obrigação principal de pagar, uma vez que o avalista, juntamente com o devedor principal são coobrigados pela dívida toda, em regime de solidariedade passiva, consoante previsão normativa do art. 899 do Código Civil.

Destarte, tendo ocorrido o termo do título de crédito em questão, com vencimento antecipado da dívida em razão do inadimplemento, é a presente demanda para vindicar o pagamento do débito, tanto da devedora principal quanto de seus avalistas, visto que ambos são partes legítimas para figurar no polo passivo do feito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCB5.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, pede-se:

a) seja acolhida a presente ação, com pedido de **execução por quantia certa contra devedor solvente**, a fim de se deferir as formas coercitivas para o cumprimento da obrigação de pagar **R$ 607.134,36 (seiscentos e sete mil cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, depois de cumpridas as formalidades legais;

b) seja condenada a parte executada ao pagamento das despesas processuais;

c) no despacho de recebimento da petição inicial, seja condenada a parte executada ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sob o valor do débito, nos termos do art. 827, CPC, no caso de pagamento.

4. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

a) seja a parte executada citada, preferencialmente, por via Postal com AR, com os benefícios do artigo 212, parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de **03 (três) dias,** pague integralmente a dívida vencida, devidamente atualizada. Caso a intimação via correio não seja efetivada, requer a citação por Oficial de Justiça, requerendo, desde já, que o Sr. Oficial de Justiça seja autorizado a adentrar no local onde reside a parte executada para certificar eventual tentativa de ocultação. O Oficial de Justiça, valendo-se do mesmo mandado, deverá providenciar a citação da parte executada nos endereços abaixo elencados, seguindo a seguinte ordem:

1. Av. Paulista, 326, 15º Andar, Conjunto 152, Chácara Rodrigues, São Paulo/SP, CEP: 01310-902;

2. Rua Francisco de Vitória, 250, Apto 153, Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04116-180

b) caso não o faça, proceda-se a penhora de tantos bens quanto necessários para a integral satisfação do débito, em ativos e/ou bens móveis e imóveis da parte executada, utilizando-se o BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD, conforme art. 854 do CPC.

Preferencialmente que proceda-se a penhora dos bens dados em garantia, a saber:

- Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de matrícula 77.195 do CRI da Comarca de SÃO PAULO/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCB5.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

Até a data do efetivo pagamento, e conforme previsto na Cédula de Crédito Bancário em execução, o débito deverá sofrer a incidência da taxa de juros pactuada na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS", acrescida de 1% a.m. por conta da mora e despesas processuais.

c) caso não seja localizada a parte executada nos endereços acima declinados, seja-lhe arrestados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 830, CPC). Anexam-se as guias comprobatórias do recolhimento das custas iniciais e das diligências do Sr. Oficial de Justiça.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Dá à causa o valor de **R$ 607.134,36 (seiscentos e sete mil cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Pede deferimento.

SÃO PAULO, 07 de janeiro de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCB5.

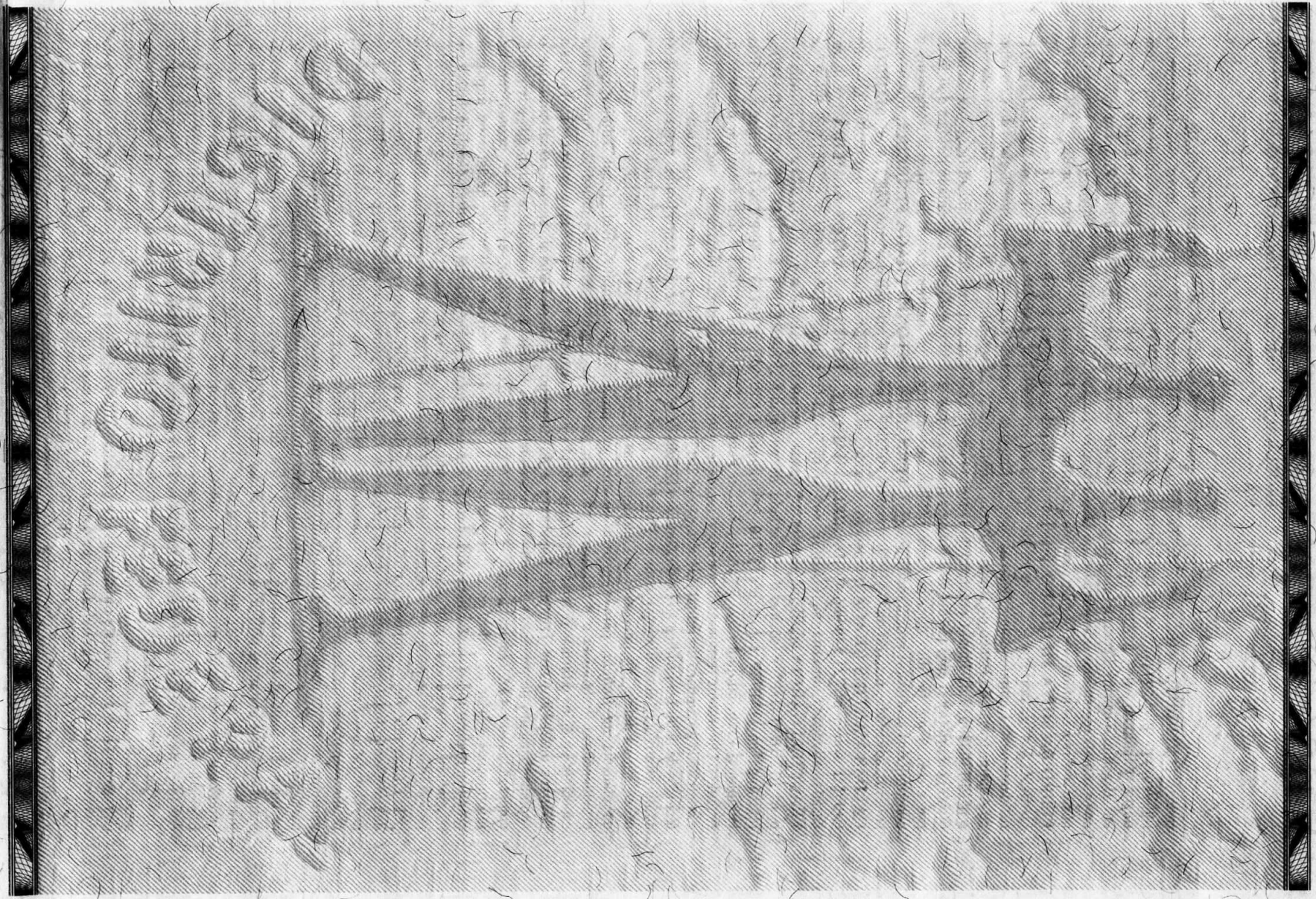
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

André Augusto Nonato Gomes ESCREVENTE

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S/A**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze **(14/12/2015)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e **FRANCIELI GARCIA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS,** registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores , representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCBB.



fls. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCBB.

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
André Augusto Renato Gomes S.
ESCREVENTE
TAGUATINGA - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCBB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCBB.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva dos mesmos**, os poderes a mim conferidos pelo BANCO DO BRASIL S/A, aos advogados RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o n. 86.106ª, FELIPE ESTORTI DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n. 64.054 e no CPF sob o n. 001.167.410-58; GISELE PEREIRA PENHA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RS 67.979 e no CPF sob o n. 996.92.9610-87, DIEGO PACHECO CHAVES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS 99.400 e no CPF 973.619.760-34; RICARDO LASEVITZ, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS 91.105 e no CPF 015.614.850-12; MELISSA MACEDO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 68.675 e no CPF 984.912.370-20; todos com escritório profissional sito à avenida Carlos Gomes, n. 1000, conj. 302, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/PE 1930-A
OAB/RJ 164.734
OAB/BA 47.104
OAB/PR 77.458
OAB/DF 35.879
OAB/SP 303.021
OAB/ES 18.353
OAB/RS 83.640-A
OAB/SC 42.978-A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCC5.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos advogados estagiários abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **BANCODO BRASIL** aos advogados.

ADRIELLE MELISSA AIRES MONTEIRO OAB/163.413
AFONSO FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/57.178
ALANA CASTRO ARAUJO OAB/160620
ALEXANDRE BOTELHO DE MENDONÇA OAB/49.729
ALINNE DE PAULA LIMA OAB/157.905
AMANDA DE SOUZA OAB/153.522
AMILTON DA CRUZ ROCHA OAB/149864
ANA BÁRBARA DA COSTA GOMES OAB/158.037
ANA CAROLINA MEIJON NAZIR OAB/151.240
ANA CLAUDIA BERNARDES DE AMORIM OAB/
ANA LUIZA PORTELA VIANA OAB/159.138
ANA LUIZA SOARES DA SILVA DOS SANTOS OAB/195.979
ANA LUIZA SOARES DA SILVA DOS SANTOS OAB/195.979
ANDRE MACEDO RIBEIRO OAB/165.114
BARBARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA OAB/155.815
BARBARA MURTA MOTA OAB/
BÁRBARA XAVIER DE OLIVEIRA OAB/154127
BEATRIZ ELIAS ALVES DA SILVA OAB/200.821/RJ
BIANCA AMATO VIEIRA BRUNO OAB/164.185
BRAULIO FERREIRA DUTRA OAB/152.124
BRUNO ARAUJO BORÇARI GOUVEA OAB/130.146
BRUNO CUNHA DOS SANTOS OAB/139.923
CAMILA BISPO DE JESUS OAB/200075
CAMILA GOMES DE OLIVEIRA OAB/155.171
CAMILA RAFAELA PEREIRA COELHO OAB/162633
CARLA OLIVEIRA DE ARAUJO DA SILVA OAB/158.141
CAROLINA CASTRO SANT´ANA OAB/146.503
CAROLINA TESSAROLO ZERBINI OAB/108.410
CAROLINA TOLEDO CALDEIRA OAB/137702
CASSIO RUBENS DE CARVALHO XAVIER OAB/146651
CHIARA OLIVEIRA DE JESUS OAB/155.295
CINTIA PRIMOLA DE MELO OAB/156427
CLARA DEL PAPA E SILVA OAB/145.060
CLAUDIA ALVES DA SILVA FERREIRA OAB/198.611
CRISLAINE APARECIDA JANUARIO OAB/147843
CRISTIANO ALBUQUERQUE PERSCHINI ALVERNAZ OAB/153.588
CRISTINA JOTA OAB/156.118
DAMIANE DA SILVA SANTOS OAB/153.954
DANIELA DAVIS DE CARVALHO OAB/141264
DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS DE ALMEIDA OAB/108.354
DANIELE TEIXEIRA VASQUES OAB/131.495
DANIELLE MALTONI AFONSO OAB/158007
DANIELLE MORAIS BARBOSA OAB/154.419
DEBORA TELIA DE MATOS RODRIGUES CAMPOS OAB/185.722 E
DIEGO PACHECO CHAVES OAB/99.400
DORA GABRIELA SANTOS LOPES OAB/96.233
ELAINE CAROLINA MARTINS GOMES OAB/150.025
ELISANGELA BOSCAINI OAB/92.038
ERIKA VANESSA PEREIRA CAXIAS OAB/20397/PA
ESTHER GOMES DE LEMOS PINHEIRO OAB/176547
FELIPE ESTORTI DE CASTRO OAB/64.054
FELLIPE EDUARDO FRANCO E FRAGA GERCOSSIMO OAB/152.200
FERNANDA FELIPE OAB/159.573
FERNANDA SIQUEIRA SANTOS OAB/129.677
FERNANDA TEIXEIRA CHARBEL OAB/N
FERNANDA TEIXEIRA CHARBEL OAB/N
FERNANDA VALE ESTANISLAU OAB/
FERNANDO CÍCERO RABELO DE SOUZA CRUZ OAB/122.772
FLAVIA DE OLIVEIRA MOREIRA OAB/146506
FLAVIA LEAO PEREZ DO NASCIMENTO OAB/109.635
FLAVIA TAVARES CANDIDO OAB/165.558
FLAVIANA CLARA AUGUSTO DA SILVA OAB/138231
FRANCIELI GARCIA OAB/MS13.479/ SP 337.983
GABRIEL DIAS PENIDO OAB/150965
GABRIELLA STEPHANE GUEDES ARAUJO OAB/154106
GIOVANA LIMA ADRIAO OAB/202.932
GISELE PEREIRA PENHA OAB/67979 RS
GISELE PEREIRA PENHA OAB/67979 RS
GONÇALO GARCIA LARA OAB/115.347
GRAZIELLE FERREIRA DA SILVA OAB/202940
GUILHERME FERRER GODINHO FILHO OAB/132989
ILMA ANDRADE OAB/67679
INGRID MARIANA BARBOSA DE CAYRES OAB/140205
ISABELA LEITE NOGUEIRA OAB/131149
JACQUELINE SOUSA PAULINO OAB/199.201 / RJ
JESSICA AINA MARQUES NERIS OAB/148.008
JESSICA SERRULHA OAB/143814
JESSIKA STHEFANY FERNANDES SILVA OAB/136.645
JOAO RICARDO DE ANDRADE NOVAES OAB/185281
JOSEMIR TEOTONIO SIQUEIRA OAB/162621
JOYCE CORREIA DE JESUS OAB/197369
JULIANA DE OLIVEIRA SOARES OAB/98570
KAMILA KAROLYNE ANDRADE DA SILVEIRA OAB/132.598
KAREN ROSA DE OLIVEIRA CARNEIRO OAB/182.754
KELLY SUZANNE FONSECA OAB/155.882
KESIA DAIANE FREITAS MARTINS OAB/153.380/MG
LAERCIO AUGUSTO DA SILVA OAB/143571
LAISSA EMENS MORAES PEREIRA OAB/
LARISSA DIAS MORAES OAB/147642
LAYRA MARIANE VIEIRA OAB/154.791
LETICIA SILVA DE OLIVEIRA OAB/149.391
LUCIANA DOS SANTOS SOUZA BARROZO OAB/182.827
LUCIANA MAGALHÃES MAIA OAB/125.605
LUIS FERNANDO METZKER SALOMON OAB/157236
LUISA SALLES REZENDE DIAS OAB/137025
LUIZ FERNANDO BARACHO OAB/142.613
LUSIANA ALVARES MORATO OAB/144.902
MARCELA AGUIAR CALDEIRA LOTT OAB/97.047
MARCELLE GOMES DA CRUZ OAB/24830/ES
MARCELO AFONSO DE LOURENÇO MENDES OAB/162.381
MARCOS VINICIUS BARROS QUINTÃO LARES OAB/112.011
MARIANA ALVES OLIVEIRA OAB/138573
MARIANA MOUARAWAD OAB/151.981
MARIANA SILVA MILANEZ OAB/167.017
MARIANA TEODORO DE MORAIS OAB/155.188
MARINA DE MIRANDA MOTA COELHO OAB/161259
MATHEUS QUITITE SIMOES OAB/151.483
MAXWEL MAFRA COELHO OAB/164391
MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE OAB/152.824
MIRELLA FERREIRA DA FONTOURA OAB/91.023
MOACIR LEVY SENA DE MENEZES OAB/120958
NATALIA ABRAHAO RECCHIONI OAB/158618
NAYARA ALTIVO BERNARDES OAB/152.793
NAYARA SANTANA PEREIRA OAB/150.393
NUBIA RAFAELA PINTO REGNE OAB/159786
PATRICIA LEAL MIRANDA DE AGUIAR OAB/60055
PATRICIA PADILHA DA SILVA OAB/90.177
PAULA DE OLIVEIRA LANG OAB/
PEDRO HENRIQUE MOTA PINTO OAB/155.405
PEDRO LANNES NORONHA DOS SANTOS OAB/150.199
POLLYANNA MOREIRA MELO OAB/123.830
PRISCILA OLIVEIRA ANTONIO OAB/147.183
PRISCILA RODRIGUES MARIANO OAB/148126
RAFAEL DOUNIS RODRIGUES GROSSI FABRINO OAB/166378
RAIANE INGRID PEREIRA COSTA OAB/145.984
RAQUEL PRISCILA DE SOUZA OAB/143.223
RAQUEL TREVISAM OAB/40.652
REJANE MAÍSA PEREIRA OAB/135.516
RENATA COSTA DE ALMEIDA OAB/
RENATA GOMES DE ARAUJO OAB/149498
RENATO CERQUEIRA BRAGA OAB/144.381

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCC8.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

RICARDO LOPES GODOY OAB/77167/MG; 14.422-A/MS
ROBERTA CAROLINA NOBRE DE SOUZA OAB/146057
ROBERTA LIMA FREIRE OAB/122.063
RONALDO BOTELHO GOMES OAB/132.777
ROSANGELA ROSARIA SILVA DE OLIVEIRA OAB/137.969
ROSAURA ANDRADE OAB/98.076
SAINT-CLAIR GUILHERME CAMPOS MACIEL OAB/152865
SAMANTHA GONÇALVES DUTRA CAMPOS OAB/150736
SÉRGIO JACOB BRAGA OAB/104992
SUELEN KELLER AMORIM MARTINS OAB/120.250
TARSILLA TAINARA SILVA OAB/43726E
TATIANA BARBARA NATALIA FRANCISCO OAB/148749
THAIANE AGOSTINHO NAZIAZENO OAB/99.135
THAIANE GUIMARAES NOGUEIRA OAB/147394
THASSO FERNANDO SILVA ZUCHERATTO OAB/135.696
THAYS CARDOSO SANTOS OAB/152.836
THEMMER TADEU LEITE DIAS OAB/97.804
VALERIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA OAB/151.362
VICTOR GARCIA VAN ERVEN OAB/161856
VINICIUS GARCIA VITORIA OAB/99.612/POA
VIVIAN AZEVEDO RODRIGUES OAB/120.967
WALKIRIA HELMA GOMES FERREIRA OAB/162190
WILLIAM FROES DA MOTA E SILVA OAB/133510

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCC8.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, **arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52),** 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56),** 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959),** 15.05.1961 **(122 de 14.07.61),** 06.11.1961 **(205 de 15.12.61),** 25.4.1962 **(291 de 27.06.62),** 26.4.1963 **(439 de 29.05.63),** 03.08.1964 **(675 de 10.09.64),** 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66),** 08 .07.1966 **(1.305 de 18.08.66),** 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67),** 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25 .02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70),** 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70),** 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71),** 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72),** 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74),** 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75),** 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75),** 02.04.1976,**(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76),** 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77),** 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77),** 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79),** 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80),** 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81),** 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82),** 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83),** 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84),** 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84),** 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85),** 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86),** 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87),** 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87),** 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88),** 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89),** 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89),** 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90),** 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90),** 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90),** 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91),** 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91),** 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92),** 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93),** 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93),** 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93),** 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93),** 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94),** 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94),** 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94),** 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95),** 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95),** 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96),** 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96),** 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96),** 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96),** 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97),** 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97),** 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98),** 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98),** 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99),** 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000),** 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001),** 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001),** 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002),** 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002),** 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003),** 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003),** 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005),** 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005),** 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006),** 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006),** 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006),** 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007),** 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007),** 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007),** 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007),** 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008),** 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008),** 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009),** 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009),** 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010),** 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010),** 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010),** 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012),** 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012),** 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012),** 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013),** 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014),** 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014) e** 28.04.2015 **(a registrar).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo [illegible] a manifestação a respeito dos atos praticados, consoante ciência dada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.961-I Benedito Barbosa Sobrinho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§ 3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro, o Banco, seus acionistas, administradores e membros do conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo próprio e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de cada entidade à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.9[illegible]-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e

III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597 [illegible]-1 **Benedito Barbosa Sobrinho**
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta ser cópia fiel à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.960-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente ou principal executivo da Companhia, ainda que interinamente.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regularmente aberto, manifestação a respeito dos atos praticados, constante de parte própria à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597 94/1-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Apartado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em [illegible] manifestação a respeito dos atos praticados, constante de cópia entregue à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.96[illegible] Benedito Barbosa Sobrinho

Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subsequentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.961-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante indicado pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do § 4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, observado o previsto no § 2º do Artigo 11.

§ 4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§ 5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei e neste Estatuto.

§ 6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§ 7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I – no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, estando nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no § 1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.980-4 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 19 deste Estatuto, se houver;

V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta anexa à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.961-7 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

IX – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do art. 10;

X – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho; e

XIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata a alínea XIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta própria à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597 987-1 Benedito Barbosa Sobrinho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no *caput* será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I – o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República;

II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;

III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I – ser graduado em curso superior; e

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537 [illegible]-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Assistente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

fixado nas normas regulamentares, de:

I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.837.961-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Gerente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.[illegible]-1 Benedito Barbosa Sabrinho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.527-481 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por qualquer outra atividade administrativa ou negocial, exceto nos casos de recuperação de créditos e conformidade;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo referente à manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta dirigida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.961-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandatos anuais, renováveis até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis, observado, preferencialmente, que a substituição de todos os membros não ocorra simultaneamente.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I – um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – três membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União; e

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 3º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II – supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 4º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I – reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a **exame do Banco Central do Brasil** em procedimento de **fiscalização** e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de parte dirigida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.061-1 **Benedito Barbosa Sobrinho**
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

§ 6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

Comitê de Remuneração

Art. 34. O Comitê de Remuneração, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandato anual, renovável até o máximo de dez anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Remuneração serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Remuneração deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores.

§ 4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5º São atribuições do Comitê de Remuneração, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

§ 6º O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de comitê de Remuneração único.

§ 7º A função de membro do Comitê de que trata o *caput* não é remunerada.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 35. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 36. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em procedência ao qual é a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.949-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 38. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.897.961 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 39. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 40. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 42. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.961 Benedito Barbosa Sobrinho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

Art. 43. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 44. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 45. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 44, § 1º, deste Estatuto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a **exame do Banco Central do Brasil** em processo regular e a **manifestação a respeito dos atos praticados**, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537 Benedito Barbosa Sobrinho
Assessor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

Juros sobre o capital próprio

Art. 46. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 47. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;

b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 48. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 49. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em [illegible] a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.527 [illegible] Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCC0.

Presidente.

Publicações oficiais

Art. 50. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

Avaliação dos processos de análise de riscos

Art. 51. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

Arbitragem

Art. 52. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 53. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 54. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em [illegible] e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.960-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCGC

observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 55. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 10.

§ 1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo e do Parágrafo Único do Artigo 10, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este Artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§ 3º Os laudos de avaliação referidos neste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Art. 56. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo de [illegible] a manifestação a respeito dos atos praticados, consiste de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.827.968-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100

passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 55 deste Estatuto.

§ 1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 57. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 55 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§ 4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 58. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 59. As medidas previstas no art. 43 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 28 de abril de 2015.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2015 SOB N.: 20150701764
Protocolo: 15/070176-4, DE 18/08/2015
Empresa: 53 3 0000063-8
BANCO DO BRASIL S.A
GRICELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo recebeu a manifestação a respeito dos atos praticados, cópia de tal [illegible] à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

[illegible] Benedito Barbosa Sobrinho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000701

fls. 61

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 4 DE MAIO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, bem como a Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, face ao disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), e na Instrução Normativa RFB Nº 866, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do RIPI.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
11.105.646/0001-50	ÁGATA (VINHO FINO) (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	De 671 ml até 1000 ml	2204.21.00	H
11.105.646/0001-50	JAZIDA (VINHO COMUM) (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	De 671 ml até 1000 ml	2204.21.00	E
11.105.646/0001-50	JAZIDA (VINHO COMUM) (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	Acima de 1000 ml	2204.21.00	C

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 4 DE MAIO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria RFB nº 2.156, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, e para atender o disposto no artigo 12 da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.096, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo de que trata o Edital nº 5/2011, de 25 de março de 2011, publicado no D.O.U. Seção 3, Edição 58 de 25 de março de 2011, de acordo com as conclusões da Comissão especialmente designada para essa finalidade pela Portaria DRF/URA nº 79, de 25 de março de 2011, publicada no D.O.U. Seção 2, Edição 32 de 29 de março de 2011, considerando CREDENCIADOS, na jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana, pelo prazo de dois anos a contar da publicação deste Ato Declaratório, os profissionais abaixo relacionados:

ENGENHARIA ELETRÔNICA:

Celso Antônio Zugno Filippini	CREA-RS: 35.489-D

ENGENHARIA MECÂNICA:

Antônio Carlos Azevedo Formiga	CREA-RS: 09.650-D
Antônio Sérgio Tomazetti	CREA-RS: 63.485-D
Luiz Alberto Valls de Moraes	CREA-RS: 56.918-D

ENGENHARIA QUÍMICA:

Elizabeth Duarte Delgado Brandolt	CREA-RS: 44.674-D CRQ: 05301740

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE LUIZ HERGESSEL

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 8, DE 13 DE ABRIL DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: SECURITIZAÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo da CSLL das pessoas jurídicas, optantes pelo regime de lucro presumido, que exploram atividade de securitização de créditos, inexiste base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 12%. Excetuam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que encontram-se obrigadas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, arts. 15 e 20; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 29; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 224.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: SECURITIZAÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ das pessoas jurídicas, optantes pelo regime de lucro presumido, que exploram atividade de securitização de créditos, inexiste base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 8%. Excetuam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que encontram-se obrigadas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 15; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, arts. 1º e 25, inciso I; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 224.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria STN nº 293, de 3-5-2011, publicada no DOU em 4-5-2011, Seção 1, páginas 21 e 22, onde se lê "Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT e Letras Financeiras do Tesouro, série B - LFT-B, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado:", leia-se "Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado:" e onde se lê "Art. 4º As quantidades de LFT e LFT-B a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT e LFT-B a que se refere o artigo 3º.", leia-se "Art. 4º As quantidades de LFT a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT a que se refere o artigo 3º."

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 64.834, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "r", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Bacen Técnico nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.468, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

PORTARIA Nº 64.835, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "r", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Bacen Analista nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Analista do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.467, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2011

Em quatorze de março de dois mil e onze, às treze horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine (Vice-Presidente), Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Francisco Gaetani. Estiveram presentes, também, os Srs. Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização, e Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico. O Conselho de Administração decidiu: 1. Aprovar: (...) 2. Homologar o voto do Sr. Presidente de 25.02.2011, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado, a seguir qualificado, para o cargo de Diretor Jurídico, completando o mandato 2010/2013, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Orival Grahl na mesma data, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785 expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF); 3. Declarar-se ciente: (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass) Raimundo Nonato Cabral Júnior, Secretário, mandei lavrar esta ata

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011050500036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

fls. 62

que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Nelson Henrique Barbosa Filho, Aldemir Bendine, Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbuiu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 26 FOLHAS 08 A 11. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.960-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal Certificou o registro em 25.04.2011 sob o número 20110238400 - Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
2ª SEÇÃO
4ª CÂMARA
3ª TURMA ORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na ata publicada no DOU nº 27, de 27-4-2011, pág. nº 53, Seção 1.

Onde se lê:

Relator (a): MARCELO MAGALHAES PEIXOTO

Processo: 36266.007339/2006-67

Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Acórdão: 2403-000.361

Decisão: Por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso em face de decadência total com base nos critérios estabelecidos tanto no Art. 173, I, CTN quanto no Art. 150, § 4º, CTN.

Ausência momentânea: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO

Resultado: Recurso de Ofício Provido

Leia-se:

Relator (a): MARCELO MAGALHAES PEIXOTO

Processo: 36266.007339/2006-67

Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Acórdão: 2403-000.361

Decisão: Por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso em face de decadência total com base nos critérios estabelecidos tanto no Art. 173, I, CTN quanto no Art. 150, § 4º, CTN.

Ausência momentânea: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO

Resultado: Recurso de Ofício Negado

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 253, DE 4 DE MAIO DE 2011

Autoriza transferência de recursos para Ações de Defesa Civil para o Estado de Penambuco/PE

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos para ações de socorro e assistência às vítimas do Estado de Pernambuco/PE, Processo nº 59050.000168/2011-33.

Art. 2º Considerando a natureza e a intensidade dos efeitos do desastre na área afetada, o prazo de execução de obras e serviços é de 365 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art.1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2011NE000144, Programa de Trabalho 06.182.1029.22BO.0101, Natureza da Despesa 33.30.41, Fonte 100, na UG 530012.

Art. 5º O repasse dos valores referidos não está condicionada à apresentação de contrapartida, por se tratar de transferência obrigatória de recursos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 4 de maio de 2011

Nº 283 - Ref.: PROCESSO nº 08003.001633/2010-05. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração. DECISÃO: Pela não admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal CHRISTIAN DE ARRUDA GARCIA, conforme as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 45/2011/CIP/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 141/2011/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 284 - Ref.: PROCESSO nº 08000.010513/2010-11. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Não admito o pedido de revisão proposto pelo ex-Agente de Polícia Federal OLAVO BRITO CLEMENTINO, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 010/2011/ACS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 094/2011/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 285 - Ref. : PROCESSO nº 08000.009355/2010-56. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Pela admissibilidade do pedido de revisão proposto pelo ex-servidor JUDSON HENRIQUES, mas pelo indeferimento no mérito, conforme as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 013/2011/ACS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 071/2011/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA EXTRAORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 42, DE 4 DE MAIO DE 2011

Hora: 11:00

Presidente: Fernando de Magalhães Furlan

Secretário do Plenário: Clovis Manzoni dos Santos Lores

Considerando a posse, na data de hoje, dos Conselheiros Marcos Paulo Veríssimo e Elvino de Carvalho Mendonça e, considerando a existência de dois gabinetes vagos em decorrência da vacância dos Conselheiros Vinícius Marques de Carvalho e Fernando de Magalhães Furlan, será realizado o sorteio dos gabinetes, nos termos do art. 15 do Regimento Interno deste Conselho, fazendo com que o Conselheiro que o assumir torne-se sucessor dos processos ali existentes.

A bolinha número 3 representa o gabinete do ex- Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

A bolinha número 4 representa o gabinete do ex-Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

O primeiro sorteio realizado foi para verificar em qual dos gabinetes ficará lotado o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça, tendo sido sorteada a bolinha de número 03, correspondente ao gabinete do ex-Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

Assim sendo, o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo ficará lotado no gabinete remanescente, que é o correspondente ao gabinete do ex-Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

Proceder-se-á com a devida compensação, nos termos do artigo 29, II, do Regimento Interno do CADE, a partir da Sessão de Distribuição Ordinária de nº 634ª.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Cade

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 634, DE 4 DE MAIO DE 2011

Hora: 11h:05min

Presidente: Fernando de Magalhães Furlan

Secretário do Plenário: Clovis Manzoni dos Santos Lores

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foi distribuído por conexão o seguinte feito:

Averiguação Preliminar nº 53500.016900/2007 (Conexo ao Processo Administrativo 08012.008501/2007-91)

Requerente: Telemig Celular S.A.

Representante: Global Village Telecom Ltda.

Representadas: Americel S.A., BCP S.A., Brasil Telecom Celular S.A., CTBC Celular S.A., Sercomtel Celular S.A, Telemig Celular S.A., Tim Celular S.A., TNL PCS S.A., Vivo S.A.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.003858/2011-60

Requerentes: Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., Comercial Frango Assado Ltda., Jayne Elizabeth Morandini dos Santos Hamamura, Maravilha Restaurante e Conveniência Ltda. - ME, Posto Maravilha da Anhanguera Ltda., Roberto Hamamura, Tânia Shizue Morandini Hamamura

Advogado(s): Rubens Decoussau Tilkian, Augusto Alckmin Nogueira, Mirella da Costa A. de Almeida

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003859/2011-12

Requerentes: Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda., Milenia Agrociências S.A.

Advogado(s): Luciano Rollo Duarte, Ricardo Rollo Duarte

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003881/2011-54

Requerentes: Helbor Empreendimentos S.A., IPLF Holdings S.A.

Advogado(s): Francisco Niclós Negrão, Mariana Moreira Vieira Rocha, Patrícia Pitaluga Peret, Thaís de Sousa Guerra

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003884/2011-98

Requerentes: ITW PPF Brasil Adesivos Ltda., Mercotrade Importação e Exportação Ltda.

Advogado(s): André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Natali de Vicente Santos

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003886/2011-87

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda., Instituto Grande de ABC de Educação e Ensino S/C Ltda., Novatec - Serviços Educacionais Ltda.

Advogado(s): Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Priscila Brólio Gonçalves, Mariana Duarte Garcia de Lacerda, Ana Carolina Cabana Zoricic

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003887/2011-21

Requerentes: AIF VII Euro Holdings, L.P, Monier Holdings S.C.A., ToweBrook Capital Partners (UK) LLP, York Global Finance 51 S.à.r.l

Advogado(s): Cláudio Coelho de Souza Timm, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Ricardo Lara Gaillard, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Daniel Oliveira Andreoli, Luciana Féres Zogbi Porto

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003891/2011-90

Requerentes: Brasilor Participações Ltda., Orgalent Produtos Óticos Ltda.

Advogado(s): Anna Cecilia Rostworowski da Costa, Renato Parreira Stetner

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.003908/2011-17

Requerentes: Atech Negócios em Tecnologias S.A., Embraer Defesa e Segurança Participações S.A.

Advogado(s): Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Márcio Dias Soares

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003909/2011-53

Requerentes: Lojas Renner S.A., Maxmix Comercial Ltda.

Advogado(s): Daniel Oliveira Andreoli, Luis Gustavo Rolim Lima, Cláudio Coelho de Souza Timm, Luciana Féres Zogbi Porto

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003914/2011-66

Requerentes: ADM Participações Ltda., Canaã Holding Participações Ltda.

Advogado(s): Francisco Todorov, Alessandro Martins, Aylla Mara de Assis

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003966/2011-32

Requerentes: Lojas Renner S.A., Maxmix Comercial Ltda.

Advogado(s): Daniel Oliveira Andreoli, Luis Gustavo Rolim Lima, Cláudio Coelho de Souza Timm, Luciana Féres Zogbi Porto

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003970/2011-09

Requerentes: Chester Holdings Sàrl, Pfizer Inc

Advogado(s): Érica Sumie Yamashita, Carolina Maria Matos Vieira, José Inácio Gonzaga Franceschini, Maria Eugenia Del Nero Poletti, Tito Amaral de Andrade

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003978/2011-67

Requerentes: Rhodia S.A., Solvay S.A.

Advogado(s): Carolina Saito da Costa, Fabio Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.004220/2011-46

Requerentes: Diamond Foods Inc., The Procter & Gamble Company

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia Novis de Oliveira

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.004274/2011-10

Requerentes: Agan Chemical Manufacturers Ltd., E.I. Du Pont de Nemours And Company

Advogado(s): Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto, Bruno Oliveira Maggi

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011050500037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCCC.

fls. 63

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.000.000/0001-91 MATRIZ		**01/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
BANCO DO BRASIL SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIRECAO GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE	**SN**	**QUADRA05 BLOCO B - TORRE I SALA 101 201 301 401 501 601 701 801 901 1001 1101 1201 1301 1401 1501 1601**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.040-912	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3310-7474

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/01/2016** às **14:16:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDA.

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Recepção: 543.283
Data: 22/12/2017
Expira: 21/01/2018

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr. 497.103.677

---

1. EMITENTE:
Nome / Razão Social: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA
CPF / CNPJ.....: 03.063.318/0001-00
Conta Corrente.....: 000.024.160-1 Agencia: 1812-0
Endereço.....: AVENIDA PAULISTA 326 - 15 ANDAR CJ 152, CHACARA RODRIGUES
Cidade/UF.....: SAO PAULO-SP-SP
CEP.....: 01.310-902

---

2. DADOS DA OPERAÇÃO
2.1. Valor da Operação: R$442.373,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e tres reais e doze centavos)
2.2. Valor da prestação: as parcelas no valor nominal de R$10.979,95 (dez mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
2.3. Vencimento final: 19/11/2025
2.4. Vencimento 1ª parcela : 19/06/2018
Vencimento última parcela: 19/11/2025
2.5. Encargos Financeiros: Taxa Efetiva: 1,8% a.m.
Taxa Efetiva: 23,87 %a.a.
2.6. Data-base para o débito em cada mês: 19

---

3. AVALISTA(S):
JORGE SADAYOSHI OGAWA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, aposentado ou pensionista, C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 1SP116558O5, orgao emissor CRCSP, CPF nr. 882.790.818-87, domiciliado a RUA FRANCISCO DE VITORIA 250 APTO 153, JARDIM VILA MARIANA, SAO PAULO - SP e seu conjuge/convivente RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 14893518-7, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 035.438.608-52, domiciliado a RUA FRANCISCO DA VOTORIA 250 APTO 153, JD VL MARIANA, SAO PAULO - SP

A 19 de novembro de 2025 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, em moeda corrente nacional, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING SAO PAULO-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/4499-70, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula local de pagamento, a dívida líquida, certa e exigível,

- continua na página 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

---

correspondente ao valor do crédito indicado no item "DADOS DA OPERACAO" acima, acrescido dos encargos financeiros previsto nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este Instrumento, o valor contratado, especificado no item "DADOS DA OPERACAO" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das minhas(nossas) dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	N Contrato	Vlr.Contrato	Saldo Devedor	Obs
DESCONTO DE T	181204641	R$500.000,00	R$442.373,12	(1)

Obs.:
(1) Saldo Vencido e Vincendo
(2) Apenas Saldo Vencido

Total das Dívidas R$442.373,12(quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e tres reais e doze centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O SALDO DEVEDOR DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) A SER(EM) LIQUIDADA(S) FOI ATUALIZADO ATÉ 20/12/2017, COM UTILIZAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS, QUE RECONHEÇO(EMOS) COMO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, E QUE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO, INDEPENDENTE DA DATA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, RETROAGIRÁ A ESSA DATA, A PARTIR DE QUANDO TAMBÉM SERÃO EXIGIDOS OS ENCARGOS FINANCEIROS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - O saldo vincendo das operações que tiverem apenas o saldo vencido renegociado remanesce devido e exigível nos termos e condições originalmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 20/12/2017, incidirão juros à taxa efetiva de 1,8 % a.m.(um inteiro e oito décimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 23,87 % a.a. (vinte e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias.

- continua na página 3 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de carência (se houver), referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos à título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de divida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de solicitação de liquidação e/ou amortização antecipada da operação, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado mediante a aplicação da taxa de desconto apurada na forma da Resolução CMN 3.516, de 06 de dezembro de 2007, conforme a seguir: I) na hipótese de a liquidação e/ou amortização antecipada ocorrer em até 07 (sete) dias após a celebração da renegociação e a operação não se encontrar no período de carência, a taxa de desconto será igual à taxa contratada (conforme caput da cláusula terceira); II) na hipótese de a operação não se encontrar no período de carência e de o prazo contado da data da liquidação e/ou amortização antecipada, inclusive, até o vencimento final, exclusive, ser de até 12 (doze) meses, a taxa de desconto será igual à taxa contratada (conforme caput de vencimento final será antecipada.is hipóteses, a taxa de desconto será apurada da seguinte forma: a) toma-se a taxa contratada (conforme caput da cláusula terceira) e calcula-se a sua equivalente anual; b) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "a", subtrai-se a Taxa Selic da data da contratação e soma-se a Taxa Selic mais recente, disponível na data da liquidação e/ou amortização antecipada; c) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "b" e calcula-se a sua equivalente mensal.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução

- continua na página 4 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Primeiro - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nós) não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTAÇÃO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei(emos) a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em dinheiro, em 90 (NOVENTA) parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor indicado no item 2.2. O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, será aquele estipulado no item 2.6 (data-base para o débito em cada mês). O valor das prestações,

- continua na página 5 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

---

constante do item 2.2, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30 (trinta) dias da data da liberação do empréstimo, o vencimento da primeira parcela será da data-base seguinte. Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência, que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados, à mesma taxa da operação (item 2.5), pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes do inadimplemento e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Para o pagamento do total da dívida, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.6 autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

LOCAL DE PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário junto à Agência do Banco do Brasil S.A., na praça de emissão deste Instrumento, que fica designada como foro desta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE

- continua na página 6 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS DO PERÍODO DE CARÊNCIA, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUIDA(S); J) NÃO APRESENTAR(MOS) A(S) CERTIDÃO(ÕES) DE REGULARIDADE FISCAL (CND, SFR, RECEITAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, ETC.), ATÉ 90 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO; K) FOR APURADA DIVERGÊNCIA NO VALOR ATRIBUÍDO AO(S) BEM(ENS) VINCULADO(S) EM GARANTIA, APURADO POR MEIO DE LAUDO DE

- continua na página 7 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

AVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., QUE RESULTE NA FALTA DE COBERTURA DO VALOR INTEGRAL DA OPERAÇÃO;

L) FOR CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE QUALQUER RESTRIÇÃO(ÕES), ÔNUS E GRAVAME(S) QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO ESTAVA INFORMADO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POR MIM(NÓS) APRESENTADA, QUE COMPROMETA A EFICÁCIA E A QUALIDADE DA GARANTIA CONSTITUÍDA NESTE INSTRUMENTO; M) FOR IDENTIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, O RISCO DE EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL EM CURSO, COM OU SEM DECISÃO/SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, OU QUALQUER OUTRO(S) FATO(S) QUE POSSA(M) COMPROMETER O(S) BEM(NS) VINCULADO(S) EM GARANTIA E A QUALIDADE DO CRÉDITO DETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM(NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO;

(II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.

(III) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, EM RAZÃO DE ATOS REALIZADOS POR MIM(NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES), E/OU SER INDICIADO, DENUNCIADO E/OU CONDENADO (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICA DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(IV) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

- continua na página 8 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

(IV) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE .

GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s) é(são) o(s) seguinte(s):

Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de CLAUDE MOUETTE, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 77195 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de SAO PAULO;

Localizacao: AVENIDA PAULISTA, 326, 15O. ANDAR, CJTO 156;

Área, confrontações e confrontantes: 44,67 m2, com as seguintes confrontações: CONJUNTO N° 156, LOCALIZADO NO 15° ANDAR DO EDIFICIO MARIA JOSÉ, SITO A AV. PAULISTA, N° 326, NO 17° SUB-DISTRITO - BELA VISTA, CONTENDO A áREA CONSTRUíDA DE 44,67M², àREA COMUM DE 8,57M², A àREA úTIL DE 36,10M²,

- continua na página 9 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

CORRESPONDENDO-LHE NO TERRENO A FRAçãO IDEAL DE 0,398%.
Forma do título e sua procedência: Escritura datada de 18/12/1984 lavrada no 8° Cartório desta Capital, conforme o registro de n°R02/77.195, livro 1481, fls. 048, do 4° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/Capital.
Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso).
Dito bem será hipotecado ao BANCO DO BRASIL S.A., em SEGUNDO grau, pela Cédula de Crédito Bancário nr 497.103.684,emitida por PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL - EIRELI em 28/12/2017, no valor de R$ 560.767,62(quinhentos e sessenta mil,setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ao prazo total de oito anos, vencimento final em 21/11/2025, a ser regitrada no 4° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/Capital.
VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.
OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Caso a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 100% (CEM) por cento do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigo-me(amo-nos) ainda a: a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia deste Instrumento; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do BANCO; c)não alugar ou gravar com outros ônus os bens vinculados em garantia sem o prévio e expresso consentimento do BANCO, por escrito; d) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para a plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente Instrumento e respectivo registro no cartório competente; e) manter em dia os

- continua na página 10 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

---

pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

(I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

(II) Declaro(amos) que quanto ao(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s):

(a) não existe(m) evidência(s), indício(s) ou fato(s) que permita(m) suspeitar da existência de contaminação que possa(m) configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, assim definidas pela autoridade competente.

(b) não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo aquelas

- continua na página 11 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

---

relacionadas a Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental), RL (Reserva Legal), APP (Área de Preservação Permanente) ou Unidade de Conservação (UC), atendendo às exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes; e

(c) não está(ão) localizado(s) em terras de povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, retireiros do araguaia, entre outros), assim definidas pela autoridade competente.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que se o Banco do Brasil S.A. tiver despesas referentes à cobrança extrajudicial, tais como, notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes limitados à 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, terá direito ao ressarcimento do valor despendido, desde que devidamente comprovado.

- continua na página 12 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em três (03) vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s)

- continua na página 13 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

---

que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em três (03) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

SAO PAULO-SP, 20 de dezembro de 2017.

- continua na página 14 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

EMITENTE(S):
PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, sediado(a) em SAO PAULO-SP, na AVENIDA PAULISTA 326 - 15 ANDAR CJ 152, CHACARA RODRIGUES, CEP 01.310-902 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 03.063.318/0001-00.

RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em SAO PAULO-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 14893518-7, emitido(a) por SSP SP em 02.01.2001, CPF nr.: 035.438.608-52.

JORGE SADAYOSHI OGAWA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), APOSENTADO OU PENSIONISTA, residente e domiciliado em SAO PAULO-SP, C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr.: 1SP11655805, emitido(a) por CRCSP em 05.05.1994, CPF nr.: 882.790.818-87.

Por aval ao emitente:

JORGE SADAYOSHI OGAWA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, aposentado ou pensionista, residente em SAO PAULO-SP, portador(a) do(a) C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 1SP11655805/CRCSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 882.790.818-87.

RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em SAO PAULO-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 14893518-7/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 035.438.608-52.

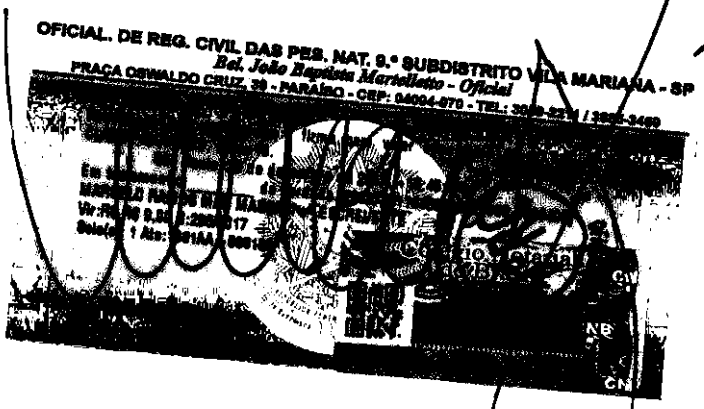
- continua na página 15 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Jus
protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10270144201982601000.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgtd/pgtdConferencia.
14.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 497.103.677, emitida nesta data por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$442.373,12, com vencimento final em 19/11/2025.

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo HIPOTECA CEDULAR de SALA COMERCIAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigacoes assumidas pelo(s) Emitente(s).

CLAUDE MOUETTE, Brasileiro(a), EMPRESARIO, divorciado(a), residente em DESCALVADO-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 54781310/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 022.345.868-60.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Prot. 842.283 11/01/2018 Total de Custas R$ 2.245,59

dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos

Oficial Sub Oficial Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

CERTIFICA

*que o presente título foi PRENOTADO em **22/12/2017** sob número **543.283**, digitalizado e registrado nesta data, conforme descrito abaixo:*

Emolumentos	R$	1.345,95
Custas ao Estado	R$	382,54
Custas ao Ipesp	R$	261,82
Custas ao Sinoreg	R$	70,84
Custas ao Trib. Justiça	R$	92,38
Custas ao Município	R$	27,45
Custas ao Ministério Público	R$	64,61
Total	**R$**	**2.245,59**
Despesas Extras	R$	00,00
Depósito Prévio	R$	4.705,46
Valor a Restituir	**R$**	**2.459,87**
Valor a Pagar	**R$**	**00,00**

São Paulo, 11 de janeiro de 2018

Oficial – Substituto do Oficial

Custas e emolumentos dos serviços do Registro de Imóveis, foram recolhidos conforme Lei n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2.002.

Declaro que, nesta data, recebi uma via deste recibo, juntamente com o título, inclusive o valor especificado no campo **"Restituir"**.

Nome: _____ Endereço: _____

Tel.: _____ Data ___/___/___ Assinatura: _____

Atos Praticados:

Livro	Número	Ato	Negócio Jurídico	Total
MAT	77195	4	Separação	26,13
MAT	77195	5	Divórcio	0,00
MAT	77195	6	Hipoteca	2169,52
			Certidões emitidas (1)	49,94
			Total	2.245,59

Prot 543.283

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

CERTIFICA que a hipoteca constante do título foi registrada neste Registro de Imóveis, **em primeiro lugar e sem concorrência**. O referido é verdade dá fé.

São Paulo, 11 de janeiro de 2018

CARLA SANTOS
Substituta do Oficial

priorid_543283

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260
Este documento é cópia do original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCDE.

F0493449F0493449F0493449

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

AUGUSTO GUILHERME SOTTANO CONSTANTINO DOS SANTOS

Certifica a pedido de pessoa interessada que revendo os livros deste Registro a seu cargo, deles consta:

543283

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 77.195 | ficha 01

São Paulo, 22 de fevereiro de 1985

IMÓVEL:- CONJUNTO Nº 156, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO MARIA JOSÉ, sito à Avenida Paulista, nº 326, no 17º Sub-distrito - Bela Vista, contendo a área construída de 44,67ms2., a área comum de 8,57ms2., e a área útil de 36,10ms2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,398%.

CONTRIBUINTE:- 009.079.0326-6.

PROPRIETÁRIOS:- 1) CHRISTIANE MOUETTE, brasileira, solteira, maior, bióloga, RG. nº 5.102.646-SSP-SP., CPF. número 553.720.077-53, domiciliada nesta Capital; 2) DOMINIQUE MOUETTE, brasileira, solteira, maior, estudante, RG. número 6.167.229-SSP-SP., CPF. nº 051.882.958-81, domiciliada nesta Capital; e, 3) CLAUDE MOUETTE, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. nº 5.478.131-SSP-SP., CIC. número 022.345.868-60, domiciliado nesta Capital, todos com endereço comum a Rua Ranulfo Prata, nº 365, Jardim Jabaquara.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 102.905, deste Registro.-

Euclides de Castro Filho - Oficial

Av.01/ 77.195 Data: 22/fevereiro/1985

Pela averbação feita sob o nº 01 à margem da transcrição nº 102.905, deste Registro, consta que o imóvel ficou gravado com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE.-

Márcia A. A. Pública
Escrevente Habilitado

Euclides de Castro Filho - Oficial

R.02/ 77.195 Data: 22/fevereiro/1985

Pela escritura datada de 18 de Dezembro de 1984, de Notas do 8º Cartório desta Capital, livro 1481, fls. 048, os proprietários, já qualificados, procederam a divisão amigável

Continua no verso.

Mod. 10 - 3.000 - 01/85

Alameda Vicente Pinzon, 173 • 11º andar • Vila Olímpia • São Paulo • SP • 04547-130 • 11 3054 5655 • www.4risp.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

4º Ofício de Registro de Imóveis
Comarca da Capital do Estado de São Paulo

11349-8-AA 7161 94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCE7.

matrícula	ficha	
77.195	01 verso	CNS: 11.349-8

passando a pertencer com exclusividade a CLAUDE MOUETTE, solteiro, maior, o imóvel, pelo valor de Cr$.4.000.000.-

Márcia A. A. Pátto
Escrevente Habilitado

Emilio de Castro Filho - Oficial

Av.3/77.195 DATA: 08/março/1.985

Consta o casamento de CLAUDE MOUETTE, com ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA, realizado em 02 de março de 1.985, pelo - regime da absoluta separação de bens, passando a contraente a assinar-se ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE, conforme - prova a certidão de casamento expedida em 02 de março de - 1.985, pelo Cartório do Registro Civil do 30º sub-distrito - Ibirapuéra, desta Capital. Cujo pacto antenupcial, encontra-se registro, nesta data sob nº 4.651, no livro 3, neste Cartório, de acordo com a escritura datada de 31 de janeiro de 1.985, de notas do Cartório do 30º sub-distrito - Ibirapuéra desta Capital, livro 110, fls. 61vº.

José Pinto da Silva
Escrevente Habilitado

José Roberto Lorenzo Castro - Escrevente Autorizado

Av.04/ Data: 11/JANEIRO/2018

Verifica-se a separação de **CLAUDE MOUETTE** e **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE**, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA**, homologada por sentença proferida em 27 de novembro de 1990, transitada em julgado, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões da comarca de Fortaleza - CE, conforme prova a certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, por cédula de crédito bancário emitida em de 20 de dezembro de 2017, rerefida no R.06, Protocolo nº 543.283 de 22/12/2017.

Carla S. C. Santos
Oficial Substituta

continua na ficha 2

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCE7.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | CNS: 11.349-8 | 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 77.195 | ficha 02

Av.05/ Data: 11/JANEIRO/2018

Verifica-se a conversão da separação em divórcio de **CLAUDE MOUETTE**, homologada por sentença proferida em 12 de novembro de 1992, transitada em julgado, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões do Rio de Janeiro-RJ, conforme prova a certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, por cédula de crédito bancário emitida em de 20 de dezembro de 2017, referida no R.06. Protocolo nº 543.283 de 22/12/2017.

Carla S. C. Santos
Oficial Substituta

R.06/ Data: 11/JANEIRO/2018

Por Cédula de Crédito Bancário nº 497.103.677, emitida em 20 de dezembro de 2017, nesta Capital, por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA., CNPJ nº 03.063.318/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 326, 15º andar, cjs. 152, Chacara Rodrigues, e garantidor **CLAUDE MOUETTE**, divorciado, já qualificado, deu em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING SAO PAULO-SP, CNPJ nº 00.000.000/4499-70, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$442.373,12, que será paga em 90 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 19 de junho de 2018 e a última em 19 de novembro de 2025; e demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 543.283 de 22/12/2017.

Carla S. C. Santos
Oficial Substituta

R.07/ Data: 11/JANEIRO/2018

Por Cédula de Crédito Bancário nº 497.103.684, emitida em 28 de dezembro de 2017, nesta Capital, por PERFIL PLANEJAMENTO CONTÁBIL E FISCAL - EIRELI, CNPJ nº 53.686.358/0001-86, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 326, 15º andar, cjs. 153 e 154, Bela Vista, e garantidor **CLAUDE MOUETTE**, divorciado, já qualificado, deu em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING SAO

continua no verso

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

4º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
11349-8-AA 716195

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCE7.

matrícula 77.195 | ficha 02 verso | CNS: 11.349-8

PAULO-SP, CNPJ nº 00.000.000/4499-70, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$560.767,62, que será paga em 90 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 21 de junho de 2018 e a última em 21 de novembro de 2025; e demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 543.552 de 02/01/2018.

Carla S.C. Santos
Oficial Substituta

O ato acima é o último praticado nesta matrícula

Emolumentos	29,93
Estado	8,51
Carteira	5,82
Registro Civil	1,58
Tribunal de Justiça	2,05
M.P.	1,44
Iss	0,61
TOTAL	49,94

CERTIFICA, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6015, de 31/12/1973, que a presente é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS e PRENOTAÇÕES até a data de 11/01/2018.

Arthur R. C. Chaves / Escrevente Autorizado
Tatiane Barbosa Martins / Escrevente Autorizada

CERTIDÃO EXPEDIDA NO DIA 12/01/2018

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCE7.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	03.063.318/0001-00	00000000497103677 - REESTRUTURACAO DE ATIVOS DE MERCADO
Instrumento de crédito	**Valor da operação**	**Vencimento**
CÉDULA DE CREDITO BANCARIO	R$ 442.373,12	19.06.2018 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE.:
Entre: 20.12.2017 e 19.06.2018:

- Juros à taxa de 1,800 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO.:
Entre: 19.06.2018 e 15.01.2019:

- Juros à taxa de 1,800 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final,
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
20.12.2017	VALOR COMPOSTO	-442.373,12			-442.373,12				-	**-442.373,12**
20.12.2017	IOF	-3.550,72			-445.923,84				-	**-445.923,84**
19.01.2018	Juros	-7.765,46			-453.689,30				-	**-453.689,30**
19.02.2018	Juros	-8.166,41			-461.855,71				-	**-461.855,71**
19.03.2018	Juros	-8.313,40			-470.169,11				-	**-470.169,11**
19.04.2018	Juros	-8.463,04			-478.632,15				-	**-478.632,15**
19.05.2018	Juros	-8.615,38			-487.247,53				-	**-487.247,53**
19.06.2018	Juros	-8.770,46			-496.017,99				-	**-496.017,99**
19.06.2018	TRANSF. DE SALDO			496.017,99	-				-	**-**
19.06.2018	TRANSF. DE SALDO				-			-496.017,99	-496.017,99	**-496.017,99**
01.07.2018	Juros				-	-3.552,23			-499.570,22	**-499.570,22**
01.08.2018	Juros				-	-8.992,26			-508.562,48	**-508.562,48**
01.09.2018	Juros				-	-9.154,12			-517.716,60	**-517.716,60**
01.10.2018	Juros				-	-9.318,90			-527.035,50	**-527.035,50**
01.11.2018	Juros				-	-9.486,64			-536.522,14	**-536.522,14**

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCEE.

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.12.2018	Juros				-	-9.657,40			-546.179,54	**-546.179,54**
01.01.2019	Juros				-	-9.831,23			-556.010,77	**-556.010,77**
15.01.2019	JUROS DE MORA				-	-34.721,26			-590.732,03	**-590.732,03**
15.01.2019	Juros				-	-4.497,73			-595.229,76	**-595.229,76**
15.01.2019	Multa				-	-11.904,60			-607.134,36	**-607.134,36**

Saldo Devedor em 15.01.2019 -607.134,36

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado
Cálculo = 2101834

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCEE.



85800000060-7 71340185111-3 90590000879-0 53520190206-5

90136260 1

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

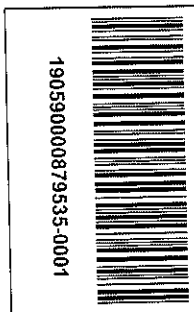
DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa	07 - Data de Vencimento 06/02/2019
02 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QUADRA 05 ASA NORTE BRASILIA DF	08 - Valor Total R$ 6.071,34
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (61)3329-1400
05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **190590000879535**
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000, Réu: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	Emissão: 07/01/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco



1905900008795 35-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição 230-6 – Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais			02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa	03 - Data de Vencimento 06/02/2019	06 -	09 - Valor da Receita R$ 6.071,34	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
	04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0001-91			
16 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QUADRA 05 ASA NORTE BRASILIA DF	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe **190590000879535-0001** Emissão: 07/01/2019	17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000, Réu: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 6.071,34**

85800000060-7 71340185111-3 90590000879-0 53520190206-5

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa	07 - Data de Vencimento 06/02/2019
02 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QUADRA 05 ASA NORTE BRASILIA DF	08 - Valor Total R$ 6.071,34
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (61)3329-1400
05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **190590000879535**
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000, Réu: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	Emissão: 07/01/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF2.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 14/01/2019 - 14h46

Nº de controle: 022.438.970.766.707.768 | Autenticação bancária: 014.544.488

Conta de débito: **Agência: 2906 | Conta: 11847-8 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS | CNPJ: 04.032.380/0001-05**

Código de barras: **85800000060-7 71340185111-3 90590000879-0 53520190206-5**

Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**

Descrição: **DARE**

NUMERO DARE/SP: **190590000879535**

Data de débito: **14/01/2019**

Data do vencimento: **06/02/2019**

Valor principal: **R$ 6.071,34**

Desconto: **R$ 0,00**

Juros: **R$ 0,00**

Multa: **R$ 0,00**

Valor do pagamento: **R$ 6.071,34**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2906, com data de pagamento em 14/01/2019.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

```
luzeiPyH #wOlT7rS BBPzjY8D VrWnurPQ 3WVBakdP OPYaC93A cFdxIAHR CjQrgILC
PzPnvjcZ CAokcE?f zpiqrrcg cgMohB7L wgeqhqFq ea*pZQwF 7T@TSP@3 SPhRCsIT
vcWs9xCa Ob#fGPqV P@wpMl*M VjfJxgwA xz@Qosgv GVUVe@7U 00501429 00010071
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

1ª via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF2.

85830000000-9 44320185111-2 90590000879-0 57620190206-2

901362601

DARE-SP

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 06/02/2019
02 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QUADRA 05 ASA NORTE BRASILIA DF			08 - Valor Total R$ 44,32
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (61)3329-1400	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **190590000879576**
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Titulo Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000, Réu: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA			Emissão: 07/01/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

190590000879576-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP
Documento Detalhe

15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 – Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1
	03 - Data de Vencimento 06/02/2019	06 -	09 - Valor da Receita R$ 44,32	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00	
16 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QUADRA 05 ASA NORTE BRASILIA DF	04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0001-91	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00	
	05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 44,32**	
18 - Nº do Documento Detalhe **190590000879576-0001** Emissão: 07/01/2019	17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000, Réu: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA				

85830000000-9 44320185111-2 90590000879-0 57620190206-2

DARE-SP

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 06/02/2019
02 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QUADRA 05 ASA NORTE BRASILIA DF			08 - Valor Total R$ 44,32
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (61)3329-1400	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **190590000879576**
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Titulo Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000, Réu: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA			Emissão: 07/01/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF6.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 14/01/2019 - 14h46

Nº de controle: 022.438.970.766.707.768 | Autenticação bancária: 014.544.524

Conta de débito:	**Agência: 2906 | Conta: 11847-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS | CNPJ: 04.032.380/0001-05**
Código de barras:	**85830000000-9 44320185111-2 90590000879-0 57620190206-2**
Empresa/Órgão:	**SP/SEFAZ-DARE**
Descrição:	**DARE**
NUMERO DARE/SP:	**190590000879576**
Data de débito:	**14/01/2019**
Data do vencimento:	**06/02/2019**
Valor principal:	**R$ 44,32**
Desconto:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Valor do pagamento:	**R$ 44,32**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2906, com data de pagamento em 14/01/2019.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

```
P7nR7d5C h8l#WL4O GZ#T*Dyr UjX4TTLO YF3KwxVs DhelGVAV wN2HMlD# xaz*9C5M
DNXfrwdf I5QUunhl Ef*6JCJu myx4QI3G gjgJ6YpJ 6p4DmE@x 4iWwb#jC 45i7a4dC
GcNreGZv tnowyn6D EeNrFMUE yd6LMgCi Xd3#L2wr RU2U5QU5 00501429 00040044
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

1ª via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF6.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00075.105171 5 77670000015918**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 / 950493-1	07/01/2019	12/01/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S.A.	28436220000075105	75105	159,18

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.** Número do Depósito: **75105** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000** Vara Judicial: **null**
Nome do Réu: **RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00075.105171 5 77670000015918**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 / 950493-1	07/01/2019	12/01/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S.A.	28436220000075105	75105	159,18

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.** Número do Depósito: **75105** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000** Vara Judicial: **null**
Nome do Réu: **RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00075.105171 5 77670000015918**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 / 950493-1	07/01/2019	12/01/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S.A.	28436220000075105	75105	159,18

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.** Número do Depósito: **75105** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000** Vara Judicial: **null**
Nome do Réu: **RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00075.105171 5 77670000015918**

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	12/01/2019
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário: 5905-6 / 950493-1

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
07/01/2019	75105			07/01/2019	28436220000075105

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				159,18

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 159,18

Pagador
BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00000000000191
SAUN QUADRA, 5 S/N, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040-250

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF9.

Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

14/01/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000003
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284362200800075105171577670000015918

BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0	C/C: 000000-0

Banco Emissor:	Banco do Brasil S.A.
Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia:	SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ:	51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:	
CPF/CNPJ:	00000000000000

Pagador:	BANCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91

Data de Vencimento:	09/01/2019
Data de Pagamento:	09/01/2019
Valor do Documento:	159,18
Juros/Multa(+):	0,00
Outros Acréscimos(+):	0,00
Desconto/Abatimento(-):	0,00
Outras Deduções(-):	0,00
Valor Cobrado(=):	159,18

AUT.C.EBB.36C.223.246.1DD

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF9.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00075.106179 1 77670000015918**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 / 950493-1	07/01/2019	12/01/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S.A.	28436220000075106	75106	159,18

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.** Número do Depósito: **75106** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000** Vara Judicial: **null**
Nome do Réu: **JORGE SADAYOSHI OGAWA** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00075.106179 1 77670000015918**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 / 950493-1	07/01/2019	12/01/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S.A.	28436220000075106	75106	159,18

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.** Número do Depósito: **75106** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000** Vara Judicial: **null**
Nome do Réu: **JORGE SADAYOSHI OGAWA** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00075.106179 1 77670000015918**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 / 950493-1	07/01/2019	12/01/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S.A.	28436220000075106	75106	159,18

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.** Número do Depósito: **75106** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000** Vara Judicial: **null**
Nome do Réu: **JORGE SADAYOSHI OGAWA** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00075.106179 1 77670000015918**

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	12/01/2019
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário: 5905-6 / 950493-1

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
07/01/2019	75106			07/01/2019	28436220000075106

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				159,18

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 159,18

Pagador
BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00000000000191
SAUN QUADRA, 5 S/N, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040-250

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF9.

Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

14/01/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000004
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284362200800075106179177670000015918

BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0	C/C: 000000-0

Banco Emissor:	Banco do Brasil S.A.
Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia:	SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ:	51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:	
CPF/CNPJ:	00000000000000

Pagador:	BANCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91

Data de Vencimento:	09/01/2019
Data de Pagamento:	09/01/2019
Valor do Documento:	159,18
Juros/Multa(+):	0,00
Outros Acréscimos(+):	0,00
Desconto/Abatimento(-):	0,00
Outras Deduções(-):	0,00
Valor Cobrado(=):	159,18

AUT.1.907.A1F.609.FCE.4DB

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF9.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00075.107177 8 77670000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 / 950493-1	07/01/2019	12/01/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S.A.	28436220000075107	75107	159,18

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.** Número do Depósito: **75107** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000** Vara Judicial: **null**
Nome do Réu: **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00075.107177 8 77670000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 / 950493-1	07/01/2019	12/01/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S.A.	28436220000075107	75107	159,18

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.** Número do Depósito: **75107** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000** Vara Judicial: **null**
Nome do Réu: **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00075.107177 8 77670000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 / 950493-1	07/01/2019	12/01/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S.A.	28436220000075107	75107	159,18

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.** Número do Depósito: **75107** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A. NPJ 2018/0386813-000** Vara Judicial: **null**
Nome do Réu: **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00075.107177 8 77670000015918

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	12/01/2019
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário: 5905-6 / 950493-1

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
07/01/2019	75107			07/01/2019	28436220000075107

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				159,18

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 159,18

Pagador
BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00000000000191
SAUN QUADRA, 5 S/N, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040-250

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF9.

Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

14/01/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000005
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284362200800075107177877670000015918

BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0	C/C: 000000-0

Banco Emissor:	Banco do Brasil S.A.
Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia:	SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ:	51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:	
CPF/CNPJ:	00000000000000

Pagador:	BANCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91

Data de Vencimento:	09/01/2019
Data de Pagamento:	09/01/2019
Valor do Documento:	159,18
Juros/Multa(+):	0,00
Outros Acréscimos(+):	0,00
Desconto/Abatimento(-):	0,00
Outras Deduções(-):	0,00
Valor Cobrado(=):	159,18

AUT.1.024.970.6D9.EC8.5C9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2019 às 12:13 , sob o número 10027014420198260100
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 647DCF9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Cite-se via aviso de recebimento.
Arbitro os honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito.

Intime-se.

São Paulo, 18 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 18/01/2019 às 15:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 649A2C3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2019, foi disponibilizado na página 360/376 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
25/01/2019 - Fundação da Cidade de São Paulo (Prov. CSM 2.491/2018) - Prorrogação

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se via aviso de recebimento. Arbitro os honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito. Intime-se."

SÃO PAULO, 23 de janeiro de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 23/01/2019 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6508CA7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2019/024432-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Executado: **RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA**, Brasileiro, Casada, Empresária, CPF 035.438.608-52, com endereço à Rua Francisco de Vitoria, 250, Apto 153, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-180, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias**, **pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 607.134,36**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite-se via aviso de recebimento. Arbitro os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 15/04/2019 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6BEFE50.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito. Intime-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 11 de abril de 2019. Rosa Mary Martins, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

UTILIZANDO, SE NECESSÁRIO AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 212, 2º DO NOVO CPC, BEM COMO AS PRERROGATIVAS DA CITAÇÃO POR HORA CERTA.

Diligência: guia nº	**75106**	**R$159,18**
	75107	**R$159,18**
	75108	**R$159,18**

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas e Ricardo Lopes Godoy
Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082 e RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430 e 3132985600

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

10020190244320

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 15/04/2019 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6BEFE50.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2019/024430-4**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Executado: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 882.790.818-87, com endereço à Rua Francisco de Vitoria, 250, Apto 153, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-180, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias**, **pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 607.134,36**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Complemento da Movimentação Selecionada <<

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 15/04/2019 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6BEFD52.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Informação indisponível >>".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 11 de abril de 2019. Rosa Mary Martins, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

UTILIZANDO, SE NECESSÁRIO AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 212, 2º DO NOVO CPC, BEM COMO AS PRERROGATIVAS DA CITAÇÃO POR HORA CERTA.

Diligência: guia nº	**75106**	**R$159,18**
	75107	**R$159,18**
	75108	**R$159,18**

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas e Ricardo Lopes Godoy
Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082 e RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430 e 3132985600

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

10020190244304

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 15/04/2019 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6BEFD52.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2019/024429-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Executado: **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. - EPP**, CNPJ 03.063.318/0001-00 , com endereço à Av. Paulista, 326, 15º Andar Conjunto 152, Chácara Rodrigues, CEP 01310-902, Estado de São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias**, **pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 607.134,36**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite-se via aviso de recebimento. Arbitro os honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito. Intime-se.".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 15/04/2019 às 12:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6BEFCA2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 11 de abril de 2019. Rosa Mary Martins, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

UTILIZANDO, SE NECESSÁRIO AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 212, 2º DO NOVO CPC, BEM COMO AS PRERROGATIVAS DA CITAÇÃO POR HORA CERTA.

Diligência: guia nº 75106 R$159,18
75107 R$159,18
75108 R$159,18

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas e Ricardo Lopes Godoy
Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082 e RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430 e 3132985600

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

10020190244290

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 15/04/2019 às 12:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6BEFCA2.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Ref. ao processo n.º 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **JORGE SADAYOSHI OGAWA e outros**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho inicial, requerer a juntada do comprovante de recolhimento de guia de custas postais, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO, 15 de abril de 2019.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2019 às 12:01 , sob o número WJMJ19405348620
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6C61885.

Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2019  -    PORTAL JURIDICO    -   12:27:56
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
           CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
================================================
         CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS   86860000000-1   82355117400-5
         11201000000-3   00000191705-6
DATA DO PAGAMENTO                     11/04/2019
VALOR TOTAL                                82,35
------------------------------------------------
              AUTENTICACAO SISBB:
            0.BF0.D4B.94D.4DE.524
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2019 às 12:01 , sob o número WJMJ19405348620
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6C61885.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019040917200705

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91

Nº do processo	Unidade	CEP
10027014420198260100		70073901

Endereço	Código
SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32	120-1

Histórico	Valor
	82,35
	Total
	82,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	823551174005	112010000003	000001917056



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019040917200705

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91

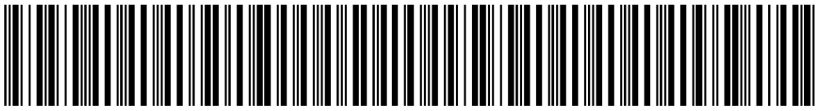
Nº do processo	Unidade	CEP
10027014420198260100		70073901

Endereço	Código
SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32	120-1

Histórico	Valor
	82,35
	Total
	82,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	823551174005	112010000003	000001917056



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019040917200705

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91

Nº do processo	Unidade	CEP
10027014420198260100		70073901

Endereço	Código
SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32	120-1

Histórico	Valor
	82,35
	Total
	82,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	823551174005	112010000003	000001917056



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2019 às 12:01 , sob o número WJMJ19405348620
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6C61885.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2019 às 12:01 , sob o número WJMJ19405348620
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6C61885.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2019/024429-0**

JORGE SADAYOSHI OGAWA RG 14.351.390, CIENTE EM 25/04/2019.

22-04

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Executado: **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. - EPP**, CNPJ 03.063.318/0001-00 , com endereço à Av. Paulista, 326, 15º Andar Conjunto 152, Chácara Rodrigues, CEP 01310-902, Estado de São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 607.134,36**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite-se via aviso de recebimento. Arbitro os honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito. Intime-se.".

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6FA92B6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR DE FREITAS BARCELAR, liberado nos autos em 22/05/2019 às 15:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6FA92B6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Almir Freitas Barcelar (29681)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2019/024429-0 dirigi-me ao endereço: Avenida Paulista, 326, 15º andar, conj. 152, no dia 25/04/2019, e aí sendo, Citei Perfil Auditores e Consultores Ltda – Epp, na pessoa do Sr. Jorge Sadayoshi Ogawa, o qual ciente do inteiro teor do mandado, exarou sua assinatura e recebeu a contrafé que lhe ofereci. Decorrido o prazo legal, desconhecendo os bens da empresa executada, Deixei de Proceder à Penhora.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

Guia nº 075107 R$ 159,18
Utilizado R$ 79,59
Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR DE FREITAS BARCELAR, liberado nos autos em 22/05/2019 às 15:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6FAAD2B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**JOÃO TEIXEIRA ALVES FILHO (17631)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 100.2019/024430-4, dirigi-me no dia 18 de maio de 2019, às 11 h 50, à Rua Francisco de Vitória, 250, apto. 153, Jardim Vila Mariana, e, ali sendo, **C I T E I o Executado, JORGE SADAYOSHI OGAWA**, que ciente ficou do inteiro teor do mandado, recebeu a contrafé que lhe ofereci e exarou seu ciente na parte posterior do anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 22 de maio de 2019.

GRD recolhida nº 75.106, no valor de R$ 159,18.

Valor levantado de R$ 79,59(01 cota).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO TEIXEIRA ALVES FILHO, liberado nos autos em 27/05/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 700B477.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL 17/04

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2019/024430-4**

São Paulo, 15/05/19
JORGE SADAYOSHI OGAWA
RG 14.351.390-4

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Executado: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 882.790.818-87, com endereço à Rua Francisco de Vitoria, 250, Apto 153, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-180, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 607.134,36**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Complemento da Movimentação Selecionada <<

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 6B5ED52.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO TEIXEIRA ALVES FILHO, liberado nos autos em 27/05/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7030D6A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL 1/04

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2019/024432-0**

São Paulo 15/05/19
Rita de Cassia Garcia Ogawa
RG 14.893.515-7

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Executado: RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA, Brasilciro, Casada, Empresária, CPF 035.438.608-52, com endereço à Rua Francisco de Vitoria, 250, Apto 153, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-180, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 607.134,36**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite-se via aviso de recebimento. Arbitro os

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e o código 6BEFE50.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO TEIXEIRA ALVES FILHO, liberado nos autos em 27/05/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 70312FB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**JOÃO TEIXEIRA ALVES FILHO (17631)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 100.2019/024432-0, dirigi-me no dia 18 de maio de 2019, às 11 h 50, à Rua Francisco de Vitória, 250, apto. 153, Jardim Vila Mariana, e, ali sendo, **C I T E I RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA**, que ciente ficou do inteiro teor do mandado, recebeu a contrafé que lhe ofereci e exarou seu ciente na parte superior do anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 24 de maio de 2019.

GRD recolhida nº 75.105, no valor de R$ 159,18.

Valor levantado de R$ 79,59(01 cota).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO TEIXEIRA ALVES FILHO, liberado nos autos em 27/05/2019 às 13:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 70360CF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2019/024432-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Executado: **RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA**, Brasileiro, Casada, Empresária, CPF 035.438.608-52, com endereço à Rua Francisco de Vitoria, 250, Apto 153, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-180, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 607.134,36**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite-se via aviso de recebimento. Arbitro os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS e MARY MARTINS, liberado nos autos em 29/05/2019 às 13:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 70DD0FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito. Intime-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha lpwhuo ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 11 de abril de 2019. Rosa Mary Martins, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

UTILIZANDO, SE NECESSÁRIO AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 212, 2º DO NOVO CPC, BEM COMO AS PRERROGATIVAS DA CITAÇÃO POR HORA CERTA.

Diligência: guia nº	**75106**	**R$159,18**
	75107	**R$159,18**
	75108	**R$159,18**

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas e Ricardo Lopes Godoy
Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082 e RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430 e 3132985600

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e o código 6BEFE50.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 29/05/2019 às 13:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 70DD0FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL 17/04

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100** – 48
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2019/024430-4**

São Paulo, 18/05/19
Jorge Sadayoshi Ogawa
RG 14.351.390-X

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Executado: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 882.790.818-87, com endereço à Rua Francisco de Vitoria, 250, Apto 153, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-180, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 607.134,36**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Complemento da Movimentação Selecionada <<

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 70DD100.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 29/05/2019 às 13:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 70DD100.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Informação indisponível >>".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha nzcqjs ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 11 de abril de 2019. Rosa Mary Martins, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

UTILIZANDO, SE NECESSÁRIO AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 212, 2º DO NOVO CPC, BEM COMO AS PRERROGATIVAS DA CITAÇÃO POR HORA CERTA.

Diligência: guia nº	**75106**	**R$159,18**
	75107	**R$159,18**
	75108	**R$159,18**

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas e Ricardo Lopes Godoy
Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082 e RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430 e 3132985600

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 70DD100.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 29/05/2019 às 13:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 70DD100.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Ref. Registro de Autos nº 1002701-44.2019.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação que move em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. – EPP E OUTROS** vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seus advogados que esta subscrevem, manifestar e requerer, conforme segue.

A parte executada foi devidamente intimada e não quitou o débito, nem ofereceu bens passíveis de penhora.

Em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual materializados na legislação constitucional e infraconstitucional, na norma do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, assim como na norma do inciso II, do art. 139 do Diploma Processual Civil, cabe às partes e ao magistrado praticarem atos que intentem o célere provimento jurisdicional.

Diante disto, REQUER a este juízo que, por meio do sistema BACENJUD (BANCO CENTRAL) realize a pesquisa de valores passíveis de penhora em nome da parte executada, nos termos da norma do art. 835, I e 854, do CPC.

Caso não sejam encontrados bens para satisfação do crédito ou sendo estes insuficientes, requer, desde já, a realização da pesquisa via RENAJUD (DETRAN), buscando **encontrar veículos** de titularidade da parte executada, para lançar impedimento de circulação e transferência.

Por oportuno, ainda, se não encontrados veículos em nome da parte executada, seja feita pesquisa no sistema INFOJUD (RECEITA FEDERAL) para fornecer as declarações de imposto de renda da parte executada, dos últimos 5 (cinco) anos, possibilitando a **identificação de bens passíveis de penhora**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/07/2019 às 13:12 , sob o número WJMJ19410200270
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 77ED5FC.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

Foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça o sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), cuja finalidade é integrar a comunicação de ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis, tornando prático e rápido o procedimento de pesquisa. O referido sistema operacional está disponível no sítio http://www.indisponibilidade.org.br, e permite a pesquisa e penhora de imóveis em todo o país, por meio de um banco de dados das pessoas que têm bens indisponíveis por ordem judicial ou administrativa, dispensando, assim, formalidades cartorárias. Dessa forma, requer seja realizada a consulta junto ao CNIB (imóveis), com a **finalidade de pesquisa de bens** em nome da parte executada, com a decretação de sua indisponibilidade.

Requer também o exequente seja procedido o envio de ofício à SUSEP – SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS, a fim de que sejam identificados seguros e outros valores de controle da referida instituição a serem auferidos pelo(s) Executado(s), bloqueando-os, como forma de satisfazer-se do débito exequente.

Requer ainda a realização da penhora dos bens localizados que sejam passíveis desta, nos quais não conste qualquer restrição (sem ocorrência de roubo/furto ou restrição por alienação fiduciária).

Por fim, requer, nos termos do artigo 272, §2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado RICARDO LOPES DE GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados.

Nesses termos, pede deferimento.

São Paulo, 10 de julho de 2019.

RICARDO LOPES DE GODOY
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/07/2019 às 13:12 , sob o número WJMJ19410200270
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 77ED5FC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito e o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013), a saber: BACENJUD: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; INFOJUD: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; RENAJUD: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; SIEL: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; SERASAJUD:R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ.

Nada Mais. São Paulo, 15 de julho de 2019. Eu, ___, Paula Parisi, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA PARISI, liberado nos autos em 15/07/2019 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 782B6F0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que os executados distribuíram embargos à execução sob o nº 1056931-36.2019.8.26.0100, o qual foi recebido sem efeito suspensivo. Nada Mais. São Paulo, 16 de julho de 2019. Eu, ___, Paula Parisi, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA PARISI, liberado nos autos em 16/07/2019 às 11:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 786180A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0170/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito e o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013), a saber: BACENJUD: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; INFOJUD: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; RENAJUD: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; SIEL: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; SERASAJUD:R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ."

Do que dou fé.
São Paulo, 16 de julho de 2019.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 16/07/2019 às 15:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 786D21D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2019, foi disponibilizado na página 246/265 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito e o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013), a saber: BACENJUD: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; INFOJUD: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; RENAJUD: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; SIEL: R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ; SERASAJUD:R$ 15,00 para cada CPF ou CNPJ."

SÃO PAULO, 17 de julho de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 17/07/2019 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 788B292.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Ref. Registro de Autos nº 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação que move em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA e outros** vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seus advogados que esta subscrevem, requerer a juntada de planilha atualizada, guia e comprovante de recolhimento de custas, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer, nos termos do artigo 272, §2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado RICARDO LOPES DE GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados.

Nesses termos, pede deferimento.

São Paulo, 4 de agosto de 2019.

RICARDO LOPES DE GODOY
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 18:41 , sob o número WJMJ19411586473
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7A20811.

Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/08/2019  -    PORTAL JURIDICO    -   00:04:58
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
           CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
================================================
         CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS   86800000001-9   35005117400-1
          14341000000-0   00000191409-0
DATA DO PAGAMENTO                     25/07/2019
VALOR TOTAL                              135,00
------------------------------------------------
               AUTENTICACAO SISBB:
             F.161.0B1.B96.5A7.A1A
```



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 18:41 , sob o número WJMJ19411586473
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7A20814.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019072413453409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91

Nº do processo	Unidade	CEP
10027014420198260100	FORO CENTRAL CÍVEL	70040-250

Endereço	Código
SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF	434-1

Histórico	Valor
CUSTAS PARA PESQUISA DE BENS (BANCO DO BRASIL SA X JORGE SADAYOSHI OGAWA E OUTROS)	135,00
	Total 135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019	350051174001	143410000000	000001914090

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019072413453409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91

Nº do processo	Unidade	CEP
10027014420198260100	FORO CENTRAL CÍVEL	70040-250

Endereço	Código
SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF	434-1

Histórico	Valor
CUSTAS PARA PESQUISA DE BENS (BANCO DO BRASIL SA X JORGE SADAYOSHI OGAWA E OUTROS)	135,00
	Total 135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019	350051174001	143410000000	000001914090

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019072413453409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91

Nº do processo	Unidade	CEP
10027014420198260100	FORO CENTRAL CÍVEL	70040-250

Endereço	Código
SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF	434-1

Histórico	Valor
CUSTAS PARA PESQUISA DE BENS (BANCO DO BRASIL SA X JORGE SADAYOSHI OGAWA E OUTROS)	135,00
	Total 135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 18:41 , sob o número WJMJ19411586473
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7A20817.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019	350051174001	143410000000	000001914090



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 18:41 , sob o número WJMJ19411586473
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7A20817.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	03.063.318/0001-00	00000000497103677 - 0

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- Juros à taxa de 1,800 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final,
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.01.2019	SLD DEVEDOR NESTA DATA				-	-595.229,76			-595.229,76	**-595.229,76**
15.01.2019	ESTORNO MORA				-		34.721,26		-560.508,50	**-560.508,50**
19.01.2019	Juros				-	-1.334,84			-561.843,34	**-561.843,34**
19.02.2019	Juros				-	-10.453,40			-572.296,74	**-572.296,74**
19.03.2019	Juros				-	-9.608,85			-581.905,59	**-581.905,59**
19.04.2019	Juros				-	-10.826,67			-592.732,26	**-592.732,26**
19.05.2019	Juros				-	-10.669,18			-603.401,44	**-603.401,44**
19.06.2019	Juros				-	-11.226,61			-614.628,05	**-614.628,05**
19.07.2019	Juros				-	-11.063,30			-625.691,35	**-625.691,35**
14.08.2019	MORA ATÉ 15.01.2019				-	-34.721,26			-660.412,61	**-660.412,61**
14.08.2019	Juros				-	-9.749,15			-670.161,76	**-670.161,76**
14.08.2019	Juros de Mora				-	-41.633,33			-711.795,09	**-711.795,09**
14.08.2019	Multa				-	-14.235,90			-726.030,99	**-726.030,99**

Saldo Devedor em 14.08.2019 -726.030,99

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:
PREFIXADO = Prefixado
Cálculo = 2240010

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 133

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 18:41 , sob o número WJMJ19411586473 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7A2081A.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBP.TONIA
terça-feira, 17/09/2019

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

• Campo **Instituição Financeira para depósito judicial caso transferência** é obrigatório. •
• Campo **Agência para Depósito Judicial caso transferência** é obrigatório. •
• Campo **Tipo de Crédito Judicial** é obrigatório. •

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190009463203
Número do Processo:	1002701-44.2019.8.26.0100
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4782 - 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Tonia Yuka Koroku
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S.A.
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
• Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

03.063.318/0001-00 - PAC-TWO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/09/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/09/2019 20:39
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

035.438.608-52 - RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 161,30] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 161,30	161,30	06/09/2019 20:39
Ação: Transferir valor				Valor: 161,30 (cento e sessenta e um reais e trinta centavos)		

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05/09/2019 19:58
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	06/09/2019 00:01
Nenhuma ação disponível						

BCO INTERMEDIUM/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/09/2019 19:06
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/09/2019 11:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 17/09/2019 às 18:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7E2686E.

Nenhuma ação disponível						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	05/09/2019 23:01
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- **882.790.818-87 -** JORGE SADAYOSHI OGAWA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 5.013,21] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 4.997,37	4.997,37	06/09/2019 04:06
Ação: Transferir valor				Valor 4.997,37 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)		

BCO INTERMEDIUM/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 15,84	15,84	06/09/2019 19:06
Ação: Transferir valor				Valor 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos)		

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05/09/2019 19:58
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/09/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2019 17:28	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	726.030,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/09/2019 20:39
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S.A.	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. TONIA

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 17/09/2019 às 18:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7E2686E.

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo, Sair

CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA TJSP 17/09/2019 • 18h 36' 26'' • **09:34**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa | Chassi | CPF/CNPJ 03.063.318/0001-00 | Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar Limpar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 17/09/2019 às 18:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7E268C5.

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo, Sair

CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA TJSP 17/09/2019 • 18h 36' 26'' • **09:14**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa | Chassi | CPF/CNPJ 035.438.608-52 | Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar Limpar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 17/09/2019 às 18:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7E268C5.

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo, Sair

CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA TJSP 17/09/2019 • 18h 36' 26'' • **08:54**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa | Chassi | CPF/CNPJ 882.790.818-87 | Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar Limpar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 17/09/2019 às 18:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7E268C5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

1) A determinação de bloqueio perante o BACENJUD restou parcialmente frutífera, motivo pelo qual procedi à transferência do valor bloqueado, conforme extrato de fls. 134/135. Aguarde-se por 15 dias eventual manifestação por parte do(a) executado(a). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique a serventia e expeça-se MLE.

2) A pesquisa perante o sistema RENAJUD não foram encontrados veículos em nome dos executados, conforme comprovantes de fls. 136/138.

3) Nada sendo requerido em termos de prosseguimento no prazo de 15 dias, arquivem-se os autos, no aguardo de provocação.

Intime-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 18/09/2019 às 14:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7E26AF3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0238/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) A determinação de bloqueio perante o BACENJUD restou parcialmente frutífera, motivo pelo qual procedi à transferência do valor bloqueado, conforme extrato de fls. 134/135. Aguarde-se por 15 dias eventual manifestação por parte do(a) executado(a). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique a serventia e expeça-se MLE. 2) A pesquisa perante o sistema RENAJUD não foram encontrados veículos em nome dos executados, conforme comprovantes de fls. 136/138."

Do que dou fé.
São Paulo, 24 de setembro de 2019.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 24/09/2019 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7EAD75B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2019, foi disponibilizado na página 265/285 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) A determinação de bloqueio perante o BACENJUD restou parcialmente frutífera, motivo pelo qual procedi à transferência do valor bloqueado, conforme extrato de fls. 134/135. Aguarde-se por 15 dias eventual manifestação por parte do(a) executado(a). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique a serventia e expeça-se MLE. 2) A pesquisa perante o sistema RENAJUD não foram encontrados veículos em nome dos executados, conforme comprovantes de fls. 136/138."

SÃO PAULO, 25 de setembro de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 25/09/2019 às 12:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7ED04A4.

ALEXANDRE LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – S.P.

Ação de Execução nº 1002701-44.2019.8.26.0100

JORGE SADAYOSHI OGAWA, já qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhe move o **BANCO DO BRASIL S.A.**, perante esta respeitável Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, por intermédio de seu advogado que esta subscreve "in fine", expor e requerer o quanto segue:

1. CONSIDERAÇÕES FÁTICAS:

A hipótese em estudo relata ação de execução em razão de uma alegada dívida no valor de R$ 607.134,36 (seiscentos e sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), advinda de uma Cédula de Crédito Bancário (de RENEGOCIAÇÃO) n° 497.103.677, firmada em 20 de dezembro de 2017, onde os Executados supostamente teriam deixado um saldo devedor em aberto.

Assim, conforme se depreende dos autos, após regular prosseguimento, houvera determinação de constrição de valores em ativos financeiros dos Executados, via Bacen-Jud, restando efetivado o bloqueio de R$ 4.997,37 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) na conta corrente nº 12769-5, mantida pelo Executado Jorge junto à agência 1679 da Caixa Econômica Federal, em 18/09/2019.

Ocorre que referido bloqueio não poderia ter se efetivado, conforme passaremos a demonstrar.

Av. Nações Unidas, 12.399, 8° andar, 83A – Brooklin Novo - São Paulo - S.P - CEP 04578-000

Tel: + 55 (11) 3135-7782 | + 55 (11) 5505-2565

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 15:00 , sob o número WJMJ19415025654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7F3472D.

II - DA TEMPESTIVIDADE.

Convém inicialmente delimitarmos que o tema em vertente, ou seja, nulidade absoluta de ato judicial (ordem de constrição de bem impenhorável) é matéria de ordem pública, podendo ser arguido a qualquer tempo, inclusive de ofício.

Neste aspecto, vejamos as lições da doutrina de Araken de Assis:

"Em geral, a oposição à ilegalidade objetiva da penhora se veiculará mediante embargos. Mas o assunto pode ser provocado pelo regime do simples requerimento, ensejando agravo da decisão do juiz." (ASSIS, Araken. Manual de Execuções. 10ª Ed. São Paulo, 2006. Pág. 635)

A propósito, abaixo anotamos jurisprudência apropriada:

"ANULATÓRIA. QUERELA NULLITATIS. NULIDADE DA CITAÇÃO E DA PENHORA PROMOVIDAS NOS AUTOS DA EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ATO JUDICIAL IMUTÁVEL, UMA VEZ QUE O PROCESSO AINDA NÃO FOI EXTINTO. Nulidade absoluta, prevista no artigo 618, II, do código de processo civil, que não está sujeita à preclusão, podendo ser alegada, a qualquer tempo, no bojo do procedimento executório, ainda que decorrido o prazo para oposição de embargos. Falta de interesse processual. Carência de ação reconhecida. Processo extinto sem resolução do mérito. Redução do valor fixado a título de honorários advocatícios. Recurso parcialmente provido. (TJSP - APL 9159292-87.2008.8.26.0000; Ac. 6180156; Taboão da Serra; Quinta Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Erickson Gavazza Marques; Julg. 05/09/2012; DJESP 19/09/2012)

Ademais, a intimação do Peticionário somente se operacionalizou no dia 26/09/2019.

Assim, perfeitamente possível o pedido de liberação da penhora *online* efetuada sobre o saldo de poupança do Peticionário.

Av. Nações Unidas, 12.399, 8° andar, 83A – Brooklin Novo - São Paulo - S.P - CEP 04578-000

Tel: + 55 (11) 3135-7782 | + 55 (11) 5505-2565

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 15:00 , sob o número WJMJ19415025654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7F3472D.

III – DA DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE SALÁRIO (BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO) DOS VALORES CONSTRITOS.

M.M. Juiz,

Destaca o Impugnante que os valores bloqueados o foram de forma indevida.

Aliás, é o que podemos observar mediante simples análise do extrato da conta do Peticionário, que demonstra a constrição do valor de R$ 4.997,37.

Vejamos:

CAIXA

Extrato

Cliente: JORGE SADAYOSHI OGAWA

Conta: 1679 / 013 / 00012769-5

Data: 23/09/2019 - 17:17

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/09/2019	615400	CRED INSS	4.997,37 C	4.997,37 C
17/09/2019	000000	DB VLR BLV	4.997,37 D	0,00 C
18/09/2019	000000	CRED BLOQ	4.997,37 C	4.997,37 C
19/09/2019	000000	TR VLR OU	4.997,37 D	0,00 C

Sem necessidade de maiores discussões, destacamos que o escopo do inciso IV do art. 833 do CPC não é estimular a aquisição de reservas em caderneta de poupança em detrimento do pagamento de dívidas, mas de proteger devedores de execuções que comprometam o mínimo necessário para a sua subsistência e de sua família.

Av. Nações Unidas, 12.399, 8° andar, 83A – Brooklin Novo - São Paulo - S.P - CEP 04578-000

Tel: + 55 (11) 3135-7782 | + 55 (11) 5505-2565

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 15:00 , sob o número WJMJ19415025654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7F3472D.

Vejamos o teor do referido artigo:

"Art. 833. São impenhoráveis:

(...)

IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º".

Dessa forma, conforme expressa disposição legal (artigo 833, IV, CPC), os valores acima referidos que foram bloqueados sobre os rendimentos de aposentadoria do Peticionário o foram de maneira equivocada, de modo que devem ser liberados, até porque visam a manutenção da própria subsistência do Executado.

IV - DO PEDIDO.

Assim, **ante a prova documental**, ora acostada, que demonstra que o **valor de R$ 4.997,37 trata-se de uma benefício previdenciário, REQUER-SE COMO MEDIDA DE EXTREMA URGÊNCIA** que Vossa Excelência de pronto invalide o ato de constrição do numerário constante na referida conta nº 12769-5 junto à agência nº 1679 da Caixa Econômica Federal, determinando devolução dos valores ao Peticionário.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

Av. Nações Unidas, 12.399, 8° andar, 83A – Brooklin Novo - São Paulo - S.P - CEP 04578-000
Tel: + 55 (11) 3135-7782 | + 55 (11) 5505-2565

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 15:00 , sob o número WJMJ19415025654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7F3472D.

Extrato

Cliente: JORGE SADAYOSHI OGAWA

Conta: 1679 / 013 / 00012769-5

Data: 23/09/2019 - 17:17

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/09/2019	615400	CRED INSS	4.997,37 C	4.997,37 C
17/09/2019	000000	DB VLR BLV	4.997,37 D	0,00 C
18/09/2019	000000	CRED BLOQ	4.997,37 C	4.997,37 C
19/09/2019	000000	TR VLR OU	4.997,37 D	0,00 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 15:00 , sob o número WJMJ19415025654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7F34734.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente sobre impugnação de fls. 142/146.

Nada Mais. São Paulo, 01 de outubro de 2019. Eu, ___, Paula Parisi, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA PARISI, liberado nos autos em 01/10/2019 às 11:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7F4B227.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre impugnação de fls. 142/146."

Do que dou fé.
São Paulo, 4 de outubro de 2019.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 04/10/2019 às 14:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7FA6CDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2019, foi disponibilizado na página 212/233 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre impugnação de fls. 142/146."

SÃO PAULO, 7 de outubro de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 07/10/2019 às 11:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7FBFD0D.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SÃO PAULO.

Ref. Autos do processo nº: 1002701-44.2019.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **JORGE SADAYOSHI OGAWA, PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, expor e requerer o que se segue.

DA PENHORABILIDADE DE SALÁRIO

A norma do art. 833, inciso IV, do Código de Processo Civil de 2015 retrata *a impenhorabilidade dos vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º*.

Todavia, no paradigma processual anterior havia a disposição de que as verbas salariais e afins seriam *absolutamente impenhoráveis*, o que comporta o claro entendimento acerca da mudança de concepção do legislador ao elaborar o novo arcabouço normativo.

Neste sentido, ao se debruçar recentemente sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça, por meio da sua Corte Especial, julgando os Embargos de Divergência em Recurso Especial 1.518.169/DF, entendeu que é possível penhorar salário do devedor, mesmo não se tratando de execução forçada de obrigação de pagar alimentos.

Assim, é notório que houve uma mitigação do da impenhorabilidade do salário do devedor, mesmo que não se trate de obrigação de natureza alimentar.

A propósito, esse foi o entendimento:

> DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. DÍVIDA DE CARÁTER NÃO ALIMENTAR. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DE IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação de execução de título executivo extrajudicial - nota promissória. 2. Ação ajuizada em 13/10/1994. Recurso especial interposto em 29/10/2009. Embargos de divergência opostos em 23/10/2017. Julgamento: CPC/2015. 3. O propósito recursal é definir sobre a possibilidade de penhora de vencimentos do devedor para o pagamento de dívida de natureza não alimentar. 4. **Em situações excepcionais, admite-se a relativização da regra de impenhorabilidade das verbas salariais prevista no art. 649, IV, do CPC/73, a fim de alcançar parte da remuneração do devedor para a satisfação do crédito não alimentar, preservando-se o suficiente para garantir a sua subsistência digna e a de sua família**. Precedentes. 5. Na espécie, a moldura fática delineada nos autos - e inviável de ser analisada por esta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/10/2019 às 16:43 , sob o número WJMJ19415483717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7FD00D3.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

> Corte ante a incidência da Súmula 7/STJ - conduz à inevitável conclusão de que a constrição de percentual de salário da embargante não comprometeria a sua subsistência digna. 6. Embargos de divergência não providos. (STJ - EREsp 1518169/DF, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministra NANCY ANDRIGHI, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/10/2018, DJe 27/02/2019)
>
> AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE VALORES EM CONTA SALÁRIO. EXCEPCIONAL POSSIBILIDADE. QUESTÃO A SER SOPESADA COM BASE NA TEORIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL. POSSIBILIDADE DE SE EXCEPCIONAR A REGRA DO ARTIGO 649, IV, DO CPC/73, QUANDO O MONTANTE DO BLOQUEIO SE REVELE RAZOÁVEL EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO PELO DEVEDOR PERCEBIDA, O QUE, NÃO AFRONTA A DIGNIDADE OU A SUBSISTÊNCIA DO DEVEDOR E DE SUA FAMÍLIA. PRECEDENTE ESPECÍFICO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (STJ - AgInt no REsp 1582475/MG, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 21/03/2017)

Portanto, para o STJ, caso se entendesse pela impenhorabilidade absoluta dos rendimentos do devedor e se impossibilitasse que o credor atingisse este valor para amortização dos débitos, *"estar-se-ia chancelando o comportamento de qualquer pessoa que, sendo servidor público, assalariado ou aposentado, ainda que fosse muito bem remunerada, gastasse todas as suas rendas e deixasse de pagar todas as suas dívidas, sem qualquer justificativa"* (STJ - EREsp 1582475/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/10/2018, REPDJe 19/03/2019, DJe 16/10/2018).

Destarte, considerando a viabilidade inaugurada pelo novo paradigma processual e sedimentado no Colendo Superior Tribunal de Justiça, resta amplamente cabível a penhora de salário, devendo ser mantida a constrição havida nos autos, com a consequente transferência para conta do juízo e posterior levantamento em favor da parte exequente.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 05 de outubro de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/10/2019 às 16:43 , sob o número WJMJ19415483717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7FD00D3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Apresente o executado cópias de suas declarações de imposto de renda relativas aos últimos três exercícios fiscais para fins de apreciação de impugnação de fls. 142/145.

Intime-se.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 09/10/2019 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 7FEB825.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0258/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Apresente o executado cópias de suas declarações de imposto de renda relativas aos últimos três exercícios fiscais para fins de apreciação de impugnação de fls. 142/145."

Do que dou fé.
São Paulo, 11 de outubro de 2019.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 11/10/2019 às 14:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 80409C1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2019, foi disponibilizado na página 190/210 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Apresente o executado cópias de suas declarações de imposto de renda relativas aos últimos três exercícios fiscais para fins de apreciação de impugnação de fls. 142/145."

SÃO PAULO, 14 de outubro de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 14/10/2019 às 11:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 805C23A.

ALEXANDRE LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – S.P.

Ação de Execução nº 1002701-44.2019.8.26.0100

JORGE SADAYOSHI OGAWA, já qualificados nos autos dos EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em face do **BANCO DO BRASIL S/A,** perante esta respeitável Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, por seus advogados que a presente subscreve "in fine", em atendimento ao r. Despacho de fls. 152, anexar aos autos a cópia dos documentos solicitados.

Neste ensejo reitera-se o requerimento de desbloqueio dos valores indevidamente constritos.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 19 de setembro de 2019.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

SIDNEY CARVALHO GADELHA
OAB/SP 346.068

ANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 416.260

Av. Nações Unidas, 12.399, 8° andar, Conj 83 A – Brooklin Novo - São Paulo - S.P - CEP 04578-000
Tel: + 55 (11) 3135-7782 | + 55 (11) 5505-2565

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223DF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | **EXERCÍCIO 2017** | **ANO-CALENDÁRIO 2016**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
882.790.818-87	JORGE SADAYOSHI OGAWA	(11) 31788888

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA PAULISTA	326	15 AND CJ. 152

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
PARAISO	01310-902	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	75.919,17
IMPOSTO DEVIDO	4.072,57
IMPOSTO A RESTITUIR	567,45
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	341
AGÊNCIA BANCÁRIA	7055
CONTA PARA CRÉDITO	06482-3

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2017 às 19:40:35
3721769706

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223E7.

MINISTÉRIO DA FAZENDA | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | **EXERCÍCIO 2017** | **ANO-CALENDÁRIO 2016**

Sr(a) JORGE SADAYOSHI OGAWA, inscrito no CPF sob o nº 882.790.818-87.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 28/04/2017, às 19:40:35, é:

40.60.51.08.35 - 84

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "**Onde Encontro?**" e selecione os ícones "**Pagamentos**" e "**Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física**". Posteriormente, selecione "**Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**" e clique em "**Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF**". Após a leitura das "**Dicas de Operação**", clique em "**Cálculo**", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou

2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "**Atendimento Virtual (e-CAC)**" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2012	Não
2013	Não
2014	Não
2015	Não
2016	Sim

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223E7.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JORGE SADAYOSHI OGAWA	CPF:	882.790.818-87
Data de Nascimento:	04/05/1957	Título Eleitoral:	0007061120191
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	035.438.608-52
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		
Endereço:	Avenida PAULISTA	Número:	326
Complemento:	15 AND CJ. 152	Bairro/Distrito:	PARAISO
Município:	São Paulo	UF:	SP
CEP:	01310-902	DDD/Telefone:	(11) 3178-8888
E-mail:		DDD/Celular:	
Natureza da Ocupação:	12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular		
Ocupação Principal:	120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços		
Tipo de declaração:	Declaração Retificadora		
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2017:	140927512148		

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COND. ED. MARIANA S RESIDENCE CNPJ/CPF: 00.506.264/0001-11	7.788,51	0,00	0,00	0,00	0,00
PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA CNPJ/CPF: 03.063.318/0001-00	57.088,02	6.279,68	4.434,43	0,00	0,00
ITAU VIDA E PREVIDENCIA S/A CNPJ/CPF: 92.661.388/0001-90	1.370,64	0,00	205,59	0,00	0,00
CIMCAP COML IMP EXP LTDA - 50% DA LOCAÇÃO CNPJ/CPF: 01.692.184/0001-60	2.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUEST DIAGNOSTICS BRASIL LTDA - 50% DA LOCAÇÃO CNPJ/CPF: 02.213.366/0001-74	2.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KKR EVENTOS PART RADIOFUSÃO - 50% DA LOCAÇÃO CNPJ/CPF: 05.131.184/0001-42	2.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223ED.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
ASSOC CRISTÃ DAS AMERICAS - 50% DA LOCAÇÃO CNPJ/CPF: 17.044.331/0001-26	905,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MISSÕES ASSOCIADAS NAS AMERICAS - 50% DA LOCAÇÃO CNPJ/CPF: 18.390.552/0001-19	2.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.919,17	6.279,68	4.640,02	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223ED.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R$ 35.000,00, nos demais casos.	0,00
06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel	0,00
07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00
08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US$ 5,000.00	0,00
09. Lucros e dividendos recebidos	552.000,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	882.790.818-87	03.063.318/0001-00	PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	552.000,00

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	0,00
11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)	0,00
13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
14. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223ED.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2017** **ANO-CALENDÁRIO 2016**

19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	552.000,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,28

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	882.790.818-87	60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S/A	0,28

07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	0,28

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223ED.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	4.640,02
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	01.685.053/0001-56		17.612,45	0,00
21	CATUTA E GALIANO SERVS MEDICOS S/S EPP	20.937.464/0001-36		319,11	319,11

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016
11	APARTAMENTO RESIDENCIAL 153, NA RUA FRANCISCO DE VITORIA, 250 - SAO PAULO - S.P., ADQUIRIDO EM 14.06.1995. 105 - Brasil	893.168,65	1.003.878,44
13	LOTE DE TERRENO NO LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA CRISTINA II - ADQUIRIDO POR SORTEIO EM 09/2005 105 - Brasil	18.000,00	18.000,00
13	LOTE DE TERRENO DE 5.955 M2, EM JARINU - SP, ADQUIRIDO EM 09/2004 105 - Brasil	50.000,00	100.000,00
26	LINHA TELEFONICA 3207-2404, ADQ. EM 06.08.98 105 - Brasil	70,00	70,00
32	99% DO CAPITAL DA PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA., CONSTITUIDA EM 1999. AQUISICAO DE 10% DAS COTAS DE CAPITAL NO ANO DE 2015 105 - Brasil	49.500,00	49.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223ED.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016
32	CAPITAL DA PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL LTDA., CNPJ 09.464.977 /0001-34 105 - Brasil	45.000,00	88.000,00
51	CONTRATOS DE MUTUO IVA 105 - Brasil	48.000,00	10.000,00
97	VGBL - ITAU VIDA E PREVIDENCIA S/A - CNPJ: 53.031.217/0001-25 105 - Brasil	5.973,16	712,76
13	LOTE DE TERRENO NO LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA CRISTINA II - ADQUIRIDO POR SORTEIO EM 2008, EM NOME DA ESPOSA. 105 - Brasil	15.000,00	15.000,00
13	LOTE A QUADRA 47, DO LOTEAMENTO EPI, PARAISO DE IGARATA, PGTOS ATE O ANO DE 2007 R$ 19,024,00; PGTOS EM 2008 R$ 4.366,92; PGTOS EM 2009 R$ 4.366,92 105 - Brasil	27.757,84	27.757,84
15	CONJUNTO 157 NA AV. PAULISTA, 326 - 15. ANDAR - PARAISO - SAO PAULO - SP, ADQUIRIDO EM 28.01.2009. 105 - Brasil	505.756,18	580.724,34
97	VGBL NO MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A 105 - Brasil	3.569,87	3.569,87
32	ADIANTS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NA PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL 105 - Brasil	350.000,00	350.000,00
51	EMPRESTIMOS A PERFIL AUDITORES E CONSULTORES. 105 - Brasil	48.728,19	48.728,19
63	DISPONIBILIDADES EM MOEDA CORRENTE 105 - Brasil	5.000,00	3.500,00
45	ITAU UNIBANCO S/A - RDB/CDB 105 - Brasil	239,43	4.822,50
21	VEICULO MITSUBISHI - ASX 2.0 - 4WD - GASOLINA - PLACA FAK-4422, ADQUIRIDO DA MIT2 COM. DE VEICULOS LTDA, NF 154284, EM 04.09.12. 105 - Brasil	104.934,79	119.894,65
61	SALDO NO ITAU PERSONNALITE 105 - Brasil	150,00	10,00
61	DEPOSITO EM C/C 30.171-X - BANCO DO BRASIL S/A 105 - Brasil	3,39	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223ED.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016
15	CONJUNTO 156 NA AV. PAULISTA, 326 - 15. ANDAR, ADQUIRIDO DE CLAUDE MOUETTE - CPF 022.345.868-60, MAIS DESPESAS. 105 - Brasil	150.242,99	300.242,99
32	CAPITAL DA PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL EIRELI, EM NOME DA ESPOSA RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA 105 - Brasil	18.000,00	88.000,00
61	SALDO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 105 - Brasil	0,00	5,26
49	TITULO DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO 105 - Brasil	1.080,00	1.080,00
51	EMPRESTIMOS PARA PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL LTDA., 105 - Brasil	213.782,00	53.782,00
TOTAL		2.553.956,49	2.867.278,84

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	VALOR PAGO EM 2016
11	FINANCIAMENTO DE VEICULO NO CITIBANK, EM NOME DA ESPOSA.	20.778,93	0,00	0,00
11	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. 1679 - C/C 16762-6 - TOTAL DEBITO CONTRATO N. 21.1679.191.0001102-41	1.006,68	0,00	0,00
11	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. 1374 - SANTA CRUZ	33.563,93	0,00	0,00
11	CDC - CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR BANCO ITAU S/A- QUITADO EM 25/11/15	36.361,74	0,00	0,00
11	CDC BANCO DO BRASIL - CONTRATO N. 837615460	55.702,69	20.585,21	35.117,48
12	ITAUCARD	0,00	5.116,99	0,00
12	ITAUCARD - VISA	0,00	1.264,33	0,00
TOTAL		147.413,97	26.966,53	35.117,48

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223ED.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	75.919,17
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	75.919,17

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	6.279,68
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	17.612,45
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	23.892,13

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	52.027,04
Imposto devido	4.072,57
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	4.072,57
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	4.072,57
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	4.072,57

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	4.640,02
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	4.640,02

IMPOSTO A RESTITUIR	567,45
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	
Número de Quotas	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	341
Agência (sem DV)	7055
Conta para crédito	06482 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223ED.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	2.553.956,49
Bens e direitos em 31/12/2016	2.867.278,84
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	147.413,97
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	26.966,53

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	552.000,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,28
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223ED.

NOME: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**

CPF: **882.790.818-87** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JORGE SADAYOSHI OGAWA	CPF:	882.790.818-87
Data de Nascimento:	04/05/1957	Título Eleitoral:	0007061120191
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	035.438.608-52
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		
Endereço:	Avenida PAULISTA	Número:	326
Complemento:	15 AND CJ. 152	Bairro/Distrito:	PARAISO
Município:	São Paulo	UF:	SP
		DDD/Telefone:	(11) 3178-8888
CEP:	01310-902	DDD/Celular:	
E-mail:			
Natureza da Ocupação:	12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular		
Ocupação Principal:	120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços		
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017:	406051083584		

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COND. ED. MARIANA S RESIDENCE CNPJ/CPF: 00.506.264/0001-11	8.204,25	754,80	0,00	0,00	0,00
PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA CNPJ/CPF: 03.063.318/0001-00	16.436,82	1.808,04	1.371,99	0,00	0,00
CIMCAP COML IMP EXP LTDA - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 01.692.184/0001-60	2.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUEST DIAGNOSTICS BRASIL LTDA - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 02.213.366/0001-74	2.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KKR EVENTOS PART RADIOFUSAO - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 05.131.184/0001-42	2.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223F8.

NOME: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**

CPF: **882.790.818-87** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
ASSOC CRISTA DAS AMERICAS - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 17.044.331/0001-26	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MISSOES ASSOCIADAS NAS AMERICAS - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 18.390.552/0001-19	2.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.245,07	2.562,84	1.371,99	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223F8.

NOME: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**
CPF: **882.790.818-87** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 240.000,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	882.790.818-87	03.063.318/0001-00	PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	240.000,00

TOTAL 240.000,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 0,38

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	882.790.818-87	60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S/A	0,38

TOTAL 0,38

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.371,99
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMÉSTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	01.685.053/0001-56		19.472,88	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223F8.

NOME: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**
CPF: **882.790.818-87** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMÉSTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
11	JOSE CUSTODIO FERES VIEIRA	082.173.468-79		800,00	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
11	APARTAMENTO RESIDENCIAL 153, NA RUA FRANCISCO DE VITORIA, 250 - SAO PAULO - S.P., ADQUIRIDO EM 14.06.1995. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	1.003.878,44	993.386,63
13	LOTE DE TERRENO NO LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA CRISTINA II - ADQUIRIDO POR SORTEIO EM 09/2005 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	18.000,00	18.000,00
13	LOTE DE TERRENO DE 5.955 M2, EM JARINU - SP, ADQUIRIDO EM 09/2004 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	100.000,00	0,00
26	LINHA TELEFONICA 3207-2404, ADQ. EM 06.08.98 105 - Brasil	70,00	90,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223F8.

NOME: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**
CPF: **882.790.818-87** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
32	99% DO CAPITAL DA PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA., CONSTITUIDA EM 1999. AQUISICAO DE 10% DAS COTAS DE CAPITAL NO ANO DE 2015 105 - Brasil CNPJ:	49.500,00	49.500,00
32	CAPITAL DA PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL LTDA., CNPJ 09.464.977/0001-34 105 - Brasil CNPJ:	88.000,00	88.000,00
51	CONTRATOS DE MUTUO IVA 105 - Brasil CPF/CNPJ:	10.000,00	10.000,00
97	VGBL - ITAU VIDA E PREVIDENCIA S/A - CNPJ: 53.031.217/0001-25 105 - Brasil CNPJ:	712,76	2.420,66
13	LOTE DE TERRENO NO LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA CRISTINA II - ADQUIRIDO POR SORTEIO EM 2008, EM NOME DA ESPOSA. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	15.000,00	15.000,00
97	VGBL NO MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A 105 - Brasil CNPJ:	3.569,87	0,00
32	ADIANTS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NA PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL 105 - Brasil CNPJ:	350.000,00	350.000,00
51	EMPRESTIMOS A PERFIL AUDITORES E CONSULTORES. 105 - Brasil CPF/CNPJ:	48.728,19	48.728,19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223F8.

NOME: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**

CPF: **882.790.818-87** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
63	DISPONIBILIDADES EM MOEDA CORRENTE 105 - Brasil	3.500,00	1.647,91
45	ITAU UNIBANCO S/A - RDB/CDB 105 - Brasil CNPJ:	4.822,50	1.637,91
21	VEICULO MITSUBISHI - ASX 2.0 - 4WD - GASOLINA - PLACA FAK-4422, ADQUIRIDO DA MIT2 COM. DE VEICULOS LTDA, NF 154284, EM 04.09.12. VENDIDO 105 - Brasil RENAVAM:	119.894,65	0,00
61	SALDO NO ITAU PERSONNALITE 105 - Brasil CNPJ: Agência: 0000 Conta: -	10,00	10,00
15	CONJUNTO 156 NA AV. PAULISTA, 326 - 15. ANDAR, ADQUIRIDO DE CLAUDE MOUETTE - CPF 022.345.868-60, MAIS DESPESAS. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	300.242,99	300.242,99
32	CAPITAL DA PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL EIRELI, EM NOME DA ESPOSA RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA 105 - Brasil CNPJ:	88.000,00	88.000,00
61	SALDO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 105 - Brasil CNPJ: Agência: 0000 Conta: -	5,26	8,24
49	TITULO DE CAPITALIZACAO BRADESCO 105 - Brasil	1.080,00	1.080,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223F8.

NOME: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**
CPF: **882.790.818-87** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
51	EMPRESTIMOS PARA PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL LTDA., 105 - Brasil CPF/CNPJ:	53.782,00	53.782,00
15	CONJUNTO 157 NA AV PAULISTA, 326 - 15. ANDAR - PARAISO - SAO PAULO - SP. ADQUIRIDO EM 28.01.2009. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	580.724,34	662.353,11
TOTAL		2.839.521,00	2.683.887,64

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	VALOR PAGO EM 2017
11	CDC BANCO DO BRASIL - CONTRATO N. 837615460	20.585,21	31.946,68	25.689,00
12	ITAUCARD	5.116,99	0,00	3.809,84
12	ITAUCARD - VISA	1.264,33	0,00	1.910,66
TOTAL		26.966,53	31.946,68	31.409,50

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223F8.

NOME: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**

CPF: **882.790.818-87** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	36.245,07
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	36.245,07

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	2.562,84
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	20.272,88
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	22.835,72

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	13.409,35
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	1.371,99
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.371,99

IMPOSTO A RESTITUIR	1.371,99
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	
Número de Quotas	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223F8.

NOME: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**

CPF: **882.790.818-87** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	2.839.521,00
Bens e direitos em 31/12/2017	2.683.887,64
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	26.966,53
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	31.946,68

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	240.000,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,38
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223F8.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
882.790.818-87	JORGE SADAYOSHI OGAWA	(11) 31788888

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA PAULISTA	326	15 AND CJ. 152

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
PARAISO	01310-902	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	73.954,59
IMPOSTO DEVIDO	3.868,23
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	287,82
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2018) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	287,82

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2018 às 17:18:14
2583273377

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223FC.

MINISTÉRIO DA FAZENDA | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | **EXERCÍCIO 2018** | **ANO-CALENDÁRIO 2017**

Sr(a) JORGE SADAYOSHI OGAWA, inscrito no CPF sob o nº 882.790.818-87.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 30/04/2018, às 17:18:14, é:

30.87.66.15.12 - 41

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2019, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2018 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão de Darf acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2013	Não
2014	Não
2015	Não
2016	Sim
2017	Sim

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81223FC.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JORGE SADAYOSHI OGAWA	CPF:	882.790.818-87
Data de Nascimento:	04/05/1957	Título Eleitoral:	0007061120191
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	035.438.608-52
Houve mudança de endereço?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA PAULISTA	Número:	326
Complemento:	15 AND CJ. 152	Bairro/Distrito:	PARAISO
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP
CEP:	01310-902	DDD/Telefone:	(11) 3178-8888
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR

Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 30.87.66.15.12-41

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COND. ED. MARIANA S RESIDENCE CNPJ/CPF: 00.506.264/0001-11	8.313,60	152,40	0,00	0,00	0,00
CIMCAP COML IMP EXP LTDA - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 01.692.184/0001-60	2.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUEST DIAGNOSTICS BRASIL LTDA - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 02.213.366/0001-74	2.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSOC CRISTA DAS AMERICAS - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 17.044.331/0001-26	2.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MISSOES ASSOCIADAS NAS AMERICAS - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 18.390.552/0001-19	2.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	43.400,88	0,00	2.767,67	3.698,42	252,91
PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL LTDA CNPJ/CPF: 09.464.977/0001-34	9.523,00	1.047,53	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
INSTITUTO BRASILEIRO DOS CONSULTORES DE ORGANIZACAO CNPJ/CPF: 45.246.568/0001-25	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.851,48	1.199,93	2.767,67	3.698,42	252,91

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	3.698,42
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,37

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	882.790.818-87	60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S/A	0,37

TOTAL	3.698,79

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	2.767,67
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
21	CPE ENDOSCOPIA S/S	03.578.830/0001-99		250,00	187,06
26	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	01.685.053/0001-56		21.387,74	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018
11	APARTAMENTO RESIDENCIAL 153,, COM DUAS VAGAS, NA RUA FRANCISCO DE VITORIA, 250 - SAO PAULO - S.P., ADQUIRIDO EM 14.06.1995, 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 039.163.0226-4 Logradouro: RUA FRANCISCO DE VITÓRIA Nº: 250 Comp.: APTO 153 Bairro: VILA MARIANA Município: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04116-180 Área Total: 171,4 m² Data de Aquisição: 14/06/1995 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 1 CRI Matrícula: 72709	1.104.093,42	1.206.492,84
15	CONJUNTO 156 NA AV. PAULISTA, 326 - 15. ANDAR, ADQUIRIDO DE CLAUDE MOUETTE - CPF 022.345.868-60, MAIS DESPESAS; IMOVEL DADO EM GARANTIA DA CCB COM O BANCO DO BRASIL. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 009.079.326-6	300.242,99	300.242,99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19400465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018
	Logradouro: AV. PAULISTA Nº: 326 Comp.: CJ 156 Bairro: BELA VISTA Município: SÃO PAULO UF: SP CEP: 01310-902 Área Total: 44,6 m² Data de Aquisição: 14/12/2014 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 4 CRI Matrícula: 77195		
15	CONJUNTO 157 NA AV PAULISTA, 326 - 15. ANDAR - PARAISO - SAO PAULO - SP. ADQUIRIDO EM 28.01.2009. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 009.079-0327-4 Logradouro: AV PAULISTA Nº: 326 Comp.: CJ 157 Bairro: BELA VISTA Município: SÃO PAULO UF: SP CEP: 01310-902 Área Total: 44,6 m² Data de Aquisição: 28/01/2009 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 4 CRI Matrícula: 77196	662.353,11	738.883,13
26	LINHA TELEFONICA 3207-2404, ADQ. EM 06.08.98 105 - BRASIL	90,00	0,00
32	CAPITAL DA PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA., CONSTITUIDA EM 1999. AQUISICAO DE 10% DAS COTAS DE CAPITAL NO ANO DE 2015, CEDIDA A PAULO CARAMICO - CPF 223.236.768-14, EM 20.10.2018, POR R$ 40.000,00, EM 4 PARCELAS DE R$ 10.000,00 CADA. 105 - BRASIL CNPJ:	49.500,00	0,00
32	CAPITAL DA PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL LTDA., CNPJ 09.464.977/0001-34, CEDIDA A PAULO CARAMICO - CPF 223.236.768-14, EM 05.11.2018. 105 - BRASIL CNPJ:	88.000,00	0,00
32	ADIANTS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NA PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL 105 - BRASIL CNPJ:	350.000,00	0,00
32	CAPITAL DA PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL EIRELI, EM NOME DA ESPOSA RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA 105 - BRASIL	88.000,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018
	CNPJ:		
45	ITAU UNIBANCO S/A - RDB/CDB 105 - BRASIL CNPJ:	1.637,91	140,59
49	TITULO DE CAPITALIZACAO BRADESCO 105 - BRASIL	1.080,00	1.080,00
51	CONTRATOS DE MUTUO IVA 105 - BRASIL CPF/CNPJ:	10.000,00	0,00
51	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A PERFIL AUDITORES E CONSULTORES E PERFIL PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DE FINANCIAMENTOS FEITOS COM GARANTIAS DOS IMÓVEIS: APTO 153 E CONJ. COMERCIAL 157. 105 - BRASIL CPF/CNPJ:	48.728,19	489.491,24
51	EMPRESTIMOS PARA PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL LTDA., 105 - BRASIL CPF/CNPJ:	53.782,00	0,00
61	SALDO NO ITAU PERSONNALITE 105 - BRASIL CNPJ: Agência: Conta:	10,00	7,85
61	SALDO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 105 - BRASIL CNPJ: Agência: Conta:	8,24	7,19
63	DISPONIBILIDADES EM MOEDA CORRENTE 105 - BRASIL	1.647,91	0,00
97	VGBL - ITAU VIDA E PREVIDENCIA S/A - CNPJ: 53.031.217/0001-25 105 - BRASIL CNPJ:	2.420,66	4.174,70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018
TOTAL		2.761.594,43	2.740.520,53

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	VALOR PAGO EM 2018
11	CDC BANCO DO BRASIL - CONTRATO N. 837615460	31.946,68	0,00	20.680,21
12	SALDO DEVEDOR NA CEF, REF. O APTO 153	0,00	249.194,69	102.399,42
12	SALDO DEVEDOR NA CEF, REF. O CONJ. 157	0,00	240.296,55	76.530,02
TOTAL		31.946,68	489.491,24	199.609,65

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	71.851,48
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	71.851,48

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	1.199,93
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	21.450,68
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	22.650,61

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	49.200,87
Imposto devido	3.436,68
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	3.436,68
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	3.436,68
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	4,78
Total do imposto devido	3.436,68

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	2.767,67
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	2.767,67

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	669,01

PARCELAMENTO

Valor da quota	223,00
Número de Quotas	3

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para débito	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19402465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	2.761.594,43
Bens e direitos em 31/12/2018	2.740.520,53
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	31.946,68
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	489.491,24

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.698,79
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122400.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | **EXERCÍCIO 2019** | **ANO-CALENDÁRIO 2018**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
882.790.818-87	JORGE SADAYOSHI OGAWA	(11) 31788888

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA PAULISTA	326	15 AND CJ. 152

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
PARAISO	01310-902	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	71.851,48
IMPOSTO DEVIDO	3.436,68
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	669,01
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2019) NÚMERO DE QUOTAS	3
VALOR DA QUOTA	223,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2019 às 16:55:33
1354450360

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122404.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2019** **ANO-CALENDÁRIO 2018**

Sr(a) JORGE SADAYOSHI OGAWA, inscrito no CPF sob o nº 882.790.818-87.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 30/04/2019, às 16:55:33, é:

42.14.79.00.21 - 40

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2020, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2019 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2014	Não
2015	Não
2016	Sim
2017	Sim
2018	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

1354450360

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 16:47 , sob o número WJMJ19416465798
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8122404.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fls. 142/145 e 155/190: Indefiro o desbloqueio. A norma do artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil não é absoluta, de sorte que deve ser interpretada sistematicamente, mormente com o disposto nos artigos 4º, 797, *caput*, e 805, parágrafo único, do diploma processual.

Desse modo, patente a impossibilidade de acolhimento do requerimento de levantamento da constrição. O coexecutado impugnante possui patrimônio declarado superior a R$ 2,7 milhões de reais. Por consequência, afere-se que a constrição, ainda que incidente sobre valor decorrente de benefício previdenciário, não implicará em violação à sua dignidade, porquanto suficientemente possibilitado de garantir suas próprias subsistência e vida digna a partir de outros meios.

Requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento do feito.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 23/10/2019 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 813CF02.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0270/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 142/145 e 155/190: Indefiro o desbloqueio. A norma do artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil não é absoluta, de sorte que deve ser interpretada sistematicamente, mormente com o disposto nos artigos 4º, 797, caput, e 805, parágrafo único, do diploma processual. Desse modo, patente a impossibilidade de acolhimento do requerimento de levantamento da constrição. O coexecutado impugnante possui patrimônio declarado superior a R$ 2,7 milhões de reais. Por consequência, afere-se que a constrição, ainda que incidente sobre valor decorrente de benefício previdenciário, não implicará em violação à sua dignidade, porquanto suficientemente possibilitado de garantir suas próprias subsistência e vida digna a partir de outros meios. Requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento do feito."

Do que dou fé.
São Paulo, 25 de outubro de 2019.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 25/10/2019 às 11:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8168BDC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0270/2019, foi disponibilizado na página 180/198 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fls. 142/145 e 155/190: Indefiro o desbloqueio. A norma do artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil não é absoluta, de sorte que deve ser interpretada sistematicamente, mormente com o disposto nos artigos 4º, 797, caput, e 805, parágrafo único, do diploma processual. Desse modo, patente a impossibilidade de acolhimento do requerimento de levantamento da constrição. O coexecutado impugnante possui patrimônio declarado superior a R$ 2,7 milhões de reais. Por consequência, afere-se que a constrição, ainda que incidente sobre valor decorrente de benefício previdenciário, não implicará em violação à sua dignidade, porquanto suficientemente possibilitado de garantir suas próprias subsistência e vida digna a partir de outros meios. Requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento do feito."

SÃO PAULO, 29 de outubro de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 29/10/2019 às 11:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 81923E4.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13 - VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL/SÃO PAULO.

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **JORGE SADAYOSHI OGAWA, PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 191, expor e requerer o que se segue.

Tendo em vista a acertada decisão de indeferir o pedido de desbloqueio feito pelo executado, requer a expedição de mandado de levantamento do valor integral em favor do exequente.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 31 de outubro de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/11/2019 às 18:15 , sob o número WJMJ19417322540
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 823F003.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 194: Apresente o formulário preenchido para fins de MLE. Após, expeça-se conforme requerido.

Intime-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 06/11/2019 às 15:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 82509F5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 194: Apresente o formulário preenchido para fins de MLE. Após, expeça-se conforme requerido."

Do que dou fé.
São Paulo, 7 de novembro de 2019.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 07/11/2019 às 14:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 826CE1D.

ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS

De: JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL
Enviado em: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 09:51
Para: ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS
Assunto: Enc: Comunicação - Agravo de Instrumento nº 2248268-09.2019.8.26.0000 Origem 1002701-44.2019.8.26.0100 Agravante: Jorge Sadayoshi Ogawa Agravado: Banco do Brasil S/A

Prioridade: Alta

ROSA MARY MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIAL I DO
13º OFÍCIO CENTRAL DA CAPITAL - FJMJ

De: SJ 3.2.5 - 10 GRUPO - DIREITO PRIVADO <sj3.2.5@tjsp.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de novembro de 2019 15:11
Para: JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL <sp13cv@tjsp.jus.br>
Assunto: Comunicação - Agravo de Instrumento nº 2248268-09.2019.8.26.0000 Origem 1002701-44.2019.8.26.0100 Agravante: Jorge Sadayoshi Ogawa Agravado: Banco do Brasil S/A ----------

Comunicação - Agravo de Instrumento nº 2248268-09.2019.8.26.0000 Origem 1002701-44.2019.8.26.0100
Agravante: Jorge Sadayoshi Ogawa
Agravado: Banco do Brasil S/A

Por determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Desembargador(a) Relator(a), JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA, transmito inteiro teor do(a) r. Despacho/Decisão proferido(a) nos autos acima especificados, para as providências devidas e com protestos de respeito e consideração, conforme segue:
[...] " Vistos. Sendo relevante a fundamentação do recurso, vislumbrando-se, do exame das razões recursais, a probabilidade do seu provimento, bem assim a existência de sério risco de dano grave e de difícil reparação ao agravante, atribuo parcial efeito suspensivo ao agravo, para obstar, por ora, expedição do mandado de levantamento (CPC, 1019, I). Comunique-se ao juízo a quo. Intime-se o agravado (CPC, 1019, II). Oportunamente, tornem os autos conclusos. Int.. São Paulo, 05/11/2019 "[...]
Eu, Marcia Regina Caxias - Matrícula: M809451 - Escrevente Chefe, CERTIFICO que na presente data, 6 de novembro de 2019, foi efetuada a transmissão via e-mail do r. Despacho retro à 13ª Vara Cível Foro Central Cível - Comarca de São Paulo.
CASO HAJA INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS, favor utilizar o correio eletrônico (e-mail institucional) referente ao nosso serviço de processamento: sj3.2.5@tjsp.jus.br

Marcia Regina Caxias,
Escrevente Chefe
Serviço de Processamento do 10º Grupo de Câmaras de Direito Privado 2
Tribunal de Justiça de São Paulo
Pateo do Colégio, 73 – 1º andar - Sala 103/105
CEP 01016-040/SP
Telefone: 32924900 ramais 2220/2319

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 07/11/2019 às 16:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 82753D9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 07/11/2019 às 16:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 82753D9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fls. 197/198: Ciente da concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Aguarde-se o seu julgamento para fins de expedição do MLE.

Intime-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 07/11/2019 às 18:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8276F2C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fls. 197/198: Aguarde-se o julgamento do agravo.

Intime-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 08/11/2019 às 15:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8279124.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2019, foi disponibilizado na página 187/206 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fl. 194: Apresente o formulário preenchido para fins de MLE. Após, expeça-se conforme requerido."

SÃO PAULO, 8 de novembro de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 08/11/2019 às 17:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8292F65.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0289/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 197/198: Aguarde-se o julgamento do agravo."

Do que dou fé.
São Paulo, 11 de novembro de 2019.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 11/11/2019 às 17:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 82B4F18.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0289/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 197/198: Ciente da concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Aguarde-se o seu julgamento para fins de expedição do MLE."

Do que dou fé.
São Paulo, 11 de novembro de 2019.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 11/11/2019 às 17:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 82B4F1F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0289/2019, foi disponibilizado na página 228/249 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fls. 197/198: Ciente da concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Aguarde-se o seu julgamento para fins de expedição do MLE."

SÃO PAULO, 12 de novembro de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 12/11/2019 às 11:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 82C1F6C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0289/2019, foi disponibilizado na página 228/249 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fls. 197/198: Aguarde-se o julgamento do agravo."

SÃO PAULO, 12 de novembro de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 12/11/2019 às 11:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 82C1F84.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

ENC: Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2248268-09.2019.8.26.0000

J

JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL
Sex, 28/02/2020 11:52
ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS

ROSA MARY MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIAL I DO
13º OFÍCIO CENTRAL DA CAPITAL - FJMJ

De: SJ 3.2.5 - 10 GRUPO - DIREITO PRIVADO <sj3.2.5@tjsp.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 18:16
Para: JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL <sp13cv@tjsp.jus.br>
Assunto: Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2248268-09.2019.8.26.0000

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2248268-09.2019.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico https://esaj.tjsp.jus.br, sendo sua senha de acesso pz8uag.
Dados do processo:
Agravo de Instrumento Nº 2248268-09.2019.8.26.0000
Comarca de São Paulo Foro Central Cível - 13ª Vara Cível
Execução de Título Extrajudicial nº. 1002701-44.2019.8.26.0100
Agravante: Jorge Sadayoshi Ogawa
Agravado: Banco do Brasil S/A
Resultado do julgamento: Deram provimento ao recurso. V. U.

Att.
Raimunda Maria Teodora Paula - Matrícula M110102
Supervisora de Serviço

Raimunda Maria Teodora Paula,
Supervisora
Serviço de Processamento do 10º Grupo de Câmaras de Direito Privado 2
Tribunal de Justiça de São Paulo
Pateo do Colégio, 73 – 1º andar - Sala 103/105
CEP 01016-040/SP
Telefone: 32924900 ramais 2220/2319

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 04/03/2020 às 16:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8B57E84.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 1.2.3.2 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Privado 2
Pátio do Colégio, nº 73 - Sala 702 - CEP: 01016-040

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO

Processo nº:	**2248268-09.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Bancário**
Agravante:	**Jorge Sadayoshi Ogawa**
Agravado:	**Banco do Brasil S/A**
Relator(a):	**JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA**
Órgão Julgador:	**19ª Câmara de Direito Privado**

Agravo de Instrumento nº **2248268-09.2019.8.26.0000 .**

Entrado em: **04/11/2019**

Tipo da Distribuição: **Prevenção ao Magistrado**

Impedimento: Spencer Almeida Ferreira

Observação: Agravo n.2204313-25.2019

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: **Des. João Camillo de Almeida Prado Costa**

ÓRGÃO JULGADOR: **19ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

São Paulo, 05/11/2019 11:18:28.

Carla Carvalho
Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA.

São Paulo, 5 de novembro de 2019.

Carla Carvalho
Supervisor(a) do Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código [illegible]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

Processo n. 2248268-09.2019.8.26.0000
Relator: JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA

Vistos.

Sendo relevante a fundamentação do recurso, vislumbrando-se, do exame das razões recursais, a probabilidade do seu provimento, bem assim a existência de sério risco de dano grave e de difícil reparação ao agravante, atribuo parcial efeito suspensivo ao agravo, para obstar, por ora, expedição do mandado de levantamento (CPC, 1019, I).

Comunique-se ao juízo *a quo*.

Intime-se o agravado (CPC, 1019, II).

Oportunamente, tornem os autos conclusos.

Int..

São Paulo, 05/11/2019

JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA
Desembargador Relator
(assinatura eletrônica)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SP, em 05/11/2019 às 14:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código EE000E85.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N. 2248268-09.2019.8.26.0000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei mensagem eletrônica ao juízo de origem conforme peça que segue.

São Paulo, **5 de novembro de 2019.**

Maria Gabriela Ayres Lioi, M367110
Escrevente Técnico Judiciário
(assinatura eletrônica)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA GABRIELA AYRES LIOI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 05/11/2019 às 16:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código EEBE0E3.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 3.2.5.1 - Serv. de Proces. da 19ª Câmara de Dir. Privado

Comunicação - Agravo de Instrumento nº 2248268-09.2019.8.26.0000 Origem 1002701-44.2019.8.26.0100
Agravante: Jorge Sadayoshi Ogawa
Agravado: Banco do Brasil S/A

Por determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Desembargador(a) Relator(a), JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA, transmito inteiro teor do(a) r. Despacho/Decisão proferido(a) nos autos acima especificados, para as providências devidas e com protestos de respeito e consideração, conforme segue:

[...] " Vistos. Sendo relevante a fundamentação do recurso, vislumbrando-se, do exame das razões recursais, a probabilidade do seu provimento, bem assim a existência de sério risco de dano grave e de difícil reparação ao agravante, atribuo parcial efeito suspensivo ao agravo, para obstar, por ora, expedição do mandado de levantamento (CPC, 1019, I). Comunique-se ao juízo a quo. Intime-se o agravado (CPC, 1019, II). Oportunamente, tornem os autos conclusos. Int.. São Paulo, 05/11/2019 "[...]

Eu, Marcia Regina Caxias - Matrícula: M809451 - Escrevente Chefe, **CERTIFICO** que na presente data, 6 de novembro de 2019, foi efetuada a transmissão via ***e-mail*** do r. Despacho retro à 13ª Vara Cível Foro Central Cível - Comarca de São Paulo.

CASO HAJA INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS, favor utilizar o correio eletrônico (e-mail institucional) referente ao nosso serviço de processamento: sj3.2.5@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA REGINA CAXIAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2019 às 16:19 , sob o número WDOC19941631
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código EE57B56.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 3.2.5.1 - Serv. de Proces. da 19ª Câmara de Dir. Privado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA REGINA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/11/2019 às 19:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002768-04.2019.8.26.0000 e código 000057856.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.5.1 - Serv. de Proces. da 19ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - Salas 103/105 - 3292-4900 r2220

CERTIDÃO

Processo nº:	**2248268-09.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Bancário**
Agravante:	**Jorge Sadayoshi Ogawa**
Agravado:	**Banco do Brasil S/A**
Relator(a):	**JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA**
Órgão Julgador:	**19ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no DJE de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 7 de novembro de 2019

_____

Marina Simone Mugassian Abid – Matrícula M358292
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA SIMONE MUGASSIAN ABID, liberado nos autos em 07/11/2019 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código 000000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA AUTOMÁTICA

Processo nº:	**2248268-09.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Bancário**
Agravante:	**Jorge Sadayoshi Ogawa**
Agravado:	**Banco do Brasil S/A**

Junta-se a estes autos a petição protocolada que segue.

São Paulo, 25 de novembro de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS GOMES BASILIO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/11/2019 às 17:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código BB5X0E6.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento Processo n.º 2248268-09.2019.8.26.0000

Relator: JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA
Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado

Vistos.

Cuida-se de agravo de instrumento tirado contra a r. decisão de fls. 197, que, em execução por titulo extrajudicial, manteve a penhora que recaiu sobre valores oriundos do benefício previdenciário do executado.

Sustenta o recorrente, em síntese, que não merece subsistir a ordem de penhora incidente sobre valores recebidos por força do recebimento de seu beneficio previdenciário, enfatizando que tais verbas são impenhoráveis, a par do que necessita de tais recursos para assegurar sua subsistência e de sua família. Requer, por fim, seja atribuído efeito suspensivo ao recurso.

O recurso é tempestivo, foi preparado e respondido, processando-se, em parte, com o efeito suspensivo postulado.

É o relatório.

Voto n. 37464

Ao julgamento virtual.

São Paulo, 13 de janeiro de 2020

JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA
Desembargador Relator
(assinatura eletrônica)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 13/01/2020 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código BB537A36.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000014394

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2248268-09.2019.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante JORGE SADAYOSHI OGAWA, é agravado BANCO DO BRASIL S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Deram provimento ao recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI (Presidente) e CLÁUDIA GRIECO TABOSA PESSOA.

São Paulo, 17 de janeiro de 2020.

JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA
Relator
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código [illegible]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO N. 37464
AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2248268-09.2019.8.2.0000
COMARCA: SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
JUÍZA DE 1ª INSTÂNCIA: TONIA YUKA KÔROKU
AGRAVANTE: JORGE SADAYOSHI OGAWA
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
INTERESSADOS: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA E OUTRA

PENHORA. Execução por título extrajudicial. Pleito de revogação da ordem de bloqueio de valores oriundos de benefício previdenciário do executado, destinados ao seu sustento e de sua família. Consideração de que são impenhoráveis os rendimentos recebidos pelo devedor e alcançados pela constrição judicial, dada sua natureza alimentar (CPC, 833, IV). Levantamento da penhora determinado. Decisão reformada. Recurso provido.

Dispositivo: deram provimento ao recurso.

Cuida-se de agravo de instrumento tirado contra a r. decisão de fls. 197, que, em execução por titulo extrajudicial, manteve a penhora que recaiu sobre valores oriundos do benefício previdenciário do executado.

Sustenta o recorrente, em síntese, que não merece subsistir a ordem de penhora incidente sobre valores recebidos por força do recebimento de seu beneficio previdenciário, enfatizando que tais verbas são impenhoráveis, a par do que necessita de tais recursos para assegurar sua subsistência e de sua família. Requer, por fim, seja atribuído efeito suspensivo ao recurso.

O recurso é tempestivo, foi preparado e respondido, processando-se, em parte, com o efeito suspensivo postulado.

É o relatório.

O recurso comporta provimento.

É que dispõe o artigo 833, IV, do Código de Processo Civil, que são impenhoráveis os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, salvo para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a cinquenta salários mínimos mensais.

Daí resulta que os recursos bloqueados pelo sistema Bacenjud, no montante de R$ 4.997,67, representativos do recebimento do benefício previdenciário do executado (fls. 141), porque indisputável sua natureza alimentar, são impenhoráveis, haja

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEXOCAVALHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SPI, em 12/03/2020 às 09:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código 88572486.

vista que se destinam à sua subsistência e de sua família, o que traduz a impossibilidade de que a penhora recaia sobre questionados recursos.

Em suma, a insurgência comporta guarida, ficando então revogada a ordem de incidência da penhora sobre o montante bloqueado pelo sistema Bacenjud, cabendo à douta juíza da causa as providências necessárias para a liberação do valor alcançado pela constrição judicial em favor do recorrente.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso.

JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA
Desembargador Relator
(assinatura eletrônica)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEXACAMILLODEALMEIDAPRADOCOSTA e ADEXACAMILLODEALMEIDAPRADOCOSTA, Colocado nos autos em 04/06/2019 às 09:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002768-04.2019.8.26.0000 e código BB57E86.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.5.1 - Serv. de Proces. da 19ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - Salas 103/105

CERTIDÃO

Processo nº:	**2248268-09.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Bancário**
Agravante:	**Jorge Sadayoshi Ogawa**
Agravado:	**Banco do Brasil S/A**
Relator(a):	**JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA**
Órgão Julgador:	**19ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1° dia útil subsequente.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

_____

Jose Luis Martins Da Gama - Matrícula M28080
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código [illegible]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.5.1 - Serv. de Proces. da 19ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - Salas 103/105 - 3292-4900 r2220

CERTIDÃO

Processo nº:	**2248268-09.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Bancário**
Agravante	**Jorge Sadayoshi Ogawa**
Agravado	**Banco do Brasil S/A**
Relator(a):	**JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA**
Órgão Julgador:	**19ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 21/02/2020

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

Raimunda Maria Teodora Paula - Matrícula: M110102
Supervisora de Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAIMUNDA MARIA TEODORA PAULA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código BB527516.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.5.1 - Serv. de Proces. da 19ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - Salas 103/105

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Processo nº:	**2248268-09.2019.8.26.0000**
Classe:	**Agravo de Instrumento**
Assunto:	**Cédula de Crédito Bancário**
Órgão Julgador:	**19ª Câmara de Direito Privado**
Partes:	**é agravante JORGE SADAYOSHI OGAWA, é agravado BANCO DO BRASIL S/A**
Foro/Vara de origem:	**Foro Central Cível - 13ª Vara Cível**
Nº do processo na origem:	**1002701-44.2019.8.26.0100**

Certifico que, nesta data, enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

Raimunda Maria Teodora Paula - Matrícula M110102
Supervisora de Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAIMUNDA MARIA TEODORA PAULA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 16:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2248268-09.2019.8.26.0000 e código BB539862.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fls. 206/220: ciente.

Digam as partes quanto ao prosseguimento.

Intime-se.

São Paulo, 05 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 05/03/2020 às 18:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8B751CA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0057/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 206/220: ciente. Digam as partes quanto ao prosseguimento."

Do que dou fé.
São Paulo, 10 de março de 2020.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 10/03/2020 às 13:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8BDCD15.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2020, foi disponibilizado na página 428/449 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fls. 206/220: ciente. Digam as partes quanto ao prosseguimento."

SÃO PAULO, 11 de março de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 11/03/2020 às 10:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8BF3EAD.

ALEXANDRE LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FOROCENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – S.P.

Processo n° 1002701-44.2019.8.26.0100

JORGE SADAYOSHI OGAWA, já qualificado nos autos do AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que move em face do **BANCO BRASIL S.A,** vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve "in fine", em atenção a r. Determinação de fls., expor e requerer o quanto segue:

M.M. Juiz,

Tendo em vista o provimento dado ao recurso de Agravo de Instrumento do Peticionário para liberar o valor do benefício constrito de forma indevida, é a presente para anexar o competente Formulário – Mandado de Levantamento Eletrônico devidamente preenchido, REQUERENDO o levantamento da quantia de R$ 4.997,37, depositados nos autos as fls. 135.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 11 de março de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

SIDNEY CARVALHO GADELHA
OAB/SP 346.068

ANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 416.260

Av. Nações Unidas, 12.399, conj. 83-A, 08° andar – Brooklin Novo - São Paulo - S.P - CEP 04578-000

Tel.: + 55 (11) 3135-7782 | + 55 (11) 5505-2565

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 15:18 , sob o número WJMJ20403606233
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8C20F4B.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO
(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: 1002701-44.2019.8.26.0100

Nome do beneficiário do levantamento: JORGE SADAYOSHI OGAWA

Advogado: Alexandre Antonio de Lima / OAB/SP: 272.237

Nº da página do processo onde consta procuração: fls. 39 (processo principal)

Tipo de levantamento: ( )Parcial
(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 135 (autos principais)

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 4.997,37 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

CPF ou CNPJ: 882.790.818-87

Tipo de levantamento: ( ) I - Comparecer ao banco;
( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;
(X) III – Crédito em conta para outros bancos;
( ) IV – Recolher GRU;
( ) V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: agência 1679-013; conta corrente 00012769-5

Observações: conta poupança do executado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 15:18 , sob o número WJMJ20403606233
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8C20F4E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 224: Ante o teor do agravo de instrumento colacionado às fls. 207/220, expeça-se MLE em favor do coexecutado Jorge Sadayoshi Ogawa.

Sem prejuízo, requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento do feito.

Intime-se.

São Paulo, 13 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 13/03/2020 às 15:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8C3E7E7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 224: Ante o teor do agravo de instrumento colacionado às fls. 207/220, expeça-se MLE em favor do coexecutado Jorge Sadayoshi Ogawa. Sem prejuízo, requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento do feito."

Do que dou fé.
São Paulo, 16 de março de 2020.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 16/03/2020 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8C6934E.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Ref. aos autos do processo nº: 1002701-44.2019.8.26.0100

BANCO DO BRASIL SA, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. – EPP E OUTROS,** partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seu procurador, expor e requerer:

Depreende-se da decisão sobre o Agravo de Instrumento (fls. 216-217) que o valor correspondente ao benefício previdenciário que se encontra bloqueado por meio da pesquisa BASCENJUD na conta de Jorge Sadayoshi Ogawa, equivalente a R$ 4.997,67, será desbloqueado. No entanto, o valor de R$15,84 bloqueado na conta do mesmo no Banco Intermedium não fora desbloqueado, nem mesmo o valor de R$161,30 constantes na conta de Rita de Cassia Garcia Ogawa.

Desta forma requer a **expedição de mandado de levantamento** do valor acima mencionado em favor do exequente, conforme formulário em anexo.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.
São Paulo, 11 de março de 2020.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/03/2020 às 16:43 , sob o número WJMJ20403863163
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8C872D0.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1002701-44.2019.8.26.0100**

Nome do beneficiário do levantamento: BANCO DO BRASIL

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Tipo de Beneficiário:

(x) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: (X) Parcial

( ) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 134-135

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$192,68

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(**x**) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta:

CPF/CNPJ do titular da conta:

Banco: **Banco do Brasil** Código do Banco: **001**

Agência: **3793-1**

Conta nº: **19-1** Tipo de Conta: (x) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/03/2020 às 16:43 , sob o número WJMJ20403863163
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8C872D2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Fl. 228: Expeça-se MLE em favor do exequente conforme requerido, sem prejuízo do cumprimento da decisão de fl. 226.

Intime-se.

São Paulo, 18 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 18/03/2020 às 15:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8C98E4B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2020, foi disponibilizado na página 332/345 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fl. 224: Ante o teor do agravo de instrumento colacionado às fls. 207/220, expeça-se MLE em favor do coexecutado Jorge Sadayoshi Ogawa. Sem prejuízo, requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento do feito."

SÃO PAULO, 19 de março de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 19/03/2020 às 10:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8CA48EF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0066/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 228: Expeça-se MLE em favor do exequente conforme requerido, sem prejuízo do cumprimento da decisão de fl. 226. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 19 de março de 2020.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 19/03/2020 às 13:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8CAA769.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2020, foi disponibilizado na página 106/127 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 228: Expeça-se MLE em favor do exequente conforme requerido, sem prejuízo do cumprimento da decisão de fl. 226. Intime-se."

SÃO PAULO, 20 de março de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 20/03/2020 às 10:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8CBA39F.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13 - VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

Banco do Brasil S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **JORGE SADAYOSHI OGAWA, PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 230, expor e requerer o que se segue.

Tendo em vista que o valor a ser levantado pelo exequente não é suficiente para quitar integralmente o débito, requer a pesquisa de bens via RENAJUD, dando prosseguimento ao feito.

Tal pesquisa não prejudica os andamentos para levantamento dos valores bloqueados em favor do Banco do Brasil.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 19 de março de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/03/2020 às 14:30 , sob o número WJMJ20404066356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8CDC670.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito e o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013), a saber: RENAJUD: R$ 16,00 para cada CPF ou CNPJ;

Nada Mais. São Paulo, 24 de março de 2020. Eu, ___, Allan José Silva Bertucci, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 24/03/2020 às 12:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8CE9568.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0082/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito e o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013), a saber: RENAJUD: R$ 16,00 para cada CPF ou CNPJ;"

Do que dou fé.
São Paulo, 31 de março de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 31/03/2020 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8D519A4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2020, foi disponibilizado na página 223/227 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito e o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013), a saber: RENAJUD: R$ 16,00 para cada CPF ou CNPJ;"

SÃO PAULO, 1 de abril de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 01/04/2020 às 08:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8D6D0CF.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

Ref. ao processo n.º 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **JORGE SADAYOSHI OGAWA, PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada da planilha atualizada do débito e o comprovante de recolhimento das custas, dando regular andamento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 13 de abril de 2020.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2020 às 14:48 , sob o número WJMJ20404800254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8E49A9B.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	03.063.318/0001-00	00000000497103677 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- Juros à taxa de 1,800 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final,
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.08.2019	SALDO CALCULO ANTERIOR				-	-711.795,09			-711.795,09	**-711.795,09**
14.08.2019	ESTORNO DE MORA				-		76.354,59		-635.440,50	**-635.440,50**
31.08.2019	Juros				-	-6.456,43			-641.896,93	**-641.896,93**
30.09.2019	Juros				-	-11.554,14			-653.451,07	**-653.451,07**
31.10.2019	Juros				-	-12.157,82			-665.608,89	**-665.608,89**
30.11.2019	Juros				-	-11.980,96			-677.589,85	**-677.589,85**
31.12.2019	Juros				-	-12.606,93			-690.196,78	**-690.196,78**
31.01.2020	Juros				-	-12.841,49			-703.038,27	**-703.038,27**
29.02.2020	Juros				-	-12.229,22			-715.267,49	**-715.267,49**
31.03.2020	Juros				-	-13.307,94			-728.575,43	**-728.575,43**
21.04.2020	MORA ATÉ 14.08.19				-	-76.354,59			-804.930,02	**-804.930,02**
21.04.2020	Juros				-	-9.155,46			-814.085,48	**-814.085,48**
21.04.2020	Juros de Mora				-	-56.837,37			-870.922,85	**-870.922,85**
21.04.2020	Multa				-	-17.418,46			-888.341,31	**-888.341,31**

Saldo Devedor em 21.04.2020 -888.341,31

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado
Cálculo = 2444554

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 239

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2020 às 14:48 , sob o número WJMJ20404800254 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8E49AA1.

Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/04/2020  -    PORTAL JURIDICO    -   16:25:39
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
           CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
================================================
         CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS   86870000000-3   48005117400-0
          14341000000-0   00000191501-0
DATA DO PAGAMENTO                     07/04/2020
VALOR TOTAL                                48,00
------------------------------------------------
              AUTENTICACAO SISBB:
            0.DC6.89B.3FE.69D.BE3
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2020 às 14:48 , sob o número WJMJ20404800254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8E49AA5.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040311253501

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco do Brasil			00.000.000/0001-91

Nº do processo	Unidade	CEP
00270144201982601 00	13ª Vara Cível - Foro Central	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
Exeqte: BANCO DO BRASIL S/A; Exectdo: Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp Exectdo: Jorge Sadayoshi Ogawa Exectda: Rita de Cássia Garcia Ogawa	48,00
	Total 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	480051174000	143410000000	000001915010

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040311253501

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco do Brasil			00.000.000/0001-91

Nº do processo	Unidade	CEP
00270144201982601 00	13ª Vara Cível - Foro Central	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
Exeqte: BANCO DO BRASIL S/A; Exectdo: Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp Exectdo: Jorge Sadayoshi Ogawa Exectda: Rita de Cássia Garcia Ogawa	48,00
	Total 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	480051174000	143410000000	000001915010

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040311253501

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco do Brasil			00.000.000/0001-91

Nº do processo	Unidade	CEP
00270144201982601 00	13ª Vara Cível - Foro Central	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
Exeqte: BANCO DO BRASIL S/A; Exectdo: Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp Exectdo: Jorge Sadayoshi Ogawa Exectda: Rita de Cássia Garcia Ogawa	48,00
	Total 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	480051174000	143410000000	000001915010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2020 às 14:48 , sob o número WJMJ20404800254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8E49AA9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2020 às 14:48 , sob o número WJMJ20404800254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8E49AA9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Na pesquisa perante o sistema RENAJUD, não foram encontrados veículos em nome do(s) executado(s), conforme comprovante que segue. Manifeste-se o exequente ejm termos de prosseguimento. Nada Mais. São Paulo, 20 de abril de 2020. Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 20/04/2020.
Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 20/04/2020 às 12:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8E9F653.

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA TJSP 20/04/2020 • 12h 16' 02'' • **09:46**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		03.063.318/0001-00	☐

Pesquisar Limpar

2.3.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 20/04/2020 às 12:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8E9F698.

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA TJSP 20/04/2020 • 12h 16' 02'' • **09:02**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		882.790.818-87	☐

Pesquisar Limpar

2.3.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 20/04/2020 às 12:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8E9F698.

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo, Sair

CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA TJSP 20/04/2020 • 12h 16' 02'' • **08:42**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		035.438.608-52	☐

Pesquisar Limpar

2.3.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 20/04/2020 às 12:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8E9F698.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0148/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Na pesquisa perante o sistema RENAJUD, não foram encontrados veículos em nome do(s) executado(s), conforme comprovante que segue. Manifeste-se o exequente ejm termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
São Paulo, 22 de abril de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 22/04/2020 às 11:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8EB155C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2020, foi disponibilizado na página 170/175 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Na pesquisa perante o sistema RENAJUD, não foram encontrados veículos em nome do(s) executado(s), conforme comprovante que segue. Manifeste-se o exequente ejm termos de prosseguimento."

SÃO PAULO, 23 de abril de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 23/04/2020 às 09:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8EC4AFB.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **JORGE SADAYOSHI OGAWA, PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 243, expor e requerer o que se segue.

Tendo em vista o resultado negativo da pesquisa Renajud, requer o prosseguimento do feito com a pesquisa de bens via Infojud.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 27 de abril de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/04/2020 às 12:41 , sob o número WJMJ20405315325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8F12D3B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito e o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013), a saber: INFOJUD: R$ 16,00 para cada CPF ou CNPJ;

Nada Mais. São Paulo, 28 de abril de 2020. Eu, ___, Allan José Silva Bertucci, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 28/04/2020 às 14:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8F168B8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0166/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito e o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013), a saber: INFOJUD: R$ 16,00 para cada CPF ou CNPJ;"

Do que dou fé.
São Paulo, 29 de abril de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 29/04/2020 às 11:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8F26D12.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2020, foi disponibilizado na página 161/166 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Para pesquisa via ON LINE, deverá o interessado providenciar a planilha atualizada de débito e o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013), a saber: INFOJUD: R$ 16,00 para cada CPF ou CNPJ;"

SÃO PAULO, 30 de abril de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 30/04/2020 às 08:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8F38BD8.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA(O) 13 - VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL - SÃO PAULO/SP.

Ref.: Autos do processo nº 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **JORGE SADAYOSHI OGAWA, PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., por seus procuradores que esta subscrevem, em atenção ao despacho de fls., promover a juntada da planilha atualizada do débito e das custas da pesquisa Infojud, requerendo o prosseguimento do feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 07 de maio de 2020.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 15:27 , sob o número WJMJ20405819803
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FB195A.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	03.063.318/0001-00	00000000497103677 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- Juros à taxa de 1,800 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final,
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.08.2019	SALDO CALCULO ANTERIOR				-	-711.795,09			-711.795,09	**-711.795,09**
14.08.2019	ESTORNO DE MORA				-		76.354,59		-635.440,50	**-635.440,50**
31.08.2019	Juros				-	-6.456,43			-641.896,93	**-641.896,93**
30.09.2019	Juros				-	-11.554,14			-653.451,07	**-653.451,07**
31.10.2019	Juros				-	-12.157,82			-665.608,89	**-665.608,89**
30.11.2019	Juros				-	-11.980,96			-677.589,85	**-677.589,85**
31.12.2019	Juros				-	-12.606,93			-690.196,78	**-690.196,78**
31.01.2020	Juros				-	-12.841,49			-703.038,27	**-703.038,27**
29.02.2020	Juros				-	-12.229,22			-715.267,49	**-715.267,49**
31.03.2020	Juros				-	-13.307,94			-728.575,43	**-728.575,43**
21.04.2020	MORA ATÉ 14.08.19				-	-76.354,59			-804.930,02	**-804.930,02**
21.04.2020	Juros				-	-9.155,46			-814.085,48	**-814.085,48**
21.04.2020	Juros de Mora				-	-56.837,37			-870.922,85	**-870.922,85**
21.04.2020	Multa				-	-17.418,46			-888.341,31	**-888.341,31**

Saldo Devedor em 21.04.2020 -888.341,31

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado
Cálculo = 2444554

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 254

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 15:27 , sob o número WJMJ20405819803 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FB195D.

Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/05/2020  -    PORTAL JURIDICO    -   08:59:34
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
           CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
================================================
         CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS   86840000000-8   48005117400-0
          14341000000-0   00000191007-8
DATA DO PAGAMENTO                     05/05/2020
VALOR TOTAL                                48,00
------------------------------------------------
              AUTENTICACAO SISBB:
            2.F02.67C.E77.F92.24A
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 15:27 , sob o número WJMJ20405819803
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FB195F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Solicitados os últimos rendimentos do(s) requerido(s), através do sistema Infojud, que resultou parcdialmente frutífero.Seguem comprovantes. Nada Mais. São Paulo, 08 de maio de 2020.
Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD1551.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20200508003794 **Data da Solicitação:** 08/05/2020

Data Acesso: 08/05/2020 - 18:07

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado: TONIA YUKA KOROKU

Processo: 00001002701442019 **Tipo de Processo:** Ação Cível

Vara: SP - João Mendes1620 - João Mendes1620

Solicitante: CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

Plantão: Não

Justificativa: PESQUISA DE BENS

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
03.063.318/0001-00	PAC-TWO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	DIPJ / PJ Simples	2016	
882.790.818-87	JORGE SADAYOSHI OGAWA	DIRPF	2019	
035.438.608-52	RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA	DIRPF	2019	

Imprimir Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD1629.

BRASIL

Titular do Certificado: 703.507.528-34 - CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso | Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD169A.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 703507528
Data/Hora de impressão: 08/05/2020 18:09:01

CPF do declarante: 882.790.818-87
ND: 08/27.682.650
Data/Hora Entrega: 30/04/2019 16:55:33
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: COMPLETO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD172E.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JORGE SADAYOSHI OGAWA	CPF:	882.790.818-87
Data de Nascimento:	04/05/1957	Título Eleitoral:	0007061120191
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	035.438.608-52
Houve mudança de endereço?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA PAULISTA	Número:	326
Complemento:	15 AND CJ. 152	Bairro/Distrito:	PARAISO
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	01310-902	DDD/Telefone:	(11) 3178-8888
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 12 Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 30.87.66.15.12-41

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COND. ED. MARIANA S RESIDENCE CNPJ/CPF: 00.506.264/0001-11	8.313,60	152,40	0,00	0,00	0,00
CIMCAP COML IMP EXP LTDA - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 01.692.184/0001-60	2.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUEST DIAGNOSTICS BRASIL LTDA - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 02.213.366/0001-74	2.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSOC CRISTA DAS AMERICAS - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 17.044.331/0001-26	2.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MISSOES ASSOCIADAS NAS AMERICAS - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 18.390.552/0001-19	2.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	43.400,88	0,00	2.767,67	3.698,42	252,91
PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL LTDA CNPJ/CPF: 09.464.977/0001-34	9.523,00	1.047,53	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD172E.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
INSTITUTO BRASILEIRO DOS CONSULTORES DE ORGANIZACAO CNPJ/CPF: 45.246.568/0001-25	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.851,48	1.199,93	2.767,67	3.698,42	252,91

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	3.698,42
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,37

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	882.790.818-87	60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S/A	0,37

TOTAL	3.698,79

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD172E.

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	2.767,67
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
21	CPE ENDOSCOPIA S/S	03.578.830/0001-99		250,00	187,06
26	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	01.685.053/0001-56		21.387,74	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018
11	APARTAMENTO RESIDENCIAL 153,, COM DUAS VAGAS, NA RUA FRANCISCO DE VITORIA, 250 - SAO PAULO - S.P., ADQUIRIDO EM 14.06.1995, 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 039.163.0226-4 Logradouro: RUA FRANCISCO DE VITORIA Nº: 250 Comp.: APTO 153 Bairro: VILA MARIANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP: 04116-180 Área Total: 171,4 m² Data de Aquisição: 14/06/1995 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 1 CRI Matrícula: 72709	1.104.093,42	1.206.492,84
15	CONJUNTO 156 NA AV. PAULISTA, 326 - 15. ANDAR, ADQUIRIDO DE CLAUDE MOUETTE - CPF 022.345.868-60, MAIS DESPESAS; IMOVEL DADO EM GARANTIA DA CCB COM O BANCO DO BRASIL. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 009.079.326-6	300.242,99	300.242,99

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD172E.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018
	Logradouro: AV. PAULISTA Nº: 326 Comp.: CJ 156 Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP: 01310-902 Área Total: 44,6 m² Data de Aquisição: 14/12/2014 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 4 CRI Matrícula: 77195		
15	CONJUNTO 157 NA AV PAULISTA, 326 - 15. ANDAR - PARAISO - SAO PAULO - SP. ADQUIRIDO EM 28.01.2009. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 009.079-0327-4 Logradouro: AV PAULISTA Nº: 326 Comp.: CJ 157 Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP: 01310-902 Área Total: 44,6 m² Data de Aquisição: 28/01/2009 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 4 CRI Matrícula: 77196	662.353,11	738.883,13
26	LINHA TELEFONICA 3207-2404, ADQ. EM 06.08.98 105 - Brasil	90,00	0,00
32	CAPITAL DA PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA., CONSTITUIDA EM 1999. AQUISICAO DE 10% DAS COTAS DE CAPITAL NO ANO DE 2015, CEDIDA A PAULO CARAMICO - CPF 223.236.768-14, EM 20.10.2018, POR R$ 40.000,00, EM 4 PARCELAS DE R$ 10.000,00 CADA. 105 - Brasil CNPJ:	49.500,00	0,00
32	CAPITAL DA PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL LTDA., CNPJ 09.464.977/0001-34, CEDIDA A PAULO CARAMICO - CPF 223.236.768-14, EM 05.11.2018. 105 - Brasil CNPJ:	88.000,00	0,00
32	ADIANTS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NA PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL 105 - Brasil CNPJ:	350.000,00	0,00
32	CAPITAL DA PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL EIRELI, EM NOME DA ESPOSA RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA 105 - Brasil	88.000,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD172E.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 703507528
Data/Hora de impressão: 08/05/2020 18:09:11

CPF do declarante: 035.438.608-52
ND: 08/27.656.205
Data/Hora Entrega: 30/04/2019 16:53:00
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: COMPLETO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: MALHA FISCAL
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD1980.

NOME: RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA
CPF: 035.438.608-52
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA	CPF:	035.438.608-52
Data de Nascimento:	09/01/1959	Título Eleitoral:	0007089380141
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	882.790.818-87
Houve mudança de endereço?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA PAULISTA	Número:	326
Complemento:	CJ 152	Bairro/Distrito:	PARAISO
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	01310-902	DDD/Telefone:	(11) 3178-8888
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 12 Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 08.28.64.11.68-47

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL LTDA EPP CNPJ/CPF: 53.686.358/0001-86	39.406,11	4.334,62	3.559,13	0,00	0,00
CIMCAP COML IMP EXP LTDA - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 01.692.184/0001-60	2.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUEST DIAGNOSTICS BRASIL LTDA - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 02.213.366/0001-74	2.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSOC CRISTA DAS AMERICAS - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 17.044.331/0001-26	2.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MISSOES ASSOCIADAS NAS AMERICAS - 50% DA LOCACAO CNPJ/CPF: 18.390.552/0001-19	2.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO BRASILEIRO DOS CONSULTORES DE ORGANIZACAO CNPJ/CPF: 45.246.568/0001-25	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	11.726,55	0,00	234,44	1.118,94	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD1980.

TOTAL	61.746,66	4.334,62	3.793,57	1.118,94	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário	1.118,94
TOTAL	1.118,94

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	3.793,57
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD1980.

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	01.685.053/0001-56		18.012,40	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018
26	LINHA TELEFONICA 5575.9090 105 - Brasil	50,00	0,00
32	COTAS DE CAPITAL DA EMPRESA: PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL EIRELI EPP , CEDIDAS A PAULO CARAMICO - CPF CPF 223.236.768-14, EM 4 PARCELAS DE R$ 10.000,00 CADA, EM 20.10.2018. 105 - Brasil CNPJ:	88.000,00	0,00
TOTAL		88.050,00	0,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	VALOR PAGO EM 2018
11	CITIBANK	42.647,00	0,00	0,00
TOTAL		42.647,00	0,00	0,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD1980.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 08/05/2020 às 18:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FD1980.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0200/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Solicitados os últimos rendimentos do(s) requerido(s), através do sistema Infojud, que resultou parcdialmente frutífero.Seguem comprovantes."

Do que dou fé.
São Paulo, 11 de maio de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 11/05/2020 às 11:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FE2DC7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2020, foi disponibilizado na página 269/274 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Solicitados os últimos rendimentos do(s) requerido(s), através do sistema Infojud, que resultou parcdialmente frutífero.Seguem comprovantes."

SÃO PAULO, 12 de maio de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 12/05/2020 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 8FFDE2F.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13 - VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SÃO PAULO/SP.

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **JORGE SADAYOSHI OGAWA, PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 280, expor e requerer o que se segue.

Tendo em vista o resultado da pesquisa Infojud, requeremos a penhora do imóvel identificado na fl. 262:

- Matrícula 72.709 do 1º CRI de São Paulo/SP;

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 15 de maio de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/05/2020 às 12:51 , sob o número WJMJ20406636451
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 90A876B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 282: Apresente o exequente cópia da matrícula.
No silêncio, aguarde-se em arquivo.*

Intime-se.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 26/05/2020 às 17:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 90F08C1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0237/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 282: Apresente o exequente cópia da matrícula. No silêncio, aguarde-se em arquivo.*"

Do que dou fé.
São Paulo, 27 de maio de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 27/05/2020 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9104C31.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2020, foi disponibilizado na página 505/510 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fl. 282: Apresente o exequente cópia da matrícula. No silêncio, aguarde-se em arquivo.*"

SÃO PAULO, 28 de maio de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 28/05/2020 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 912397D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1056931-36.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Embargos À Execução - Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**
Embargante:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**
Embargado:	**BANCO DO BRASIL S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, JORGE SADAYOSHI OGAWA e RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA opuseram embargos à execução que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A** aduzindo, em síntese, o excesso de execução, tendo em vista que o contrato estaria eivado de diversas nulidades, uma vez que a taxa de juros supera a média de mercado e aquela prevista no próprio contrato; capitalização diária de juros; cobrança de comissão de permanência cumulada com juros remuneratórios. Pugna pela aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Pede a suspensão da execução, com a retirada de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, a exibição dos contratos firmados entre as partes e a revisão dos contratos para exclusão das cláusulas impugnadas (fls. 01/31).

A decisão de fl. 443 recebeu os embargos sem efeito suspensivo.

Intimado, o embargado apresentou manifestação, pugnando, em suma, pela rejeição dos embargos (fls. 446/466).

Houve réplica (fls. 470/494).

Foi indeferido o pedido de justiça gratuita aos embargantes, rejeitada a preliminar de continência/conexão e determinada a regularização da representação processual do embargado (fl. 495).

Embargos de declaração em fls. 499/505, os quais foram rejeitados pela decisão de fl. 506.

É o relatório.

DECIDO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1056931-36.2019.8.26.0100 e o código 8F2E86D.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUDY TAMMY COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA, liberado nos autos em 06/06/2020 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 91FAF9F.

Sendo a questão de fato e de direito, e a prova produzida suficiente ao seu desate, a lide comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 355, I, do Código de Processo Civil.

Os pedidos deverão ser extintos sem resolução de mérito.

Isto em razão de que os embargantes fundam seus embargos unicamente na alegação de excesso de execução, em decorrência de uma série de abusividades que estariam presentes no contrato.

No entanto, não cuidaram os embargantes de indicarem o valor que entendem correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo, nos termos do art. 917, § 3º, do Código de Processo Civil.

Ademais, os embargos são contraditórios, pois os embargantes aduzem que não possuem cópia dos contratos firmados, mas, ao mesmo tempo, apontam uma série de irregularidades nos referidos instrumentos. De tal modo, verifico que os embargos são protelatórios, pois os embargantes se limitaram a impugnar a execução com base em suposições, sem indicar quaisquer valores.

De igual forma, não é crível que uma empresa firme contratos de elevado valor junto a uma instituição financeira e não obtenha cópias dos instrumentos firmados, o que, ainda que fosse verdadeiro, poderia ser sanado mediante simples solicitação administrativa, ou até mesmo através de ação de produção de prova.

No caso, não vislumbro a aplicabilidade da legislação consumerista, porque os embargantes não se enquadram no conceito de consumidor previsto por esta: "*Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final"*. Neste sentido, como os embargantes adquiriram crédito no âmbito de desenvolvimento de atividades empresariais, temos que este se configura insumo o qual integra seu processo produtivo, não podendo então se falar em relação de consumo.

Portanto, não resta evidenciada hipossuficiência dos embargantes frente ao embargado, porquanto lhes era plenamente possível a obtenção da documentação necessária para melhor instrução dos presentes embargos. Não foi o que fizeram, se limitando a alegar abusividades sem qualquer fundamento documental.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1056931-36.2019.8.26.0100 e o código 8F2E86D.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUDY TAMMY COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA, liberado nos autos em 06/06/2020 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 91FAF9F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Ante o exposto, **JULGO A AÇÃO EXTINTA**, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 917, § 4º, I, do Código de Processo Civil.

Porque sucumbentes, arcarão os embargantes com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios do patrono do embargado, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, que deverá ser atualizado pela tabela prática do TJSP desde o ajuizamento destes embargos, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado.

Certifique-se o desfecho nos autos da execução.

P.R.I.

São Paulo, 29 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1056931-36.2019.8.26.0100 e o código 8F2E86D.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUDY TAMMY COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA, liberado nos autos em 06/06/2020 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 91FAF9F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que,até a presente data não houve manifestação em relação a r.decisão de fls 283 . Assim remeto os autos ao arquivo com lá já determinado . *. Nada Mais. São Paulo, 09 de junho de 2020. Eu, ___, Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 09/06/2020 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9230051.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 13 - VARA DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

Ref. ao processo n.º 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **JORGE SADAYOSHI OGAWA, PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA, RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada da matrícula, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 04 de junho de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/06/2020 às 23:03 , sob o número WJMJ20408002506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 927978F.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 72.709 | ficha -01-

São Paulo, 09 de março de 1.995.-

O APARTAMENTO DUPLEX Nº 153, no 15/16º andar do ED. MARIANA'S RESIDENCE, na Rua Francisco Vitória, nº 30, no 9º subdistrito -VILA MARIANA, contribuinte nº 039.163.0080-6, com a área---- útil de 121,94m2, área comum de 49,52m2, área total de------- 171,46m2 e a fração ideal de terreno de 2,22859%.-PROPRIETÁ-/RIA: NAMOUR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INCORPORAÇÃO LTDA,-com se de nesta Capital, na Rua Estados Unidos, nº 1862, inscrita no CGC/MF nº 58.498.262/0001-08.-TÍTULO AQUISITIVO: Escritura de 30/03/90 do 22º Cartório de Notas, desta Capital, devidamente registrada em 09/04/90, sob nº 3 nas matrículas nºs 62.321 e/ 62.322 e sob nº 14 nas matrículas nºs 19.758, 19.278, 19.279, 19.281 e especificação de condomínio na matrícula nº 67.985.- O OFICIAL SUBST. DESIGNADO _____.-

R-1/72.709 Por instrumento particular datado de 13/02/95, a proprietária, TRANSMITIU POR VENDA FEITA à MAURO JOSÉ BRANDÃO DA COSTA e sua mulher SIMONE RUIZ MOTA DA COSTA, brasileiro,- casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ele médico, ela estudante, RG nºs-.-.-.-.-.-. PA-420.314-SSP/PA e 21.891.434-SSP/SP e CIC nºs 107.916.042-/ 68 e 153.565.838-00, res. e dom. em São Caetano do Sul, neste Estado, na Alameda São Caetano, 1122,aptº 112, pelo valor de- R$ 114.118,40, o imóvel desta matrícula.-São Paulo, 09 de mar ço de 1.995.-EU _____ AUXILIAR A DATILOGRAFEI.-O ESC. AUT _____.-

R-2/72.709 Pelo mesmo instrumento do R-1, os adquirentes, - tendo se constituído devedores do BANCO BRADESCO S/A, com se- de na Cidade de Deus, Osasco, neste Estado, CGC/MF sob nº --- 60.746.948/0001-12, da quantia de R$ 90.000,00, resgatável -- por meio de 120 prestações mensais de capital, acessórios e - juros anuais à taxa nominal de 16,67% e a efetiva de 18,00%,-

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:04/06/2020 20:11:16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/06/2020 às 23:03 , sob o número WJMJ20408002506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9279791.

matrícula 72.709 | ficha 01 V

do valor inicial de R$ 1.597,60, vencendo-se a primeira em -- 13/03/95, sendo que o saldo devedor do financiamento será a-/ tualizado mensalmente, no dia do vencimento do encargo mensal pela aplicação do índice de atualização monetária ou remunera ção básica válido para as contas de poupança livre de pessoas físicas com data de aniversário no dia de assinatura do títu- lo, mantidas nas instituições integrantes do SBPE, e as de-/ mais cláusulas e condições constantes do título, deram-lhe em garantia hipotecária, além de outros, o imóvel desta matrícu- la.-São Paulo, 09 de março de 1.995.-EU _____ AUXILIAR- A DATILOGRAFEI.-O ESC. AUT. _____ -

AV. 03 – Em 5 de julho de 2010

Ref. prenotação n. 281.278, de 2 de julho de 2010

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, a requerimento do credor devidamente formalizado, firmado nesta Capital em 5 de abril de 2010, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA objeto do R.02 supra. (Microfilme n. 281.278).

Luiz Carlos Costa
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 04 – Em 5 de julho de 2010

Ref. prenotação n. 281.280, de 2 de julho de 2010

CONTRIBUINTE: Averba-se, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 23 de junho de 2010, páginas 017/020, no livro n. 4.753, do 11º Tabelião de Notas desta Capital, que o imóvel é atualmente lançado pelo contribuinte n. 039.163.0226-4, conforme Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, expedida em 5.7.2010 pela Municipalidade de São Paulo. (Microfilme n. 281.280).

Luiz Carlos Costa
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

R. 05 – Em 5 de julho de 2010

-.-(continua na ficha n. 02).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:04/06/2020 20:11:16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/06/2020 às 23:03 , sob o número WJMJ20408002506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9279791.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de São Paulo - Capital

matrícula 72.709 | ficha 02 | São Paulo, **5 de julho de 2010**

Ref. prenotação n. 281.280, de 2 de julho de 2010

VENDA E COMPRA: Conforme Escritura Pública mencionada na averbação anterior, MAURO JOSÉ BRANDÃO DA COSTA, RG n. 420.314-SSP/PA, CPF(MF) n. 107.916.042-68, médico, e sua mulher SIMONE RUIZ MOTA DA COSTA, RG n. 21.891.434-SSP/SP, CPF(MF) n. 153.565.838-00, fisioterapeuta, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bernardino de Campos n. 690, ap. 81, Ribeirão Preto-SP, **VENDERAM** o imóvel, pelo valor de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), a **JORGE SADAYOSHI OGAWA**, RG n. 14.351.390-SSP/SP, CPF(MF) n. 882.790.818-87, e sua mulher **RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA**, RG n. 14.893.518-7-SSP/SP, CPF(MF) n. 035.438.608-52, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francisco de Vitória n. 250, ap. 153, nesta Capital. Valor Venal de Referência: R$ 267.684,00. (Microfilme n. 281.280)

Luiz Carlos Costa
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

R. 06 – Em 24 de fevereiro de 2012

Ref. prenotação n. 302.389, de 23 de fevereiro de 2012

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Conforme Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do art. 38 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, firmado nesta Capital, em 10 de fevereiro de 2012, os proprietários **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel, juntamente com os imóveis das matrículas n. 72.710 e n. 72.711, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília – DF, a quem fica constituída a propriedade fiduciária dos imóveis, em garantia de um empréstimo no valor de R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), que será exigível dos alienantes-fiduciantes, juntamente com encargos financeiros e demais acessórios em 180 (cento e oitenta) prestações mensais e sucessivas, pelo SAC – Sistema de Amortização Constante, no valor total inicial de R$ 10.472,20 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com a taxa de juros representada pela TR – Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 18,6000 ao ano, proporcional de 1,5500% ao mês, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias a contar da data do título; tendo sido atribuído ao imóvel desta, juntamente com os imóveis das matrículas n. 72.710 e n. 72.711, o valor de R$ -.-(continua no verso)-.-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:04/06/2020 20:11:16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/06/2020 às 23:03 , sob o número WJMJ20408002506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9279791.

matrícula 72.709 | ficha 02 verso

913.000,00 (novecentos e treze mil reais), para efeitos do art. 24, VI, da Lei n. 9.514/97; constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme n. 302.389).

Flauzilino Araujo dos Santos
OFICIAL

Romulo Monti
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:04/06/2020 20:11:16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/06/2020 às 23:03 , sob o número WJMJ20408002506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9279791.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Certifico e dou fé que realizei solicitação on line para registro de penhoras ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, referente a matrícula 72.709. Certifico ainda que o valor da custas será encaminhado para o email: contato@ferreiraechagas.com. Seguem comprovantes. Nada Mais. São Paulo, 23 de junho de 2020. Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 23/06/2020 às 19:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9385827.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: São Paulo

Foro: Central

Vara: 13 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ROSA MARY MARTINS

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1002701-442019

Exequente(s)

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Executado(a, os, as)

JORGE SADAYOSHI OGAWA

CPF: 882.790.818-87

RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA

CPF: 035.438.608-52

Terceiro(s)

Valor da dívida: R$ 607.134,38

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000324822

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 23/06/2020 às 19:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 93858BA.

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Francisco Vitória,30, apto. 153

Bairro: Vila Mariana

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 72709

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 23/6/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JORGE SADAYOSHI OGAWA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: JORGE SADAYOSHI OGAWA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: RICARDO LOPES GODOY

Telefone para contato: (11)0329-85600

E-mail: contato@ferreiraechagas .com

Número OAB: 321781

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 23/06/2020 18:41:01

Emitido por: CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 23/06/2020 às 19:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 93858BA.

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site http://novo.oficioeletronico.com.br, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 23/06/2020 às 19:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 93858BA.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	**23/06/2020**
Solicitante:	**CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA**
Nº do Processo:	**1002701-442019**
Natureza da Execução:	**Execução Civil**

Protocolo	Cartório
PH000324822	São Paulo - Capital - 01º Cartório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 23/06/2020 às 19:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 93858BB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0335/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que realizei solicitação on line para registro de penhoras ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, referente a matrícula 72.709. Certifico ainda que o valor da custas será encaminhado para o email: contato@ferreiraechagas.com. Seguem comprovantes."

Do que dou fé.
São Paulo, 24 de junho de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 24/06/2020 às 09:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 938EFA1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0335/2020, foi disponibilizado na página 954/963 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que realizei solicitação on line para registro de penhoras ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, referente a matrícula 72.709. Certifico ainda que o valor da custas será encaminhado para o email: contato@ferreiraechagas.com. Seguem comprovantes."

SÃO PAULO, 25 de junho de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 25/06/2020 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 93AF3D1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência à exequente da prenotação do registro da penhora n° 390063 no 1° CRI da Comarca da Capital, com vencimento em 23/07/2020, para recolhimento das custas(com vencimento para 16/07/2020) que o valor também foi encaminhado para o email: contato@ferreiraechagas.com, devendo ser observado que após o vencimento a prenotação será cancelada. Nada Mais. São Paulo, 07 de julho de 2020. Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 07/07/2020 às 19:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 94E0D13.

Precisa de ajuda ?

Solicitar Penhora | Consultar Pedidos de Penhora | Solicitar Certidões | Consultar Pedidos de Certidão

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

13 OFICIO CÍVEL
Central
São Paulo
São Paulo

Protocolo
PH000324822

Tipo de Solicitação
Pedido Penhora

Data de Solicitação
23/6/2020

Status
Aberto - Prenotado

Cartório
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Nº Processo
1002701-442019

Número da Prenotação
390063

Data da Prenotação
24/06/2020

Vencimento da Prenotação
23/07/2020

Resposta

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
882.790.818-87	72709	☐		

Exigências | Certidão/Mandado | Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 07/07/2020 às 19:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 94E0D88.

Boleto Bradesco

ARISP - Associacao dos Registradores Imobiliarios de Sao Paulo

Bradesco **237-2** **RECIBO DO PAGADOR**

Beneficiário:	Agência/Cod.Beneficiário:	Data de Emissão:	Data de Vencimento
ARISP - Associacao dos Registradores Imobilia 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO CNPJ: 45.565.678/0001-50 Rua Tabatinguera, 140 Sé São Paulo		**29/06/2020**	**16/07/2020**
Pagador:	Nosso Número:	Número Documento:	Valor Documento
BANCO DO BRASIL SA	**26/00.000.005.574-1**	**00000005574**	**R$ 614,64**

Referência:

Estabelecimento: ARISP - Associacao dos Registradores Imobiliarios de Sao Paulo / Referência do Pedido: 00000005574

Autenticação Mecanica

Bradesco **237-2** 23790.51523 60000.000558 74000.465307 4 83180000061464

Local de Pagamento	**Banco Bradesco S.A.** Pagável preferencialmente em qualquer agência Bradesco.				Data de Vencimento **16/07/2020**
Beneficiário **ARISP - Associacao dos Registradores Imobilia** 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO CNPJ: 45.565.678/0001-50 Rua Tabatinguera, 140 Sé São Paulo					Agência / Código do Beneficiário
Data Documento **29/06/2020**	N Documento **00000005574**	Espécie Doc. **Outro**	Aceite **N**	Data Processamento **29/06/2020**	Nosso Número **26/00.000.005.574-1**
Uso do Banco	Cip **865** / Carteira **26**	Espécie Moeda **Real**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **R$ 614,64**
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Caixa: não receber após a data de vencimento Referência ao protocolo: PH000324822 Prenotação: 390063					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (+) Valor Cobrado
Pagador: BANCO DO BRASIL SA AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, . 01310-200 Sao Paulo SP 00.000.000/0001-91 Sacador/Avalista: ARISP - Associacao dos Registradores Imobiliarios de Sao Paulo					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 07/07/2020 às 19:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 94E0DBB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0357/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à exequente da prenotação do registro da penhora n° 390063 no 1° CRI da Comarca da Capital, com vencimento em 23/07/2020, para recolhimento das custas(com vencimento para 16/07/2020) que o valor também foi encaminhado para o email: contato@ferreiraechagas.com, devendo ser observado que após o vencimento a prenotação será cancelada."

Do que dou fé.
São Paulo, 8 de julho de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 08/07/2020 às 10:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 94ECD3F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0357/2020, foi disponibilizado na página 200/214 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Ciência à exequente da prenotação do registro da penhora n° 390063 no 1° CRI da Comarca da Capital, com vencimento em 23/07/2020, para recolhimento das custas(com vencimento para 16/07/2020) que o valor também foi encaminhado para o email: contato@ferreiraechagas.com, devendo ser observado que após o vencimento a prenotação será cancelada."

SÃO PAULO, 9 de julho de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 09/07/2020 às 10:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 950C3B4.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – S.P.

Processo n° 1002701-44.2019.8.26.0100

JORGE SADAYOSHI OGAWA e RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA, já qualificados nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A.,** vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, perante esta respeitável Vara e respectivo Cartório, por intermédio de seu advogado que esta subscreve "in fine", em atenção ao r. Ato Ordinatório de fls. 295 e 302, expor e requerer o quanto segue:

M.M. Juiz,

É a presente para, com a devida vênia, REQUERER o chamamento do feito à ordem.

Isto porque, conforme se observa de maneira cristalina, a Exequente, às fls. 282, requereu a este Juízo a penhora do imóvel dos Peticionários registrado sob o número de matrícula 72.709, do 1º CRI de São Paulo/SP.

Às fls. 283, também de maneira clara, Vossa Excelência apenas determinou a juntada da certidão de matrícula atualizada do referido imóvel.

Por sua vez, às fls. 290/294, cumprindo a determinação de maneira ligeiramente tardia, a Exequente também apenas anexou o documento solicitado (matrícula atualizada do imóvel registrado sob o número de matrícula 72.709, do 1º CRI de São Paulo/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/07/2020 às 20:39 , sob o número WJMJ20409904171
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 95229D4.

Após essa providência, perceba Nobre Julgador, não houve mais nenhuma decisão ou despacho relacionados ao deferimento ou não da penhora!

Frise-se, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DESTE JUÍZO NO SENTIDO DE DEFERIR A CONSTRIÇÃO DO IMÓVEL REGISTRADO SOB O NÚMERO DE MATRÍCULA 72.709, DO 1º CRI DE SÃO PAULO/SP.

Neste cenário, verifica-se completamente descabida a providência adotada pelo r. Cartório (fls. 298 e 302), certificada às fls. 296/299 e 303, no sentido de solicitar e operacionalizar a prenotação e o registro de penhora ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, referente a matrícula 72.709.

Diante do exposto, REQUER-SE a imediata desconsideração da referida medida de registro da constrição, ante a inquestionável ausência de análise e decisão de mérito deste r. Juízo sobre o pedido de penhora apresentado pela Exequente.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 07 de julho de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

SIDNEY CARVALHO GADELHA
OAB/SP 346.068

ANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 416.260

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/07/2020 às 20:39 , sob o número WJMJ20409904171
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 95229D4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fls. 307/308: Apenhora já solicitada pelo exequente e a praxe é a execução da medida após a juntada da matrícula do imóvel, uma vez verificada ausência de impedimentos.

Não há uma decisão anterior expressamente deferindo a medida, pois a execução da medida em si decorre do deferimento por este juízo.

Não há prejuízo ao executado quanto ao procedimento adotado, porquanto a penhora poderá sempre ser impugnada.

Assim, mantenho a penhora realizada regularmente.

Intime-se.

São Paulo, 16 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 16/07/2020 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 95B9177.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0367/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 307/308: Apenhora já solicitada pelo exequente e a praxe é a execução da medida após a juntada da matrícula do imóvel, uma vez verificada ausência de impedimentos. Não há uma decisão anterior expressamente deferindo a medida, pois a execução da medida em si decorre do deferimento por este juízo. Não há prejuízo ao executado quanto ao procedimento adotado, porquanto a penhora poderá sempre ser impugnada. Assim, mantenho a penhora realizada regularmente."

Do que dou fé.
São Paulo, 17 de julho de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 17/07/2020 às 14:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 95DD39C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0367/2020, foi disponibilizado na página 188/206 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fls. 307/308: Apenhora já solicitada pelo exequente e a praxe é a execução da medida após a juntada da matrícula do imóvel, uma vez verificada ausência de impedimentos. Não há uma decisão anterior expressamente deferindo a medida, pois a execução da medida em si decorre do deferimento por este juízo. Não há prejuízo ao executado quanto ao procedimento adotado, porquanto a penhora poderá sempre ser impugnada. Assim, mantenho a penhora realizada regularmente."

SÃO PAULO, 21 de julho de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 21/07/2020 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 96296E5.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – S.P.

Ação de Execução n° 1002701-44.2019.8.26.0100

JORGE SADAYOSHI OGAWA e RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA, ambos já qualificados, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhes movem o **BANCO DO BRASIL S.A.**, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, perante esta respeitável Vara e respectivo Cartório, por intermédio de seu advogado que esta subscreve "in fine", apresentar tempestivamente, em atenção à r. Decisão de fls., IMPUGNAÇÃO À PENHORA, expondo e requerendo o quanto segue:

1. SINTESE DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA.

Excelência,

Trata-se a presente de AÇÃO DE EXECUÇÃO manejada por BANCO DO BRASIL em razão de uma alegada dívida no valor de R$ 607.134,36 (seiscentos e sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), advinda de uma Cédula de Crédito Bancário (de RENEGOCIAÇÃO) n° 497.103.677, firmada em 20 de dezembro de 2017, onde a Embargante supostamente teria deixado um saldo devedor em aberto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/08/2020 às 18:52 , sob o número WJMJ20411896210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9807F3C.

2. DA TEMPESTIVIDADE.

Meritíssimo,

Convém inicialmente delimitarmos, contudo, que o tema em vertente, ou seja, **nulidade absoluta de ato judicial (ordem de constrição de bem impenhorável)**, é matéria de ordem pública, podendo ser arguido a qualquer tempo - inclusive ser reconhecida de ofício.

Neste aspecto, vejamos as lições da doutrina de Araken de Assis:

"Em geral, a oposição à ilegalidade objetiva da penhora se veiculará mediante embargos. Mas o assunto pode ser provocado pelo regime do simples requerimento, ensejando agravo da decisão do juiz." (ASSIS, Araken. Manual de Execuções. 10ª Ed. São Paulo, 2006. Pág. 635)

A propósito, abaixo anotamos jurisprudência apropriada:

"ANULATÓRIA. QUERELA NULLITATIS. NULIDADE DA CITAÇÃO E DA PENHORA PROMOVIDAS NOS AUTOS DA EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ATO JUDICIAL IMUTÁVEL, UMA VEZ QUE O PROCESSO AINDA NÃO FOI EXTINTO. Nulidade absoluta, prevista no artigo 618, II, do código de processo civil, que não está sujeita à preclusão, podendo ser alegada, a qualquer tempo, no bojo do procedimento executório, ainda que decorrido o prazo para oposição de embargos. Falta de interesse processual. Carência de ação reconhecida. Processo extinto sem resolução do mérito. Redução do valor fixado a título de honorários advocatícios. Recurso parcialmente provido. (TJSP - APL 9159292-87.2008.8.26.0000; Ac. 6180156; Taboão da Serra; Quinta Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Erickson Gavazza Marques; Julg. 05/09/2012; DJESP 19/09/2012)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/08/2020 às 18:52 , sob o número WJMJ20411896210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9807F3C.

Assim, perfeitamente tempestivo e possível o pedido de liberação da penhora, uma vez que restará provada a inquestionável natureza peculiar da referida quantia.

3. SITUAÇÃO PROCESSUAL

Conforme se observa, requerido o prosseguimento do feito pela Exequente, Vossa Excelência entendeu por bem deferir a penhora/constrição integral do imóvel descrito na matrícula nº 72.709 do 1º C.R.I. de São Paulo/S.P.

Contudo, conforme passaremos a demonstrar, tal medida NÂO PODERIA ter se efetivado, senão vejamos:

4. DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA SOBRE O IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 72.709 DO 01º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – IMÓVEL UTILIZADO PARA MORADIA DOS EXECUTADOS.

Meritíssimo,

Sem necessidade de maiores delongas, verifica-se importante destacar que o imóvel objeto da constrição **TRATA-SE DO IMÓVEL UTILIZADO PARA A MORADIA DOS EXECUTADOS JORGE SADAYOSHI OGAWA e RICA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA.**

Ou seja, para que não restem dúvidas, reitera-se:

O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE VITÓRIA, Nº 250, VILA MARIANA, SÃO PAULO, S.P., CEP: 04116-180 É UTILIZADO PELO SR. JORGE SADAYOSHI OGAWA E PELA SRA. RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA PARA SUA RESIDÊNCIA, SENDO, PORTANTO, PROTEGIDO NOS TERMOS DA LEI N° 8.009/90.

Senão vejamos, neste ponto, os termos do quanto previsto na Lei n° 8.009, de 29 de março 1990:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/08/2020 às 18:52 , sob o número WJMJ20411896210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9807F3C.

"Art. 1°. O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei".

Sendo certo, portanto, que a constrição/penhora recaiu sobre o BEM IMÓVEL QUE É UTILIZADO PELOS PETICIONÁRIOS PARA SUA MORADIA E DE SUA FAMÍLIA (BEM DE FAMÍLIA), verifica-se cristalina a necessidade de sua suspensão.

Neste ponto, verifica-se importante ressaltar que, mesmo não sendo o único imóvel dos Peticionários, é de se considerar INVEDIDA a constrição, em razão de ser este o imóvel utilizado para MORADIA DOS EXECUTADOS.

Ademais, é de se ressaltar ainda que as disposições da Lei nº 8.009/90 são de ordem pública, podendo ser conhecidas inclusive de ofício.

Diante do exposto, resta nítida a IMPOSSIBILIDADE MANUTENÇÃO DA CONSTRIÇÃO, UMA VEZ QUE O IMÓVEL QUE OS EXECUTADOS UTILIZAM PARA MORADIA (BEM DE FAMÍLIA) É PROTEGIDO COM CLÁUSULA DE IMPENHORABILIDADE LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI 8.009/90.

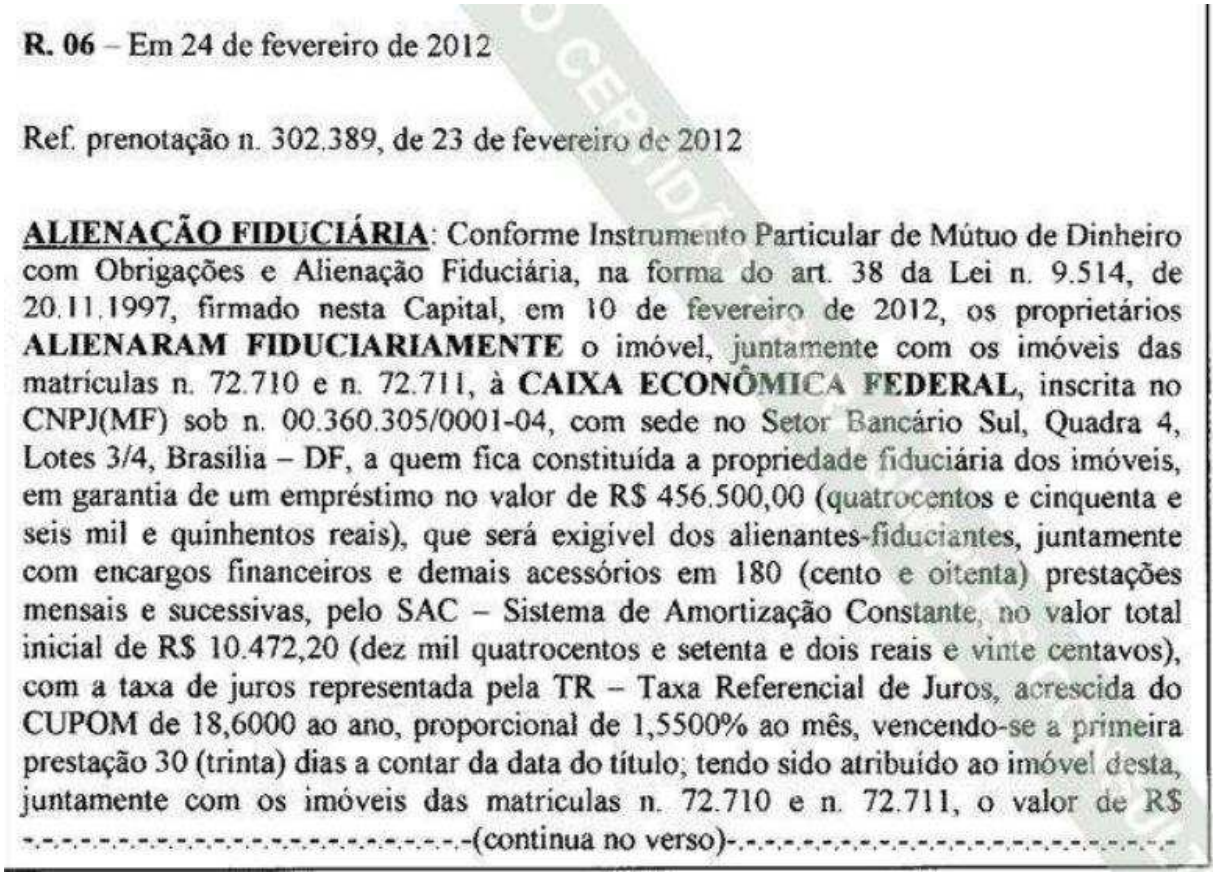
Deste modo, verifica-se de rigor a DESCONSTITUIÇÃO PENHORA, tendo em vista que o imóvel sobre o qual recai o ônus é bem de família impenhorável.

5. DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA SOBRE O IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 72.709 DO 01º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Excelência,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/08/2020 às 18:52 , sob o número WJMJ20411896210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9807F3C.

Sem necessidade de maiores delongas, destacam os Peticionários que, sem muito esforço, é possível observarmos que o imóvel em referência encontra-se alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, senão vejamos:



R. 06 – Em 24 de fevereiro de 2012

Ref. prenotação n. 302.389, de 23 de fevereiro de 2012

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Conforme Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do art. 38 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, firmado nesta Capital, em 10 de fevereiro de 2012, os proprietários **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel, juntamente com os imóveis das matrículas n. 72.710 e n. 72.711, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília – DF, a quem fica constituída a propriedade fiduciária dos imóveis, em garantia de um empréstimo no valor de R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), que será exigível dos alienantes-fiduciantes, juntamente com encargos financeiros e demais acessórios em 180 (cento e oitenta) prestações mensais e sucessivas, pelo SAC – Sistema de Amortização Constante, no valor total inicial de R$ 10.472,20 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com a taxa de juros representada pela TR – Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 18,6000 ao ano, proporcional de 1,5500% ao mês, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias a contar da data do título; tendo sido atribuído ao imóvel desta, juntamente com os imóveis das matrículas n. 72.710 e n. 72.711, o valor de R$ -.-(continua no verso)-.-

Por oportuno, é de se ressaltar que após o R. 06 trata-se do último registro existente na referida matrícula, de modo que, com segurança, podemos afirmar não haver mais informações relacionadas à eventual cancelamento da alienação fiduciária.

Sendo inquestionável tal fato, podemos concluir que a penhora sobre imóvel cuja propriedade fiduciária não pertença ao executado verifica-se completamente indevida.

Outro não é o posicionamento da jurisprudência Bandeirante, senão vejamos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/08/2020 às 18:52 , sob o número WJMJ20411896210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9807F3C.

*"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Monitória. **Penhora. Imóvel alienado fiduciariamente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano. CDHU. Impossibilidade**. Decisão de primeiro grau mantida. Agravo improvido". (TJ-SP - AI: 21742779720198260000 SP 2174277-97.2019.8.26.0000, Relator: Décio Rodrigues, Data de Julgamento: 24/09/2019, 21ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/09/2019)*

*"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de execução de título extrajudicial. Contribuições condominiais. **Penhora. Imóvel alienado fiduciariamente em garantia**. Constrição que deve recair apenas sobre os direitos da executada Inadmissibilidade da penhora sobre o imóvel. **Proprietário fiduciário que não integra a lide**. Precedentes. Recurso provido". (TJ-SP - AI: 20385287420208260000 SP 2038528-74.2020.8.26.0000, Relator: Milton Carvalho, Data de Julgamento: 30/04/2020, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/04/2020)*

*"Agravo - **Penhora – Imóvel alienado fiduciariamente** – Possibilidade de a constrição recair, tão somente, sobre os direitos do devedor sobre tal bem – Art. 835, XII, do CPC/2015 – Direitos que só serão auferidos com a extinção da dívida – **Impossibilidade de avaliação e leilão do imóvel, uma vez que a penhora recai apenas sobre os direitos aquisitivos decorrentes de alienação fiduciária** – Recurso desprovido". (TJ-SP 20285200920188260000 SP 2028520-09.2018.8.26.0000, Relator: Jonize Sacchi de Oliveira, Data de Julgamento: 05/07/2018, 24ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 11/07/2018)*

Deste modo, podemos, com segurança, concluir que a penhora, pela situação peculiar relacionada ao estado em que se encontra o imóvel (alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal), verifica-se plenamente indevida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/08/2020 às 18:52 , sob o número WJMJ20411896210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9807F3C.

6. DOS PEDIDOS

Excelência,

Ante o exposto nesta peça e o risco ocorrência de grave dano de difícil reparação aos Peticionários que demonstram sua boa-fé, REQUER-SE seja determinada a imediata revogação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito na matrícula nº 72.709 do 1º C.R.I. de São Paulo/S.P., por dois motivos:

(a) se tratar o referido imóvel de bem utilizado para a moradia dos Peticionários (que já são **IDOSOS**), estando gravado, assim, pela IMPENHORABILIDADE LEGAL CONFERIDA AO BEM DE FAMILIA.

(b) estar o referido imóvel, deste o ano de 2012, alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, conforme comprovação (R. 06, de 24 de fevereiro de 2012 – cf. fls. 293/294).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 24 de julho de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

SIDNEY CARVALHO GADELHA
OAB/SP 346.068

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/08/2020 às 18:52 , sob o número WJMJ20411896210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9807F3C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a impugnação à penhora de fls. 312/318, em 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 10 de agosto de 2020. Eu, ___, Allan José Silva Bertucci, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 10/08/2020 às 16:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9838A6F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0397/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a impugnação à penhora de fls. 312/318, em 15 dias."

Do que dou fé.
São Paulo, 11 de agosto de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 11/08/2020 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 98502D0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nesta data faço a juntada da certidão do CRI. Nada Mais. São Paulo, 11 de agosto de 2020. Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 11/08/2020 às 13:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 985556D.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
72.709	-01-

São Paulo, 09 de março de 1.995.-

O APARTAMENTO DUPLEX Nº 153, no 15/16º andar do ED. MARIANA'S RESIDENCE, na Rua Francisco Vitória, nº 30, no 9º subdistrito -VILA MARIANA, contribuinte nº 039.163.0080-6, com a área---- útil de 121,94m2, área comum de 49,52m2, área total de------- 171,46m2 e a fração ideal de terreno de 2,22859%.-PROPRIETÁ-/RIA: NAMOUR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INCORPORAÇÃO LTDA,-com se de nesta Capital, na Rua Estados Unidos, nº 1862, inscrita no CGC/MF nº 58.498.262/0001-08.-TÍTULO AQUISITIVO: Escritura de 30/03/90 do 22º Cartório de Notas, desta Capital, devidamente registrada em 09/04/90, sob nº 3 nas matrículas nºs 62.321 e/ 62.322 e sob nº 14 nas matrículas nºs 19.758, 19.278, 19.279, 19.281 e especificação de condomínio na matrícula nº 67.985.- O OFICIAL SUBST. DESIGNADO _____.-

R-1/72.709 Por instrumento particular datado de 13/02/95, a proprietária, TRANSMITIU POR VENDA FEITA à MAURO JOSÉ BRANDÃO DA COSTA e sua mulher SIMONE RUIZ MOTA DA COSTA, brasileiro,- casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência- da Lei 6515/77, ele médico, ela estudante, RG nºs-.-.-.-.-.-. PA-420.314-SSP/PA e 21.891.434-SSP/SP e CIC nºs 107.916.042-/ 68 e 153.565.838-00, res. e dom. em São Caetano do Sul, neste Estado, na Alameda São Caetano, 1122,aptº 112, pelo valor de- R$ 114.118,40, o imóvel desta matrícula.-São Paulo, 09 de mar ço de 1.995.-EU _____ AUXILIAR A DATILOGRAFEI.-O ESC. AUT _____.-

R-2/72.709 Pelo mesmo instrumento do R-1, os adquirentes, - tendo se constituído devedores do BANCO BRADESCO S/A, com se- de na Cidade de Deus, Osasco, neste Estado, CGC/MF sob nº --- 60.746.948/0001-12, da quantia de R$ 90.000,00, resgatável -- por meio de 120 prestações mensais de capital, acessórios e - juros anuais à taxa nominal de 16,67% e a efetiva de 18,00%,-

(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Assinado digitalmente por REGIANE SILVA DA LUZ - escrevente - 22/07/2020 às 14:57:04
O documento pode ser acessado pelo endereço:
https://www.registradores.org.br/visualizar.aspx?QRHash=EA1295F646EAEB9F19AABE819A18599F8BC671C9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 11/08/2020 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 985564E.

matrícula 72.709 | ficha 01 V

do valor inicial de R$ 1.597,60, vencendo-se a primeira em -- 13/03/95, sendo que o saldo devedor do financiamento será a-/ tualizado mensalmente, no dia do vencimento do encargo mensal pela aplicação do índice de atualização monetária ou remunera ção básica válido para as contas de poupança livre de pessoas físicas com data de aniversário no dia de assinatura do títu- lo, mantidas nas instituições integrantes do SBPE, e as de-/ mais cláusulas e condições constantes do título, deram-lhe em garantia hipotecária, além de outros, o imóvel desta matrícu- la.-São Paulo, 09 de março de 1.995.-EU _____ AUXILIAR- A DATILOGRAFEI.-O ESC. AUT. _____ -

AV. 03 – Em 5 de julho de 2010

Ref. prenotação n. 281.278, de 2 de julho de 2010

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, a requerimento do credor devidamente formalizado, firmado nesta Capital em 5 de abril de 2010, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA objeto do R.02 supra. (Microfilme n. 281.278).

Luiz Carlos Costa
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 04 – Em 5 de julho de 2010

Ref. prenotação n. 281.280, de 2 de julho de 2010

CONTRIBUINTE: Averba-se, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 23 de junho de 2010, páginas 017/020, no livro n. 4.753, do 11º Tabelião de Notas desta Capital, que o imóvel é atualmente lançado pelo contribuinte n. 039.163.0226-4, conforme Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, expedida em 5.7.2010 pela Municipalidade de São Paulo. (Microfilme n. 281.280).

Luiz Carlos Costa
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

R. 05 – Em 5 de julho de 2010

-.-(continua na ficha n. 02).-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Assinado digitalmente por REGIANE SILVA DA LUZ - escrevente - 22/07/2020 às 14:57:04
O documento pode ser acessado pelo endereço:
https://www.registradores.org.br/visualizar.aspx?QRHash=EA1295F646EAEB9F19AABE819A18599F8BC671C9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 11/08/2020 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 985564E.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de São Paulo - Capital

matrícula **72.709** | ficha **02** | São Paulo, **5 de julho de 2010**

Ref. prenotação n. 281.280, de 2 de julho de 2010

VENDA E COMPRA: Conforme Escritura Pública mencionada na averbação anterior, MAURO JOSÉ BRANDÃO DA COSTA, RG n. 420.314-SSP/PA, CPF(MF) n. 107.916.042-68, médico, e sua mulher SIMONE RUIZ MOTA DA COSTA, RG n. 21.891.434-SSP/SP, CPF(MF) n. 153.565.838-00, fisioterapeuta, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bernardino de Campos n. 690, ap. 81, Ribeirão Preto-SP, **VENDERAM** o imóvel, pelo valor de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), a **JORGE SADAYOSHI OGAWA**, RG n. 14.351.390-SSP/SP, CPF(MF) n. 882.790.818-87, e sua mulher **RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA**, RG n. 14.893.518-7-SSP/SP, CPF(MF) n. 035.438.608-52, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francisco de Vitória n. 250, ap. 153, nesta Capital. Valor Venal de Referência: R$ 267.684,00. (Microfilme n. 281.280)

Luiz Carlos Costa
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

R. 06 – Em 24 de fevereiro de 2012

Ref. prenotação n. 302.389, de 23 de fevereiro de 2012

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Conforme Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do art. 38 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, firmado nesta Capital, em 10 de fevereiro de 2012, os proprietários **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel, juntamente com os imóveis das matrículas n. 72.710 e n. 72.711, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília – DF, a quem fica constituída a propriedade fiduciária dos imóveis, em garantia de um empréstimo no valor de R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), que será exigível dos alienantes-fiduciantes, juntamente com encargos financeiros e demais acessórios em 180 (cento e oitenta) prestações mensais e sucessivas, pelo SAC – Sistema de Amortização Constante, no valor total inicial de R$ 10.472,20 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com a taxa de juros representada pela TR – Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 18,6000 ao ano, proporcional de 1,5500% ao mês, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias a contar da data do título; tendo sido atribuído ao imóvel desta, juntamente com os imóveis das matrículas n. 72.710 e n. 72.711, o valor de R$ -.-(continua no verso)-.-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Assinado digitalmente por REGIANE SILVA DA LUZ - escrevente - 22/07/2020 às 14:57:04
O documento pode ser acessado pelo endereço:
https://www.registradores.org.br/visualizar.aspx?QRHash=EA1295F646EAEB9F19AABE819A18599F8BC671C9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 11/08/2020 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 985564E.

matrícula 72.709 | ficha 02 verso

913.000,00 (novecentos e treze mil reais), para efeitos do art. 24, VI, da Lei n. 9.514/97; constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme n. 302.389).

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

Ronaldo Monti
Escrevente

AV. 07 – Em 17 de junho de 2020, digo, 17 de julho de 2020

Ref. prenotação n. 390.063, de 24 de junho de 2020

PENHORA: Conforme Certidão expedida em 23 de junho de 2020, na forma do Provimento CG.06/2009, pelo Juízo do 13º Ofício Cível do Foro Central desta Comarca da Capital, nos autos da Ação de Execução Civil n. 1002701-442019, movida por BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ n. 00.000.000/0001-91, em face de JORGE SADAYOSHI OGAWA, CPF n. 882.790.818-87; e RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA, CPF n. 035.438.608-52, procedemos à averbação da penhora dos direitos de devedores fiduciantes sobre o imóvel, em garantia de uma dívida no valor de R$ 607.134,38 (seiscentos e sete mil cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, o coexecutado JORGE SADAYOSHI OGAWA, qualificado. (Microfilme n. 390.063).
Selo Digital Nº 1114503310727090010007200.

João Carlos Costa
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

Protocolo Nº 390.063

CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi emitida nos termos do art. 19, da Lei nº 6.015/1973, sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de Certificação Digital ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Esta certidão deverá ser conservada em meio eletrônico, bem como sua autoria e integridade serem comprovadas. São Paulo, data e hora abaixo indicadas.

Assinatura Digital

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Assinado digitalmente por REGIANE SILVA DA LUZ - escrevente - 22/07/2020 às 14:57:04
O documento pode ser acessado pelo endereço:
https://www.registradores.org.br/visualizar.aspx?QRHash=EA1295F646EAEB9F19AABE819A18599F8BC671C9

Ao Oficial.: R$ 32,97
A Sefaz/SP: R$ 9,37
Ao IPESP...: R$ 6,41
Ao Reg.Civil R$ 1,74
Ao TJSP....: R$ 2,26
Ao Município R$ 0,67
Ao MPSP....: R$ 1,58
Total.....: R$ 55,00

Para lavratura de escrituras esta certidão é valida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 15, "c").
Para conferência do selo eletrônico pelo QR Code em https://selodigital.tjsp.jus.br

Nº SELO: 1114503910003900630000020Y
CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS CONF. ART. 12, LEI 13.331/2002.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 11/08/2020 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 985564E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2020, foi disponibilizado na página 219/238 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a impugnação à penhora de fls. 312/318, em 15 dias."

SÃO PAULO, 12 de agosto de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 12/08/2020 às 10:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9872A8E.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13 - VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 319, expor e requerer o que se segue.

A parte executada manifestou às fls. 312/318 impugnando a penhora do imóvel descrito na matrícula n° 72.709 do 1º CRI de São Paulo/SP. Alega, em síntese, que reside neste imóvel.

Ocorre que, em momento algum, a parte comprovou tal alegação. Por isso, conforme será demonstrado a seguir, a penhora deve ser mantida.

DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE DO IMÓVEL BEM DE FAMÍLIA

A Lei 8.009/90 disciplina a norma sobre a impenhorabilidade do bem de família. Sendo assim, relevante destacar o disposto no artigo 1º e no artigo 5º, *ex vi:*

> Art. 1º. O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.
>
> Art. 5º. Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta Lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.
> Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil.

Conforme digressões da lei, para constituir bem de família, o imóvel precisa ser o único bem da entidade familiar para moradia permanente.

A parte devedora é proprietária do imóvel em litígio e alegou que o bem seria impenhorável por ser família. Contudo, inexistem provas nos autos que comprovem a impenhorabilidade do bem.

Nesse sentido, a jurisprudência:

> "AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA QUE DEMANDA REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO - PROBATÓRIO DOS AUTOS. SUMULA 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.
> 1. Ao relator, cabe negar provimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com Súmula ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/09/2020 às 10:26 , sob o número WJMJ20413643824
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9A9477A.

www.ferreiraechagas.com.br

> Jurisprudência do Tribunal. É certo, no entanto, que a interposição de agravo interno permite a apreciação pelo colegiado de todas as questões suscitadas no apelo, suprindo eventual violação ao art. 557 do CPC/73. Precedentes.
> 2. O Tribunal de origem conclui que o imóvel penhorado não preenche os requisitos da Lei 8.099/1990, não caracterizando bem de família.
> Alterar a conclusão do acórdão recorrido demandaria reexame do conjunto fático - probatório dos autos, o que é vedado em razão do enunciado da Súmula 7 do STJ.
> 3. Agravo interno não provido." (AgInt no AREsp 909.620/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO , QUARTA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 20/03/2017- grifou-se)
>
> EXECUÇÃO FISCAL. BEM DE FAMÍLIA. NÃO COMPROVAÇÃO. I- Hipótese em que não restou comprovado tratar-se de único imóvel da entidade familiar e utilização da renda obtida com o aluguel para sua subsistência. II- Recurso desprovido.
> (TRF-3 - AI: 00215438320134030000 MS, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL PEIXOTO JUNIOR, Data de Julgamento: 03/07/2018, SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:09/08/2018)
>
> AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. BEM IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. NÃO COMPROVAÇÃO. Incumbe à executada, para fins de configuração da hipótese de impenhorabilidade prevista no art. 1º da Lei nº 8.009/90, comprovar que o bem penhorado se destina a garantir a moradia familiar ou a subsistência da família. In casu, tal comprovação não ocorreu, restando constatado, ainda, que o imóvel objeto da controvérsia foi alienado em fraude à execução.
> (TRF-4 - AG: 50388757720154040000 5038875-77.2015.404.0000, Relator: JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 30/03/2016, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 05/04/2016).

O legislador, ao instituir a impenhorabilidade do bem de família, teve como objetivo garantir àqueles que se encontram em dificuldades econômicas, condições mínimas de sobrevivência, em atendimento ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, à proteção da família e ao direito de habitação.

Como se pode observar, a impenhorabilidade instituída pela referida norma pressupõe que seja um imóvel destinado à residência da família, com a finalidade de abrigar, de servir como domicílio da entidade familiar, durante a vida dos cônjuges e dos seus filhos enquanto menores. É necessário que o imóvel seja de propriedade do devedor e destinado à moradia, à residência do mesmo com sua família.

Assim sendo, **se a parte executada não demonstrar que o imóvel em discussão é o único de sua propriedade e que se destina à sua residência, não terá se desincumbido de comprovar o fato constitutivo do direito que pleiteia, ônus que lhe cabe, a teor do art. 373, I, do CPC.**

Portanto, o imóvel em questão não poderá ser reconhecido como bem de família e, consequentemente, não se poderá declarar a impenhorabilidade do referido bem, em razão da ausência de comprovação dos requisitos legais caracterizadores do bem de família exigidos pela Lei 8.009/90.

A parte não juntou qualquer documento hábil a comprovar suas alegações, restringindo-se tão somente a apresentar documento da propriedade, sem demonstrar que realmente reside no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/09/2020 às 10:26 , sob o número WJMJ20413643824
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9A9477A.

imóvel.

É imperioso ressaltar que cabe à parte que invoca a impenhorabilidade produzir prova a fim de demonstrar ao Juízo que o imóvel penhorado é próprio da entidade familiar, sendo utilizado como único bem para a moradia permanente e, portanto, possuindo a proteção prevista na Lei nº 8.009/90 fato que não ocorreu *in casu.*

Pelo exposto, não há que prosperar as alegações aduzidas pela parte devedora, porquanto totalmente desprovidas de provas, devendo ser deferida/mantida a penhora do referido bem.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO, 26 de agosto de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/09/2020 às 10:26 , sob o número WJMJ20413643824
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9A9477A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Apresentem os exequentes-impugnantes, no prazo de 10 (dez) dias, cópias de suas declarações de imposto de renda relativas aos últimos três exercícios fiscais, bem como outros documentos que entendam como comprobatórios do quando aduzido às fls. 312/318. No caso de inércia, a irresignação será rejeitada.

Intime-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 04/09/2020 às 16:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9ABC8A2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0425/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Apresentem os exequentes-impugnantes, no prazo de 10 (dez) dias, cópias de suas declarações de imposto de renda relativas aos últimos três exercícios fiscais, bem como outros documentos que entendam como comprobatórios do quando aduzido às fls. 312/318. No caso de inércia, a irresignação será rejeitada."

Do que dou fé.
São Paulo, 9 de setembro de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 09/09/2020 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9B034FB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0425/2020, foi disponibilizado na página 170/190 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Apresentem os exequentes-impugnantes, no prazo de 10 (dez) dias, cópias de suas declarações de imposto de renda relativas aos últimos três exercícios fiscais, bem como outros documentos que entendam como comprobatórios do quando aduzido às fls. 312/318. No caso de inércia, a irresignação será rejeitada."

SÃO PAULO, 10 de setembro de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 10/09/2020 às 10:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9B23760.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – S.P.

Processo nº 1002701-44.2019.8.26.0100

JORGE SADAYOSHI OGAWA E RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA, já qualificados nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que lhe move o **BANCO DO BRASIL S.A.**, em trâmite perante esta Corte de Justiça e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve "in fine", em atendimento a decisão de fls. 330, manifestar-se nos seguintes termos:

MM. Juiz,

Corroborando com as alegações contidas no petitório de fls. 312/318, segue a documentação solicitada por Vossa Excelência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B97.

Deste modo, basta uma SIMPLES análise para se verificar nas contas básicas de consumo anexas, que as mesmas são direcionadas a residência dos Peticionários, qual seja, **o imóvel localizado na rua Francisco de Vitória, nº 250, Vila Mariana, são paulo, S.P., cep: 04116-180.**

Assim, atendida a decisão de fls. 330, REITERA o petitório de fls. 312/318.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

ANDRÉ ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 416.260

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B97.

NOME: RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA
CPF: 035.438.608-52
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA	CPF:	035.438.608-52
Data de Nascimento:	09/01/1959	Título Eleitoral:	0007089380141
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	882.790.818-87
Houve mudança de endereço?	Sim		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA PAULISTA	Número:	326
Complemento:	CJ 152	Bairro/Distrito:	PARAISO
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP
CEP:	01310-902	DDD/Telefone:	(11) 3178-8888
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2019: 42.33.59.26.59-43

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL LTDA EPP CNPJ/CPF: 53.686.358/0001-86	39.406,11	4.334,62	3.559,13	0,00	0,00
CIMCAP COML IMP EXP LTDA CNPJ/CPF: 01.692.184/0001-60	5.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSOC CRISTA DAS AMERICAS CNPJ/CPF: 17.044.331/0001-26	4.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MISSOES ASSOCIADAS NAS AMERICAS CNPJ/CPF: 18.390.552/0001-19	4.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO BRASILEIRO DOS CONSULTORES DE ORGANIZACAO CNPJ/CPF: 45.246.568/0001-25	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	11.726,55	0,00	234,44	1.118,94	0,00
TOTAL	66.504,66	4.334,62	3.793,57	1.118,94	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20483005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B98.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	1.118,94
TOTAL	1.118,94

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	3.793,57
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	01.685.053/0001-56		18.012,40	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20400005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B98.

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20400005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B98.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20400005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B98.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20400005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B98.

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20483005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B98.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	66.504,66
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	66.504,66

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	4.334,62
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	18.012,40
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	22.347,02

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	44.157,64
Imposto devido	2.366,07
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	2.366,07
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	2.366,07
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	3,55
Total do imposto devido	2.366,07

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	3.793,57
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	3.793,57

IMPOSTO A RESTITUIR	1.427,50
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	341
Agência (sem DV)	7055
Conta para crédito	06482 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20400005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B98.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Bens e direitos em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.118,94
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20400005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B98.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | **EXERCÍCIO 2019** | **ANO-CALENDÁRIO 2018**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
035.438.608-52	RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA	(11) 31788888

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA PAULISTA	326	CJ 152

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
PARAISO	01310-902	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	66.504,66
IMPOSTO DEVIDO	2.366,07
IMPOSTO A RESTITUIR	1.427,50
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	341
AGÊNCIA BANCÁRIA	7055
CONTA PARA CRÉDITO	06482-3

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/07/2020 às 17:08:26
4189094182

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2019** **ANO-CALENDÁRIO 2018**

Sr(a) RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA, inscrito no CPF sob o nº 035.438.608-52.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 23/07/2020, às 17:08:26, é:

06.37.38.97.60 - 51

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2020, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2019 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

4189094182

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9B.

NOME: JORGE SADAYOSHI OGAWA
CPF: 882.790.818-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JORGE SADAYOSHI OGAWA	CPF:	882.790.818-87
Data de Nascimento:	04/05/1957	Título Eleitoral:	0007061120191
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	035.438.608-52
Houve mudança de endereço?	Sim		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA FRANCISCO DE VITORIA	Número:	250
Complemento:	APTO 153	Bairro/Distrito:	VILA MARIANA
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP
CEP:	04116-180	DDD/Telefone:	
E-mail:	JSADAYOSHI@GMAIL.COM	DDD/Celular:	(11) 99176-4193

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2020: 02.61.60.24.56-00

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CONDOMINIO EDIFICIO MARIANAS RESIDENCE CNPJ/CPF: 00.506.264/0001-11	8.313,60	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	53.109,07	0,00	3.624,63	3.803,45	283,41
QUEST DIAGNOSTICS BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 02.213.366/0001-74	2.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.924,67	0,00	3.624,63	3.803,45	283,41

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20405005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9E.

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 20.000,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	882.790.818-87	02.364.592/0001-56	PERFIL GESTAO, TECNOLOGIA E CONSULTORIA	20.000,00

26. Outros 1.854,08

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	882.790.818-87	53.031.217/0001-25	ITAU VIDA E PREVIDENCIA	VARIACAO DO VGBL	1.854,08

TOTAL 21.854,08

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	3.803,45
TOTAL	3.803,45

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	3.624,63
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20400005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9E.

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	01.685.053/0001-56	21.944,76	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	SITUAÇÃO EM 31/12/2019
11	APARTAMENTO RESIDENCIAL 153, COM DUAS VAGAS NA RUA FRANCSCO DE VITORIA - VILA MARIANA TOTAL PAGO EM 2019, SOMADO AO SALDO DE 2018. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 039.163.0226-4 Logradouro: RUA FRANCISCO DE VITORIA Nº: 250 Comp.: APTO 153 Bairro: VILA MARIANA Município: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04116-180 Área Total: 171,4 m² Data de Aquisição: 14/06/1995 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 1 CRI Matrícula: 72709	1.206.492,84	1.287.805,33
15	CONJUNTO 156 NA AV. PAULISTA, 326 - 15. ANDAR, ADQUIRIDO DE CLAUDE MOUETTE - CPF 022.345.868-60, MAIS DESPESAS; IMOVEL DADO EM GARANTIA DA CCB COM O BANCO DO BRASIL. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: AV. PAULISTA Nº: 326 Comp.: 15 ANDAR CJ 156 Bairro: BELA VISTA Município: SÃO PAULO UF: SP CEP: 01310-902 Área Total: 44,6 m² Data de Aquisição: 14/12/2014 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 4 CRI Matrícula: 77195	300.242,99	300.242,99
15	CONJUNTO 157 - BELA VISTA 326 - 15. ANDAR - PARAISO - SAO PAULO - SP. ADQUIRIDO EM 28.01.2009. TOTAL PAGO EM 2019 SOMADO AO SALDO DE 2018 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: AV PAULISTA Nº: 326 Comp.: CJ 157 Bairro: BELA VISTA Município: SÃO PAULO UF: SP CEP: 01310-902	738.883,13	738.883,13

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20400005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9E.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	SITUAÇÃO EM 31/12/2019
	Área Total: 44,6 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 77196	Data de Aquisição: 28/01/2009 Nome Cartório: 4 CRI	
51	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS ATRAVES DE FINANCIAMENTOS FEITOS NA CEF, COM GARANTIAS DOS IMOVEIS: APTO 153 E CONJ. COMERCIAL 157. 105 - BRASIL CPF/CNPJ: 02.364.592/0001-56	489.491,24	429.005,83
97	VGBL - ITAU VIDA E PREVIDENCIA S/A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 882.790.818-87 CNPJ: 53.031.217/0001-25	4.174,70	6.028,78
TOTAL		2.739.284,90	2.761.966,06

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	VALOR PAGO EM 2019
12	SALDO DEVEDOR NA CEF, REF. O APTO 153	249.194,69	218.105,54	81.312,49
12	SALDO DEVEDOR NA CEF, REF. O CONJ. 157	240.296,55	210.899,99	72.595,98
13	PERFIL GESTAO, TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	0,00	60.000,00	0,00
TOTAL		489.491,24	489.005,53	153.908,47

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20405005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9E.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20413005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9E.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20405005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9E.

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20419005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9E.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	63.924,67
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	63.924,67

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	21.944,76
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	21.944,76

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	41.979,91
Imposto devido	2.039,41
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	2.039,41
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	3,19
Total do imposto devido	2.039,41

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	3.624,63
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	3.624,63

IMPOSTO A RESTITUIR	1.585,22
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	341
Agência (sem DV)	7055
Conta para crédito	06482 3

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9E.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2018	2.739.284,90
Bens e direitos em 31/12/2019	2.761.966,06
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	489.491,24
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	489.005,53

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	21.854,08
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.803,45
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20400005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93B9E.

PAGO 11/08

Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	0081403747	Nº DO CLIENTE	0010838764

JORGE SADAYOSHI OGAWA
R FRANCISCO DE VITORIA 250 153
CEP: 04116-180 SAO PAULO - SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	B	Subgrupo	B1
Classe	RESIDENCIAL		
Subclasse	RESIDENCIAL		
Tipo de Fornecimento	Trifásico		
Modalidade tarifária	Convencional		

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
11 AGO 2020	401,47
CONTA REFERENTE A	AGO 2020

Use este código para cadastro em Débito Automático:

100039488450

Dados de Medição

Nº do medidor		6814792
Leitura anterior	02 JUL	35.990
Leitura atual	04 AGO	36.502
Próxima leitura	02 SET	
Fator multiplicador		1
Consumo do mês (kWh)		512,00
Número de dias		33

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
08/20	512	33
07/20	530	30
06/20	502	28
05/20	517	33
04/20	514	30
03/20	465	28
02/20	588	32
01/20	526	31
12/19	419	29
11/19	511	32
10/19	514	30
09/19	589	32
08/19	609	31

Reservado ao Fisco

D40A.FF57.369A.12A9.8E50.059B.9E53.CD99

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
04 AGO 2020	238723893	B	383,04	25%	95,76

CFOP 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

CPF/CNPJ:882.790.818-87 e.INSC.EST.ISENTO

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	512,0	0,38453	196,88	25%	49,22	196,88
0601	ENERGIA (TE)	512,0	0,33611	172,09	25%	43,02	172,09
0699	PIS/PASEP (0,66%)			2,51	25%	0,63	2,51
0699	COFINS (3,02%)			11,56	25%	2,89	11,56
0805	MULTA (2%)						7,50
0804	JUROS DE MORA						0,48
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA						0,75
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						9,70

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,28473 (TUSD) 0,24890 (TE)

Valor Total dos Tributos: 109,83

Mensagens

Comunicado Importante: Conforme Resolução Homologatória nº 2.719/20 - ANEEL, em 04/07/20, entraram em vigor os seguintes reajustes das tarifas: Baixa Renda (+) 2,34%, Residencial (+) 3,61%, Rural (+) 11,78%, Comercial/Industrial (+) 3,61%, IP, B4a (+) 3,61% e B4b (+) 3,60%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA0.

enel

Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	0081403747	Nº DO CLIENTE	0010838764

JORGE SADAYOSHI OGAWA
R FRANCISCO DE VITORIA 250 153
CEP: 04116-180 SAO PAULO - SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	B	Subgrupo	B1
Classe	RESIDENCIAL		
Subclasse	RESIDENCIAL		
Tipo de Fornecimento	Trifásico		
Modalidade tarifária	Convencional		

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
10 SET 2020	419,47

CONTA REFERENTE A SET 2020

Use este código para cadastro em Débito Automático:

100039488450

Dados de Medição

Nº do medidor		6814792
Leitura anterior	04 AGO	36.502
Leitura atual	02 SET	37.011
Próxima leitura	02 OUT	
Fator multiplicador		1
Consumo do mês (kWh)		509,00
Número de dias		29

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
09/20	509	29
08/20	512	33
07/20	530	30
06/20	502	28
05/20	517	33
04/20	514	30
03/20	465	28
02/20	588	32
01/20	526	31
12/19	419	29
11/19	511	32
10/19	514	30
09/19	589	32

Reservado ao Fisco

516E.CA08.317A.4B53.FBDA.A047.E9EC.4BEB

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
02 SET 2020	247229855	B	385,19	25%	96,30

CFOP

CPF/CNPJ:882.790.818-87 e.INSC.EST.ISENTO

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	509,0	0,38662	196,79	25%	49,19	196,79
0601	ENERGIA (TE)	509,0	0,33674	171,40	25%	42,85	171,40
0699	PIS/PASEP (0,79%)			3,03	25%	0,76	3,03
0699	COFINS (3,63%)			13,97	25%	3,50	13,97
0805	MULTA (2%)						6,93
0804	JUROS DE MORA						5,80
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA						11,76
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						9,70
0899	JUROS COSIP LEI 13.479/02						0,09

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,28551 (TUSD) 0,24868 (TE)

Valor Total dos Tributos: 113,30

Mensagens

Faça a autoleitura do seu medidor e evite que a sua conta seja faturada pela média de consumo dos últimos 12 meses ou custo de disponibilidade durante a Pandemia. Para mais informações, acesse www.enel.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2020** **ANO-CALENDÁRIO 2019**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
882.790.818-87	JORGE SADAYOSHI OGAWA	

Endereço	Número	Complemento
RUA FRANCISCO DE VITORIA	250	APTO 153

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
VILA MARIANA	04116-180	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	63.924,67
IMPOSTO DEVIDO	2.039,41
IMPOSTO A RESTITUIR	1.585,22
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	341
AGÊNCIA BANCÁRIA	7055
CONTA PARA CRÉDITO	06482-3

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/07/2020 às 11:20:55
2532581896

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA5.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2020** **ANO-CALENDÁRIO 2019**

Sr(a) JORGE SADAYOSHI OGAWA, inscrito no CPF sob o nº 882.790.818-87.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 27/07/2020, às 11:20:55, é:

30.50.90.62.04 - 04

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2532581896

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA5.

vivo

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**
Endereço: **R FRANCISCO DE VITORIA 250 AP 153 JD VL MARIANA - 04116-180 - SAO PAULO / SP**
Código do cliente: **8999 8051 0962** DV: **5** Número do telefone: **1155759090**
Mês de referência: **Julho/2020** Data de emissão: **15/07/2020**
Número da fatura: **1101545936-0** Tipo de cliente: **Residencial** Estado de instalação: **São Paulo**

01/08/2020
35,30

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Telefone	
Plano Básico - Mensalidade (074)	35,30
Total	**35,30**
TOTAL GERAL A PAGAR	**35,30**

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Junho	Julho	Agosto
Minutos Locais Utilizados	0:36	1:18	0

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo.O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição: 142 .

Mensagem para você

Informação é sua maior defesa, por isso, lembramos que a 1ª via da sua conta de Serviços Vivo da Sua Casa sempre será enviada pelo endereço "contadigital@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento, sempre confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 25% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 12% ICMS para Comunicações. Baixe o Meu Vivo e tenha mais comodidade para pedir 2ª via, solicitar religue de linha ou negociar contas. Aproveite e coloque sua fatura em Débito Automático, é muito simples. Selecione seu banco no app e cadastre.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32° da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46° da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6° da Resolução 488/2007. **Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.**

(074) Plano PBL

Destaque Aqui — Autenticação Mecânica

Nome do Cliente			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA				
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R$)
8999 8051 0962	899980510962-5	1101545936-0	01/08/2020	35,30

vivo

84650000000 1 35300082089 7 99805109621 7 10154593699 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA6.

vivo

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**
Endereço: **R FRANCISCO DE VITORIA 250 AP 153 JD VL MARIANA - 04116-180 - SAO PAULO / SP**
Código do cliente: **8999 8051 0962** DV: **5**
CNPJ/CPF: **03543860852** Tipo de cliente: **Residencial** Estado de instalação: **São Paulo**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Prestadora Telefonica
Telefonica Brasil S.A. | Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Ed. Eco Berrini - 04571-936 São Paulo SP
CNPJ:02.558.157/0001-62 - Insc. Est.: 108383949112 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

NFFST 140304133-SP
série: UK subsérie:

	SERVIÇOS	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R$)
1		Plano Básico - Mensalidade GT12 UFSP	15/06/2020 a 14/07/2020	25%	3,65%	35,30

SUBTOTAL **35,30**
TOTAL **35,30**
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA **35,30**

Reservado ao Fisco **2368.4c55.fac4.2413.3871.779d.7a7a.d7ac**

ICMS	**Base de cálculo: 35,30**	**Alíquota: 25%**	**Valor do ICMS: 8,82**
PIS/COFINS	**Base de cálculo: 26,47**	**Alíquota: 3,65%**	**Valor do PIS/COFINS: 0,96**

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

TOTAL GERAL A PAGAR **35,30**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA6.

vivovaloriza*

O programa de relacionamento da Vivo.

WINE

Benefício para você brindar e economizar.



Até 15% de desconto em vinhos.

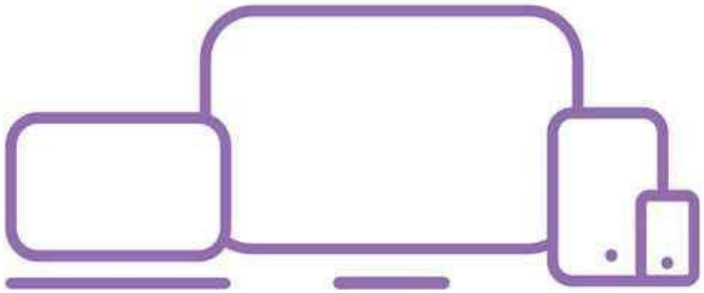
Na **Wine**, você encontra os melhores rótulos do mundo e diversos tipos de vinho: verde, tinto, rosé, branco e espumante. Tudo com os menores preços.

Use o **QR Code** ou baixe **Meu Vivo Fixo** para resgatar o desconto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA6.

vivo PLAY

O melhor da sua TV onde e quando você quiser.



- Filmes, séries de sucesso e programas de TV.
- Mais de 60 canais ao vivo.
- Veja sem custo na sua TV, tablet, celular e computador.

Baixe ou acesse:
www.vivoplay.com.br

androidtv Chromecast LG SAMSUNG

vivo

Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.

#JOGUEJUNTO

Devolução Eletrônica Correios

FAC 99123226752013-DR/SPM VIVO Correios

9677304482134

CTCE SANTO AMARO SPM PL1

RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA
R FRANCISCO DE VITORIA 250 AP 153
JD VL MARIANA
04116-180 SAO PAULO SP

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.

Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br

48201546

72 13148850 00000 00000000000 1 0 200720

Vencimento
01/08/2020

0000003091 - 0000001546

PARA USO DOS CORREIOS

01 - MUDOU-SE	07 - AUSENTE	Retirar no Serviço Postal em:
02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE	08 - NÃO PROCURADO	/ /
03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO	10 - OBJETO DANIFICADO	Rubrica do Responsável
04 - FALECIDO	11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	
05 - DESCONHECIDO	12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV / GUI)	Matrícula:
06 - RECUSADO	13 - CAIXA POSTAL CANCELADA	

FSC® C002688

MISTO
www.fsc.org
Papel produzido a partir de fontes responsáveis

Acesse pelo WhatsApp:
11 99915-1515

AURA
A inteligência artificial da Vivo.

Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura.
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.

Aura, mostra a 2ª via da minha conta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA6.

vivo

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**
Endereço: **R FRANCISCO DE VITORIA 250 AP 153 JD VL MARIANA - 04116-180 - SAO PAULO / SP**
Código do cliente: **8999 8051 0962** DV: **5** Número do telefone: **1155759090**
Mês de referência: **Agosto/2020** Data de emissão: **15/08/2020**
Número da fatura: **1119878925-0** Tipo de cliente: **Residencial** Estado de instalação: **São Paulo**

01/09/2020
35,30

Descrição da sua fatura

RESUMO	**VALOR (R$)**
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Telefone	
Plano Básico - Mensalidade (074)	35,30
Total	**35,30**
TOTAL GERAL A PAGAR	**35,30**

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Julho	Agosto	Setembro
Minutos Locais Utilizados	1:18	0	0

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo.O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição: 142 .

Mensagem para você

Informação é sua maior defesa, por isso, lembramos que a 1ª via da sua conta de Serviços Vivo da Sua Casa sempre será enviada pelo endereço "contadigital@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento, sempre confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 25% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 12% ICMS para Comunicações. Baixe o Meu Vivo e tenha mais comodidade para pedir 2ª via, solicitar religue de linha ou negociar contas. Aproveite e coloque sua fatura em Débito Automático, é muito simples. Selecione seu banco no app e cadastre.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32° da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46° da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6° da Resolução 488/2007. **Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.**

(074) Plano PBL

Destaque Aqui — Autenticação Mecânica

Nome do Cliente			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA				
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R$)
8999 8051 0962	899980510962-5	1119878925-0	01/09/2020	35,30

vivo

84670000000 9 35300082089 7 99805109621 7 11987892599 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA9.

vivo

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**
Endereço: **R FRANCISCO DE VITORIA 250 AP 153 JD VL MARIANA - 04116-180 - SAO PAULO / SP**
Código do cliente: **8999 8051 0962** DV: **5**
CNPJ/CPF: **03543860852** Tipo de cliente: **Residencial** Estado de instalação: **São Paulo**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Prestadora Telefonica
Telefonica Brasil S.A. | Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Ed. Eco Berrini - 04571-936 São Paulo SP
CNPJ:02.558.157/0001-62 - Insc. Est.: 108383949112 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

NFFST 145852868-SP
série: UK subsérie:

	SERVIÇOS	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R$)
1		Plano Básico - Mensalidade GT12 UFSP	15/07/2020 a 14/08/2020	25%	3,65%	35,30

SUBTOTAL **35,30**
TOTAL **35,30**
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA **35,30**

Reservado ao Fisco **b776.ccca.b683.882a.0916.a5d8.b416.a975**

ICMS	**Base de cálculo: 35,30**	**Alíquota: 25%**	**Valor do ICMS: 8,82**
PIS/COFINS	**Base de cálculo: 26,47**	**Alíquota: 3,65%**	**Valor do PIS/COFINS: 0,96**

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

TOTAL GERAL A PAGAR **35,30**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA9.

vivovaloriza*

O programa de relacionamento da Vivo.

WINE

Benefício para você brindar e economizar.



Até 15% de desconto em vinhos.

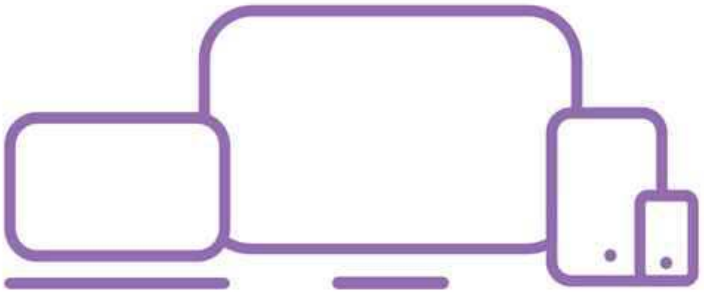
Na **Wine**, você encontra os melhores rótulos do mundo e diversos tipos de vinho: verde, tinto, rosé, branco e espumante. Tudo com os menores preços.

Use o **QR Code** ou baixe **Meu Vivo Fixo** para resgatar o desconto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA9.

vivo PLAY

O melhor da sua TV onde e quando você quiser.



- Filmes, séries de sucesso e programas de TV.
- Mais de 60 canais ao vivo.
- Veja sem custo na sua TV, tablet, celular e computador.

Baixe ou acesse:
www.vivoplay.com.br

androidtv Chromecast LG SAMSUNG

vivo

Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.

#JOGUEJUNTO

e Devolução Eletrônica Correios

FAC VIVO Correios

9725804809948

CTCE SANTO AMARO SPM PL1

RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA
R FRANCISCO DE VITORIA 250 AP 153
JD VL MARIANA
04116-180 SAO PAULO SP

38900702

72 13148850 00000 00000000000 1 0 200820

Vencimento
01/09/2020

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.

Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br

0000001403 - 0000000702

PARA USO DOS CORREIOS

01 - MUDOU-SE	07 - AUSENTE	Reintegrado ao Serviço Postal em: / / Rubrica do Responsável
02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE	08 - NÃO PROCURADO	
03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO	10 - OBJETO DANIFICADO	
04 - FALECIDO	11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	
05 - DESCONHECIDO	12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV / GU)	
06 - RECUSADO	13 - CAIXA POSTAL CANCELADA	Matrícula:

MISTO www.fsc.org FSC® C002688 Papel produzido a partir de fontes responsáveis

Acesse pelo WhatsApp:
11 99915-1515

AURA
A inteligência artificial da Vivo.

Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura.
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.

Aura, mostra a 2ª via da minha conta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BA9.

vivo

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**
Endereço: **R FRANCISCO DE VITORIA 250 AP 153 JD VL MARIANA - 04116-180 - SAO PAULO / SP**
Código do cliente: **8999 8051 0962** DV: **5** Número do telefone: **1155759090**
Mês de referência: **Setembro/2020** Data de emissão: **15/09/2020**
Número da fatura: **1138635782-0** Tipo de cliente: **Residencial** Estado de instalação: **São Paulo**

01/10/2020
36,08

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Telefone	
Plano Básico - Mensalidade (074)	35,30
Total	**35,30**
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Total	**0,00**
Serviços Eventuais	
Encargos (Juros/Multa)	0,78
Total	**0,78**
TOTAL GERAL A PAGAR	**36,08**

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Agosto	Setembro	Outubro
Minutos Locais Utilizados	0	0	37:24

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo.O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição: 142 .

Mensagem para você

Informação é sua maior defesa, por isso, lembramos que a 1ª via da sua conta de Serviços Vivo da Sua Casa sempre será enviada pelo endereço "contadigital@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento, sempre confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 25% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 12% ICMS para Comunicações. Baixe o Meu Vivo e tenha mais comodidade para pedir 2ª via, solicitar religue de linha ou negociar contas. Aproveite e coloque sua fatura em Débito Automático, é muito simples. Selecione seu banco no app e cadastre.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32° da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46° da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6° da Resolução 488/2007. **Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.**

(074) Plano PBL

Destaque Aqui — Autenticação Mecânica

Nome do Cliente			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA				
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R$)
8999 8051 0962	899980510962-5	1138635782-0	01/10/2020	36,08

vivo

84630000000 3 36080082089 4 99805109621 7 13863578299 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BAB.

vivo

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**
Endereço: **R FRANCISCO DE VITORIA 250 AP 153 JD VL MARIANA - 04116-180 - SAO PAULO / SP**
Código do cliente: **8999 8051 0962** DV: **5**
CNPJ/CPF: **03543860852** Tipo de cliente: **Residencial** Estado de instalação: **São Paulo**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Prestadora Telefonica
Telefonica Brasil S.A. | Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Ed. Eco Berrini - 04571-936 São Paulo SP
CNPJ:02.558.157/0001-62 - Insc. Est.: 108383949112 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

NFFST 151675508-SP
série: UK subsérie:

	SERVIÇOS	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R$)
1		Plano Básico - Mensalidade GT12 UFSP	15/08/2020 a 14/09/2020	25%	3,65%	35,30
	SUBTOTAL					**35,30**
	TOTAL					**35,30**

RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA **11-5575-9090**

Ligações Locais
SUBTOTAL **0,00**
TOTAL **0,00**
Encargos

	Descrição	Data / Período	Valor(R$)
2	Multa ref. ao mês SET/2020	14/09/2020	0,70
3	Juros ref. ao mês SET/2020	14/09/2020	0,08
	TOTAL		**0,78**

TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA **36,08**

Reservado ao Fisco **25f6.a804.cce6.0eb2.7ef8.ce55.7651.6778**

ICMS **Base de cálculo: 35,30** **Alíquota: 25%** **Valor do ICMS: 8,82**
PIS/COFINS **Base de cálculo: 26,47** **Alíquota: 3,65%** **Valor do PIS/COFINS: 0,96**

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

TOTAL GERAL A PAGAR **36,08**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BAB.

vivovaloriza*

O programa de relacionamento da Vivo.

Você já acessou o Vivo Valoriza hoje?



Gastronomia

Ofertas em restaurantes, bares e delivery.



Bem-estar

Benefícios em produtos e serviços para o corpo e mente.



Pets

Descontos em sites, lojas e clubes.



Sustentabilidade

Ofertas em produtos e serviços sustentáveis.

Todo dia tem coisa nova! Para aproveitar, basta ser cliente Vivo!

E olha só: no Vivo Valoriza, você possui uma categoria de acordo com a sua média de gasto mensal com serviços da Vivo. Acesse o app para saber qual é a sua e aproveite um universo de benefícios preparados para você.

Até R$ 149,99	Entre R$ 150,00 e R$ 349,99	Entre R$ 350,00 e R$ 999,99	Acima de R$ 1.000,00
Silver	Gold	Platinum	V

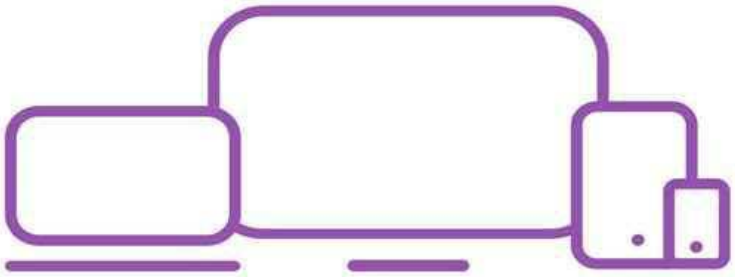
FIXO

Use o QR Code, baixe agora o app Meu Vivo Fixo e confira todos os benefícios que estão à sua espera!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BAB.

vivo PLAY

O melhor da sua TV onde e quando você quiser.



- Filmes, séries de sucesso e programas de TV.
- Mais de 60 canais ao vivo.
- Veja sem custo na sua TV, tablet, celular e computador.

Baixe ou acesse:
www.vivoplay.com.br

androidtv Chromecast LG SAMSUNG

vivo

Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.

#JOGUEJUNTO

Devolução Eletrônica Correios

FAC 99123226752013-DR/SPM VIVO Correios

980130058550

CTCE SANTO AMARO SPM PL1

RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA
R FRANCISCO DE VITORIA 250 AP 153
JD VL MARIANA
04116-180 SAO PAULO SP

00813240

72 13148850 00000 00000000000 1 0 210920

Vencimento
01/10/2020

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.

Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br

0000026479 - 0000013240

Acesse pelo WhatsApp:
11 99915-1515

AURA
A inteligência artificial da Vivo.

Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura.
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.

Aura, mostra a 2ª via da minha conta.

PARA USO DOS CORREIOS

01 - MUDOU-SE	07 - AUSENTE	13 - CAIXA POSTAL CANCELADA
02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE	08 - NÃO PROCURADO	12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV / GU)
03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO	10 - OBJETO DANIFICADO	11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
04 - FALECIDO		
05 - DESCONHECIDO		
06 - RECUSADO		

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /
Rubrica do Responsável:
Matrícula:

FSC® C002688
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BAB.

Companhia de Gás de São Paulo
Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP
CNPJ 61.856.571/0006-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110
Inscr. Municipal 514.108.514.110
Inscrição Única Regime Especial - Processo UA 51089-697928/2002

comgás

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

JORGE SADAYOSHI OGAWA

R FRANCISCO DE VITORIA 250

APTO 153
SAO PAULO

CNPJ/CPF	**882.790.818-87**
Código do Usuário	**3827445**

Nota Fiscal / Conta de Gás Nº	036.498.900	**Data da Emissão**	05.08.2020
Tipo de Conta	NORMAL	**Data de Apresentação**	06.08.2020
Segmento	Residencial	**Unidade de Leitura**	02B041SM
Código do Cliente	294345	**Inscrição Estadual**	

MÊS DE REFERÊNCIA	**AGOSTO/2020**
VENCIMENTO	**12.08.2020**
TOTAL A PAGAR (R$)	**10,95**

DADOS DO FATURAMENTO

	Valor
Fornecimento de Gás Natural	R$ 10,53
Multa e Juros	R$ 0,42

Valor Total a Pagar **R$ 10,95**

TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV. 18/92

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 8,78	18,00	R$ 1,58

BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SOMENTE P/UNIDADES USUÁRIAS DE GNV)

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 0,00	0,00	R$ 0,00

Valor PIS	Valor COFINS
R$ 0,17	R$ 0,80

Impostos Estaduais	Impostos Federais	Total de Impostos
R$ 1,58	R$ 0,97	R$ 2,55

RESUMO DO FORNECIMENTO

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
0,963	10,933969	R$ 10,53

Dados Tarifários (m^3/mês)	Fixo (R$)	Variável (R$)
0,960	7,75	1,2494340

AVISOS AO USUÁRIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Não acusamos pgto. da(s) NF(s) vencida(s) em 12.04.2020. O não pagamento leva ao corte de fornecimento, conforme a Legislação. A religação será efetuada em até 1 dia útil após a comprovação do pagamento dos débitos e da solicitação de agendamento, em um dos canais de atendimento, c/ taxa que varia entre 62.74 e 175.13.

O atraso do pagamento desta conta poderá acarretar a interrupção do fornecimento de gás a partir do 15º dia do seu vencimento, exceto para os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cuja interrupção poderá acontecer a partir do 30º dia de seu vencimento.

DETALHAMENTO DE CONSUMO

			Consumo(m^3/mês) Medido	1,00
Leitura Anterior	01.07.2020	178,00	**Fator de Pressão**	0,9433
Leitura Atual	03.08.2020	179,00	**Fator de Temperatura**	1,0000
Dias de Consumo		033	**Fator de Compressibilidade**	1,0000
Previsão da Próxima Leitura		**02.09.2020**	**Fator de Correção***	0,9433
Tipo do Medidor		LD2.5	**Fator de PCS**	1,0207
Nº do Medidor		7149038	**Consumo Corrigido/Faturado***	0,963

HISTÓRICO DE CONSUMO - 12 ÚLTIMOS MESES (m^3)

Mês/Ano	Corrigido/ Faturado	Medido
JUL/2020	1,92	2,00
JUN/2020	1,93	2,00
MAI/2020	1,92	2,00
ABR/2020	1,90	2,00
MAR/2020	1,91	2,00
FEV/2020	0,96	1,00
JAN/2020	1,93	2,00
DEZ/2019	0,96	1,00
NOV/2019	0,96	1,00
OUT/2019	1,92	2,00
SET/2019	0,96	1,00
AGO/2019	1,93	2,00

* O cálculo do Fator de Correção é feito através do Fator de Pressão x Fator de Temperatura x Fator de Compressibilidade = Fator de Correção.
* O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m^3 medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de Correção = Consumo Corrigido/Faturado.
* Os valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder calorífico superior: 9.400 kcal/m^3, temperatura=20m^o e Pressão=1 atm, conforme Resolução ANP nº16.

Reservado ao Fisco 0b47.719f.ba77.a9a9.aca7.d06e.95a6.bc37

Via do Usuário
Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás Nº.036.498.900

Usuário: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**

Código do Usuário	Mês de Referência	Vencimento	Valor Total a Pagar (R$)
3827445	**AGO/2020**	**12.08.2020**	**10,95**

Para cadastramento em Débito Automático

Banco	Agência	Código
		3827445

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE n. 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados: Bradesco*, Banco do Brasil*, Caixa Federal*, Itaú*, Banco Original*, Safra*, Banco Inter* e Santander. (*exceto boca de caixa)

836600000001 109500577399 002779995006 000382744506

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BAC.

Não é só gás, é Comgás. Conheça todas as possibilidades para sua casa em **www.comgas.com.br**

comgas

virtual.comgas.com.br

Comgás 24h 08000 110 197

Pedidos de serviços, informações sobre conta e emergências (vazamento ou falta de gás), inclusive sábados, domingos e feriados. Visite nosso site: **www.comgas.com.br** e fale com a gente pelo **Chat on-line**, no e-mail: **consumidor@comgas.com.br** ou acesse o Comgás Virtual: **virtual.comgas.com.br**
Atendimento a clientes com deficiência auditiva e de fala: **0800 200 8200**

As tarifas vigentes, o tutorial de cálculo da conta de gás e as condições gerais de fornecimento de gás estão disponíveis em nosso atendimento pessoal e na página eletrônica da Comgás: **www.comgas.com.br**

Atendimento pessoal de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados:

São Paulo: Al. Tietê, 219 - Jardim Paulista.
Campinas: R. Lauro Vannucci, 1050 - Fazenda Santa Cândida
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 268 - Vl. Mathias
São José dos Campos: Av. Paraibuna, 1234 - Jd. São Dimas

Sugestões, elogios e críticas sobre atendimento e/ou serviços prestados:

Ouvidoria Comgás: 08000 161 667, das 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. Os direitos e as obrigações dos usuários e da Comgás estão disciplinados na Deliberação ARSESP nº 732, de 06/07/2017, disponível em nosso atendimento pessoal e nas páginas eletrônicas da Comgás -www.comgas.com.br e da **ARSESP -www.arsesp.sp.gov.br**

Espaço para mensagens da ARSESP
A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo. Não havendo solução quanto à reclamação junto à concessionária: Ligue SAU-ARSESP (Serviço de Atendimento ao Usuário) **0800 77 00 427** de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h, exceto feriados, e-mail: **arsesp@sp.gov.br** ou baixe o aplicativo **Atendimento ARSESP**, disponível nas plataformas iOS (App Store) e Android (Google Play Store).

Remetente: Companhia de Gás de São Paulo
Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - 03040-030 - Brás - São Paulo - SP

MAIS PRATICIDADE: SOLICITE O DÉBITO AUTOMÁTICO
para sua conta, informando seu código de usuário. O cadastramento via 08000 110 197 ou no site www.comgas.com.br está disponível para correntistas dos bancos Bradesco, Itaú, Banco do Brasil, Santander e Caixa Econômica Federal. Para os outros bancos, o cadastramento só é possível via banco.

Para uso do Correio
Data / / Reintegrado ao serviço postal em / / Assinatura e Número do Entregador / /

| | Mudou-se | | Recusado | | Ausente | | Falecido | | Desconhecido | | Não Procurado | | Endereço Insuficiente | | Não existe o número indicado |

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

Usuário
JORGE SADAYOSHI OGAWA

Mês de Referência
AGO/2020

Endereço (Correspondência)
R FRANCISCO DE VITORIA 250 APTO 153

Vencimento
12.08.2020

04116-180 SAO PAULO SP
-03649890000000382744502B041SMSEG

Quer quitar sua dívida e ficar em dia com a Comgás?

Parcele em até 6x (seis vezes), sem multa e sem juros* e evite a interrupção do seu gás.

Atenção! Os clientes com débitos em aberto poderão ter o serviço de fornecimento de gás interrompido a qualquer momento***.

Regularize suas pendências, acesse **virtual.comgas.com.br** ou ligue para **08000 110 197**.

comgas

*Condição aplicável exclusivamente aos clientes do segmento comercial com consumo médio de até 999m³/mês, aferidos no primeiro trimestre de 2020 (janeiro a março de 2020) e clientes do segmento residencial. **Caso não tenha débitos em aberto, desconsidere essa mensagem. ***Observada a regulação vigente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BAC.

Companhia de Gás de São Paulo
Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP
CNPJ 61.856.571/0006-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110
Inscr. Municipal 514.108.514.110
Inscrição Única Regime Especial - Processo UA 51089-697928/2002

comgás

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

JORGE SADAYOSHI OGAWA

R FRANCISCO DE VITORIA 250

APTO 153
SAO PAULO

CNPJ/CPF	**882.790.818-87**
Código do Usuário	**3827445**

Nota Fiscal / Conta de Gás Nº	035.126.384	**Data da Emissão**	03.07.2020
Tipo de Conta	NORMAL	**Data de Apresentação**	06.07.2020
Segmento	Residencial	**Unidade de Leitura**	02B041SM
Código do Cliente	294345	**Inscrição Estadual**	

MÊS DE REFERÊNCIA	**JULHO/2020**
VENCIMENTO	**12.07.2020**
TOTAL A PAGAR (R$)	**21,25**

DADOS DO FATURAMENTO

	Valor
Fornecimento de Gás Natural	R$ 20,28
Multa e Juros	R$ 0,97

Valor Total a Pagar **R$ 21,25**

TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV. 18/92

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 16,90	18,00	R$ 3,04

BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SOMENTE P/UNIDADES USUÁRIAS DE GNV)

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 0,00	0,00	R$ 0,00

Valor PIS	Valor COFINS
R$ 0,33	R$ 1,54

Impostos Estaduais	Impostos Federais	Total de Impostos
R$ 3,04	R$ 1,87	R$ 4,91

RESUMO DO FORNECIMENTO

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
1,918	10,574741	R$ 20,28

Dados Tarifários (m^3/mês)	Fixo (R$)	Variável (R$)
1,000		1,2494340
0,920	10,13	6,3855360

AVISOS AO USUÁRIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Não acusamos pgto. da(s) NF(s) vencida(s) em 12.04.2020. O não pagamento leva ao corte de fornecimento, conforme a Legislação. A religação será efetuada em até 1 dia útil após a comprovação do pagamento dos débitos e da solicitação de agendamento, em um dos canais de atendimento, c/ taxa que varia entre 62.74 e 175.13.

O atraso do pagamento desta conta poderá acarretar a interrupção do fornecimento de gás a partir do 15º dia do seu vencimento, exceto para os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cuja interrupção poderá acontecer a partir do 30º dia de seu vencimento.

DETALHAMENTO DE CONSUMO

			Consumo(m^3/mês) Medido	2,00
Leitura Anterior	02.06.2020	176,00	**Fator de Pressão**	0,9433
Leitura Atual	01.07.2020	178,00	**Fator de Temperatura**	1,0000
Dias de Consumo		029	**Fator de Compressibilidade**	1,0000
Previsão da Próxima Leitura		**03.08.2020**	**Fator de Correção***	0,9433
Tipo do Medidor		LD2.5	**Fator de PCS**	1,0168
Nº do Medidor		7149038	**Consumo Corrigido/Faturado***	1,918

HISTÓRICO DE CONSUMO - 12 ÚLTIMOS MESES (m^3)

Mês/Ano	Corrigido/ Faturado	Medido
JUN/2020	1,93	2,00
MAI/2020	1,92	2,00
ABR/2020	1,90	2,00
MAR/2020	1,91	2,00
FEV/2020	0,96	1,00
JAN/2020	1,93	2,00
DEZ/2019	0,96	1,00
NOV/2019	0,96	1,00
OUT/2019	1,92	2,00
SET/2019	0,96	1,00
AGO/2019	1,93	2,00
JUL/2019	0,96	1,00

* O cálculo do Fator de Correção é feito através do Fator de Pressão x Fator de Temperatura x Fator de Compressibilidade = Fator de Correção.
* O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m^3 medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de Correção = Consumo Corrigido/Faturado.
* Os valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder calorífico superior: 9.400 kcal/m^3, temperatura=20m^o e Pressão=1 atm, conforme Resolução ANP nº16.

Reservado ao Fisco 93a6.46f3.418f.6dc9.16cd.4409.6d5f.0bf1

Via do Usuário
Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás Nº.035.126.384

Usuário: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**

Código do Usuário	Mês de Referência	Vencimento	Valor Total a Pagar (R$)
3827445	**JUL/2020**	**12.07.2020**	**21,25**

Para cadastramento em Débito Automático
Banco Agência Código
3827445

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE n. 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados: Bradesco*, Banco do Brasil*, Caixa Federal*, Itaú*, Banco Original*, Safra*, Banco Inter* e Santander. (*exceto boca de caixa)

836800000009 212500577193 003088687003 000382744506

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BB1.

Não é só gás, é Comgás. Conheça todas as possibilidades para sua casa em **www.comgas.com.br**

comgas

virtual.comgas.com.br

Comgás 24h 08000 110 197

Pedidos de serviços, informações sobre conta e emergências (vazamento ou falta de gás), inclusive sábados, domingos e feriados. Visite nosso site: **www.comgas.com.br** e fale com a gente pelo **Chat on-line**, no e-mail: **consumidor@comgas.com.br** ou acesse o Comgás Virtual: **virtual.comgas.com.br**
Atendimento a clientes com deficiência auditiva e de fala: **0800 200 8200**

As tarifas vigentes, o tutorial de cálculo da conta de gás e as condições gerais de fornecimento de gás estão disponíveis em nosso atendimento pessoal e na página eletrônica da Comgás: **www.comgas.com.br**

Atendimento pessoal de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados:

São Paulo: Al. Tietê, 219 - Jardim Paulista.
Campinas: R. Lauro Vannucci, 1050 - Fazenda Santa Cândida
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 268 - Vl. Mathias
São José dos Campos: Av. Paraibuna, 1234 - Jd. São Dimas

Sugestões, elogios e críticas sobre atendimento e/ou serviços prestados:

Ouvidoria Comgás: 08000 161 667, das 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. Os direitos e as obrigações dos usuários e da Comgás estão disciplinados na Deliberação ARSESP nº 732, de 06/07/2017, disponível em nosso atendimento pessoal e nas páginas eletrônicas da Comgás -www.comgas.com.br e da **ARSESP -www.arsesp.sp.gov.br**

Espaço para mensagens da ARSESP
A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo. Não havendo solução quanto à reclamação junto à concessionária: Ligue SAU-ARSESP (Serviço de Atendimento ao Usuário) **0800 77 00 427** de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h, exceto feriados, e-mail: **arsesp@sp.gov.br** ou baixe o aplicativo **Atendimento ARSESP**, disponível nas plataformas iOS (App Store) e Android (Google Play Store).

Remetente: Companhia de Gás de São Paulo
Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - 03040-030 - Brás - São Paulo - SP

MAIS PRATICIDADE: SOLICITE O DÉBITO AUTOMÁTICO
para sua conta, informando seu código de usuário. O cadastramento via 08000 110 197 ou no site www.comgas.com.br está disponível para correntistas dos bancos Bradesco, Itaú, Banco do Brasil, Santander e Caixa Econômica Federal. Para os outros bancos, o cadastramento só é possível via banco.

Para uso do Correio
Data / / Reintegrado ao serviço postal em / / Assinatura e Número do Entregador / /

| | Mudou-se | | Recusado | | Ausente | | Falecido | | Desconhecido | | Não Procurado | | Endereço Insuficiente | | Não existe o número indicado |

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

Usuário
JORGE SADAYOSHI OGAWA

Mês de Referência
JUL/2020

Endereço (Correspondência)
R FRANCISCO DE VITORIA 250 APTO 153

Vencimento
12.07.2020

04116-180 SAO PAULO SP
-03512638400000382744502B041SMSEG

Quer quitar sua dívida e ficar em dia com a Comgás?

Parcele em até 6x (seis vezes), sem multa e sem juros* e evite a interrupção do seu gás.

Atenção! Os clientes com débitos em aberto poderão ter o serviço de fornecimento de gás interrompido a qualquer momento***.

Regularize suas pendências, acesse **virtual.comgas.com.br** ou ligue para **08000 110 197**.

comgas

*Condição aplicável exclusivamente aos clientes do segmento comercial com consumo médio de até 999m³/mês, aferidos no primeiro trimestre de 2020 (janeiro a março de 2020) e clientes do segmento residencial. **Caso não tenha débitos em aberto, desconsidere essa mensagem. ***Observada a regulação vigente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BB1.

Companhia de Gás de São Paulo
Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP
CNPJ 61.856.571/0006-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110
Inscr. Municipal 514.108.514.110
Inscrição Única Regime Especial - Processo UA 51089-697928/2002

comgás

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

JORGE SADAYOSHI OGAWA

R FRANCISCO DE VITORIA 250

APTO 153
SAO PAULO

CNPJ/CPF	**882.790.818-87**		
Código do Usuário	**3827445**		
Nota Fiscal / Conta de Gás Nº	037.859.105	**Data da Emissão**	04.09.2020
Tipo de Conta	NORMAL	**Data de Apresentação**	08.09.2020
Segmento	Residencial	**Unidade de Leitura**	02B041SM
Código do Cliente	294345	**Inscrição Estadual**	

MÊS DE REFERÊNCIA	**SETEMBRO/2020**
VENCIMENTO	**14.09.2020**
TOTAL A PAGAR (R$)	**0,74**

DADOS DO FATURAMENTO

	Valor
Fornecimento de Gás Natural	R$ 10,54
Multa e Juros	R$ 1,15
Dev.Pagto a Maior/Duplicidade	R$ 10,95-

Valor Total a Pagar **R$ 0,74**

AVISOS AO USUÁRIO

TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV. 18/92

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 8,78	18,00	R$ 1,58

BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SOMENTE P/UNIDADES USUÁRIAS DE GNV)

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 0,00	0,00	R$ 0,00

Valor PIS	Valor COFINS
R$ 0,17	R$ 0,80

Impostos Estaduais	Impostos Federais	Total de Impostos
R$ 1,58	R$ 0,97	R$ 2,55

RESUMO DO FORNECIMENTO

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
0,968	10,889645	R$ 10,54

Dados Tarifários (m^3/mês)	Fixo (R$)	Variável (R$)
0,970	7,75	1,2494340

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O atraso do pagamento desta conta poderá acarretar a interrupção do fornecimento de gás a partir do 15º dia do seu vencimento, exceto para os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cuja interrupção poderá acontecer a partir do 30º dia de seu vencimento.

DETALHAMENTO DE CONSUMO

			Consumo(m^3/mês) Medido	1,00
Leitura Anterior	03.08.2020	179,00	**Fator de Pressão**	0,9433
Leitura Atual	02.09.2020	180,00	**Fator de Temperatura**	1,0000
Dias de Consumo		030	**Fator de Compressibilidade**	1,0000
Previsão da Próxima Leitura		**02.10.2020**	**Fator de Correção***	0,9433
Tipo do Medidor		LD2.5	**Fator de PCS**	1,0258
Nº do Medidor		7149038	**Consumo Corrigido/Faturado***	0,968

HISTÓRICO DE CONSUMO - 12 ÚLTIMOS MESES (m^3)

Mês/Ano	Corrigido/ Faturado	Medido
AGO/2020	0,96	1,00
JUL/2020	1,92	2,00
JUN/2020	1,93	2,00
MAI/2020	1,92	2,00
ABR/2020	1,90	2,00
MAR/2020	1,91	2,00
FEV/2020	0,96	1,00
JAN/2020	1,93	2,00
DEZ/2019	0,96	1,00
NOV/2019	0,96	1,00
OUT/2019	1,92	2,00
SET/2019	0,96	1,00

* O cálculo do Fator de Correção é feito através do Fator de Pressão x Fator de Temperatura x Fator de Compressibilidade = Fator de Correção.
* O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m^3 medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de Correção = Consumo Corrigido/Faturado.
* Os valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder calorífico superior: 9.400 kcal/m^3, temperatura=20m^o e Pressão=1 atm, conforme Resolução ANP nº16.

Reservado ao Fisco 4068.4776.f523.041b.c07b.a029.30d0.e42e

Via do Usuário
Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás Nº.037.859.105

Usuário: **JORGE SADAYOSHI OGAWA**

Código do Usuário	Mês de Referência	Vencimento	Valor Total a Pagar (R$)
3827445	**SET/2020**	**14.09.2020**	**0,74**

Para cadastramento em Débito Automático
Banco Agência Código
3827445

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE n. 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados: Bradesco*, Banco do Brasil*, Caixa Federal*, Itaú*, Banco Original*, Safra*, Banco Inter* e Santander. (*exceto boca de caixa)

836400000003 007400577172 003184737009 000382744506

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BB3.

Não é só gás, é Comgás. Conheça todas as possibilidades para sua casa em **www.comgas.com.br**

comgas

virtual.comgas.com.br

Comgás 24h 08000 110 197

Pedidos de serviços, informações sobre conta e emergências (vazamento ou falta de gás), inclusive sábados, domingos e feriados. Visite nosso site: **www.comgas.com.br** e fale com a gente pelo **Chat on-line**, no e-mail: **consumidor@comgas.com.br** ou acesse o Comgás Virtual: **virtual.comgas.com.br**
Atendimento a clientes com deficiência auditiva e de fala: **0800 200 8200**

As tarifas vigentes, o tutorial de cálculo da conta de gás e as condições gerais de fornecimento de gás estão disponíveis em nosso atendimento pessoal e na página eletrônica da Comgás: **www.comgas.com.br**

Atendimento pessoal de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados:

São Paulo: Al. Tietê, 219 - Jardim Paulista.
Campinas: R. Lauro Vannucci, 1050 - Fazenda Santa Cândida
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 268 - Vl. Mathias
São José dos Campos: Av. Paraibuna, 1234 - Jd. São Dimas

Sugestões, elogios e críticas sobre atendimento e/ou serviços prestados:

Ouvidoria Comgás: 08000 161 667, das 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. Os direitos e as obrigações dos usuários e da Comgás estão disciplinados na Deliberação ARSESP nº 732, de 06/07/2017, disponível em nosso atendimento pessoal e nas páginas eletrônicas da Comgás -www.comgas.com.br e da **ARSESP -www.arsesp.sp.gov.br**

Espaço para mensagens da ARSESP
A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo. Não havendo solução quanto à reclamação junto à concessionária: Ligue SAU-ARSESP (Serviço de Atendimento ao Usuário) **0800 77 00 427** de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h, exceto feriados, e-mail: **arsesp@sp.gov.br** ou baixe o aplicativo **Atendimento ARSESP**, disponível nas plataformas iOS (App Store) e Android (Google Play Store).

Remetente: Companhia de Gás de São Paulo
Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - 03040-030 - Brás - São Paulo - SP

MAIS PRATICIDADE: SOLICITE O DÉBITO AUTOMÁTICO
para sua conta, informando seu código de usuário. O cadastramento via 08000 110 197 ou no site www.comgas.com.br está disponível para correntistas dos bancos Bradesco, Itaú, Banco do Brasil, Santander e Caixa Econômica Federal. Para os outros bancos, o cadastramento só é possível via banco.

Para uso do Correio
Data / / Reintegrado ao serviço postal em / / Assinatura e Número do Entregador / /

| | Mudou-se | | Recusado | | Ausente | | Falecido | | Desconhecido | | Não Procurado | | Endereço Insuficiente | | Não existe o número indicado |

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

Usuário
JORGE SADAYOSHI OGAWA

Mês de Referência
SET/2020

Endereço (Correspondência)
R FRANCISCO DE VITORIA 250 APTO 153

Vencimento
14.09.2020

04116-180 SAO PAULO SP
-037859105000003827445O2B041SMSEG

Quer quitar sua dívida e ficar em dia com a Comgás?

Parcele em até 6x (seis vezes), sem multa e sem juros* e evite a interrupção do seu gás.

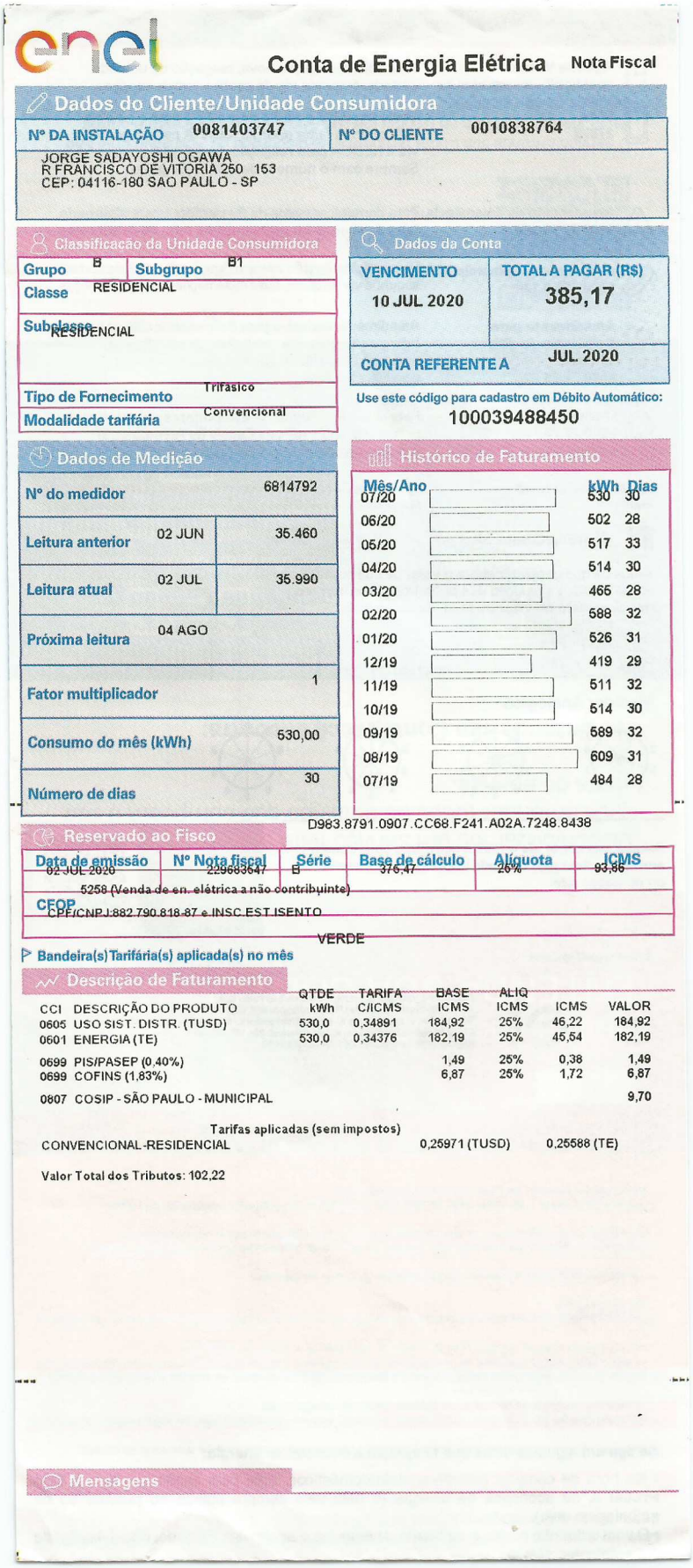
Atenção! Os clientes com débitos em aberto poderão ter o serviço de fornecimento de gás interrompido a qualquer momento***.

Regularize suas pendências, acesse **virtual.comgas.com.br** ou ligue para **08000 110 197**.

comgas

*Condição aplicável exclusivamente aos clientes do segmento comercial com consumo médio de até 999m³/mês, aferidos no primeiro trimestre de 2020 (janeiro a março de 2020) e clientes do segmento residencial. **Caso não tenha débitos em aberto, desconsidere essa mensagem. ***Observada a regulação vigente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BB3.



enel

Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	0081403747	Nº DO CLIENTE	0010838764

JORGE SADAYOSHI OGAWA
R FRANCISCO DE VITORIA 250 153
CEP: 04116-180 SAO PAULO - SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	B	Subgrupo	B1
Classe	RESIDENCIAL		
Subclasse	RESIDENCIAL		
Tipo de Fornecimento	Trifásico		
Modalidade tarifária	Convencional		

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
10 JUL 2020	385,17
CONTA REFERENTE A	JUL 2020

Use este código para cadastro em Débito Automático:
100039488450

Dados de Medição

Nº do medidor		6814792
Leitura anterior	02 JUN	35.460
Leitura atual	02 JUL	35.990
Próxima leitura	04 AGO	
Fator multiplicador		1
Consumo do mês (kWh)		530,00
Número de dias		30

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
07/20	530	30
06/20	502	28
05/20	517	33
04/20	514	30
03/20	465	28
02/20	588	32
01/20	526	31
12/19	419	29
11/19	511	32
10/19	514	30
09/19	589	32
08/19	609	31
07/19	484	28

D983.8791.0907.CC68.F241.A02A.7248.8438

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
02 JUL 2020	229663647	B	376,47	25%	93,86

CFOP 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

CPF/CNPJ:882.790.818-87 e INSC.EST.ISENTO

VERDE

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	530,0	0,34891	184,92	25%	46,22	184,92
0601	ENERGIA (TE)	530,0	0,34376	182,19	25%	45,54	182,19
0699	PIS/PASEP (0,40%)			1,49	25%	0,38	1,49
0699	COFINS (1,83%)			6,87	25%	1,72	6,87
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						9,70

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,25971 (TUSD) 0,25588 (TE)

Valor Total dos Tributos: 102,22

Mensagens

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 20:01 , sob o número WJMJ20415005990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9C93BB6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fls. 333/376: ciência ao exequente.

Intime-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 25/09/2020 às 16:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9CA80A7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0451/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 333/376: ciência ao exequente."

Do que dou fé.
São Paulo, 28 de setembro de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 28/09/2020 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9CC7A0B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0451/2020, foi disponibilizado na página 214/229 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fls. 333/376: ciência ao exequente."

SÃO PAULO, 29 de setembro de 2020.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 29/09/2020 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9CE852D.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13 - VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 377, expor e requerer o que se segue.

A parte executada manifestou às fls. 312/318 e 333/334 impugnando a penhora do imóvel descrito na matrícula n° 72.709 do 1º CRI de São Paulo/SP. Alega, em síntese, que reside neste imóvel.

Ocorre que, em momento algum, a parte comprovou tal alegação. Por isso, conforme já demonstramos na petição de fls. **327/329**, a penhora deve ser mantida.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 30 de setembro de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/10/2020 às 09:21 , sob o número WJMJ20415375134
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9D20E15.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

A despeito da impugnação à penhora (fls. 312/318), esclareça o exequente se possui interesse na constrição dos imóveis comerciais declarados à Receita Federal pelo coexecutado à fl. 347. Isso porque a medida se mostra menos onerosa e tão efetiva quanto para a satisfação do crédito perseguido.

Em caso negativo, conclusos para a apreciação da impugnação.

Intime-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 03/11/2020 às 20:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9E86FE5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0482/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A despeito da impugnação à penhora (fls. 312/318), esclareça o exequente se possui interesse na constrição dos imóveis comerciais declarados à Receita Federal pelo coexecutado à fl. 347. Isso porque a medida se mostra menos onerosa e tão efetiva quanto para a satisfação do crédito perseguido. Em caso negativo, conclusos para a apreciação da impugnação."

Do que dou fé.
São Paulo, 4 de novembro de 2020.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 04/11/2020 às 11:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código 9FE83A1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2020, foi disponibilizado na página 450/468 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "A despeito da impugnação à penhora (fls. 312/318), esclareça o exequente se possui interesse na constrição dos imóveis comerciais declarados à Receita Federal pelo coexecutado à fl. 347. Isso porque a medida se mostra menos onerosa e tão efetiva quanto para a satisfação do crédito perseguido. Em caso negativo, conclusos para a apreciação da impugnação."

SÃO PAULO, 5 de novembro de 2020.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 05/11/2020 às 10:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A003E85.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13 - VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA e OUTROS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 381, expor e requerer o que se segue.

Uma vez localizados novos imóveis em nome dos executados, e que estes alegam que o imóvel da matrícula n° 72.709 é utilizado para moradia dos mesmos, acatamos a sugestão para substituir a penhora existente pela penhora dos outros imóveis localizados às fls. 247.

CONJUNTO 156 NA AV. PAULISTA, 326 - 15. ANDAR, ADQUIRIDO DE CLAUDE MOUETTE - CPF 022.345.868-60, MAIS DESPESAS; IMOVEL DADO EM GARANTIA DA CCB COM O BANCO DO BRASIL. — 300.242,99

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU):
Logradouro: AV. PAULISTA — Nº: 326
Comp.: 15 ANDAR CJ 156 — Bairro: BELA VISTA
Município: SÃO PAULO — UF: SP CEP: 01310-902
Área Total: 44,6 m² — Data de Aquisição: 14/12/2014
Registrado no Cartório: Sim — Nome Cartório: 4 CRI
Matrícula: 77195

CONJUNTO 157 - BELA VISTA 326 - 15. ANDAR - PARAISO - SAO PAULO - SP. ADQUIRIDO EM 28.01.2009.
TOTAL PAGO EM 2019 SOMADO AO SALDO DE 2018 — 738.883,13

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU):
Logradouro: AV PAULISTA — Nº: 326
Comp.: CJ 157 — Bairro: BELA VISTA
Município: SÃO PAULO — UF: SP CEP: 01310-902
Área Total: 44,6 m² — Data de Aquisição: 28/01/2009
Registrado no Cartório: Sim — Nome Cartório: 4 CRI
Matrícula: 77196

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 06 de novembro de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/11/2020 às 10:01 , sob o número WJMJ20417599315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A04B89A.

www.ferreiraechagas.com.br



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/11/2020 às 10:01 , sob o número WJMJ20417599315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A04B89A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Encaminhe-se para a fila de pesquisa.

Intime-se.

São Paulo, 18 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 18/01/2021 às 14:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A484637.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0011/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Encaminhe-se para a fila de pesquisa."

Do que dou fé.
São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 19/01/2021 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A4A1676.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2021, foi disponibilizado na página 331/341 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se a data de publicação em 22/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
25/01/2021 - Fundação da Cidade de São Paulo - Prorrogação

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Encaminhe-se para a fila de pesquisa."

SÃO PAULO, 21 de janeiro de 2021.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 21/01/2021 às 10:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A4C8787.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13 - VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SÃO PAULO/SP

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 386, expor que está ciente e requerer o prosseguimento do feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 26 de janeiro de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/02/2021 às 13:28 , sob o número WJMJ21401127819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A5A854B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar:

1. Matrícula atualizada do imóvel [validade de 06 (seis) meses]
2. Planilha atualizada de débito
3. o nome do procurador responsável, nº de telefone celular e email deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento)
4. Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial. Nada Mais. São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 11/02/2021 às 18:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A68C7BD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0035/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar: Matrícula atualizada do imóvel [validade de 06 (seis) meses] Planilha atualizada de débito o nome do procurador responsável, nº de telefone celular e email deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento) Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial."

Do que dou fé.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 12/02/2021 às 14:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A69F035.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2021, foi disponibilizado na página 206/214 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/02/2021. Considera-se a data de publicação em 16/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar: Matrícula atualizada do imóvel [validade de 06 (seis) meses] Planilha atualizada de débito o nome do procurador responsável, nº de telefone celular e email deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento) Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial."

SÃO PAULO, 15 de fevereiro de 2021.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 15/02/2021 às 09:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A6B8BC1.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Autos do Processo nº 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, em que contende **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao despacho retro, informar que, embora as medidas para cumprimento da determinação judicial já estejam sendo adotadas, o prazo concedido é exíguo para a execução de todas as providências necessárias, requerendo a dilação do prazo por mais 15 dias para apresentação da matrícula do imóvel e cálculos.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 26 de fevereiro de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/03/2021 às 07:57 , sob o número WJMJ21402916019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A7EE136.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado da concessão do prazo de 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 02 de março de 2021. Eu, ___, Adão Morozini Junior, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 02/03/2021 às 12:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A8163F8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0054/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao interessado da concessão do prazo de 15 dias."

Do que dou fé.
São Paulo, 3 de março de 2021.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 03/03/2021 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A82DDC1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0054/2021, foi disponibilizado na página 376/395 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado da concessão do prazo de 15 dias."

SÃO PAULO, 4 de março de 2021.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 04/03/2021 às 09:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A84AEC3.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃOPAULO/SP

Ref. ao processo n.º 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada dos cálculos e certidões atualizadas dos imóveis registrados nas matrículas 77.195 e 77.196, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 07 de março de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2E5.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA	03.063.318/0001-00	00000000497103677 - ATUALIZAÇÃO DE CALCULO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CALCULO
- Juros à taxa de 1,800 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final,
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.01.2019	SLD DEVEDOR NESTA DATA				-	-595.229,76			-595.229,76	**-595.229,76**
15.01.2019	ESTORNO DE MORA				-		34.721,26		-560.508,50	**-560.508,50**
19.01.2019	Juros				-	-1.334,84			-561.843,34	**-561.843,34**
19.02.2019	Juros				-	-10.453,40			-572.296,74	**-572.296,74**
19.03.2019	Juros				-	-9.608,85			-581.905,59	**-581.905,59**
19.04.2019	Juros				-	-10.826,67			-592.732,26	**-592.732,26**
19.05.2019	Juros				-	-10.669,18			-603.401,44	**-603.401,44**
19.06.2019	Juros				-	-11.226,61			-614.628,05	**-614.628,05**
19.07.2019	Juros				-	-11.063,30			-625.691,35	**-625.691,35**
19.08.2019	Juros				-	-11.641,33			-637.332,68	**-637.332,68**
19.09.2019	Juros				-	-11.857,92			-649.190,60	**-649.190,60**
19.10.2019	Juros				-	-11.685,43			-660.876,03	**-660.876,03**
19.11.2019	Juros				-	-12.295,96			-673.171,99	**-673.171,99**
19.12.2019	Juros				-	-12.117,10			-685.289,09	**-685.289,09**
19.01.2020	Juros				-	-12.750,18			-698.039,27	**-698.039,27**
19.02.2020	Juros				-	-12.987,40			-711.026,67	**-711.026,67**
19.03.2020	Juros				-	-12.368,18			-723.394,85	**-723.394,85**
19.04.2020	Juros				-	-13.459,16			-736.854,01	**-736.854,01**
19.05.2020	Juros				-	-13.263,37			-750.117,38	**-750.117,38**
19.06.2020	Juros				-	-13.956,34			-764.073,72	**-764.073,72**
19.07.2020	Juros				-	-13.753,33			-777.827,05	**-777.827,05**
19.08.2020	Juros				-	-14.471,90			-792.298,95	**-792.298,95**
19.09.2020	Juros				-	-14.741,16			-807.040,11	**-807.040,11**
19.10.2020	Juros				-	-14.526,72			-821.566,83	**-821.566,83**
19.11.2020	Juros				-	-15.285,70			-836.852,53	**-836.852,53**
19.12.2020	Juros				-	-15.063,35			-851.915,88	**-851.915,88**
19.01.2021	Juros				-	-15.850,36			-867.766,24	**-867.766,24**
19.02.2021	Juros				-	-16.145,27			-883.911,51	**-883.911,51**
06.03.2021	MORA ATÉ 15/01/2019				-	-34.721,26			-918.632,77	**-918.632,77**

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 387

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2E9.

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
06.03.2021	Juros				-	-7.919,72			-926.552,49	**-926.552,49**
06.03.2021	Juros de Mora				-	-184.067,25			-1.110.619,74	**-1.110.619,74**
06.03.2021	Multa				-	-22.212,39			-1.132.832,13	**-1.132.832,13**

Saldo Devedor em 06.03.2021 -1.132.832,13

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000	

Descrição	Data	Taxa	Obs.

Descrição	Data	Taxa	Obs.

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado
Cálculo = 2628855

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 388

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2E9.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 77.195 | ficha 01

São Paulo, 22 de fevereiro de 1985

IMÓVEL:- CONJUNTO Nº 156, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO MARIA JOSÉ, sito à Avenida Paulista, nº 326, no 17º Sub-distrito - Bela Vista, contendo a área construída de 44,67ms2., a área comum de 8,57ms2., e a área útil de 36,10ms2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,398%.

CONTRIBUINTE:- 009.079.0326-6.

PROPRIETÁRIOS:- 1) CHRISTIANE MOUETTE, brasileira, solteira, maior, bióloga, RG. nº 5.102.646-SSP-SP., CPF. número 553.720.077-53, domiciliada nesta Capital; 2) DOMINIQUE MOUETTE, brasileira, solteira, maior, estudante, RG. número 6,167.229-SSP-SP., CPF. nº 051.882.958-81, domiciliada nesta Capital; e, 3) CLAUDE MOUETTE, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. nº 5.478.131-SSP-SP., CPF. número 022.345.868-60, domiciliado nesta Capital, todos com endereço comum a Rua Ranulfo Prata, nº 365, Jardim Jabaquara.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 102.905, deste Registro.-

Euclides de Castro Filho - Oficial

Av.01/ 77.195 Data: 22/Fevereiro/1985

Pela averbação feita sob o nº 01 à margem da transcrição nº 102.905, deste Registro, consta que o imóvel ficou gravado com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE.-

Márcue A. A. Púlice
Escrevente Habilitado

Euclides de Castro Filho - Oficial

R.02/ 77.195 Data: 22/Fevereiro/1985

Pela escritura datada de 18 de Dezembro de 1984, de Notas do 3º Cartório desta Capital, livro 1481, fls. 048, os proprietários, já qualificados, procederam a divisão amigável

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/03/2021 21:14:53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2EF.

matrícula 77.195 | ficha 01 verso | CNS: 11.349-8

passando a pertencer com exclusividade a CLAUDE MOUETTE, solteiro, maior, o imóvel, pelo valor de Cr$.4.000.000.-

Márcue A. A. Públ...
Escrevente Habilitado

Euclides de Castro Filho - Oficial

Av.3/77.195 DATA: 08/março/1.985

Consta o casamento de CLAUDE MOUETTE, com ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA, realizado em 02 de março de 1.985, pelo - regime da absoluta separação de bens, passando a contraente a assinar-se ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE, conforme - prova a certidão de casamento expedida em 02 de março de - 1.985, pelo Cartório do Registro Civil do 30º sub-distrito - Ibirapuéra, desta Capital. Cujo pacto antenupcial, encontra-se registro, nesta data sob nº 4.651, no livro 3, neste Cartório, de acordo com a escritura datada de 31 de janeiro de 1.985, de notas do Cartório do 30º sub-distrito - Ibirapuéra desta Capital, livro N0, fls. 61vº.

José Pinto da Silva
Escrevente Habilitado

José Roberto Lorenzo Castro - Escrevente Autorizado

Av.04/ Data: 11/JANEIRO/2018

Verifica-se a separação de **CLAUDE MOUETTE** e **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE**, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA**, homologada por sentença proferida em 27 de novembro de 1990, transitada em julgado, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões da comarca de Fortaleza - CE, conforme prova a certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, por cédula de crédito bancário emitida em de 20 de dezembro de 2017, rerefida no R.06. Protocolo nº 543.283 de 22/12/2017.

Carla S. C. Santos
Oficial Substituta

continua na ficha 2

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/03/2021 21:14:53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2EF.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL CNS: 11.349-8 **4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS** de São Paulo

matrícula 77.195 ficha 02

Av.05/ Data: 11/JANEIRO/2018

Verifica-se a conversão da separação em divórcio de **CLAUDE MOUETTE**, homologada por sentença proferida em 12 de novembro de 1992, transitada em julgado, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões do Rio de Janeiro-RJ, conforme prova a certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, por cédula de crédito bancário emitida em de 20 de dezembro de 2017, rerefida no R.06. Protocolo nº 543.283 de 22/12/2017.

Carla S.C. Santos
Oficial Substituta

R.06/ Data: 11/JANEIRO/2018

Por Cédula de Crédito Bancário nº 497.103.677, emitida em 20 de dezembro de 2017, nesta Capital, por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA., CNPJ nº 03.063.318/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 326, 15º andar, cjs. 152, Chacara Rodrigues, e garantidor **CLAUDE MOUETTE**, divorciado, já qualificado, deu em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING SAO PAULO-SP, CNPJ nº 00.000.000/4499-70, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$442.373,12, que será paga em 90 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 19 de junho de 2018 e a última em 19 de novembro de 2025; e demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 543.283 de 22/12/2017.

Carla S.C. Santos
Oficial Substituta

R.07/ Data: 11/JANEIRO/2018

Por Cédula de Crédito Bancário nº 497.103.684, emitida em 28 de dezembro de 2017, nesta Capital, por PERFIL PLANEJAMENTO CONTÁBIL E FISCAL - EIRELI, CNPJ nº 53.686.358/0001-86, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 326, 15º andar, cjs. 153 e 154, Bela Vista, e garantidor **CLAUDE MOUETTE**, divorciado, já qualificado, deu em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING SAO

continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/03/2021 21:14:53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2EF.

matrícula 77.195 | ficha 02 verso | CNS: 11.349-8

PAULO-SP, CNPJ nº 00.000.000/4499-70, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$560.767,62, que será paga em 90 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 21 de junho de 2018 e a última em 21 de novembro de 2025; e demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 543.552 de 02/01/2018.

Carla S.C. Santos
Oficial Substituta

PARA CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/03/2021 21:14:53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2EF.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 77.196 | ficha 01

São Paulo, 22 de fevereiro de 1985

IMÓVEL:- CONJUNTO Nº 157, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO MARIA JOSÉ, sito à Avenida Paulista, nº 326, no 17º Sub-distrito - Bela Vista, contendo a área construída de 44,67ms2., a área comum de 8,57ms2., e a área útil de 36,10ms2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,398%.

CONTRIBUINTE:- 009.079.0327-4.

PROPRIETÁRIOS:- 1) CHRISTIANE MOUETTE, brasileira, solteira, maior, bióloga, RG. nº 5.102.646-SSP-SP., CPF. número 553.720.077-53, domiciliada nesta Capital; 2) DOMINIQUE MOUETTE, brasileira, solteira, maior, estudante, RG. número 6.167.229-SSP-SP., CPF. nº 051.882.958-81, domiciliada nesta Capital; e, 3) CLAUDE MOUETTE, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. nº 5.478.131-SSP-SP., CPF. número 022.345.868-60, domiciliado nesta Capital, todos com endereço comum a Rua Ranulfo Prata, nº 365, Jardim Jabaquara.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 102.906, deste Registro.-

Euclides de Castro Filho - Oficial

Av.01/ 77.196 Data: 22/fevereiro/1985

Pela averbação feita sob o nº 01 à margem da transcrição nº 102.906, deste Registro, consta que o imóvel ficou gravado com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE.-

Márcio A. A. Pólloc
Escrevente Habilitado

Euclides de Castro Filho - Oficial

R.02/ 77.196 Data: 22/fevereiro/1985

Pela escritura datada de 18 de Dezembro de 1984, de Notas do 8º Cartório desta Capital, livro 1481, fls. 048, os proprietários, já qualificados, procederam a divisão amigável

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/03/2021 21:23:47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2F2.

matrícula 77.196 | ficha 01 verso

passando a pertencer com exclusividade a CLAUDE MOUETTE, solteiro, maior, o imóvel, pelo valor de Cr$.4.000.000.-

Márcus A. A. Públoc
Escrevente Habilitado

Euclides de Castro Filho - Oficial

Av.03/77.196 DATA: 08/março/1.985

Consta o casamento de CLAUDE MOUETTE, com ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA, realizado em 02 de março de 1.985, pelo - regime da absoluta separação de bens, passando a contraente a assinar-se ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE, conforme - prova a certidão de casamento expedida em 02 de março de - 1.985, pelo Cartório do Registro Civil do 30º sub-distrito Ibirapuéra, desta Capital. Cujo pacto antenupcial, encontra-se registrado, nesta data sob nº 4.651, no livro 3, neste - Cartório, de acordo com a escritura datada de 31 de janeiro de 1.985, de notas do Cartório do 30º sub-distrito - Ibirapuéra, desta Capital, livro 110, fls. 61vº.

José Pinto da Silva
Escrevente Habilitado

José Roberto Lorenzo Castro - Escrevente Autorizado

Av.04/ Data: 01/SETEMBRO/2010 PROT. 422.010

Verifica-se: a) a ***separação judicial*** do casal **CLAUDE MOUETTE** e **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE**, homologada por sentença proferida em 27 de novembro de 1990, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Fortaleza - Ceará, transitada em julgado, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA**; e, b) a conversão da separação judicial em ***divórcio*** de **CLAUDE MOUETTE**, homologada por sentença proferida em 12 de novembro de 1992, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e das Sucessões do Rio de Janeiro - RJ, transitada em julgado, conforme prova a certidão expedida em 11 de junho de 2010, pelo Oficial de

continua na ficha 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/03/2021 21:23:47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2F2.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | CNS: 11.349-8 | **4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

matrícula	ficha
77.196	02

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera, desta Capital, nos termos da escritura datada de 17 de agosto de 2010, de notas do 11º Tabelião desta Capital, livro nº 4.763, fls. 017.

Carla Sottano C. dos Santos
Substituta do Oficial

R.05/ Data: 01/SETEMBRO/2010 PROT. 422.010

Pela escritura datada de 17 de agosto de 2010, de notas do 11º Tabelião desta Capital, livro nº 4.763, fls. 017, **CLAUDE MOUETTE**, brasileiro, empresário, divorciado, RG nº 5.478.131-0-SSP/SP, CPF/MF nº 022.345.868-60, domiciliado no município de Descalvado, neste Estado, na Avenida Maestro Francisco Todescan nº 170, transmitiu por venda a **JORGE SADAYOSHI OGAWA**, brasileiro, contador, RG nº 14.351.390-SSP/SP, CPF/MF nº 882.790.818-87, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, brasileira, empresária, RG nº 14.893.518-7-SSP/SP, CPF/MF nº 035.438.608-52, domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco de Vitória nº 250, ap. 153, Vila Mariana, o imóvel desta matrícula pelo valor de R$110.000,00, em cumprimento ao contrato e o adendo ao compromisso de compra e venda firmados entre as partes respectivamente em 22 de janeiro de 2009 e 28 de janeiro de 2009, não registrados.

Carla Sottano C. dos Santos
Substituta do Oficial

R.06/ Data: 08/ABRIL/2014 PROT. 485.006

Por instrumento particular de 28 de março de 2014, com força de escritura pública, nos termos da Lei nº 9.514/97, **JORGE SADAYOSHI OGAWA** e sua mulher **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, já qualificados, alienaram fiduciariamente a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$342.000,00, pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 dias a contar do crédito na conta bancária dos devedores. Prazo de carência: 60 dias, conforme previsto no § 2º do artigo 26 da Lei

continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/03/2021 21:23:47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2F2.

matrícula 77.196 | ficha 02 verso | CNS: 11.349-8

nº 9.514/97; e demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 485.006 de 03/04/2014.

Ataide Bueno Fogaça
Substituto da Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/03/2021 21:23:47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:19 , sob o número WJMJ21403391955
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código A88E2F2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar:

1. o nome do procurador responsável, nº de telefone celular e email deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento)

2. Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial. Nada Mais. São Paulo, 05 de abril de 2021. Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 05/04/2021 às 11:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AAECA30.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0082/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar: o nome do procurador responsável, nº de telefone celular e email deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento) Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial."

Do que dou fé.
São Paulo, 6 de abril de 2021.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 06/04/2021 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AB0A5B6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2021, foi disponibilizado na página 238/259 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2021. Considera-se a data de publicação em 08/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Para solicitação de penhora on line através do sistema ARISP (CG nº 22/2012), o interessado deverá providenciar: o nome do procurador responsável, nº de telefone celular e email deste (este receberá o email do Arisp com o boleto para pagamento) Indicar o percentual que será penhorado do imóvel, se a cota do executado for parcial."

SÃO PAULO, 7 de abril de 2021.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 07/04/2021 às 10:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AB278A3.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃOPAULO/SP

Ref. ao processo n.º 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, informar os dados do advogado recebimento do boleto ARISP:

Dr. RICARDO LOPES GODOY, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781, e-mail: altosvalores.juridico@ferreiraechagas.com.br.**

Oportunamente, que se trata de penhora dos direitos do imóvel 77196 e penhora de 100% do bem 77195.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 07 de março de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/04/2021 às 04:55 , sob o número WJMJ21406795461
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AD3D0D2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Certifico e dou fé que realizei solicitação on line para registro de penhora ao 4° Cartório de Registro de Imóveis,da Comarca da Capital, referente às matrículas 77.195 e 77.196. Certifico ainda que o valor da custas será encaminhado para o email: altosvalores.juridico@ferreiraechagas.com.br,conforme certidão que segue. Nada Mais. São Paulo, 26 de maio de 2021. Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 26/05/2021 às 18:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AFBA14F.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: São Paulo

Foro: Central

Vara: 13 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ROSA MARY MARTINS

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1002701-44.2019.8.26.0100

Exequente(s)

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Executado(a, os, as)

JORGE SADAYOSHI OGAWA

CPF: 882.790.818-87

RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA

CPF: 035.438.608-52

PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. - EPP

CNPJ: 03.063.318/0001-00

Terceiro(s)

Valor da dívida: R$ 1.132.832,13

IMÓVEIS PENHORADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 26/05/2021 às 19:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AFBA195.

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000368689

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Av. Paulista, 326, conjunto 156

Bairro: Bela Vista

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 0077195

Cartório de Registro de Imóveis: 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 26/05/2021

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. - EPP

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA.

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000368689

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Av. Paulista, 326, conjunto 157

Bairro: Bela Vista

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 0077196

Cartório de Registro de Imóveis: 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 26/05/2021

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 26/05/2021 às 19:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AFBA195.

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JORGE SADAYOSHI OGAWA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: JORGE SADAYOSHI OGAWA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: RICARDO LOPES GODOY

Telefone para contato: (11)3298-5600

E-mail: altosvalores.juridico@ferreiraechagas.com.br.

Número OAB: 321781

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 26/05/2021 18:54:34

Emitido por: CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site http://novo.oficioeletronico.com.br, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.
Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 26/05/2021 às 19:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AFBA195.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0129/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que realizei solicitação on line para registro de penhora ao 4° Cartório de Registro de Imóveis,da Comarca da Capital, referente às matrículas 77.195 e 77.196. Certifico ainda que o valor da custas será encaminhado para o email: altosvalores.juridico@ferreiraechagas.com.br,conforme certidão que segue."

Do que dou fé.
São Paulo, 27 de maio de 2021.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 27/05/2021 às 14:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AFD3322.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2021, foi disponibilizado na página 273/283 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2021. Considera-se a data de publicação em 31/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que realizei solicitação on line para registro de penhora ao 4° Cartório de Registro de Imóveis,da Comarca da Capital, referente às matrículas 77.195 e 77.196. Certifico ainda que o valor da custas será encaminhado para o email: altosvalores.juridico@ferreiraechagas.com.br,conforme certidão que segue."

SÃO PAULO, 28 de maio de 2021.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 28/05/2021 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código AFEA6BB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada.

Nada Mais. São Paulo, 29 de junho de 2021. Eu, ___, Paula Parisi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA PARISI, liberado nos autos em 29/06/2021 às 17:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B2D3FE4.

CERTIFICO e dou fé, que o presente título foi apresentado nesta Serventia em 27 de Maio de 2021, tendo sido prenotado sob o nº. **603027** e devolvido com as seguintes exigências.

- A certidão de penhora solicita a constrição sobre 100% do imóvel objeto da matrícula nº 77.195, desta Serventia, indicando como de propriedade de PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. - EPP.

Contudo, conforme se verifica do R.02, nas Matrícula acima mencionada, o o conjunto nº 156, do Edifício situado na Av. Paulista nº 326 é de propriedade de CLAUDETE MOUETTE, que não integra a r. ordem, fato que prejudica a averbação pretendida em respeito aos princípios registrários da continuidade e o da disponibilidade insculpidos nos artigos 195 e 237 da Lei de Registros Públicos.

Atenção: Importante indicar o correto nº CPF/CNPJ do tomador do serviço para NF-e. Após a identificação do tomador não será possível alterá-lo. Apenas 1 (um) nº CPF/CNPJ por protocolo. "ISSQN-§§s 1º e 2º ART. 94, Decreto nº 53.151"

Cristiane D Alvia Vernaci
Escrevente Autorizada

Oficial - Substituto do Oficial

São Paulo, 4 de Junho de 2021.

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

EMOLUMENTOS	0,00
ESTADO	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00
JUSTIÇA	0,00
IPESP	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00
MUNICÍPIO	0,00
TOTAL	0,00

CPF/CNPJ para NFe não informado. Favor informar urgente, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Caso o título seja reapresentado dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, o custo da prenotação será descontado do valor cobrado pelo(s) ato(s) praticado(s). Vencida a prenotação e reapresentado o título, este estará sujeito ao pagamento dos emolumentos correspondentes a nova prenotação.

Recebido por _____ Data _____/_____/20__

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 29/06/2021 às 19:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B2D9896.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 419: Ciência ao exequente. Nada Mais. São Paulo, 29 de junho de 2021. Eu, ___, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 29/06/2021 às 19:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B2D99CB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0160/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada."

Do que dou fé.
São Paulo, 30 de junho de 2021.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 30/06/2021 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B2EE172.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0160/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 419: Ciência ao exequente."

Do que dou fé.
São Paulo, 30 de junho de 2021.

Adão Morozini Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 30/06/2021 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B2EE17D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2021, foi disponibilizado na página 236/248 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2021. Considera-se a data de publicação em 02/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fls. 419: Ciência ao exequente."

SÃO PAULO, 1 de julho de 2021.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 01/07/2021 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B30953F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2021, foi disponibilizado na página 236/248 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2021. Considera-se a data de publicação em 02/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada."

SÃO PAULO, 1 de julho de 2021.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 01/07/2021 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B309543.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Ref. ao processo n.º 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, informar que o imóvel foi dado em garantia hipotecária à presente operação pelo interveniente garantidor Cloude Mouette, CPF: 022.345.868-60, residente à AVENIDA MAESTRO FRANCISCO TODESCAN, 170, JARDIM BELEM,DESCALVADO - SP, CEP 13690-000, conforme averbação R6 de 11/01/2018, constante na matrícula do bem imóvel juntada às fls. 400/403.

Firmada a premissa, requer a expedição e envio de carta de intimação por meio postal ao garantidor.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 07 de março de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/07/2021 às 06:58 , sob o número WJMJ21410900290
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B36C510.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 425: intime-se conforme requerido.

Intime-se.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 06/07/2021 às 18:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B37DC64.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Executado:	**Claude Mouette**

Destinatário(a):
Claude Mouette
Rua Maestro Francisco Todescan, 170, Jardim Belem
Descalvado-SP
CEP 13690-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, fls :425 , sobre a averbação R6 de 11/01/2018, constante na matrícula nº77.195 registrado no 4º Cartório d Registro de Imóveis do bem imóvel juntada às fls. 400/403. disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 07 de julho de 2021. Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 08/07/2021 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B3A1F08.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0169/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 425: intime-se conforme requerido."

Do que dou fé.
São Paulo, 8 de julho de 2021.

Allan José Silva Bertucci

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN JOSE SILVA BERTUCCI, liberado nos autos em 08/07/2021 às 15:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B3BD4B7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2021, foi disponibilizado na página 727/735 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2021. Considera-se a data de publicação em 13/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fl. 425: intime-se conforme requerido."

SÃO PAULO, 12 de julho de 2021.

Alexandre Enrique Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 12/07/2021 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B3E1927.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

13/07/2021
LOTE: 109187

AR
9912260497-SE/SP
TJ/SP
Correios

fls. 410

DESTINATÁRIO

Claude Mouette

Rua Maestro Francisco Todescan, 170, -, Jardim Belem

Descalvado, SP

13690-000

AR328428747JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 21/7/21 10:14 h

2ª 22/07 10:36 h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AC - DESCALVADO
09 AGO 2021
DESCALVADO-DRISP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LÉRCIO DA SILVA ALVES
Uniformizado (M)
Mat. 39119517
AC - DESCALVADO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
CELMARES L. MAUNETTE

DATA DE ENTREGA
09/08/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
43565707-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por pjesc.correios.com.br, liberado nos autos em 13/08/2021 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdImprimirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002700-44.2019.826.0106



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada.

Nada Mais. São Paulo, 09 de setembro de 2021. Eu, ___, Paula Parisi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA PARISI, liberado nos autos em 09/09/2021 às 12:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B945124.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0301/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada."

Do que dou fé.
São Paulo, 10 de setembro de 2021.

Rosa Mary Martins

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 10/09/2021 às 07:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B968F81.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2021, foi disponibilizado na página 240/246 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada."

SÃO PAULO, 13 de setembro de 2021.

Alexandre Enrique Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 13/09/2021 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B9920C3.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Autos do Processo nº 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S.A., já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, em que contende **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA e outros**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao retorno positivo da carta de intimação expedida, requer a expedição de mandado de avaliação do bem penhorado nos autos.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 26 de fevereiro de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/09/2021 às 17:04 , sob o número WJMJ21415077371
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B9A383E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Fl. 434: Nomeio Walmir Pereira Modotti para a avaliação dos imóveis. Intime-o para a estimativa de seus honorários periciais, os quais deverão ser adiantados pelo exequentes.

Apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo comum de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 14/09/2021 às 15:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B9BDE7E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0309/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 434: Nomeio Walmir Pereira Modotti para a avaliação dos imóveis. Intime-o para a estimativa de seus honorários periciais, os quais deverão ser adiantados pelo exequentes. Apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo comum de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 15 de setembro de 2021.

Rosa Mary Martins

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 15/09/2021 às 09:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B9CF91E.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

honorários



JAIRO AMARAL FILHO
Qua, 15/09/2021 13:32

Para: Walmir Modotti <walmirmodotti@uol.com.br>

wal.pdf
321 KB

Prezado Senhor Walmir Modotti

boa tarde

Venho informar que a MMª Juíza de Direito da 13ª Vara Cível - Foro Central, nomeou V. Sa. para atuar como Perito nos autos 1002701-44.2019.8.26.0100, devendo estimar seus honorários.

At.
Jairo Amaral Filho
sp13cv@tjsp.jus.br

Responder | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAIRO AMARAL FILHO, liberado nos autos em 15/09/2021 às 13:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B9D8EC6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2021, foi disponibilizado na página 674/680 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2021. Considera-se a data de publicação em 17/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 434: Nomeio Walmir Pereira Modotti para a avaliação dos imóveis. Intime-o para a estimativa de seus honorários periciais, os quais deverão ser adiantados pelo exequentes. Apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo comum de 15 (quinze) dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 16 de setembro de 2021.

Alexandre Enrique Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 16/09/2021 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código B9F012A.

Walmir Pereira Modotti

37 anos
Desde 1983

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia
Avaliação de Imóveis
Patologias Construtivas
Possessórias
Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01
Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica
Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL – COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTOS Nº 1002701-44.2019.8.26.0100

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida pelo **BANCO DO BRASIL S/A.**, em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o quanto segue.

Inicialmente, nos termos do Artigo 465, §2º do CPC, o Perito **aceita o encargo que lhe foi confiado**, informando que seu currículo resumido encontra-se disponível no endereço http://www.modotti.com.br/equipe.html, e o currículo completo à disposição das Partes, arquivado em seu prontuário junto à z. Serventia, nos termos do Provimento CSM nº 797/2003.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

Para as notificações relativas ao feito e comunicação com Partes e Assistentes eventualmente indicados, disponibiliza o endereço eletrônico *walmirmodotti@uol.com.br*.

Em relação às comunicações destinadas às Partes (Art.474, CPC) e Assistentes Técnicos (Art.466, §2º, CPC) acerca das diligências, **requer-se sejam intimados a indicar seus endereços eletrônicos**, com o fito de viabilizar o cumprimento pelo Perito.

Quanto aos honorários periciais, estima-se-os em **R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais),** conforme Demonstrativo de Honorários, Anexo I, e Tabela de Regulamento de Honorários do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Anexo II, pugnando-se por seu acatamento e consequente intimação da Parte responsável a depositá-lo, para início dos trabalhos.

Em relação ao prazo de entrega do laudo pericial, requer-se sejam concedidos 60 (sessenta) dias, contados da intimação desse subscritor, e computados nos termos do Artigo 219 do CPC.

DOCUMENTOS ANEXOS:
Anexo I - Demonstrativo de Honorários
Anexo II - Regulamento de Honorários do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

Walmir Pereira Modotti

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

37 anos
Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE HONORÁRIOS

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, salas 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

TABELA VIGENTE NO IBAPE E REGISTRADA NO CREA-SP

VALOR DA HORA TRABALHADA - R$ 450,00/HORA

A) Diligências diversas.....(3,00 Horas)

VA = 3,00 Horas x R$ 450,00/Hora ..... R$ 1.350,00

B) Elaboração do Laudo.....(12,00 Horas)

VB = 12,00 Horas x R$ 450,00/Hora .....R$ 5.400,00

C) Despesas com fotografia, digitação, locomoção, aquisição e elaboração de plantas e demais documentos:
(Verba).....R$ 400,00

VA + VB + VC = ...R$ 7.150,00

ou, em números redondos:

Valor Total = R$ 7.150,00 – Setembro/2021

(sete mil, cento e cinquenta reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

Walmir Pereira Modotti

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

37 anos
Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

ANEXO II

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS para Avaliações e Perícias de Engenharia, emitida pelo IBAPE/SP

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, salas 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

ibape SP

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 13/04/2021

Capítulo I
NORMAS GERAIS

Art.1º- Este regulamento de honorários paraavaliações, perícias de engenharia e perícias envolvendo trabalhos de grafoscopia (falsidade caligráfica), documentoscopia (falsidade documental) e perícia digital estabelece referências e critérios para estimativa do valor de honorários profissionais e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos códigos de ética profissional do IBAPE/SP, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), com destaque para as alíneas "b)" e "c)", do parágrafo III do Artigo 10º do Código de Ética do CONFEA, que prescrevem ser vedado "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis" e "aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação";

b) das normas técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias deEngenharia;

c) das normas brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Norma Técnica, aplicáveis às Avaliações de Bens e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste regulamento de honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional seja contratado previamente ao início dos trabalhos e, sempre que possível, por escrito. O profissional deverá solicitar a assinatura do contratante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para engenheiros, ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para arquitetos. Em qualquer desses casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor dos honorários.

Art.4º - Nas perícias judiciais e arbitrais, recomenda-se que o profissional apresente orçamento ou estimativa de valor de honorários, justificadae fundamentada com requisição do arbitramento definitivo do valor dos honorários periciais, e do depósito integral desse valor antes do início dos trabalhos, sempre que possível.

Parágrafo Único – Nas perícias judiciais e arbitrais complexas, quando não for possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional poderá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada, se necessário, quando do término dos serviços, mediante demonstrativo fundamentado.

Capítulo II
VALOR DOS HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DA ESTIMATIVA DE TEMPO PARA OS TRABALHOS

Art.5º - O valor mínimo dos honorários profissionais é de **R$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais) e não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser acrescido nos termos do Art. 6º.

Parágrafo Único - No caso de consultas profissionais em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor dos honorários será calculado com base no total das horas estimadas ou empenhadas, considerado o disposto no Art. 7º e acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art.6º.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

Art.6º - Recomenda-se aos profissionais indicar o valor das despesas diretas previstas para o trabalho de forma detalhada, para seu acréscimo no valor dos honorários estimados nos termos do Art. 7º, ou quando da contratação pelo valor mínimo previsto no Art. 5º. Como exemplos de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, levantamentos de dados de mercado, registros cartorários, ensaios tecnológicos, análises laboratoriais etc.

Parágrafo único – Caso o valor das despesas diretas seja demonstrado independentemente do valor dos honorários, para posterior ressarcimento do profissional, recomenda-se que isso seja realizado por escrito e de forma fundamentada durante a prestação de serviços ou até o término dos trabalhos técnicos.

Art.7º - O valor da hora técnica básica é de **R$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) para estimativa do valor dos honorários, que deverá considerar e prever todas as horas necessárias para o efetivo cumprimento do escopo, conforme definido no Parágrafo Primeiro do Art. 8º. O valor da hora técnica básica está demonstrado no documento ANEXO deste regulamento.

Parágrafo Primeiro – O valor da hora técnica básica do profissional indicado no *caput* desse artigo não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser cobrado nos termos do Art.6º.

Parágrafo Segundo – O valor da hora técnica básica está sujeito a alterações nos seguintes casos, podendo ser de forma conjunta:

a) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 10 (dez) anos, e acréscimo de até 100% (cem por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 20 (vinte) anos;

b) Acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para serviços realizados fora do município de domicílio, e acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para serviços requisitados em caráter de urgência ou quando, obrigatoriamente, realizados aos domingos, feriados ou períodos noturnos;

c) Proposta 1: Acréscimo de percentual a ser incluído a critério do profissional, quando de trabalhos realizados em locais insalubres e/ou periculosos e/ou perigosos, que ofereçam risco à segurança do profissional e de seus auxiliares;

d) Acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para os profissionais especialistas na matéria objeto da contratação.

Art.8º - O valor dos honorários profissionais é orçado ou estimado em função da estimativa de tempo a ser despendido com os trabalhos e deverá ser acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art. 6º, respeitado o valor mínimo do Art. 5º, com o acréscimo das despesas diretas previstas no Art. 6º.

Parágrafo Primeiro – A estimativa das horas técnicas despendidas para execução dos trabalhos compreende todas as horas previstas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho do trabalho, acrescida das horas correspondentes ao tempo destinado às viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional, até seu retorno, excluídas as horas relativas aos intervalos de tempo para as refeições e repouso.

Parágrafo Segundo – Nos trabalhos complexos e/ou atípicos, recomenda-se apresentação de estimativa de horas e consequente detalhamento do valor dos honorários de forma fundamentada com especificação das previsões das despesas diretas. Nesses casos, recomenda-se o detalhamento dos requisitos técnicos e das etapas dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos das perícias envolvendo as vistorias "de vizinhança" ou "ad perpetuam rei memoriam" e também nos trabalhos envolvendo procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras na construção civil, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 01:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

QUADRO 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO "PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIIMENTO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL"

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO		Horas Estimadas	
		VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:

1. O número de horas indicado no Quadro 01 é relacionado com "obra típica de complexidade técnica padrão" na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade ou habilitação profissional deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 30% (trinta por cento) por especialidade ou, alternativamente, considerar as horas específicas de cada profissional envolvido para execução do trabalho.
3. Os imóveis ou construções em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 20% (vinte por cento).
4. Nos trabalhos envolvendo"vistoria de vizinhança", o Quadro 01 é válido para edificações ou construções com até 30 (trinta) anos de idade.
5. Para cada 5 (cinco) anos de idade superior a 30 (trinta) anos das edificações ou construções, nos trabalhos de "vistoria de vizinhança", as horas indicadas no Quadro 01 deverão ser acrescidas em 10% (dez por cento), até o limite de 50% (cinquenta por cento).
6. Também para os trabalhos de "vistoria de vizinhança", o valor mínimo dos honorários profissionais por contratação deve observar o Art. 5º, independentemente da quantidade de imóveis ou construções vistoriados.

Parágrafo Quarto– Nos casos específicos de perícias envolvendo saúde e segurança do trabalho, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 02:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

ibape SP

QUADRO 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:

1. Nos casos envolvendo avaliação pericial das condições de trabalho em que o ambiente laboral não se encontrar preservado, ponderada as oitivas de testemunhas, os descritivos do ambiente laboral e as análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicionar 40% (quarenta por cento) nas horas estimadas e indicadas no Quadro 02;
2. Nos casos envolvendo avaliação pericial de "múltiplos obreiros", recomenda-se estimar as horas técnicas nos termos do Quadro 02 por quantidade de "obreiros", diversidade de ambientes e diversidade de situações de trabalho.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º - Em casos de supressão de parte do trabalho ou do serviço contratado, o profissional poderá receber remuneração mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários contratados ou pelo trabalho efetivamente desenvolvido, acrescido do valor das despesas diretas, nos termos do Art. 6º.

Art.10º - Este regulamento de honorários profissionais é válido para o território nacional, quando dos trabalhos realizados pelos membros associados ao IBAPE/SP.

Parágrafo Primeiro – Para profissionais associados ao IBAPE/SP não domiciliados no Estado de São Paulo, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

Parágrafo Segundo – Para profissionais não associados ao IBAPE/SP, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

Art.11º - Este Regulamento deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP, realizadas nos meses de abril de cada ano.

São Paulo,13 de abril de 2021.

Eng. Civil Luiz Henrique Cappellano
Presidente IBAPE/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

ANEXO – COMPOSIÇÃO DO VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA DO Art. 7°

O valor da hora técnica básica do profissional é formado porduas parcelas de valor, quais sejam: (i) parcela de valor correspondente aos custos indiretos (ou custo das despesas indiretas) inerentes ao exercício da atividade profissional e (ii) parcela de valor correspondente ao custo da remuneração profissional propriamente dito.

Para o cálculo do valor da hora técnica básica foram considerados os custos indiretos médios e os custos de remuneração básicos apresentados neste demonstrativo, que demonstra a composição do valor da hora técnica básica ponderada na Câmara de Perícias do IBAPE/SP.

			Data base mar/2018
	1 CUSTOS INDIRETOS MÉDIOS (DESPESAS INDIRETAS)		
1.1	Tarifas e Serviços	R$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R$	5.729,25
1.4	Transporte	R$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R$	471,12
1.6	Custos financeiros	R$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R$	12.175,02
	Subtotal	R$	37.461,59
	2 CUSTOS DA REMUNERAÇÃO BÁSICOS		
2.1	Remuneração mensal	R$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13° salário, FGTS, seg. saúde)	R$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R$	1.384,51
	Subtotal	R$	27.690,24
	3 VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA		
3.1	Parcela relativa aos custos (item 1/160h)	R$/h	234,13
3.2	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada mar/2018	R$/h	407,20
	ATUALIZAÇÕES ANUAIS	%	6,8458
	1) Valor inflação 2018-2019 (IPCA)		
	Valor da hora técnica calculada 2019	R$/h	435,08
	Valor da hora técnica aprovado 2019 e 2020[1]	R$/h	430,00
	2) Valor inflação 2019-2021 (IPCA)	%	9,4083
	Valor da hora técnica calculada 2021	R$/h	470,46
	Valor da hora técnica aprovado 2021 na AGO de 13/04/2021 – Art.7°	**R$/h**	**450,00**

Por decisão da Assembleia Geral Ordinária de 13/04/2021,o valor foi fixado em R$ 450,00 por hora.

[1] No ano de 2020 não foi apresentado reajuste considerada a inflação acumulada no período de 2019 / 2020. Na Assembleia Geral Ordinária de abril/2020, decidiu-se pela manutenção do valor da hora técnica vigente no ano de 2019. Assim, o Regulamento de Honorários do ano de 2020 não possuía essa informação, a qual foi considerada neste para efeito de memória de cálculo.

Endereço
Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1° andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato
(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 10:50 , sob o número WJMJ21415467919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA30A18.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre a estimativa de honorários periciais.

Nada Mais. São Paulo, 20 de setembro de 2021. Eu, ___, Paula Parisi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA PARISI, liberado nos autos em 20/09/2021 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA330E0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0320/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre a estimativa de honorários periciais."

Do que dou fé.
São Paulo, 20 de setembro de 2021.

Rosa Mary Martins

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS, liberado nos autos em 20/09/2021 às 18:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA443C1.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA e outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, requerer que a avaliação do imóvel seja realizada por oficial de justiça avaliador, com fulcro ao art. 870 do CPC, bem como em prestígio aos princípios da celeridade e economia dos atos processuais.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 17 de setembro de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2021 às 16:03 , sob o número WJMJ21415601518
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA6458F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0320/2021, foi disponibilizado na página 255/263 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2021. Considera-se a data de publicação em 23/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre a estimativa de honorários periciais."

SÃO PAULO, 22 de setembro de 2021.

Rudy Tammy Costa Toledano Correia Lima
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUDY TAMMY COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA, liberado nos autos em 22/09/2021 às 06:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BA69C3F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada.

Nada Mais. São Paulo, 25 de novembro de 2021. Eu, ___, Paula Parisi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA PARISI, liberado nos autos em 25/11/2021 às 00:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BFB22C2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0470/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada."

São Paulo, 25 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/11/2021 às 06:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BFB72B4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0470/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/11/2021. Considera-se a data de publicação em 29/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da parte interessada."

SÃO PAULO, 26 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/11/2021 às 06:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código BFD933E.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA e outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, reiterar os pedidos da petição de fls. 451.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 09 de dezembro de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/12/2021 às 09:16 , sob o número WJMJ21420419064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C16F8F2.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10027014420198260100

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA e outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, reiterar os pedidos da petição de fls. 451.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 09 de dezembro de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2021 às 09:18 , sob o número WJMJ21420518070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C18EC4B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 451: A avaliação demanda conhecimentos técnicos, de sorte que inviável de ser feita por oficial de justiça.

Reitero teor do ato ordinatório de fl. 449.

No silêncio, aguarde-se em arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 14/12/2021 às 17:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C1A34C9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0522/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 451: A avaliação demanda conhecimentos técnicos, de sorte que inviável de ser feita por oficial de justiça. Reitero teor do ato ordinatório de fl. 449. No silêncio, aguarde-se em arquivo."

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/12/2021 às 04:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C1B2A96.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0522/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 451: A avaliação demanda conhecimentos técnicos, de sorte que inviável de ser feita por oficial de justiça. Reitero teor do ato ordinatório de fl. 449. No silêncio, aguarde-se em arquivo."

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/12/2021 às 04:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C1B2F31.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0522/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2021. Considera-se a data de publicação em 17/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2021 à 31/12/2021 - Recesso. - Suspensão
01/01/2022 à 06/01/2022 - Recesso - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fl. 451: A avaliação demanda conhecimentos técnicos, de sorte que inviável de ser feita por oficial de justiça. Reitero teor do ato ordinatório de fl. 449. No silêncio, aguarde-se em arquivo."

SÃO PAULO, 16 de dezembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/12/2021 às 07:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C1DA989.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 1002701-44.2019.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA e outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, informar que concorda com a avaliação por perito. Contudo, o valor sugerido pelo profissional extrapola em muito os parâmetros da normalidade, uma vez que tem o condão de representar grande porcentagem no valor recuperado pelo exequente no bem penhorado, tornando insustentável a operacionalização da penhora.

Outrossim, imperioso registrar que a perícia não comporta grandes dificuldades e o imóvel está localizado em local de fácil acesso e pequeno porte, motivo pelo qual imperiosa a minoração dos honorários.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 21 de janeiro de 2022.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2022 às 13:14 , sob o número WJMJ22400643199
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C449735.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 451: intime-se o perito para manifestação.

Intime-se.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 27/01/2022 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C48207F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0058/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 451: intime-se o perito para manifestação."

São Paulo, 28 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/01/2022 às 06:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C49264C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/01/2022. Considera-se a data de publicação em 01/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fl. 451: intime-se o perito para manifestação."

SÃO PAULO, 29 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/01/2022 às 01:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C4B2B9C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que intimei o sr. Perito via e-mail conforme cópia que segue . Nada Mais. São Paulo, 31 de janeiro de 2022. Eu, ___, Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 31/01/2022 às 16:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C4D6D6D.

intimação

ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS <alexandres@tjsp.jus.br>

Seg, 31/01/2022 16:27

Para: walmirmodotti@uol.com.br <walmirmodotti@uol.com.br>

Cc: ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS <alexandres@tjsp.jus.br>

Pelo presente intimo v.sr. a respeito da r.decisão de fls.452 dos autos abaixo mencionados

Processo nº: 1002701-44.2019.8.26.0100
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros

Alexandre Enrique dos Santos
Agente Administrativo Judiciário
13º Ofício Civel Cental da Capital
Praça Joao Mendes jr s/n
8º andar sala 801
CEP:01501-900/SP
tel:(011) 2171-6125
Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 31/01/2022 às 16:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C4D6E7B.

Walmir Pereira Modotti

37 anos
Desde 1983

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia
Avaliação de Imóveis
Patologias Construtivas
Possessórias
Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01
Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica
Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL – COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTOS N. 1002701-44.2019.8.26.0100

WALMIR PEREIRA MODOTTI, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida pelo **BANCO DO BRASIL S/A,** em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP,** vem, respeitosamente, à Vossa presença para dizer que os Honorários Periciais foram estimados com estrita observância à Tabela de Regulamento de Honorários do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, tabela esta devidamente registrada no CREA-SP.

Outrossim, a título de colaboração com o Juízo e com a parte, concorda em conceder um desconto de 20% no valor de referidos honorários, reduzindo-os para **R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)**, e que pode ser parcelado da maneira que melhor convier à parte, evitando-se maiores delongas. Por fim informa que, em caso de parcelamento, aguardará o depósito da última parcela para iniciar os trabalhos.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, salas 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/02/2022 às 11:06 , sob o número WJMJ22401144188
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C4F081C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre a estimativa de honorários periciais.

Nada Mais. São Paulo, 02 de fevereiro de 2022. Eu, ___, Paula Parisi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA PARISI, liberado nos autos em 02/02/2022 às 16:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C5204BB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0077/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre a estimativa de honorários periciais."

São Paulo, 3 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/02/2022 às 05:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C531277.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2022. Considera-se a data de publicação em 07/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre a estimativa de honorários periciais."

SÃO PAULO, 4 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/02/2022 às 00:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C550771.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 1002701-44.2019.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA e outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, expressar concordância com o valor exposto, bem como deferida a concessão de prazo de 15 dias para pagamento.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 11 de fevereiro de 2022.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2022 às 22:48 , sob o número WJMJ22402091606
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C668F27.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado da concessão do prazo de 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022. Eu, ___, Paula Parisi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA PARISI, liberado nos autos em 15/02/2022 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C685B43.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0113/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao interessado da concessão do prazo de 15 dias."

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/02/2022 às 00:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C692CFB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2022. Considera-se a data de publicação em 18/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado da concessão do prazo de 15 dias."

SÃO PAULO, 17 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/02/2022 às 04:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C6B874C.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SÃO PAULO.

Ref. ao processo n.º 1002701-44.2019.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada de comprovante de recolhimento de deposito judicial, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 01 de março de 2022.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/03/2022 às 18:55 , sob o número WJMJ22403142220
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C81E262.

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial

Ouro

			N° da conta judicial 1200127586123
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	**Data do depósito** 25/02/2022	**Agência(pref/dv)** 5905-6	**Tipo de justiça** JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 24/02/2022	**Nº da guia** 2022000009747	**Processo n°** 10027014420198260100	**Tribunal** TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca SAO PAULO F. CENTRAL	**Órgão/Vara** 13ª VARA CIVEL	**Depositante** BANCO DO BRASIL SA	**Valor do depósito - R$** R$ 5.720,00
Reclamado PAC-TWO CONSULTORIA EMPRESARIA		**Tipo de pessoa** Jurídica	**CPF/CNPJ** 03.063.318/0001-00
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		**Tipo de pessoa** Jurídica	**CPF/CNPJ** 00.000.000/0001-91
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 25/02/2022 5.720,00 - F.107.BB5.92F.90E.F03 Data/Hora da impressão 01/03/2022 02:03			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/03/2022 às 18:55 , sob o número WJMJ22403142220
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C81E262.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Réu: Perfil Auditores e Consultores

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 13ª Vara Cíve

Processo: 10027014420198260100 - ID 081020000120629140

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: honorários pericia

is

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 00957.555170 8 89660000572000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10027014420198260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 13ª Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850100957555	81020000120629140	25/04/2022	5.720,00	5.720,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 00957.555170 8 89660000572000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
25/04/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
24/02/2022	81020000120629140	ND	N	24/02/2022

Nosso-Número
28365850100957555

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000120629140	17	R$		

(=) Valor do Documento
5.720,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000120629140 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
5.720,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10027014420198260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 13ª Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/03/2022 às 18:55 , sob o número WJMJ22403142220
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C81E262.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Intime-se o perito para dar inicio aos trabalhos.

São Paulo, 04 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 07/03/2022 às 15:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C83F921.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0153/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o perito para dar inicio aos trabalhos."

São Paulo, 8 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/03/2022 às 12:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C883B8E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0153/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o perito para dar inicio aos trabalhos."

São Paulo, 8 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/03/2022 às 12:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C884003.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que intimei o sr. Perito via e-mail , conforme cópia que segue . Nada Mais. São Paulo, 08 de março de 2022. Eu, ___, Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 08/03/2022 às 16:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C890799.

intimação

ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS <alexandres@tjsp.jus.br>

Ter, 08/03/2022 16:37

Para: walmirmodotti@uol.com.br <walmirmodotti@uol.com.br>

Cc: ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS <alexandres@tjsp.jus.br>

Pelo presente intimo v.sr. da r.decisão de fls.468 dos autos abaixo mencionados .

Processo nº: 1002701-44.2019.8.26.0100
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros

Alexandre Enrique dos Santos
Agente Administrativo Judiciário
13º Ofício Civel Cental da Capital
Praça Joao Mendes jr s/n
8º andar sala 801
CEP:01501-900/SP
tel:(011) 2171-6125
Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 08/03/2022 às 16:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C890B38.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2022. Considera-se a data de publicação em 10/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Intime-se o perito para dar inicio aos trabalhos."

SÃO PAULO, 9 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/03/2022 às 07:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C8A0D1A.

Walmir Pereira Modotti

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

37 anos
Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia
Avaliação de Imóveis
Patologias Construtivas
Possessórias
Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01
Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica
Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL – COMARCA DA CAPITAL – SP

AUTOS Nº 1002701-44.2019.8.26.0100

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida pelo **BANCO DO BRASIL S/A.**, em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP,** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência para dizer que tomou ciência do R. Despacho de fls. e, oportunamente, em data próxima, indicará horário e local para realização da vistoria, momento em que as partes e assistentes técnicos serão devidamente cientificados.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 09 de março de 2022.

WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/03/2022 às 11:24 , sob o número WJMJ22403570451 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código C8CE7AE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que ate a presente data não houve manifestação do sr. Perito para a marcação de data horário e local para a realização de vistoria . Assim remeto os autos a cls para as devidas orientações . Nada Mais. São Paulo, 24 de maio de 2022. Eu, ___, Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 24/05/2022 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D0E24CB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Intime-se o i. Perito.

Intime-se.

São Paulo, 24 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 24/05/2022 às 17:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D0F6F93.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0366/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o i. Perito. Intime-se."

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/05/2022 às 01:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D102A14.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2022. Considera-se a data de publicação em 27/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o i. Perito. Intime-se."

SÃO PAULO, 26 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/05/2022 às 00:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D127D46.

Walmir Pereira Modotti

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

39 anos
Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia
Avaliação de Imóveis
Patologias Construtivas
Possessórias
Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01
Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica
Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL – SP

AUTOS Nº 1002701-44.2019.8.26.0100 (0048/2019)

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** requerida por **BANCO DO BRASIL S/A,** em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA - EPP E OUTROS**, dando por terminados seus estudos, diligências e vistorias, vem apresentar suas conclusões, expressas no seguinte **LAUDO** em anexo, pelo qual chegou aos valores de mercado conforme resumo a seguir:

Imóvel A: Avenida Paulista, nº 326, Conjunto 156, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.195, no Quarto CRI de São Paulo.

Imóvel B: Avenida Paulista, nº 326, Conjunto 157, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.196, no Quarto CRI de São Paulo.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 23 de Junho de 2.022.

WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

RESUMO

VALOR DO CONJUNTO COMERCIAL Nº 156

R$ 405.000,00

(Quatrocentos e cinco mil reais)

Data Base: Junho/ 2.022



Vista da fachada do edifício onde se encontra a unidade avalianda, localizada na Avenida Paulista, nº 326, conjunto 156, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.196, no Quarto CRI de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

VALOR DO CONJUNTO Nº 157

R$ 405.000,00

(Quatrocentos e cinco mil reais)

Data Base: Junho/ 2.022



Vista da fachada do edifício onde se encontra a unidade avalianda, localizada na Avenida Paulista, nº 326, conjunto 157, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.196, no Quarto CRI de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

I - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

De acordo com o despacho do MM. Juízo, fls. 424, o presente Laudo tem como objetivo a avaliação dos imóveis, descritos a seguir, referente aos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** requerida por **BANCO DO BRASIL S/A,** em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA - EPP E OUTROS**, em curso na **13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP**, **AUTOS Nº 1002701-44.2019.8.26.0100 (0048/2019):**

Imóvel A: Avenida Paulista, nº 326, conjunto 156, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.195, no Quarto CRI de São Paulo.

Imóvel B: Avenida Paulista, nº 326, conjunto 157, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.196, no Quarto CRI de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

II - VISTORIA

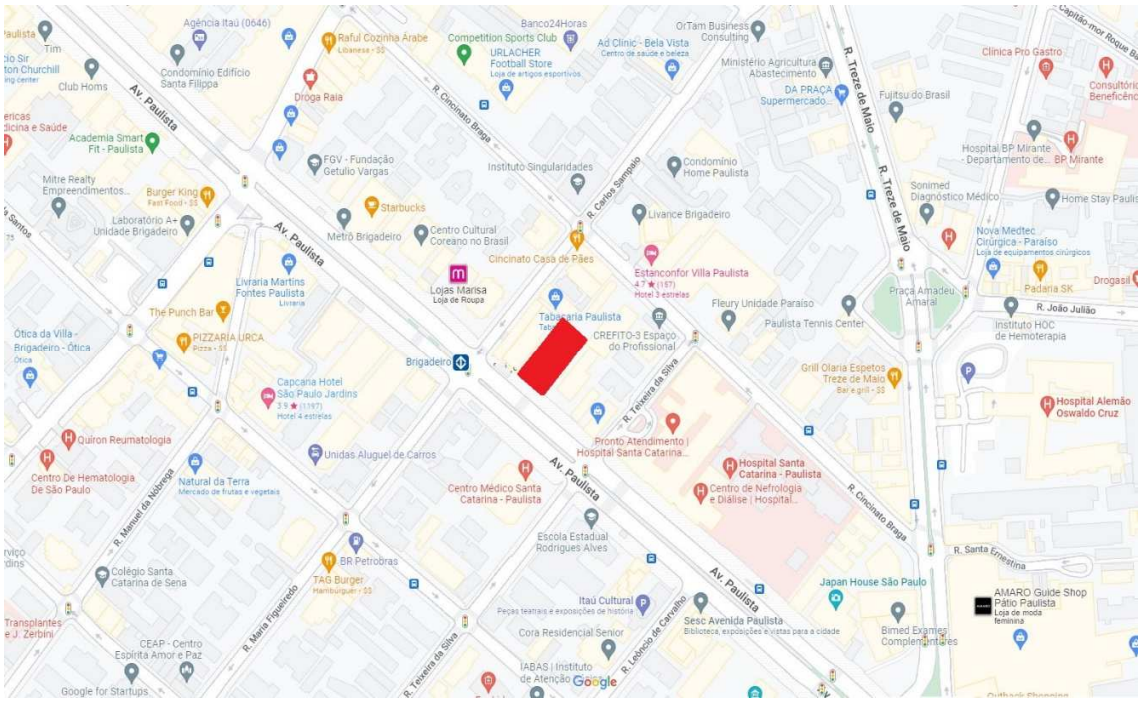
A vistoria foi acompanhada pelo Sr. Sidney, locatário dos imóveis, objetos da presente ação

2.1 – LOCAL

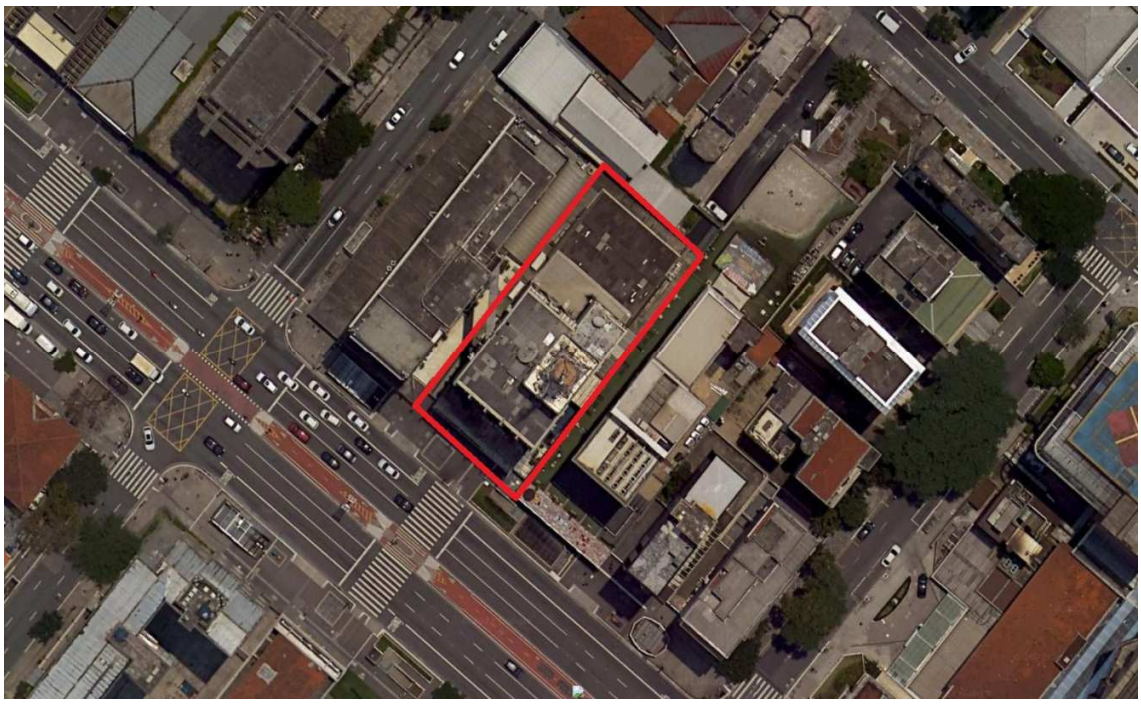
2.1.1- CARACTERÍSTICAS GERAIS DA LOCALIZAÇÃO

As salas comerciais em questão situam-se na **Avenida Paulista, nº 326, Bela Vista,** quadra formada pelas vias: **Rua Teixeira da Silva, Rua Cincinato Braga e Rua Calos Sampaio.**

A reprodução do Mapa Oficial de São Paulo, do Google Maps, e a foto aérea do Google Earth, ilustram a localização do imóvel:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.



5.1.2 - CADASTRAMENTO SEGUNDO O MAPA FISCAL

De acordo com a Planta Genérica de Valores publicada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, o imóvel possui a seguinte situação:

ZONA: Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO CONJUNTO Nº 156: 009.079.0326-6
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO CONJUNTO Nº 157: 009.079.0324-4

Os dados Cadastrais do Imóvel, obtidos na Prefeitura Municipal, são mostrados a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2022

Cadastro do Imóvel: 009.079.0326-6

Local do Imóvel:
AV PAULISTA, 326 - A15 CONJ 156
CEP 01310-902
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
AV PAULISTA, 326 - A15 CONJ 156
CEP 01310-902

Contribuinte(s):
CPF 004.926.048-00 ALBERTO NAGIB RIZKALLAH

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	1.316	Testada (m):	24,80
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0040
Área total (m²):	1.316		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	45	Padrão da construção:	4-B
Área ocupada pela construção (m²):	900	Uso:	comercial
Ano da construção corrigido:	1981		

Valores de m² (R$):

- de terreno:	26.363,00
- da construção:	2.789,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	182.037,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	67.773,00
Base de cálculo do IPTU:	249.810,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2022.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 18/09/2022, em

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/

Data de Emissão: 20/06/2022
Número do Documento: 2.2022.006679057-1
Solicitante: EVANDRO HENRIQUE (CPF 268.282.338-67)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2022

Cadastro do Imóvel: 009.079.0327-4

Local do Imóvel:
AV PAULISTA, 326 - A15 CONJ 157
CEP 01310-902
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
AV PAULISTA, 326 - A15 CONJ 157
CEP 01310-902

Contribuinte(s):
CPF 882.790.818-87 JORGE SADAYOSHI OGAWA

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	1.316	Testada (m):	24,80
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0040
Área total (m²):	1.316		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	45	Padrão da construção:	4-B
Área ocupada pela construção (m²):	900	Uso:	comercial
Ano da construção corrigido:	1981		

Valores de m² (R$):

- de terreno:	26.363,00
- da construção:	2.789,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	182.037,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	67.773,00
Base de cálculo do IPTU:	249.810,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2022.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 21/09/2022, em

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/

Data de Emissão: 23/06/2022
Número do Documento: 2.2022.006981881-7
Solicitante: EVANDRO HENRIQUE (CPF 268.282.338-67)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

Walmir Pereira Modotti

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

39 anos
Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

matrícula 77.195 | ficha 01

São Paulo, 22 de fevereiro de 1985

IMÓVEL:- CONJUNTO Nº 156, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO MARIA JOSÉ, sito à Avenida Paulista, nº 326, no 17º Sub-distrito - Bela Vista, contendo a área construída de 44,67ms2., a área comum de 8,57ms2., e a área útil de 36,10ms2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,398%.

matrícula 77.196 | ficha 01

São Paulo, 22 de fevereiro de 1985

IMÓVEL:- CONJUNTO Nº 157, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO MARIA JOSÉ, sito à Avenida Paulista, nº 326, no 17º Sub-distrito - Bela Vista, contendo a área construída de 44,67ms2., a área comum de 8,57ms2., e a área útil de 36,10ms2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,398%.

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

2.1.3 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS

O local é servido pelos seguintes melhoramentos públicos:

- Pavimentação Asfáltica;

- Guias;

- Sarjetas;

- Água;

- Energia Elétrica;

- Telefone;

- Correio;

- Coleta de Lixo;

- Transporte Coletivo Próximo;

- Escola.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

2.1.4 - CARACTERÍSTICAS EFETIVAS DA REGIÃO

O local apresenta características de uso misto, residencial e comercial.

A ocupação residencial é caracterizada por edificações térreas, assobradadas e verticais, de padrão construtivo "Simples, Médio, Superior e Fino", de acordo com a classificação constante do "ESTUDO DE EDIFICAÇÕES VALORES DE VENDA - 2007".

A ocupação comercial é de âmbito local e bastante diversificada, predominando postos de serviços, lojas de materiais para construção, bares, padarias, farmácias, papelaria, consultórios, escolas, supermercado, dentre outros, localizadas ao longo dos logradouros adjacentes.

2.1.5 - ZONEAMENTO

De acordo com a Lei de Zoneamento, que define o uso e ocupação do solo, o imóvel situa-se Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, que são em zonas de uso usos residenciais e não residenciais com densidades demográfica e construtiva altas e promover a qualificação paisagística e dos espaços públicos de modo articulado com o sistema de transporte público coletivo, ou seja, "ZEU".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

3.2 - DO IMÓVEL

3.2.1 - TERRENO

Topografia: Plano, no nível da via;

Condições no Solo e Superfície: Firme e Seco;

Formato: Irregular;

Situação: Frente Única.

A sala comercial avalianda do conjunto de nº 156 está registrada no Quarto Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, matriculada sob nº 77.195.

A sala comercial avalianda do conjunto de nº 157 está registrada no Quarto Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, matriculada sob nº 77.196.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

3.2.2 - BENFEITORIAS

Sobre o terreno anteriormente descrito, encontra-se edificado um prédio de uso comercial.

- DO EDIFÍCIO

O Edifício onde estão localizados os conjuntos comerciais de nºs 156 e 157, constitui-se de prédio de uso comercial, com pavimento térreo com portaria, entrada social e de serviço, área de circulação, escadarias de acesso aos pisos superiores, calçadas e acessos de pedestres, portão automático da garagem e portão automático de pedestres. Possui, ainda, 20 (vinte) pavimentos superiores para escritórios, com 10 (dez) salas por andar, e 1 (um) subsolo e conta ainda com 3 (três) elevadores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

- DAS UNIDADES AVALIANDAS

O conjunto comercial nº 156, objeto da presente avaliação, está localizada no 15º Andar, Edifício Maria José. Possui área útil de 36,10 m², área de uso comum de 8,57 m²e área total de 44,67 m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,398% no terreno.

O conjunto comercial nº 157, objeto da presente avaliação, está localizada no 15º Andar, Edifício Maria José. Possui área útil de 36,10 m², área de uso comum de 8,57 m²e área total de 44,67 m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,398% no terreno.

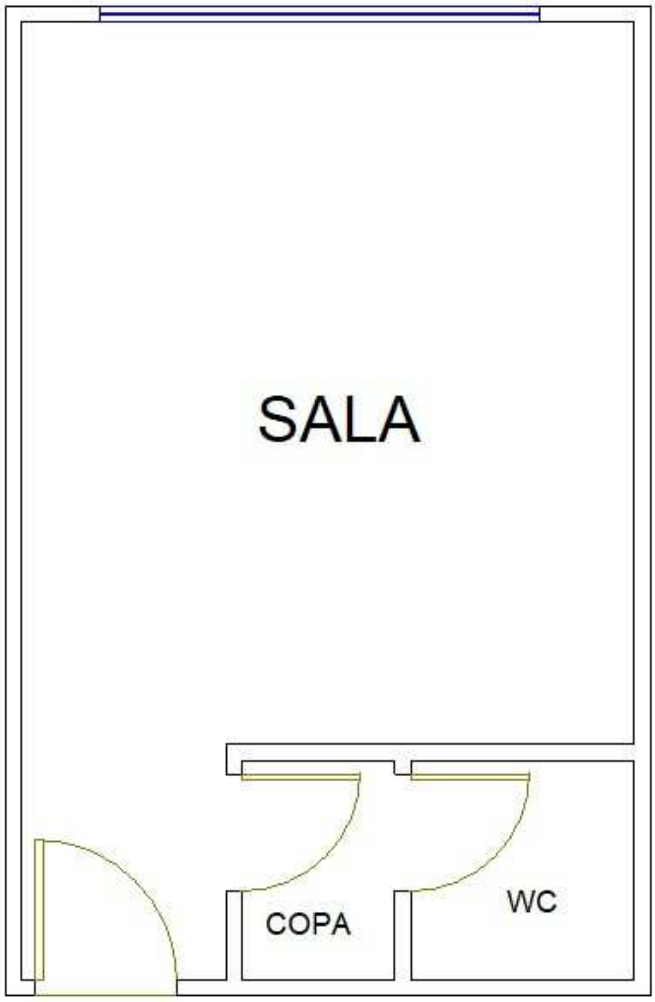
Considerando-se suas características construtivas e de acabamento, estima-se idade de 41 anos, podendo ser classificados como "Escritórios Padrão Simples", de acordo com o Estudo Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - IBAPE/SP - Versão 2007.

As características construtivas e de acabamentos do imóvel, objeto da lide, bem como as características da região, pode ser observadas na documentação fotográfica que segue:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia



CROQUI DO CONJUNTO COMERCIAL Nº 156, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia



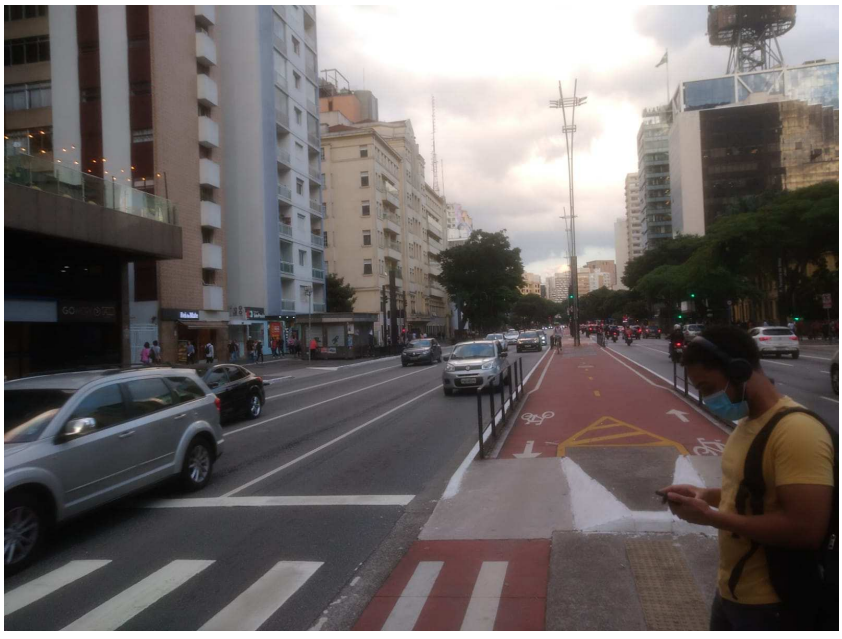
CROQUI DO CONJUNTO COMERCIAL Nº 157, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 01

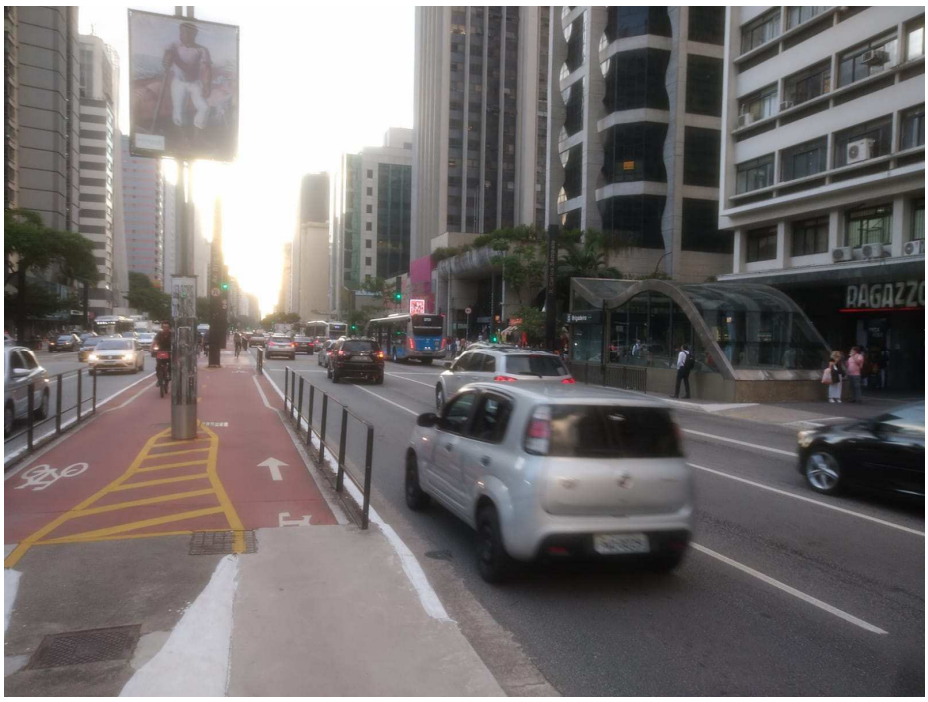


VISTA DA VIA ONDE SE LOCALIZA O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, NOTANDO-SE OS MELHORAMENTOS PÚBLICOS PRESENTES, BEM COMO AS CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO.

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

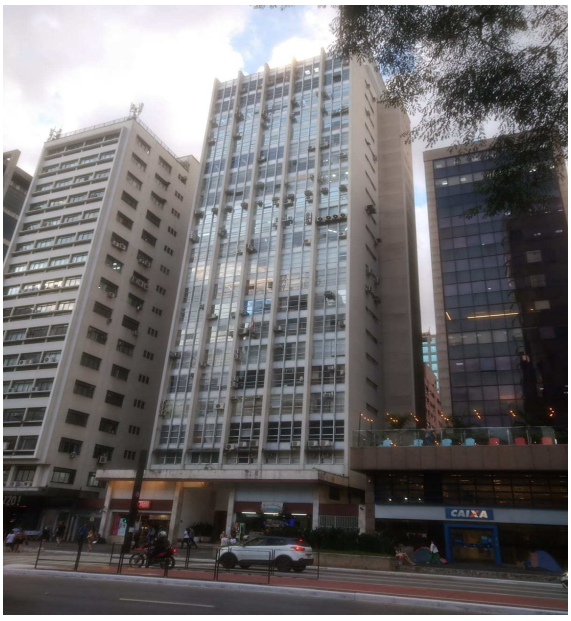
FOTO 02



VISTA, NO SENTIDO CONTRÁRIO DE DIREÇÃO, DA VIA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

FOTO 03



VISTA DA FACHADA DO EDIFÍCIO ONDE SE LOCALIZA A UNIDADE AVALIANDA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 04



VISTA DA ENTRADA DO EDIFÍCIO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

FOTO 05



VISTA DA RECEPÇÃO DO EDIFÍCIO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 06



VISTA DA ÁREA COMUM.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

FOTO 07



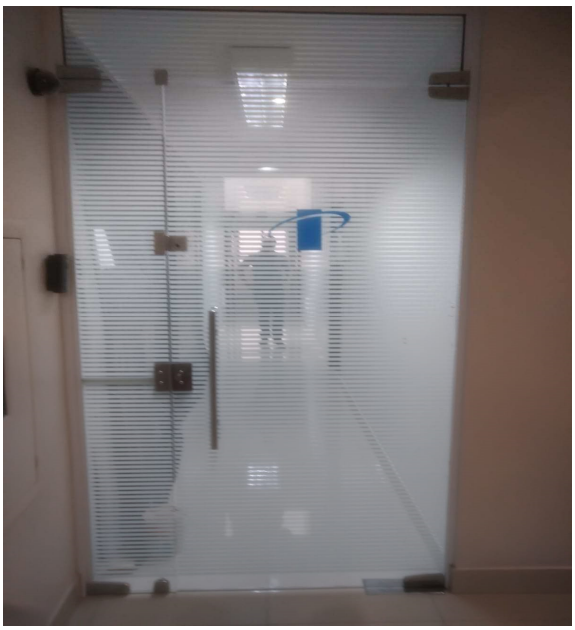
VISTA DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 08



VISTA DO CORREDOR DE ACESSO ÀS SALAS COMERCIAIS.

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

FOTO 09



VISTA DA PORTA DE ENTRADA DA SALA COMERCIAL 156, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

FOTO 10

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

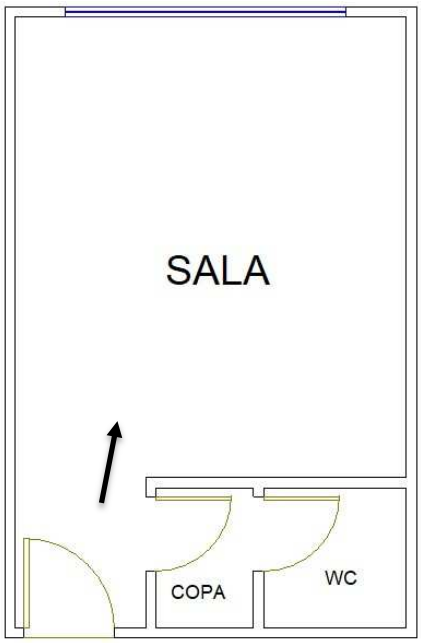
PISO: Carpete.

PAREDE(S): Gesso.

TETO: Gesso.

PORTA(S): Madeira.
Pivotante (abrir).

JANELA(S): Alumínio com vidro.
Projetante.



Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.



VISTA DA SALA COMERCIAL.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

FOTO 11

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

PISO: Cerâmico.

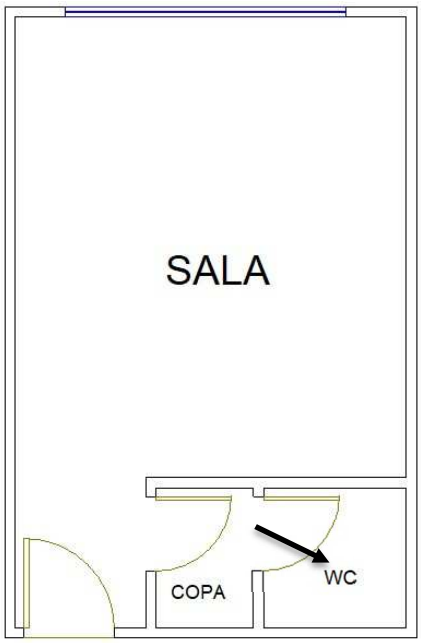
PAREDE(S): Azulejo até o teto.

TETO: Gesso.

PORTA(S): Madeira.
Pivotante (abrir).

JANELA(S): Alumínio.
Folha fixa.

Obs.: A seta indica o ângulo de visão do observador quando do registro fotográfico.





VISTA DO BANHEIRO SOCIAL.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

FOTO 12



VISTA DA PORTA DE ENTRADA DA SALA COMERCIAL 157, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Obtidos os elementos comparativos homogeneizados, fez-se os cálculos estatísticos tendo como resultado a média aritmética e seus limites de confiança, compreendido no intervalo de mais ou menos 30% em torno da média.

Na presente avaliação, adotou-se o Método Comparativo Direto, que define o valor de forma imediata através da comparação direta com dados de elementos assemelhados, constituindo-se em Método Básico.

Para a perfeita aplicação deste método, as características em que deve haver semelhança, basicamente estão relacionadas com os seguintes aspectos:

- Localização;
- Tipo de Imóvel;
- Dimensões;
- Padrão Construtivo;
- Idade;
- Data da Oferta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

Obedecidas as condições acima, o valor de mercado procurado estará ajustado à realidade dos preços vigentes na região estudada.

Para a aplicação do Método Comparativo, será adotado o processo de homogeneização dedutivo, no qual são feitas racionalizações prévias e, a partir delas, se ajustam os valores comparativos para adequá-los às condições do imóvel avaliando.

Para tanto, serão aplicados os critérios de homogeneização, obedecendo aos seguintes fatores:

A) <u>OFERTA</u>: Dedução de 10% no preço para cobrir risco de eventual superestimativa por parte das ofertas (elasticidade dos negócios). No caso de transação, não haverá o referido desconto.

B) <u>ATUALIZAÇÃO</u>: Não será feita a atualização dos elementos comparativos, uma vez que os elementos coletados são contemporâneos à data base do laudo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

C) <u>PADRÃO CONSTRUTIVO</u>: O valor da participação das benfeitorias, que incide sobre o valor do imóvel, será determinado através dos parâmetros recomendados no "Estudo" realizado pelo Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP.

Os preços unitários adotados serão aqueles recomendados pela Comissão de Profissionais, criada para estabelecer os critérios e valores das edificações localizadas no município pertinente.

A Comissão de Profissionais procedeu a uma revisão nos valores unitários de construção, recomendando que os preços consignados devam ser fixados a partir da data de vigência do trabalho.

As áreas de garagem foram avaliadas à razão de 50% do valor unitário adotado para a classificação da construção principal, conforme preconiza o item VI – RECOMENDAÇÕES do referido "Estudo".

D) <u>VALORES UNITÁRIOS</u>: Os valores unitários médios, assim como os intervalos de valores relativos aos padrões construtivos, estão vinculados ao valor do R8-N do SINDUSCON, conforme tabela a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

CLASSE	TIPOLOGIA CONSTRUTIVA	PADRAO CONSTRUTIVO		INTERVALO DE VALORES		
				Mínimo	Médio	Máximo
1-RESIDENCIAL	Grupo 1.1 - BARRACO	1.1.1 - RÚSTICO		0,060	0,090	0,120
		1.1.2 - SIMPLES		0,132	0,156	0,180
	Grupo 1.2 - CASA	1.2.1 - RÚSTICO		0,360	0,420	0,480
		1.2.2 - PROLETÁRIO		0,492	0,576	0,660
		1.2.3 - ECONÔMICO		0,672	0,786	0,900
		1.2.4 - SIMPLES		0,912	1,056	1,200
		1.2.5 - MÉDIO		1,212	1,386	1,560
		1.2.6 - SUPERIOR		1,572	1,776	1,980
		1.2.7 - FINO		1,992	2,436	2,880
		1.2.8 - LUXO		Acima	2,89	
	GRUPO 1.3 - APARTAMENTO	1.3.1 - ECONÔMICO		0,600	0,810	1,020
		1.3.2 - SIMPLES	S/elevador	1,032	1,266	1,500
			C/elevador	1,260	1,470	1,680
		1.3.3 - MÉDIO	S/elevador	1,512	1,746	1,980
			C/elevador	1,692	1,926	2,160
		1.3.4 -SUPERIOR	S/elevador	1,992	2,226	2,460
			C/elevador	2,172	2,406	2,640
		1.3.5 - FINO		2,652	3,066	3,480
		1.3.6 - LUXO		Acima	3,49	
2 - COMERCIAL SERVIÇOS/ INDUSTRIAL	GRUPO 2.1 - ESCRITÓRIO	2.1.1 - ECONÔMICO		0,600	0,780	0,960
		2.1.2- SIMPLES	S/elevador	0,972	1,206	1,440
			C/elevador	1,200	1,410	1,620
		2.1.3- MÉDIO	S/elevador	1,452	1,656	1,860
			C/elevador	1,632	1,836	2,040
		2.1.4- SUPERIOR	S/elevador	1,872	2,046	2,220
			C/elevador	2,052	2,286	2,2520
		2.1.5 - FINO		2,532	3,066	3,600
		2.1.6 - LUXO		Acima	3,61	
	GRUPO 2.2 - GALPÃO	2.2.1 - ECONÔMICO		0,240	0,360	0,480
		2.2.2 - SIMPLES		0,492	0,726	0,960
		2.2.3 - MÉDIO		0,972	1,326	1,680
		2.2.4 - SUPERIOR		Acima	1,69	
3 - ESPECIAL	GRUPO 3.1 - COBERTURA	3.1.1 - SIMPLES		0,060	0,120	0,180
		3.1.2 - MÉDIO		0,192	0,246	0,300
		3.1.3 - SUPERIOR		0,312	0,456	0,600

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

E) <u>DEPRECIAÇÃO PELO OBSOLETISMO DA CONSTRUÇÃO</u>: Para o cálculo da depreciação da construção, será empregada a adequação do Método Ross/Heideck prevista no referido estudo, que combina as considerações da idade da edificação, com o tipo da construção e com o estado de conservação, através da seguinte equação:

$$Foc = R + K \cdot (1 - R)$$

Sendo:

Foc = Fator de adequação ao obsoletismo e ao estado de conservação

K = Coeficiente de Ross/Heideck

R = coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

Tabela de Vida Referencial e Valor Residual (R)

CLASSE	TIPO	PADRÃO	VIDA REFERENCIAL Ir (anos)	VALOR RESIDUAL "R" (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	RUSTICO	5	0
		SIMPLES	10	0
	CASA	RÚSTICO	60	20
		PROLETÁRIO	60	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	70	20
		SUPERIOR	70	20
		FINO	60	20
		LUXO	60	20
	APARTAMENTO	ECONÔMICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
COMERCIAL	ESCRITÓRIO	ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
	GALPÕES	RÚSTICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	80	20
		SUPERIOR	80	20
	COBERTURAS	RÚSTICO	20	10
		SIMPLES	20	10
		SUPERIOR	30	10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

O estado de conservação da edificação será classificado segundo a graduação que consta do quadro a seguir:

Estado	Depreciação (%)
a) Novo	0,00
b) Entre novo e regular	0,32
c) Regular	2,52
d) Entre regular e reparos simples	8,09
e) Reparos simples	18,10
f) Entre reparos simples e importantes	33,20
g) Reparos importantes	52,60
h) Entre reparos importantes e sem valor	75,20
i) Sem valor	100,00

O Fator "K" é obtido da tabela a seguir, mediante dupla entrada, onde:

- na linha entra-se com o número da relação percentual entre a idade da edificação na época de sua avaliação (Ie), e a vida referencial (Ir) relativo ao padrão dessa construção.

- na coluna, utiliza-se a letra correspondente ao estado de conservação da edificação, fixado segundo as faixas especificadas no quadro anterior.

O estado de conservação da edificação será fixado em função das constatações em vistorias, observando-se o estado aparente em que se encontram: sistema estrutural, de cobertura, hidráulico e elétrico; paredes, pisos e forros, inclusive seus revestimentos; inferindo seus custos para uma eventual recuperação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

Idade em % da vida referencial	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	0,990	0987	0,965	0,910	0,811	0,661	0,469	0,245
4	0,979	0,976	0,955	0,900	0,802	0,654	0,464	0,243
6	0,968	0,965	0,944	0,890	0,793	0,647	0,459	0,240
8	0,957	0,954	0,933	0,879	0,784	0,639	0,454	0,237
10	0,945	0,942	0,921	0,869	0,774	0,631	0,448	0,234
12	0,933	0,930	0,909	0,857	0,764	0,623	0,442	0,231
14	0,920	0,917	0,897	0,846	0,754	0,615	0,436	0,228
16	0,907	0,904	0,884	0,834	0,743	0,606	0,430	0,225
18	0,894	0,891	0,871	0,821	0,732	0,697	0,424	0,222
20	0,880	0,877	0,858	0,809	0,721	0,588	0,417	0,218
22	0,866	0,863	0,844	0,796	0,709	0,578	0,410	0,215
24	0,851	0,848	0,830	0,782	0,697	0,569	0,403	0,211
26	0,836	0,834	0,815	0,769	0,685	0,659	0,396	0,207
28	0,821	0,818	0,800	0,754	0,672	0,548	0,389	0,204
30	0,805	0,802	0,785	0,740	0,659	0,538	0,382	0,200
32	0,789	0,786	0,769	0,725	0,646	0,627	0,374	0,196
34	0,772	0,770	0,763	0,710	0,632	0,516	0,366	0,192
36	0,755	0,753	0,736	0,694	0,619	0,604	0,358	0,187
38	0,738	0,735	0,719	0,678	0,604	0,493	0,350	0,183
40	0,720	0,718	0,702	0,662	0,590	0,481	0,341	0,179
42	0,702	0,700	0,684	0,645	0,575	0,469	0,333	0,174
44	0,683	0,681	0,655	0,628	0,560	0,456	0,324	0,169
46	0,664	0,662	0,647	0,610	0,544	0,444	0,315	0,165
48	0,645	0,643	0,629	0,593	0,528	0,431	0,306	0,160
50	0,625	0,623	0,609	0,574	0,512	0,418	0,296	0,155

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

F) FATOR DE TRANSPOSIÇÃO: Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da localização do edifício, serão utilizadas, se necessário, através de índices empíricos do mercado ou da relação entre os valores de lançamentos fiscais, obtidos da Planta de Valores Genéricos do Município.

G) FATOR PANORAMA: Aplicação dos coeficientes recomendados pelo Professor Dante Guerrero no Estudo apresentado no "Curso Avançado de Engenharia de Avaliações – Rio de Janeiro – 1980", conforme mostrados abaixo:

- Frente a construções residenciais:..... 1,00
- Frente para praça: 1,20
- Frente para parques: 1,30
- Frente para edifícios industriais: 0,80
- Frente para vistas desvalorizantes: 0,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

IV - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

4.1 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Para a coleta dos dados de mercado para a determinação do valor unitário básico de área útil que reflita a realidade mercadológica imobiliária da região avalianda, pesquisou-se junto a diversas empresas imobiliárias, bem como no próprio Condomínio, os valores ofertados para venda de imóveis na mesma região geoeconômica e negócios efetivamente realizados. Da pesquisa efetuada obteve-se os elementos comparativos listados na sequência.

Obtidos os elementos comparativos homogeneizados, fez-se os cálculos estatísticos tendo como resultado a média aritmética e seus limites de confiança, compreendido no intervalo de mais ou menos 30% em torno da média, cuja média final homogeneizada para o valor do metro quadrado de área útil resultou em:

qmf = R$ 11.214,20/m² - Data Base: Junho/2021

OBS: O valor unitário, de R$ 11.214,20/m² (onze mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos), foi obtido através de Pesquisa de Comparativos, cujas características constam da pesquisa de mercado de apartamentos a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 1

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 009 **QUADRA :** 046 **ÍNDICE DO LOCAL :** 29.631,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 1159
COMP.: Ref: 796804 **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 43,00 **TESTADA - (cf) m :** 0,00 **PROF. EQUIV. (Pe) :** 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta **FORMATO :** Irregular **ESQUINA :** Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k) : 0,547 **IDADE :** 45 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 43,00 **ÁREA COMUM M²** 0,00 **GARAGEM M²** 0,00 **TOTAL M² :** 43,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	**ADICIONAL 02:**	1,00	**ADICIONAL 03:**	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	**ADICIONAL 05:**	1,00	**ADICIONAL 06:**	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 490.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : Umuarama
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-34340099
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICIONAIS		VALORES/VARIAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO Floc :	-226,22	FT ADICIONAL 01 :	0,00	**VALOR UNITÁRIO :**	10.255,81
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	704,97	FT ADICIONAL 02 :	0,00	**HOMOGENEIZAÇÃO :**	10.734,56
PADRÃO Fp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	**VARIAÇÃO :**	1,0467
VAGAS	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00		
		FT ADICIONAL 05 :	0,00		
		FT ADICIONAL 06 :	0,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 2

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 009 **QUADRA :** 079 **ÍNDICE DO LOCAL :** 26.363,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 326
COMP.: Ref: 231692 **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 37,00 **TESTADA - (cf) m :** 0,00 **PROF. EQUIV. (Pe) :** 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta **FORMATO :** Irregular **ESQUINA :** Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k) : 0,547 **IDADE :** 45 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 37,00 **ÁREA COMUM M²** 0,00 **GARAGEM M²** 0,00 **TOTAL M² :** 37,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	**ADICIONAL 02:**	1,00	**ADICIONAL 03:**	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	**ADICIONAL 05:**	1,00	**ADICIONAL 06:**	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 400.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : Lello Imóveis
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-30180000
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICIONAIS		VALORES/VARIAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00	FT ADICIONAL 01 :	0,00	**VALOR UNITÁRIO :**	9.729,73
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	668,81	FT ADICIONAL 02 :	0,00	**HOMOGENEIZAÇÃO :**	10.398,54
PADRÃO Fp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	**VARIAÇÃO :**	1,0687
VAGAS	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00		
		FT ADICIONAL 05 :	0,00		
		FT ADICIONAL 06 :	0,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 3

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 009 **QUADRA :** 079 **ÍNDICE DO LOCAL :** 26.363,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 326
COMP.: Ref: RE078216 **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²:	36,00	**TESTADA - (cf) m :**	0,00	**PROF. EQUIV. (Pe) :**	0,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	**FORMATO :**	Irregular	**ESQUINA :**	Não
TOPOGRAFIA :	plano				
CONSISTÊNCIA :	seco				

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k) : 0,547 **IDADE :** 45 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²:	36,00	**ÁREA COMUM M²**	0,00	**GARAGEM M²**	0,00	**TOTAL M² :**	36,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	**ADICIONAL 02:**	1,00	**ADICIONAL 03:**	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	**ADICIONAL 05:**	1,00	**ADICIONAL 06:**	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 400.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : Local Imóveis
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-30940555
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICIONAIS		VALORES/VARIAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00	FT ADICIONAL 01 :	0,00	**VALOR UNITÁRIO :**	10.000,00
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	687,39	FT ADICIONAL 02 :	0,00	**HOMOGENEIZAÇÃO :**	10.687,39
PADRÃO Fp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	**VARIAÇÃO :**	1,0687
VAGAS	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00		
		FT ADICIONAL 05 :	0,00		
		FT ADICIONAL 06 :	0,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 4

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 036 **QUADRA :** 001 **ÍNDICE DO LOCAL :** 11.551,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 575
COMP.: Ref: S13pv **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²:	40,00	**TESTADA - (cf) m :**	0,00	**PROF. EQUIV. (Pe) :**	0,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	**FORMATO :**	Irregular	**ESQUINA :**	Não
TOPOGRAFIA :	plano				
CONSISTÊNCIA :	seco				

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** c - regular
COEF. DEP. (k) : 0,630 **IDADE :** 40 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²:	40,00	**ÁREA COMUM M²**	0,00	**GARAGEM M²**	0,00	**TOTAL M² :**	40,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	**ADICIONAL 02:**	1,00	**ADICIONAL 03:**	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	**ADICIONAL 05:**	1,00	**ADICIONAL 06:**	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 450.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : FMS Imóveis
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-23377674
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICIONAIS		VALORES/VARIAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO Floc :	2.596,68	FT ADICIONAL 01 :	0,00	**VALOR UNITÁRIO :**	10.125,00
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	-462,86	FT ADICIONAL 02 :	0,00	**HOMOGENEIZAÇÃO :**	12.258,83
PADRÃO Fp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	**VARIAÇÃO :**	1,2107
VAGAS	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00		
		FT ADICIONAL 05 :	0,00		
		FT ADICIONAL 06 :	0,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 4

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 036 **QUADRA :** 001 **ÍNDICE DO LOCAL :** 11.551,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 575
COMP.: Ref: S13pv **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²:	40,00	**TESTADA - (cf) m :**	0,00	**PROF. EQUIV. (Pe) :**	0,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	**FORMATO :**	Irregular	**ESQUINA :**	Não
TOPOGRAFIA :	plano				
CONSISTÊNCIA :	seco				

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** c - regular
COEF. DEP. (k) : 0,630 **IDADE :** 40 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²:	40,00	**ÁREA COMUM M²**	0,00	**GARAGEM M²**	0,00	**TOTAL M² :**	40,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	**ADICIONAL 02:**	1,00	**ADICIONAL 03:**	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	**ADICIONAL 05:**	1,00	**ADICIONAL 06:**	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 450.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : FMS Imóveis
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-23377674
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICIONAIS		VALORES/VARIAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO Floc :	2.596,68	FT ADICIONAL 01 :	0,00	**VALOR UNITÁRIO :**	10.125,00
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	-462,86	FT ADICIONAL 02 :	0,00	**HOMOGENEIZAÇÃO :**	12.258,83
PADRÃO Fp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	**VARIAÇÃO :**	1,2107
VAGAS	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00		
		FT ADICIONAL 05 :	0,00		
		FT ADICIONAL 06 :	0,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 5

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 036 **QUADRA :** 001 **ÍNDICE DO LOCAL :** 11.551,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 575
COMP.: Ref: CJ1375 **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 43,00 **TESTADA - (cf) m :** 0,00 **PROF. EQUIV. (Pe) :** 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta **FORMATO :** Irregular **ESQUINA :** Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k) : 0,660 **IDADE :** 35 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 43,00 **ÁREA COMUM M²** 0,00 **GARAGEM M²** 0,00 **TOTAL M² :** 43,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	**ADICIONAL 02:**	1,00	**ADICIONAL 03:**	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	**ADICIONAL 05:**	1,00	**ADICIONAL 06:**	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 487.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : S Fernandes
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-27290309
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP		FATORES ADICIONAIS		VALORES/VARIAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO Floc :	2.614,13	FT ADICIONAL 01 :	0,00	**VALOR UNITÁRIO :**	10.193,02
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	-815,44	FT ADICIONAL 02 :	0,00	**HOMOGENEIZAÇÃO :**	11.991,71
PADRÃO Fp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	**VARIAÇÃO :**	1,1765
VAGAS	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00		
		FT ADICIONAL 05 :	0,00		
		FT ADICIONAL 06 :	0,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

MODELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO : SP - Avenida Paulista - Bela Vista **DATA :** 21/06/2022

EDIFICAÇÃO VALORES DE VENDA : IBAPE-SP - 2022 - SAO PAULO - SP

FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO : 0,9 PARCELA DE BENFEITORI0,8

OBSERVAÇÃO :

Setor: 009
Quadra: 079
Cod log: 156566

FATORES

FATOR	ÍNDICE
☒ Localização	26.363,00
☒ Obsolescência	Idade 41
	Estado de Conservação D - ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES
☒ Padrão	escritório simples c/ elev.
☒ Vagas	**Vagas** 0
	Acréscimo 0,06

MATRIZ DE UNITÁRIOS

Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Variação
☒ 1	Avenida Paulista ,1159	10.255,81	10.734,56	1,0467
☒ 2	Avenida Paulista ,326	9.729,73	10.398,54	1,0687
☒ 3	Avenida Paulista ,326	10.000,00	10.687,39	1,0687
☒ 4	Avenida Paulista ,575	10.125,00	12.258,83	1,2107
☒ 5	Avenida Paulista ,575	10.193,02	11.991,71	1,1765

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

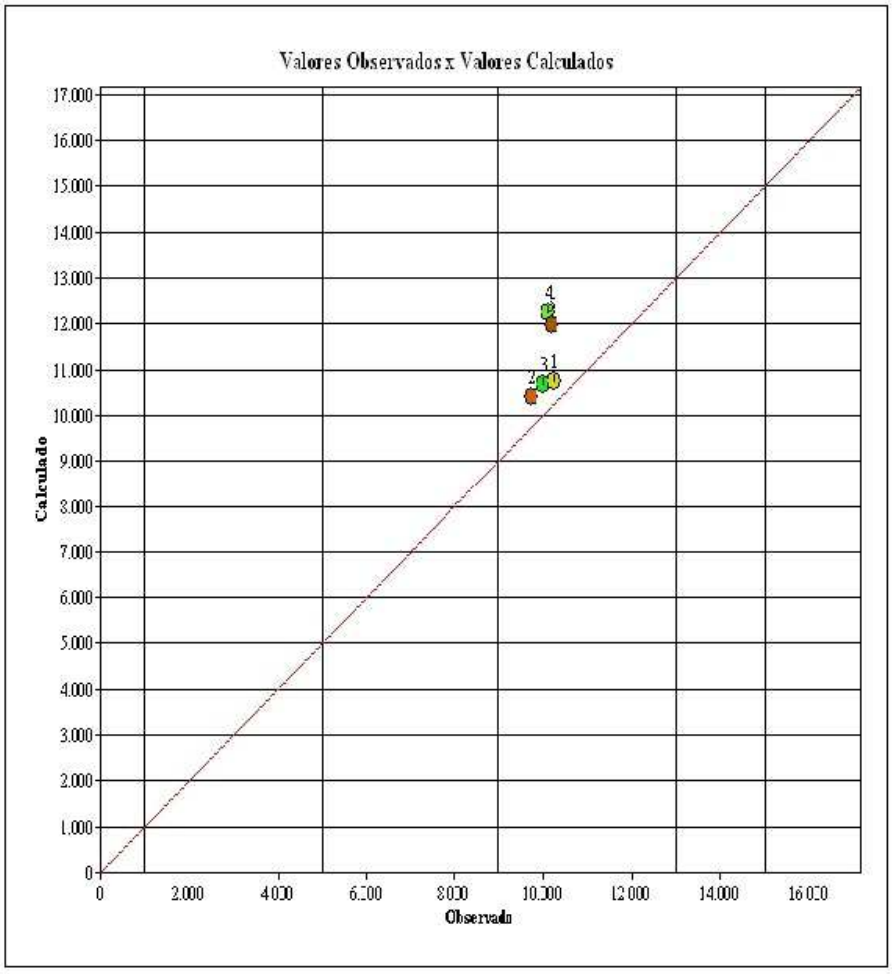
ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

GRÁFICO DE DISPERSÃO

Núm.	X	Y
1	10.255,81	10.734,56
2	9.729,73	10.398,54
3	10.000,00	10.687,39
4	10.125,00	12.258,83
5	10.193,02	11.991,71

GRÁFICO DE DISPERSÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

DADOS DO AVALIANDO

Tipo : Escritório vertical **Local :** Avenida Paulista 326 Bela Vista SAO PAULO - SP **Data :** 21/06/2022

Cliente : Walmir Modotti

Área terreno m² : 1.316,00 **Edificação m² :** 36,10 **Modalidade :** Venda

Distribuição espacial



VALORES UNITÁRIOS

Média Unitários : 10.060,71
Desvio Padrão : 207,93
- 30% : 7.042,50
+ 30% : 13.078,93

Coeficiente de Variação : 2,0700

VALORES HOMOGENEIZADOS

Média Unitários : 11.214,20
Desvio Padrão : 846,86
- 30% : 7.849,94
+ 30% : 14.578,47

Coeficiente de Variação : 7,5500

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

	Descrição	GRAU III		GRAU II		GRAU I		10
1	Caract. do imóvel avaliando	Completa quanto a todas variáveis analisadas	☒	Completa qto aos fatores usados no tratamento	☐	Adoção de situação paradigma	☐	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado usados	12	☐	5	☒	3	☐	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados	☒	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados	☐	Apresentação inform ref a todos as caract dos dados ref aos fatores	☐	3
4	Intervado de ajuste de cada fator e p/ o conj de fatores	0,80 a 1,25	☐	0,50 a 2,00	☒	0,40 a 2,50 °a	☐	2

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: II

FORMAÇÃO DOS VALORES

MÉDIA SANEADA (R$): 11.214,20

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Paradigma

INTERVALO MÍNIMO : 10.633,61
INTERVALO MÁXIMO : 11.794,79

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Avaliando

INTERVALO MÍNIMO : 10.633,61
INTERVALO MÁXIMO : 11.794,79

GRAU DE PRECISÃO

GRAU DE PRECISÃO: III

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

4.2 - CÁLCULO DO VALOR DO CONJUNTO COMERCIAL Nº 156

Com o valor unitário supra e, obedecendo aos critérios apontados, o valor do imóvel, pelo método comparativo direto, resulta em:

S = 36,10 m² (área útil);

QMF = R$ 11.214,20/m² (pesquisa de mercado);

Substituindo e calculando:

VI = S x qmf

VI = 36,10 m² x R$ 11.214,20/m²

VI = R$ 404.832,62

Ou, em números redondos:

R$ 405.000,00

(Quatrocentos e cinco mil reais)

Data Base: Junho/2.022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

4.3 - CÁLCULO DO VALOR DO CONJUNTO COMERCIAL Nº 157

Com o valor unitário supra e, obedecendo aos critérios apontados, o valor do imóvel, pelo método comparativo direto, resulta em:

S = 36,10 m² (área útil);

QMF = R$ 11.214,20/m² (pesquisa de mercado);

Substituindo e calculando:

VI = S x qmf

VI = 36,10 m² x R$ 11.214,20/m²

VI = R$ 404.832,62

Ou, em números redondos:

R$ 405.000,00

(Quatrocentos e cinco mil reais)

Data Base: Junho/2.022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

V - CONCLUSÃO

Conforme cálculos efetuados no conteúdo do presente laudo, os valores dos imóveis, objetos de avaliação nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** requerida por **BANCO DO BRASIL S/A,** em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA - EPP E OUTROS**, em curso na **13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP**, **AUTOS Nº 1002701-44.2019.8.26.0100 (0048/2019),** são de:

VALOR DO CONJUNTO Nº 156

Avenida Paulista, nº 326, Conjunto Comercial nº 156, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.195, no Quarto CRI de São Paulo.

R$ 405.000,00

(Quatrocentos e cinco mil reais)

Data Base: Junho/ 2.022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

VALOR DO CONJUNTO Nº 157

Avenida Paulista, nº 326, Conjunto Comercial nº 157, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.196, no Quarto CRI de São Paulo.

R$ 405.000,00

(Quatrocentos e cinco mil reais)

Data Base: Junho/ 2.022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

VI - ENCERRAMENTO

Consta o presente **LAUDO** de 52 (Cinquenta e duas) folhas impressas de um lado só, vindo às demais rubricadas e esta datada e assinada pelo Perito Judicial.

ANEXO I – Cópia do comunicado de vistoria, nos termos do Artigo 474 do CPC.

Em atenção ao disposto nos Artigos 156 e seguintes do CPC, na Resolução nº 233 do CNJ e no Provimento CSM nº 2306/2015, informa que se encontram à disposição das partes, respectivos advogados, e demais interessados no site do TJSP, Link de Acesso ao Público Externo, http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresdajustiça (ou seguimento processos/serviços/cadastro de auxiliares da justiça), "curriculum vitae", Carteiras de Habilitação (CREA e OAB), Diplomas de Engenharia Civil (Graduação - USP e Mestrado - USP), Direito PUC/SP, Técnico em Eletrônica - Objetivo, Habilitação do INCRA para Georrefenciamento em Imóveis Rurais e certidões (cível e criminal).

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 23 de Junho de 2.022.

WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

A N E X O I

Cópia do comunicado de vistoria, nos termos do Artigo 474 do CPC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

RES: Comunicado de Vistoria - 1002701-44.2019.8.26.0100

De: Lex Lima (lexlima@advocacialexlima.com.br)

Para: evandro.modotti@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 16 de março de 2022 10:37 BRT

Sr. Evandro, bom dia.

Como vai? Espero que bem.

O confirmo o recebimento do comunicado.

Atenciosamente,

Stella Grandi| Estagiária de Direito

Alexandre Lima Sociedade de Advogados – By Lex Lima

Av. das Nações Unidas, 12.399, 8° andar – cj. 83-A - Brooklin - São Paulo - S.P - CEP 04578-000

Tel: + 55 (11) 3135-7782 | + 55 (11) 5505-2565 – *www.advocacialexlima.com*

Atenção: O conteúdo deste e-mail e/ou de seus anexos é confidencial e restrito ao destinatário da mensagem.

Se, por engano, você recebeu esse e-mail, por favor, informe o remetente. (sg)

De: Evandro Henrique <evandro.modotti@yahoo.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 10:14
Para: lexlima@advocacialexlima.com.br
Assunto: Comunicado de Vistoria - 1002701-44.2019.8.26.0100

Prezados,

Dr. Alexandre Antonio de Lima

Dr. Sidney Carvalho Gadelha

E-mail: lexlima@advocacialexlima.com.br

Tel.: (11) 3135-7782 / 55005-2565

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

Ref.: Vistoria.

Processo nº 1002701-44.2019.8.26.0100

13ª Vara Cível da Comarca da Capital - SP.

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Banco do Brasil S/A.

Perfil Auditores e Consultores Ltda. - EPP e outros

Atendendo ao disposto no §2° do artigo 466, do Novo Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria ciente que será realizadas as vistorias no dia 23 de março de 2.022 às 16:30 horas no seguinte endereço:

Avenida Paulista, 326, Conjunto 157, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, São Paulo - SP.

OBSERVAÇÕES:

1) A presença das Partes, Procuradores e Assistentes Técnicos é facultativa. Porém, em muito contribuirá para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

2) Tendo em vista que estamos vivendo uma pandemia do Corona vírus ou COVID-19, recomenda-se durante o ato de vistoria:

- Evitar cumprimentos, tais como aperto de mãos, etc.

- Evitar tocar nos móveis e coisas da residência vistoriada;

- Manter distância de pelo menos 1,5 metro entre pessoas;

- Em caso da presença de idosos, recomenda-se que não participem do ato, ou se protejam com máscaras e luvas.

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE

Atenciosamente,

WALMIR PEREIRA MODOTTI

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

Comunicado de Vistoria - 1002701-44.2019.8.26.0100

De: Evandro Henrique (evandro.modotti@yahoo.com.br)
Para: altosvalores.juridico@ferreiraechagas.com.br
Data: quarta-feira, 16 de março de 2022 10:08 BRT

Prezados,

Dr. Marcos Caldas Martins Chagas

Dr. Ricardo Lopes Godoy

E-mail: altosvalores.juridico@ferreiraechagas.com.br

Tel.: (11) 3298-5600

Ref.: Vistoria.

Processo nº 1002701-44.2019.8.26.0100

13ª Vara Cível da Comarca da Capital - SP.

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Banco do Brasil S/A.

Perfil Auditores e Consultores Ltda. - EPP e outros

Atendendo ao disposto no §2° do artigo 466, do Novo Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria ciente que será realizadas as vistorias no dia 23 de março de 2.022 às 16h30min no seguinte endereço:

Avenida Paulista, 326, Conjunto 157, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, São Paulo - SP.

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

OBSERVAÇÕES:

1) A presença das Partes, Procuradores e Assistentes Técnicos é facultativa. Porém, em muito contribuirá para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

2) Tendo em vista que estamos vivendo uma pandemia do Corona vírus ou COVID-19, recomenda-se durante o ato de vistoria:

- Evitar cumprimentos, tais como aperto de mãos, etc.

- Evitar tocar nos móveis e coisas da residência vistoriada;

- Manter distância de pelo menos 1,5 metro entre pessoas;

- Em caso da presença de idosos, recomenda-se que não participem do ato, ou se protejam com máscaras e luvas.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE

Atenciosamente,

WALMIR PEREIRA MODOTTI

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:07 , sob o número WJMJ22410648819
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4687B3.

Walmir Pereira Modotti

39 anos
Desde 1983

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia
Avaliação de Imóveis
Patologias Construtivas
Possessórias
Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01
Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica
Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTOS Nº 1002701-44.2019.8.26.0100 (0048/2019)

WALMIR PEREIRA MODOTTI, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** requerido por **BANCO DO BRASIL S/A,** em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA - EPP E OUTROS,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para **requerer o levantamento de R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)** conforme depósitos de fls. 466/467, referente aos honorários periciais, acrescidos de juros e correção monetária que houver.

Destarte, roga que tal pedido seja deferido em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, uma vez que **TRATA-SE DE VERBA ALIMENTAR.**

Por fim, junta formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico, atendendo assim os termos do Comunicado Conjunto nº 474/2.017, publicado no DJE em 1º de março de 2.017.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 23 de Junho de 2.022.

WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:08 , sob o número WJMJ22410648908
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D468A1E.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO
(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1002701-44.2019.8.26.0100 (0048/2019)**

Nome do beneficiário do levantamento: WALMIR PEREIRA MODOTTI

CPF/CNPJ: 050.457.788-38

Tipo de Beneficiário:

( ) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

(X) Terceiro - PERITO

Tipo de levantamento: ( ) Parcial
(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 466/467

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): *CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS*

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(**X**) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **WALMIR PEREIRA MODOTTI**

CPF/CNPJ do titular da conta: **050.457.788-38**

Banco: **BANCO DO BRASIL** Código do Banco: **001**

Agência: **6813-6**

Conta nº: **6032-1** Tipo de Conta: (**X**) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 11:08 , sob o número WJMJ22410648908
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D468A1E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

1. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias.

2. Expeça-se MLE em favor do Perito.

Intime-se.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 28/06/2022 às 13:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D48BCA3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0468/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias. 2. Expeça-se MLE em favor do Perito."

São Paulo, 29 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/06/2022 às 01:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4A80EC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2022. Considera-se a data de publicação em 01/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "1. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias. 2. Expeça-se MLE em favor do Perito."

SÃO PAULO, 30 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/06/2022 às 01:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D4CCF04.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SP

Ref. Autos do processo nº: 1002701-44.2019.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA e outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, manifestar ciência em relação ao laudo de avaliação apresentado pelo perito. Para tanto, pugna por prazo de 20 dias para manifestação.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL, 13 de julho de 2022.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/07/2022 às 18:54 , sob o número WJMJ22411902689
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D64BC7C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 542 - Para que não haja prejuízo unilateral, concedo o prazo de 20 dias para o autor e réus.

Nada Mais. São Paulo, 14 de julho de 2022. Eu, ___, Adão Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 14/07/2022 às 16:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D66A472.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0522/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 542 - Para que não haja prejuízo unilateral, concedo o prazo de 20 dias para o autor e réus."

São Paulo, 15 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/07/2022 às 01:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D67624F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0522/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/07/2022. Considera-se a data de publicação em 19/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fls. 542 - Para que não haja prejuízo unilateral, concedo o prazo de 20 dias para o autor e réus."

SÃO PAULO, 18 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/07/2022 às 07:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D69CEB0.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP

Processo nº 1002701-44.2019.8.26.0100

PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. e OUTROS, já qualificados nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A.**, perante esta respeitável Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem *in fine*, em atendimento à r. Decisão de fl. 539, manifestar-se sobre o LAUDO PERICIAL apresentado às fls. 479/536, nos seguintes termos.

Excelência,

A parte Executada destaca que, em que pese o esforço empregado pelo nobre *expert*, infelizmente o valor atribuído aos imóveis ficou muito aquém do valor praticado no mercado imobiliário, consoante restará demonstrado.

Conforme descrito no laudo pericial e como é cediço, visto se tratar de área nobre da cidade de São Paulo, podemos observar que a região em que o imóvel se encontra é muito valorizada, demonstrando que os valores do laudo pericial são muitos inferiores aos da realidade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2022 às 08:38 , sob o número WJMJ22412362068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D704864.

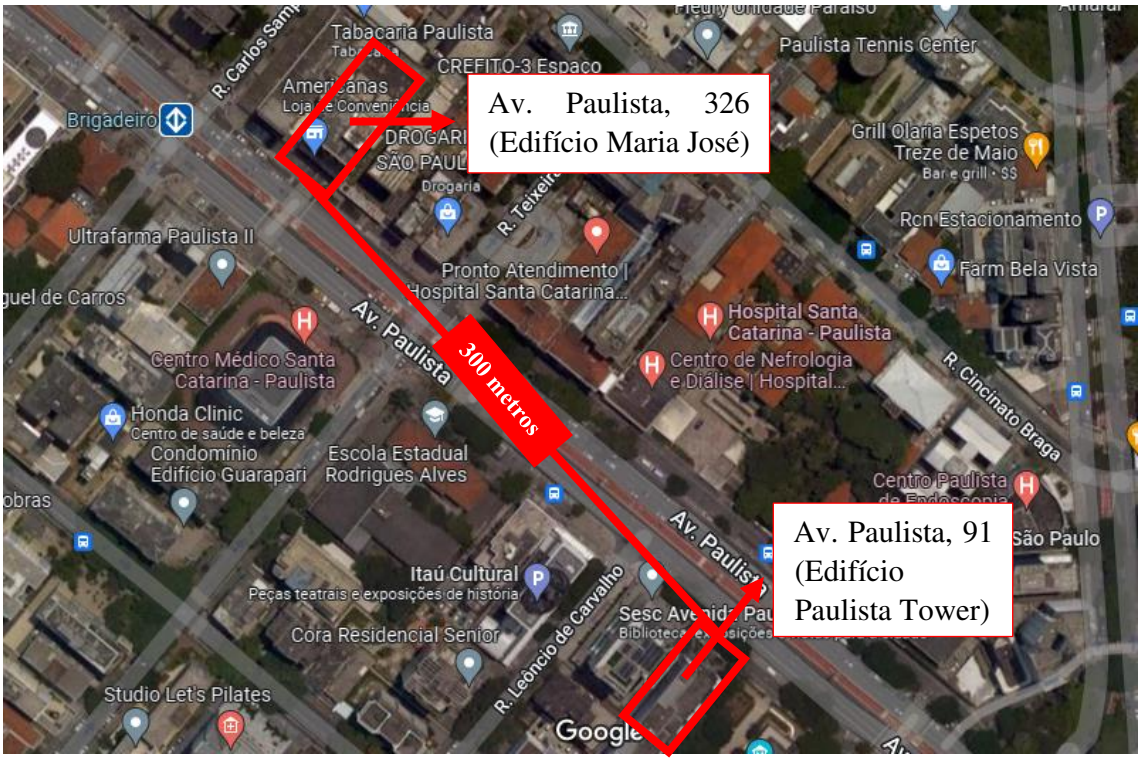
Apesar do I. Perito ter se utilizado da metodologia do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado Imobiliário, ao atribuir o valor aos imóveis periciados, não levou em consideração os valores praticados na região.

Vale dizer, o método comparativo mencionado é o mais utilizado e recomendado por permitir a determinação do valor levando em consideração as diferentes tendências e flutuações do mercado imobiliário, uma vez que são pesquisadas as características e atributos que exercem influência na formação dos preços e, consequentemente, no valor, sendo estes ponderados por Inferência Estatística.

Em consulta a *sites* que promovem anúncios de salas comerciais, verificou-se que a média de venda de conjuntos em endereços próximos aos imóveis avaliados é da monta de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

É o que se contata dos anúncios das salas comerciais a venda no Edifício Paulista Tower, na Av. Paulista, nº 91, que fica a 300 metros do edifício dos conjuntos avaliados, senão vejamos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2022 às 08:38 , sob o número WJMJ22412362068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D704864.



Salas comerciais com metragens semelhantes aos conjuntos avaliados pelo nobre perito (34 a 37 metros quadrados), estão sendo avaliadas em valor MUITO SUPERIOR, confira-se:

1 – Edifício Paulista Tower, na Av. Paulista, nº 91:

1.1 – Sala Comercial, 37m², avaliado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

- Link: https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-conjunto-comercial-sala-1-quarto-bela-vista-centro-sao-paulo-sp-37m2-id-2563189183/

1.2 – Sala Comercial, 36m², avaliado em R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)

- Link: https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-conjunto-comercial-sala-1-quarto-paraiso-zona-sul-sao-paulo-sp-36m2-id-2570767458/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2022 às 08:38 , sob o número WJMJ22412362068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D704864.

1.3 – Sala Comercial, 37m², avaliado em R$ 1.063.000,00 (um milhão sessenta e três mil reais)
Link: https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-bela-vista-centro-sao-paulo-com-garagem-37m2-venda-RS1063000-id-2567805770/

1.4 – Sala Comercial, 37m², avaliado em R$ 715.900,00 (setecentos e quinze mil e novecentos reais)
Link: https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-bela-vista-centro-sao-paulo-com-garagem-37m2-venda-RS715900-id-79329569/

2 – Outros pontos da Avenida Paulista:

2.1 – Sala Comercial, 37m², avaliado em R$ 715.900,00 (setecentos e quinze mil e novecentos reais) – Av. Paulista, nº 1.793
Link: https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-bela-vista-centro-sao-paulo-com-garagem-37m2-venda-RS715900-id-79329569/

2.2 – Sala Comercial, 34m², avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – Av. Paulista, nº 1.636
Link: https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-bela-vista-centro-sao-paulo-com-garagem-34m2-venda-RS700000-id-2469077373/

2.3 – Sala Comercial, 37m², avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – Av. Paulista, nº 1.636
Link: https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-bela-vista-centro-sao-paulo-com-garagem-34m2-venda-RS700000-id-2510588276/

Dessa forma, vejamos o que dispõe o artigo 873, do Código de Processo Civil:

> *"Art. 873. É admitida nova avaliação quando:*
> ***I - qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;***
> *II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2022 às 08:38 , sob o número WJMJ22412362068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D704864.

III - o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na primeira avaliação."

Ora Meritíssimo, em se tratando de salas comerciais com METRAGENS SEMELHANTES e em ENDEREÇOS PRÓXIMOS aos imóveis avaliados, conclui-se que o nobre perito não majorou corretamente o valor dos imóveis, pois não levou em consideração o valor de mercado correto para estipular o preço do metro quadrado da região, motivo pelo qual **devem ser reavaliados os imóveis objetos do laudo pericial, a fim de sanar o erro de avaliação.**

Portanto, REQUER que Vossa Excelência se digne a intimar o nobre *expert* para que reavalie os imóveis, tomando como base o valor correto do metro quadrado, conforme estipulado pelo mercado imobiliário da região.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 21 de julho de 2022.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

GABRIEL MARCOLONGO PAULINO
OAB/SP 465.117

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2022 às 08:38 , sob o número WJMJ22412362068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código D704864.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que realizei a expedição do respectivo Mandado de Levantamento Eletrônico/Alvará determinado nos autos, encaminho-o para conferência e assinatura. Nada Mais. São Paulo, 19 de agosto de 2022. Eu, ___, Jorge Miguel Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE MIGUEL DA SILVA, liberado nos autos em 19/08/2022 às 14:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código DA75DCE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que conferi o MLE/Alvará expedido nos autos, encaminhando para assinatura e conferência do(a) magistrado(a). Nada Mais. São Paulo, 26 de agosto de 2022. Eu, Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANNE EVELIN CAPPI CORDEIRO DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 26/08/2022 às 12:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código DB343A6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Conferi o(s) Mandado(s) de Levantamento(s) Eletrônico(s)/ Alvará(s) expedido(s) nos autos e encaminhei para nova conferência e assinatura pelo magistrado(a). O acompanhamento da transferência competirá à parte interessada perante o agente pagador. Caso a transferência não se efetive, em até 10 dias, entre em contato com a unidade judicial através do e-mail institucional.

Nada Mais. São Paulo, 26 de agosto de 2022. Eu, ___, Everson Duarte de Souza, Coordenador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA, liberado nos autos em 26/08/2022 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código DB3A3DD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0640/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conferi o(s) Mandado(s) de Levantamento(s) Eletrônico(s)/ Alvará(s) expedido(s) nos autos e encaminhei para nova conferência e assinatura pelo magistrado(a). O acompanhamento da transferência competirá à parte interessada perante o agente pagador. Caso a transferência não se efetive, em até 10 dias, entre em contato com a unidade judicial através do e-mail institucional."

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/08/2022 às 06:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código DB58909.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0640/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2022. Considera-se a data de publicação em 31/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Conferi o(s) Mandado(s) de Levantamento(s) Eletrônico(s)/ Alvará(s) expedido(s) nos autos e encaminhei para nova conferência e assinatura pelo magistrado(a). O acompanhamento da transferência competirá à parte interessada perante o agente pagador. Caso a transferência não se efetive, em até 10 dias, entre em contato com a unidade judicial através do e-mail institucional."

SÃO PAULO, 29 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/08/2022 às 23:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código DB7C005.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal, sem manifestação da(s) parte(s). Nada Mais. São Paulo, 17 de outubro de 2022. Eu, ___, Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS, liberado nos autos em 17/10/2022 às 18:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E11597E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fls. 546/550: intime-se o perito para esclarecimentos.

Intime-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 19/10/2022 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E168809.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0819/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 546/550: intime-se o perito para esclarecimentos."

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/10/2022 às 00:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E17170F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0819/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2022. Considera-se a data de publicação em 24/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)

Teor do ato: "Fls. 546/550: intime-se o perito para esclarecimentos."

SÃO PAULO, 21 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/10/2022 às 02:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E198385.

GRUPO BARCELOS
SERVIÇOS JURÍDICOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) JUIZ DE DIREITO

BANCO DO BRASIL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.EXA, através de seus procuradores requerer:

O cadastramento dos advogados a seguir identificados, a fim de que recebam todas as publicações, **DR. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/MG 44.698 e Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, OAB/MG 79.757**, sob pena de nulidade. (STJ - RESP 127369 -SP - RSTJ 132/230, RT 779/1; RESP 480226 -SP; RESP 727804 -RJ; HC 24642 -DF; RESP 432977 -RJ; RESP 586362 -SP);

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07/12/2022

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/MG 44.698

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/MG 79.757

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

BANCO DO BRASIL

2019/19

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):
Antonio Gustavo Matos do Vale, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):
Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

Carlos Renato Bonetti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1°.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

Fabio Augusto Cantizani Barbosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

Ivandré Montiel da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

João Pinto Rabelo Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

Marcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

Alexandre Alves de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

Camilo Buzzi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

Carla Nesi, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

Cicero Przendsiuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

Daniel André Stieler, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

Edson Rogério da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

Fabiano Macanhan Fontes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o n° 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

Gustavo de Souza Fosse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

José Avelar Matias Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

José Eduardo Moreira Bergo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

Leonardo Silva de Loyola Reis, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

Lucinéia Possar, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

Luiz Claudio Batista, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

Marco Túlio Moraes da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

Marcos Renato Coltri, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

Márvio Melo Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

Simão Luiz Kovalski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

Wagner Aparecido Mardegan, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

\# \# \#

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

BANCO DO BRASIL S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20° andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucinéia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA): 1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1S19 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1S19, apresentadas pela Diretoria de Contadoria - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Oseliero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1S19 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1S19, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1S19, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1S19, conforme Nota URI 017/2019, de 1º.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Difin): Mauricio Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10 O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Sinais, com objetivo de proporcionar acesso ao esporte, lazer, à cultura e à cidadania para crianças, a partir de seis anos de idade, adolescentes, jovens e adultos, portadores de deficiência auditiva, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes de trabalho.

Art. 2º O Projeto Sinais será desenvolvido conjuntamente pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cidadania, que coordenará os trabalhos.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Rede socioassistencial: conjunto da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência e desenvolvimento social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Comitê Gestor: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas;

III - Estação Cidadania: instalações concebidas dentro do conceito de integração de programas e ações para promoção da cidadania, conforme disposto na Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania - MC;

IV - Gestores da assistência social: agentes públicos responsáveis pela política de assistência e desenvolvimento social nos municípios e nos estados;

V - Programa Pátria Voluntária: criado pelo Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, com a finalidade de promover o voluntariado de forma articulada entre o governo, as organizações da sociedade civil e o setor privado, e incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade; e

VI - Plataforma Pátria Voluntária: ferramenta digital para estimular o engajamento do cidadão em ações de voluntariado; atua como uma rede de voluntariado para unir quem quer colaborar com quem precisa de colaboração.

Art. 4º As atividades do Projeto Sinais serão desenvolvidas prioritariamente nas instalações das unidades da Estação Cidadania.

Art. 5º Compete ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, realizar a seleção e indicação dos profissionais que atuarão na execução do projeto.

Parágrafo único. A participação de servidores do Ministério da Educação de que trata o caput será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo das atribuições funcionais regulares.

Art. 6º Além de coordenar a elaboração do plano de trabalho, compete ao Ministério da Cidadania:

I - na qualidade de responsável pela coordenação do Programa Pátria Voluntária, fazer a articulação para a participação de entidades de ensino superior, e seus corpos discentes e docentes, na execução e nos aprimoramentos do projeto e disponibilizar a plataforma Pátria Voluntária;

II - por intermédio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/MC, realizar a mensuração do quantitativo de pessoas portadoras de surdez e da sua demografia;

III - mediante a Secretaria Especial do Esporte, por intermédio da Secretária Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social - SEE/SNELIS/MC:

a) desenvolver a metodologia de acompanhamento das parcerias firmadas com os municípios, nos moldes definidos nas diretrizes do Projeto;

b) acompanhar a efetiva execução do Projeto;

c) receber o projeto e o plano de trabalho para análise quanto à existência de interesse recíproco da demanda a justificar sua inclusão nos mapas de controle para contemplação pelas ações orçamentárias apoiadoras;

d) monitorar os repasses concedidos, de forma que os recursos financeiros e materiais sejam disponibilizados, tempestivamente, para realização do projeto, nos termos do plano de trabalho aprovado; e

e) capacitar os recursos humanos envolvidos na execução e no desenvolvimento do Projeto;

IV - por intermédio da Secretaria Especial da Cultura - SEC/MC:

a) monitorar as ações culturais do Projeto que serão desenvolvidas nas Estações Cidadania;

b) participar da capacitação dos Recursos Humanos envolvidos na execução e desenvolvimento das atividades culturais do Projeto; e

c) realizar o levantamento do equipamento, Estação Cidadania;

V - por intermédio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS/MC:

a) orientar os gestores da assistência social, em relação ao papel da rede socioassistencial na identificação e sensibilização do público-alvo;

b) elaborar orientações técnicas para a rede socioassistencial, com sugestões de estratégia de mobilização do público;

c) fomentar a articulação local dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS com as demais políticas setoriais envolvidas no Projeto; e

d) prestar suporte técnico, capacitar e orientar os profissionais responsáveis pelas oficinas na temática "Cuidados e Prevenção às Drogas".

Art. 7º Para fins de execução do projeto, será criado, mediante Decreto, Comitê Gestor composto preferencialmente por representante e suplente dos seguintes órgãos:

I - três pelo Ministério da Cidadania - da Secretaria Especial do Esporte, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e do Gabinete do Ministro;

II - um pelo Ministério do Turismo - da Secretaria Especial da Cultura;

III - um pelo Ministério da Educação - da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;

IV - um pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS; e

V - um pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS.

Art. 8º Os recursos financeiros destinados à implementação do Projeto Sinais serão originárias de rubricas e dotações orçamentárias do Ministério da Cidadania, complementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro de Estado da Educação
Substituto

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado da Cidadania

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2	20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3	12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4	43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliana Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 3397, às fls. 113 (cento e treze), verifiquei constar o seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um **(27/05/2021)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 01 de julho de 2019, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 10 de setembro de 2019, sob o número 1307660; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA**, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15; brasileiro, advogado, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ADRIANA FARAONI FREITAS DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP 139.644 e CPF 180.305.918-45; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM;

Digitalizado com Cam

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

LOTES 32/34 - (PRAÇA DO DF) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.116-940
FONE: (61) 3963.8900 / 3351.8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

ALTEMIR BOHRER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CASSIANO ESKILDSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; IV) Assessor Jurídico: **JOÃO ALVES SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE 14.869, OAB/DF 40.697 e CPF 177.129.203-20, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais,

Digitalizado com Cam
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. **(aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, LUCINÉIA POSSAR**. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº **79593**, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento **nº 00391169,** no valor de no valor de R$ **578,25**, referente a 45 certidões, sendo R$ **8,55** cada certidão e 90 folhas excedentes, sendo R$ **2,15** cada folha excedente. Selo digital desta certidão nº TJDFT20210100279120PRHO. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 21 de junho de 2021

Em Testemunho _____ da verdade

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Digitalizado com Cam

BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **SERVIO TULIO DE BARCELOS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/MG 44.698 e no CPF/MF 317.745.046-34 e **JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/MG 79.757 e no CPF/MF 497.764.281-34, sócios da sociedade de advogados **BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS,** registrada na OAB/MG 1.872 e inscrita no CNPJ/MF 06.888.951/0001-25, sediada na Rua Espírito Santo, nº 250, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º andares, Centro, Belo Horizonte/MG, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

BANCO DO BRASIL

que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 09:23 , sob o número WJMJ22422079318
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código E6E8CF2.

Intimação

SILVIO VICENTE DA MOTA <silviom@tjsp.jus.br>

Seg, 30/01/2023 17:48

Para: walmirmodotti@uol.com.br <walmirmodotti@uol.com.br>

Boa tarde, estamos enviando a intimação em anexo, para as providências. Obrigado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO VICENTE DA MOTA, liberado nos autos em 30/01/2023 às 17:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EB30461.

Relatorio de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>

Seg, 30/01/2023 17:48

Para: SILVIO VICENTE DA MOTA <silviom@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO VICENTE DA MOTA, liberado nos autos em 30/01/2023 às 17:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EB304F5.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP

Processo nº 1002701-44.2019.8.26.0100

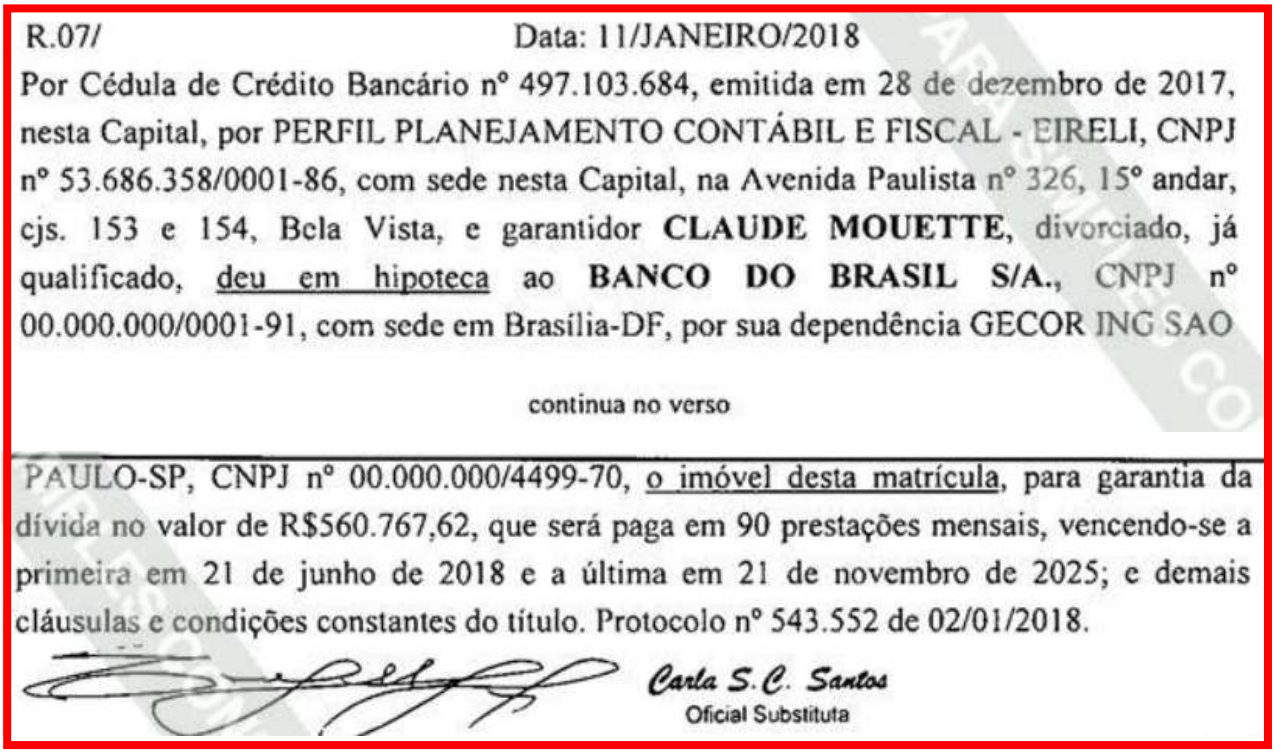
PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. e OUTROS, já qualificados nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A.**, perante esta respeitável Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem *in fine*, em atendimento à r. Decisão de fl. 539, manifestar-se sobre o LAUDO PERICIAL apresentado às fls. 479/536, nos seguintes termos.

Excelência,

É a presente para trazer ao conhecimento deste D. Juízo a r. Decisão de fl. 175, proferida na Execução n. 1074972-17.2020.8.26.0100, que indeferiu a penhora do imóvel de matrícula n. 77.195, sob o fundamento de que é propriedade de Claude Mouette (doc. 01).

E isso resta evidente pela análise da matrícula (fls. 389/392), confira-se:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 10:13 , sob o número WJMJ23401922882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC6041D.



R.07/ Data: 11/JANEIRO/2018

Por Cédula de Crédito Bancário nº 497.103.684, emitida em 28 de dezembro de 2017, nesta Capital, por PERFIL PLANEJAMENTO CONTÁBIL E FISCAL - EIRELI, CNPJ nº 53.686.358/0001-86, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 326, 15º andar, cjs. 153 e 154, Bela Vista, e garantidor **CLAUDE MOUETTE**, divorciado, já qualificado, deu em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING SAO

continua no verso

PAULO-SP, CNPJ nº 00.000.000/4499-70, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$560.767,62, que será paga em 90 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 21 de junho de 2018 e a última em 21 de novembro de 2025; e demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 543.552 de 02/01/2018.

Carla S.C. Santos
Oficial Substituta

Note Meritíssimo, que referido *decisum* foi proferido em 30/08/2022, portanto, após a apresentação de impugnação à penhora nos presentes autos.

Inclusive, após manifestação do Banco (doc. 02), houve nova decisão (doc. 03) que dispôs: *"Fls. 178/181: Nada a reconsiderar. A parte, querendo, deve sevaler do meio processual adequado"*.

Ora Excelência, havendo entendimento pelo indeferimento da penhora do referido imóvel em outro processo, de rigor que o mesmo seja realizado na presente demanda, sob pena de haver decisões contraditórias, o que não se admite no ordenamento jurídico pátrio.

Ademais, a penhora de imóvel de propriedade de terceiro somente é admitida se o terceiro for genitor(a) já falecido da parte Executada, e ainda somente quanto à sua cota parte da herança o que não é o caso dos presentes autos. Nesse sentido, segue a jurisprudência pátria:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ***EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE IMÓVEIS***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 10:13 , sob o número WJMJ23401922882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC6041D.

REGISTRADOS EM NOME DO GENITOR DO EXECUTADO. IMPOSSIBILIDADE. DEFERIMENTO DE PENHORA SOBRE COTA PARTE DA HERANÇA PERTENCENTE AO EXECUTADO. PARCIAL PROVIMENTO DO AGRAVO. *(...) É que,* ***muito embora não seja possível o deferimento do pleito como formulado pela União, de penhora dos imóveis registrados em nome do genitor falecido do executado, uma vez que, consoante destacado pelo Juiz a quo, tais imóveis estão registrados em nome de terceiro estranho aos autos da execução, é perfeitamente possível que se defira a penhora por termo nos autos da cota parte da herança pertencente ao executado, resguardando-se as cotas dos demais herdeiros.*** *(...) 7. Agravo de Instrumento parcialmente provido. (TRF-5 - Agravo de Instrumento -: 00000271120174050000, Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, Data de Julgamento: 18/04/2017, Segunda Turma, Data de Publicação: DJE - Data::27/04/2017 - Página::43)*

Portanto, REQUER que Vossa Excelência se digne a reconsiderar a decisão que deferiu a penhora dos imóveis, bem como intime-se a parte Exequente para dar andamento ao processo em busca de outros bens ou valores.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

GABRIEL MARCOLONGO PAULINO
OAB/SP 465.117

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 10:13 , sob o número WJMJ23401922882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC6041D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
14ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1074972-17.2020.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Planejamento Contabil e Fiscal Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ronnie Herbert Barros Soares**

Vistos.

Respeitado o entendimento exarado na r. decisão de fls. 136, entendo ser caso de revogar a penhora sobre o bem imóvel indicado pelo credor (termo de fls. 149).

Assim o faço porque o terceiro CLAUDE MOUETTE não é parte nesta execução, não podendo haver ato de constrição sobre bens de pessoas estranhas aos autos, não elencadas no polo passivo.

Anote-se a baixa da restrição via ARISP.

Reposicione-se o banco credor em termos de prosseguimento.

Int.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONNIE HERBERT BARROS SOARES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SP, em 08/02/2023 às 10:13 , sob o número WJMJ23401922882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074972-17.2020.8.26.0100 e código BE000022.

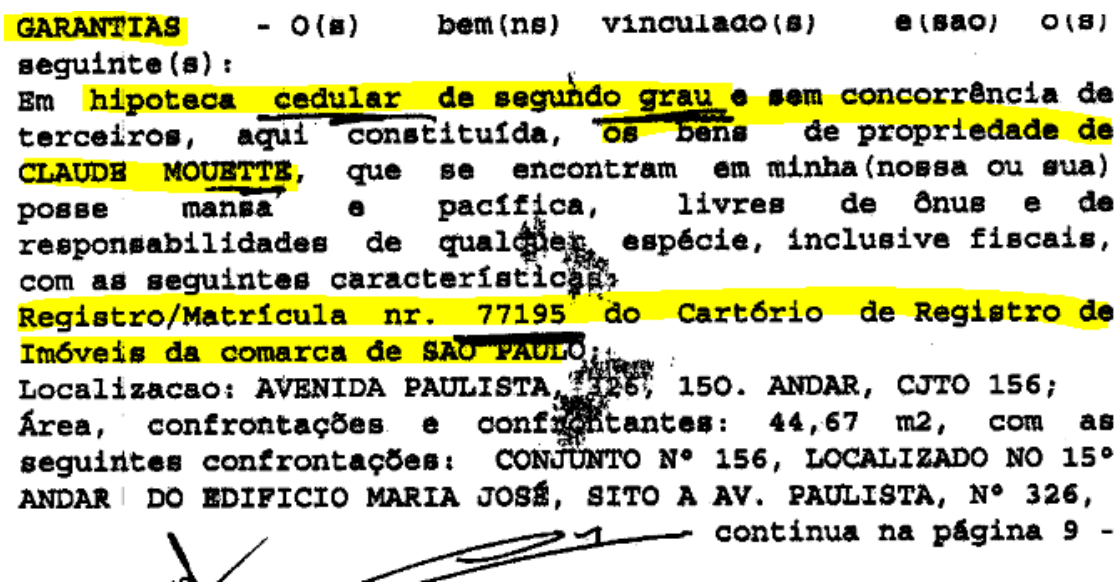
www.ferreiraechagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 14 - VARA CÍVEL DA COMARCA CENTRAL DE SÃO PAULO/SP

Ref. Autos do processo nº: 1074972-17.2020.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **PERFIL PLANEJAMENTO CONTABIL E FISCAL - EIRELI**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho RETRO, expor e requerer o que se segue.

Infere-se dos autos que o banco autor requereu a penhora do bem dado em garantia contratual, do imóvel registrado sob a Matrícula nº 77195, do CRI da Comarca de São Paulo, tendo como interveniente garante CLAUDE MOUETTE, sendo este,portanto, responsável pela obrigação até o limite do valor do imóvel. A penhora foi deferida.



GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s) e(sao) o(s) seguinte(s):
Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de CLAUDE MOUETTE, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:
Registro/Matrícula nr. 77195 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de SAO PAULO;
Localizacao: AVENIDA PAULISTA, 326, 15O. ANDAR, CJTO 156;
Área, confrontações e confrontantes: 44,67 m2, com as seguintes confrontações: CONJUNTO Nº 156, LOCALIZADO NO 15º ANDAR DO EDIFICIO MARIA JOSÉ, SITO A AV. PAULISTA, Nº 326,
continua na página 9 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE CANUTO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/12/2020 10:13 , sob o número WJMJ23401922882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074972-17.2020.8.26.0100 e código BC000425.

www.ferreiraechagas.com.br

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo HIPOTECA CEDULAR de SALA COMERCIAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigacoes assumidas pelo(s) Emitente(s).

CLAUDE MOUETTE, Brasileiro(a), EMPRESARIO, divorciado(a), residente em DESCALVADO-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 54781310/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 022.345.868-60.

Ocorre que o nobre magistrado revogou a penhora, por entender que o bem imóvel indicado pelo credor (termo de fls. 149)pertence a terceira CLAUDE MOUETTE, que não é parte nesta execução.

Em que pese o proprietário do imóvel penhorado não figurar no polo passivo da execução, prestou garantia real, vinculando-se, de forma inequívoca, à obrigação que fundamenta a constrição realizada.

Desta forma, levando-se em conta que a penhora recairá preferencialmente sobre o bem dado em garantia, mostra-se suficiente para a validade do ato a simples intimação dos intervenientes hipotecantes, acerca de sua perfectibilização, nos termos do que dispõe artigo 835, § 3º, do atual Código de Processo Civil, abaixo transcrito:

> § 3º Na execução de crédito com garantia real, a penhora recairá sobre a coisa dada em garantia, e, **se a coisa pertencer a terceiro garantidor, este também será intimado da penhora** . (Grifado).

No caso dos autos, **basta a intimação do garante hipotecário para que tome ciência de forma inequívoca a respeito da existência da execução contra a devedora principal e da penhora efetuada nos imóveis, não havendo falar em ocorrência de nulidade da execução e da penhora.**

Mostra-se desnecessária a integração do interveniente garantidor no polo passivo da execução para que a penhora recaia sobre o imóvel de sua propriedade oferecido para possível pagamento do saldo devedor. Quem garante dívida alheia não é devedor. Sendo assim, a lei não exige sua citação para integrar o polo passivo da ação.

Ou seja, não é pressuposto para constrição de bem apontado em garantia hipotecária real estar o interveniente hipotecário integrando o polo passivo do feito executivo como executado, sendo que ele apenas outorga o seu bem em garantia e somente quanto ao mesmo se responsabiliza até o crédito exequendo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA PENNA CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/07/2020 10:13 , sob o número WJMJ23401922882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007202-47.2020.8.26.0100 e código BC064425.

www.ferreiraechagas.com.br

Vejamos entendimento recente nesse sentido, dos tribunais sobre a temática ora abordada:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMBARGOS DE TERCEIRO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. Penhora de bem dado em garantia hipotecária. Execução dirigida em face do devedor principal. **Citação dos garantes hipotecários que se mostra desnecessária. Em que pese a proprietária do imóvel penhorado não figure no pólo passivo da execução, prestou garantia real, vinculando-se à obrigação. Suficiência da intimação da interveniente hipotecante acerca da perfectibilização da penhora para a validade dos atos constritivos**. **Inteligência do artigo 835, § 3º, do novo Código de Processo Civil.** Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte Estadual. Prejudiciais de prescrição e ausência de interesse processual afastadas. Decisão mantida. UNÂNIME. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. (Agravo de Instrumento Nº 70071541965, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Katia Elenise Oliveira da Silva, Julgado em 14/12/2016) (g.n)

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. **PENHORA DE BEM DADO EM GARANTIA HIPOTECÁRIA. EXECUÇÃO DIRIGIDA EM FACE DO DEVEDOR PRINCIPAL. CITAÇÃO DOS GARANTES HIPOTECÁRIOS SE MOSTRA DESNECESSÁRIA. EM QUE PESE A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL PENHORADO NÃO FIGURE NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO, PRESTOU GARANTIA REAL, VINCULANDO-SE À OBRIGAÇÃO. SUFICIÊNCIA DA INTIMAÇÃO DA INTERVENIENTE HIPOTECANTE ACERCA DA PERFECTIBILIZAÇÃO DA PENHORA PARA A VALIDADE DOS ATOS CONSTRITIVOS**. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 835, § 3º, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. UNÂNIME. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70075569707, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Katia Elenise Oliveira da Silva, Julgado em 28/03/2018). (TJ-RS - AI: 70075569707 RS, Relator: Katia Elenise Oliveira da Silva, Data de Julgamento: 28/03/2018, Décima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 03/04/2018) (g.n)

Logo, a intimação a respeito da penhora de bens dados em garantia, por si só, se mostra suficiente ao afastamento de eventual arguição de nulidade do processo executória que seja fundada na mitigação ou ausência da oportunidade de defesa.

Diante de todo o exposto, pugna o exequente pela RECONSIDERAÇÃO da decisão que revogou a penhora e seja realizada a INTIMAÇÃO do garante hipotecário nos termos do art. 835, § 3º do CPC, para que tome conhecimento a respeito da existência da execução contra a devedora principal e da penhora efetuada nos imóveis, devendo a penhora recair sobre a totalidade dos imóveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE CANTONI PESSOA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/12/2020 10:13 , sob o número WJMJ23401922882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007202-47.2020.8.26.0100 e código BC000425.

www.ferreiraechagas.com.br

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO, 08 de setembro de 2022.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA PENNA GOMES DUMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/09/2022 10:13 , sob o número WJMJ23401922882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007202-47.2020.8.26.0100 e código BC065425.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
14ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1074972-17.2020.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Planejamento Contabil e Fiscal Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ronnie Herbert Barros Soares**

Vistos.

1 - Fls. 178/181: Nada a reconsiderar. A parte, querendo, deve se valer do meio processual adequado

2 - Fls. 182: Ciente o Juízo.

Int.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONNIE HERBERT BARROS SOARES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 08/02/2023 às 10:13 , sob o número WJMJ23401922882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074972-17.2020.8.26.0100 e código BE000022.

Walmir Pereira Modotti

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

39 anos
Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia
Avaliação de Imóveis
Patologias Construtivas
Possessórias
Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01
Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica
Violação de Marcas e Patentes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL – SP

AUTOS Nº 1002701-44.2019.8.26.0100

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA - EPP E OUTROS,** atendendo à Respeitável determinação de **fls. 557** dos autos vem, respeitosamente, à Vossa presença para apresentar os seguintes:

ESCLARECIMENTOS

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2023.

WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

I. DA DETERMINAÇÃO DO MM. JUÍZO DE DIREITO:

De acordo com fls. 557 dos autos, determinou o MM. Juízo de Direito:

> Fls. 546/550: intime-se o perito para esclarecimentos.

Neste passo, o signatário seguiu estritamente a determinação do Douto Julgador, analisando as manifestações do Requerente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

II-ESCLARECIMENTOS

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE, FLS. 546/550.

Às fls. 546/550, o Patrono do Requerente apresentou contestações a respeito do Laudo de Avaliação.

2.1 - Os principais pontos foram reproduzidos e respondidos, conforme segue:

> **1. Dos elementos empregados nos cálculos avaliatórios:**
> [...]
> Conforme descrito no laudo pericial e como é cediço, visto se tratar de área nobre da cidade de São Paulo, podemos observar que a região em que o imóvel se encontra é muito valorizada, demonstrando que os valores do laudo pericial são muitos inferiores aos da realidade
>
> Apesar do I. Perito ter se utilizado da metodologia do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado Imobiliário, ao atribuir o valor aos imóveis periciados, não levou em consideração os valores praticados na região.
> [...]
> (GRIFO NOSSO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

ANÁLISE DO PERITO: O patrono do requerente cometeu um equívoco ao afirmar que o perito não levou em consideração os valores do mercado imobiliário da região do imóvel avaliando.

Conforme descrito no item "IV - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS" (fls. 507), para a determinação do valor unitário básico de área útil que reflita a realidade mercadológica imobiliária da região avalianda, pesquisou-se junto a diversas empresas imobiliárias os valores ofertados para venda de imóveis na mesma região geoeconômica e negócios efetivamente realizados, bem como no mesmo edifício das unidades avaliandas.

Da pesquisa efetuada obteve-se 5 (cinco) elementos comparativos, descritos as fls. 517/522, do Laudo de Avaliação.

As fichas de cadastro dos elementos empregados nos cálculos avaliatórios apresentam os seguintes dados:

- Dados da Ficha;

- Dados de Localização;

- Dados da Região;

- Dados do Terreno;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

- Dados da Benfeitora;

- Dados da Transação.

Todas as informações dos elementos empregados nos cálculos encontram-se descritas nas fichas de cadastro, presentes no escopo do Laudo de avaliação de fls. 517/523, e reapresentadas a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

Walmir Pereira Modotti

39 anos
Desde 1983

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 1

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 009 **QUADRA :** 046 **ÍNDICE DO LOCAL :** 29.631,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 1159
COMP.: Ref: 796804 **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²:	43,00	**TESTADA - (cf) m :**	0,00	**PROF. EQUIV. (Pe) :**	0,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	**FORMATO :**	Irregular	**ESQUINA :**	Não
TOPOGRAFIA :	plano				
CONSISTÊNCIA :	seco				

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k) : 0,547 **IDADE :** 45 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

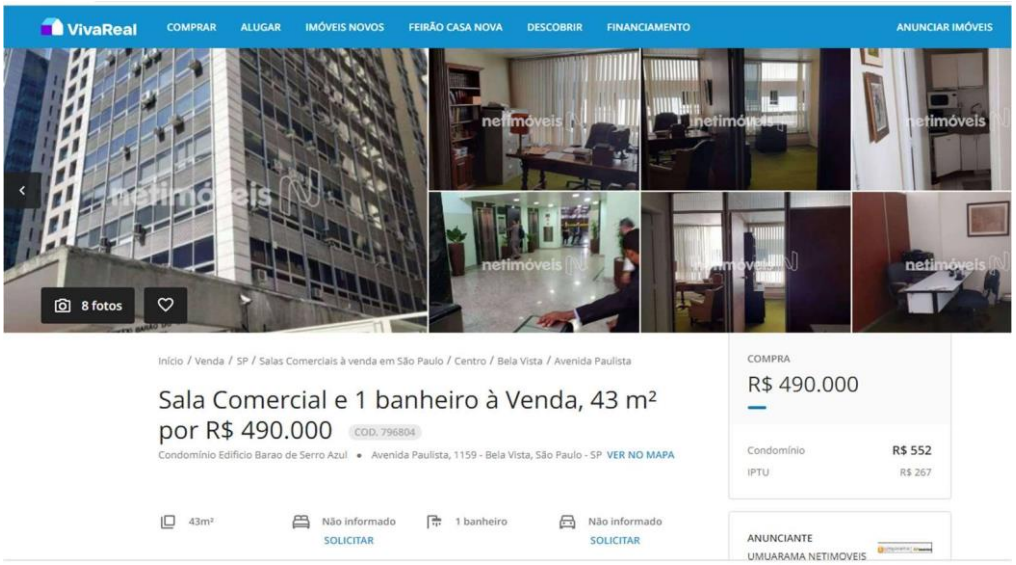
A. PRIVATIVA M²:	43,00	**ÁREA COMUM M²**	0,00	**GARAGEM M²**	0,00	**TOTAL M² :**	43,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	**ADICIONAL 02:**	1,00	**ADICIONAL 03:**	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	**ADICIONAL 05:**	1,00	**ADICIONAL 06:**	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 490.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : Umuarama
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-34340099
OBSERVAÇÃO :



Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 2

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 009 **QUADRA :** 079 **ÍNDICE DO LOCAL :** 26.363,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 326
COMP.: Ref: 231692 **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²:	37,00	TESTADA - (cf) m :	0,00	PROF. EQUIV. (Pe) :	0,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO :	Irregular	ESQUINA :	Não
TOPOGRAFIA :	plano				
CONSISTÊNCIA :	seco				

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k) : 0,547 **IDADE :** 45 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²:	37,00	ÁREA COMUM M²	0,00	GARAGEM M²	0,00	TOTAL M² :	37,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 400.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : Lello Imóveis
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-30180000
OBSERVAÇÃO :





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

Walmir Pereira Modotti

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

39 anos
Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 3

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 009 **QUADRA :** 079 **ÍNDICE DO LOCAL :** 26.363,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 326
COMP.: Ref: RE078216 **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :
☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²:	36,00	TESTADA - (cf) m :	0,00	PROF. EQUIV. (Pe) :	0,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO :	Irregular	ESQUINA :	Não
TOPOGRAFIA :	plano				
CONSISTÊNCIA :	seco				

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k) : 0,547 **IDADE :** 45 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²:	36,00	ÁREA COMUM M²	0,00	GARAGEM M²	0,00	TOTAL M² :	36,00

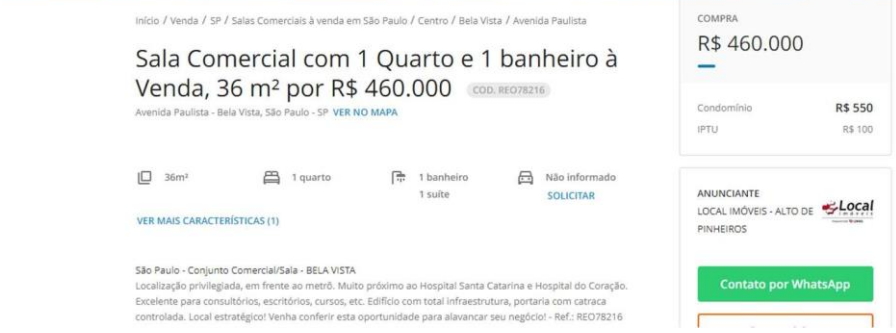
FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 400.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : Local Imóveis
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-30940555
OBSERVAÇÃO :




Início / Venda / SP / Salas Comerciais à venda em São Paulo / Centro / Bela Vista / Avenida Paulista

Sala Comercial com 1 Quarto e 1 banheiro à Venda, 36 m² por R$ 460.000 COD. REO78216

Avenida Paulista - Bela Vista, São Paulo - SP VER NO MAPA

36m² 1 quarto 1 banheiro 1 suíte Não informado SOLICITAR

VER MAIS CARACTERÍSTICAS (1)

São Paulo - Conjunto Comercial/Sala - BELA VISTA

Localização privilegiada, em frente ao metrô. Muito próximo ao Hospital Santa Catarina e Hospital do Coração. Excelente para consultórios, escritórios, cursos, etc. Edifício com total infraestrutura, portaria com catraca controlada. Local estratégico! Venha conferir esta oportunidade para alavancar seu negócio! - Ref.: REO78216

COMPRA
R$ 460.000

Condomínio R$ 550
IPTU R$ 100

ANUNCIANTE
LOCAL IMÓVEIS - ALTO DE PINHEIROS

Contato por WhatsApp

Rua Domingos Rodrigues, 341, 3º Andar, sala 38/39 - Lapa - São Paulo, SP - CEP 05075-000
Tel./Fax: (11) 3115-0750 e-mail: walmirmodotti@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 4

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 036 **QUADRA :** 001 **ÍNDICE DO LOCAL :** 11.551,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 575
COMP.: Ref: S13pv **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :
☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 40,00 **TESTADA - (cf) m :** 0,00 **PROF. EQUIV. (Pe) :** 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta **FORMATO :** Irregular **ESQUINA :** Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** c - regular
COEF. DEP. (k) : 0,630 **IDADE :** 40 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

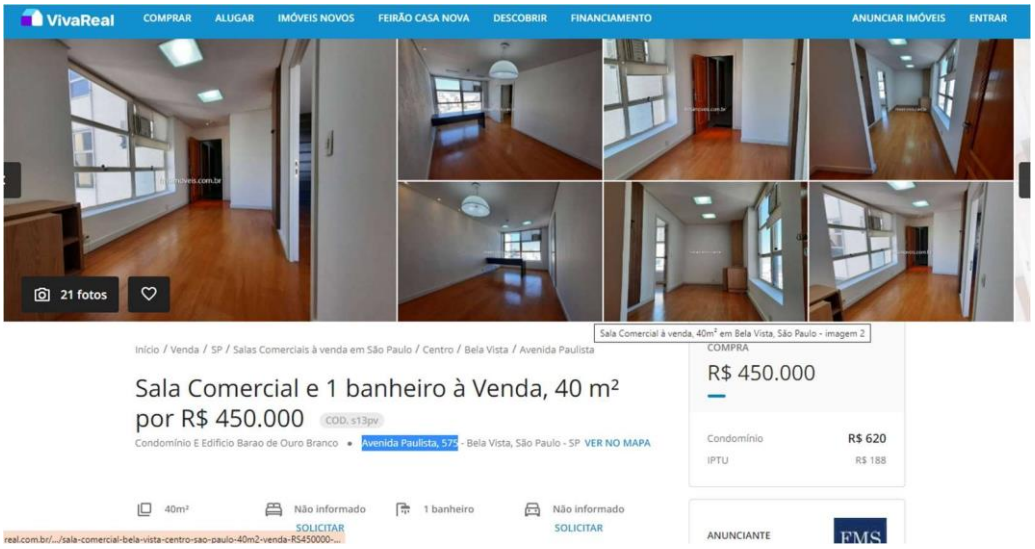
A. PRIVATIVA M²: 40,00 **ÁREA COMUM M²** 0,00 **GARAGEM M²** 0,00 **TOTAL M² :** 40,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	**ADICIONAL 02:**	1,00	**ADICIONAL 03:**	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	**ADICIONAL 05:**	1,00	**ADICIONAL 06:**	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 450.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : FMS Imóveis
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-23377674
OBSERVAÇÃO :



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 5

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2021 ☒ **UTILIZADO DATA DA PESQUISA :** 20/06/2022
SETOR : 036 **QUADRA :** 001 **ÍNDICE DO LOCAL :** 11.551,00 **CHAVE GEOGRÁFICA :**

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Avenida Paulista **NÚMERO :** 575
COMP.: Ref: CJ1375 **BAIRRO :** Bela Vista **CIDADE :** SAO PAULO - SP
CEP : **UF :** SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

☒ PAVIMENTAÇÃO ☒ REDE DE COLETA DE ESGOTO ☒ REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
☐ REDE DE GÁS ☒ REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ☒ TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 43,00 **TESTADA - (cf) m :** 0,00 **PROF. EQUIV. (Pe) :** 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta **FORMATO :** Irregular **ESQUINA :** Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Escritório **ESTADO :** **FACE :**

CARACTERISTICAS

PADRÃO : escritório simples c/ elev. **COEF. PADRÃO :** 1,410 **CONSERVAÇÃO :** d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k) : 0,660 **IDADE :** 35 anos **FRAÇÃO :** 0,00 **TAXA :** 0,00 **VAGAS COB.:** 0 **VAGAS DESCOB.:** 0

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 43,00 **ÁREA COMUM M²** 0,00 **GARAGEM M²** 0,00 **TOTAL M² :** 43,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	**ADICIONAL 02:**	1,00	**ADICIONAL 03:**	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	**ADICIONAL 05:**	1,00	**ADICIONAL 06:**	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta **VALOR VENDA (R$) :** 487.000,00 **VALOR LOCAÇÃO (R$) :** 0,00
IMOBILIÁRIA : S Fernandes
CONTATO : Corretor **TELEFONE :** (11)-27290309
OBSERVAÇÃO :



Início / Venda / SP / Salas Comerciais à venda em São Paulo / Centro / Bela Vista / Avenida Paulista

Sala Comercial e 1 banheiro à Venda, 43 m²
por R$ 487.000 COD. CJ1375

Condomínio E Edifício Barao de Ouro Branco • Avenida Paulista, 575 - Bela Vista, São Paulo - SP VER NO MAPA

43m² Não informado SOLICITAR 1 banheiro 1 vaga

VER MAIS CARACTERÍSTICAS (1)

COMPRA
R$ 487.000

Condomínio R$ 530
IPTU R$ 167

ANUNCIANTE
S. Fernandes - Corporates & Offices

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

Conforme demonstrado, todos os elementos possuem características semelhantes às do imóvel avaliando, e possuem acesso aos mesmos melhoramentos públicos e, por essa razão, apresentam o real valor unitário do m² de venda praticado na região, não havendo assim o quer ser corrigido nos cálculos avaliatórios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

III. CONCLUSÕES

Conforme cálculos efetuados, o signatário ratifica os valores dos imóveis, objetos de avaliação nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** requerida por **BANCO DO BRASIL S/A,** em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA - EPP E OUTROS**, em curso na **13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL - SP**, **AUTOS Nº 1002701-44.2019.8.26.0100 (0048/2019),** são de:

VALOR DO CONJUNTO Nº 156

Avenida Paulista, nº 326, Conjunto Comercial nº 156, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.195, no Quarto CRI de São Paulo.

R$ 405.000,00

(Quatrocentos e cinco mil reais)

Data Base: Junho/ 2.022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

ENGENHEIRO CIVIL
E TÉCNICO EM ELETRÔNICA
CREA 128.880/D

Avaliações e Perícias de Engenharia

VALOR DO CONJUNTO Nº 157

Avenida Paulista, nº 326, Conjunto Comercial nº 157, 15º andar do Edifício Maria José, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matriculado sob nº 77.196, no Quarto CRI de São Paulo.

R$ 405.000,00

(Quatrocentos e cinco mil reais)

Data Base: Junho/ 2.022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

IV. ENCERRAMENTO

Apresentam-se estes esclarecimentos complementares com **14 (catorze)** folhas datilografadas, todas elas rubricadas, vindo esta última datada e assinada pelo Perito.

Em atenção ao disposto nos Artigos 156 e seguintes do CPC, na Resolução nº 233 do CNJ e no Provimento CSM nº 2306/2015, informa que se encontram à disposição das partes, respectivos advogados, e demais interessados no site do TJSP, Link de Acesso ao Público Externo, http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresdajustiça (ou seguimento processos/serviços/cadastro de auxiliares da justiça), "Curriculum Vitae", Carteiras de Habilitação (CREA e OAB), Diplomas de Engenharia Civil (Graduação – USP e Mestrado – USP), Direito PUC/SP, Técnico em Eletrônica – Objetivo, Habilitação do INCRA para Georreferenciamento em Imóveis Rurais e certidões (cível e criminal).

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 07 de Fevereiro de 2023.

WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2023 às 11:01 , sob o número WJMJ23401928937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC61DE9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre os esclarecimentos periciais de fls.

Nada Mais. São Paulo, 09 de fevereiro de 2023. Eu, ___, Adão Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 09/02/2023 às 14:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EC990E7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0097/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)	D.J.E
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre os esclarecimentos periciais de fls."

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/02/2023 às 06:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código ECB3F31.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/02/2023. Considera-se a data de publicação em 14/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre os esclarecimentos periciais de fls."

SÃO PAULO, 10 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/02/2023 às 22:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código ECDB1FF.

GRUPO BARCELOS
SERVIÇOS JURÍDICOS
E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Autos n° 1002701-44.2019.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, por seus procuradores signatários, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atendimento à intimação recebida, expor e requerer o que se segue.

Tendo em vista a intimação de fls., o Banco Exequente informa que está de acordo com o valor da avaliação juntado nos autos.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 08 de março de 2023.

SERVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/SP 353.135

F.G.S.D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERVIO TULIO DE BARCELOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2023 às 10:34 , sob o número WJMJ23404004167
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código EFDFD73.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP

Processo nº 1002701-44.2019.8.26.0100

PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. e OUTROS, já qualificados nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A.**, perante esta respeitável Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem *in fine*, em atendimento ao r. Ato Ordinatório de fl. 629, manifestar ciência sobre os esclarecimentos do Nobre Perito e reiterar termos das petições de fls. 546/550 e 606/608.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

GABRIEL MARCOLONGO PAULINO
OAB/SP 465.117

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/03/2023 às 09:34 , sob o número WJMJ23404107934
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F00C746.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 633: tendo em vista que a executada discorda da avaliação pericial, diga se pretende a realização de nova perícia, cujos custos deverão ser por si arcados.

Intime-se.

São Paulo, 17 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 17/03/2023 às 16:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F13F72B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0205/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)	D.J.E
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 633: tendo em vista que a executada discorda da avaliação pericial, diga se pretende a realização de nova perícia, cujos custos deverão ser por si arcados."

São Paulo, 20 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/03/2023 às 06:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F16E032.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0205/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2023. Considera-se a data de publicação em 22/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Fl. 633: tendo em vista que a executada discorda da avaliação pericial, diga se pretende a realização de nova perícia, cujos custos deverão ser por si arcados."

SÃO PAULO, 21 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/03/2023 às 03:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F196DCA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP

Processo nº 1002701-44.2019.8.26.0100

PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. e OUTROS, já qualificados nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A.**, perante esta respeitável Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem *in fine*, informar que não tem interesse em uma nova perícia.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2023.

ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
OAB/SP 272.237

GABRIEL MARCOLONGO PAULINO
OAB/SP 465.117

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/03/2023 às 14:43 , sob o número WJMJ23405695384
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F2E04C5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 637: ciente.

Assim, homologo o laudo pericial de fls. 479/536 e esclarecimentos periciais de fls. 615/628, que avaliou os imóveis em R$ 405.000,00 cada um.

Diga o exequente se possui leiloeiro de sua preferência.

Intime-se.

São Paulo, 31 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 31/03/2023 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F33D86C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0251/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)	D.J.E
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 637: ciente. Assim, homologo o laudo pericial de fls. 479/536 e esclarecimentos periciais de fls. 615/628, que avaliou os imóveis em R$ 405.000,00 cada um. Diga o exequente se possui leiloeiro de sua preferência."

São Paulo, 3 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/04/2023 às 06:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F37900D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0251/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2023. Considera-se a data de publicação em 05/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/04/2023 - Endoenças (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação
07/04/2023 - Sexta-Feira Santa (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Fl. 637: ciente. Assim, homologo o laudo pericial de fls. 479/536 e esclarecimentos periciais de fls. 615/628, que avaliou os imóveis em R$ 405.000,00 cada um. Diga o exequente se possui leiloeiro de sua preferência."

SÃO PAULO, 4 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/04/2023 às 06:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F3A786A.

GRUPO BARCELOS
SERVIÇOS JURÍDICOS
E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA COMARCA DE SAO PAULO/SP

Processo nº.: 1002701-44.2019.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, por seus procuradores signatários, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho judicial, requerer seja nomeado leiloeiro credenciado junto ao Tribunal de Justiça do estado de São Paulo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2023.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/SP 353.135

PMAM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERVIO TULIO DE BARCELOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/04/2023 às 11:04 , sob o número WJMJ23406360947
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F41C913.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 641: nomeio a empresa Lance Judicial (CNPJ Nº 23.341.409/0001-77, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP 550) para realização do leilão eletrônico. Intime-se o Leiloeiro para iniciar o procedimento.

Intime-se.

São Paulo, 24 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA YUKA KOROKU, liberado nos autos em 25/04/2023 às 15:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F5EB1FD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0315/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)	D.J.E
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 641: nomeio a empresa Lance Judicial (CNPJ Nº 23.341.409/0001-77, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO JUCESP 550) para realização do leilão eletrônico. Intime-se o Leiloeiro para iniciar o procedimento."

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/04/2023 às 00:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F61EE71.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0315/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/04/2023. Considera-se a data de publicação em 28/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/05/2023 - Dia do Trabalho (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Fl. 641: nomeio a empresa Lance Judicial (CNPJ Nº 23.341.409/0001-77, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO JUCESP 550) para realização do leilão eletrônico. Intime-se o Leiloeiro para iniciar o procedimento."

SÃO PAULO, 27 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/04/2023 às 00:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código F64C186.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Processo nº: **1002701-44.2019.8.26.0100**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJSP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

Início do 1º Leilão:	18/09/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão:	**21/09/2023 às 13:55**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

Início do 2º Leilão:	21/09/2023 às 13:55
Encerramento do 2º Leilão:	**17/10/2023 às 13:55**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:16 , sob o número WJMJ23410027637
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FA2CDFE.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá à publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:16 , sob o número WJMJ23410027637
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FA2CDFE.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 26 maio de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nª 550

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:16 , sob o número WJMJ23410027637
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FA2CDFE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência aos interessados da praça que será realizada por meio eletrônico através do portal www.grupolance.com.Br,. A 1ª praça terá início no dia 18/19/2023, às 00:00 horas e se encerrará dia 21/09/2023 , às 13:55 horas. Caso necessário, a 2ª praça terá início no dia 21/09/2023 , às 13:55 horas e se encerrará no dia 17/10/2023 , às 13:55 horas.

Nada Mais. São Paulo, 29 de maio de 2023. Eu, ___, Adão Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 29/05/2023 às 17:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FA8494B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0419/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698MG/)	D.J.E
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757MG/)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência aos interessados da praça que será realizada por meio eletrônico através do portal www.grupolance.com.Br,. A 1ª praça terá início no dia 18/19/2023, às 00:00 horas e se encerrará dia 21/09/2023 , às 13:55 horas. Caso necessário, a 2ª praça terá início no dia 21/09/2023 , às 13:55 horas e se encerrará no dia 17/10/2023 , às 13:55 horas."

São Paulo, 30 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2023 às 00:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FA9068E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0419/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2023. Considera-se a data de publicação em 01/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698MG/)
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757MG/)

Teor do ato: "Ciência aos interessados da praça que será realizada por meio eletrônico através do portal www.grupolance.com.Br,. A 1ª praça terá início no dia 18/19/2023, às 00:00 horas e se encerrará dia 21/09/2023 , às 13:55 horas. Caso necessário, a 2ª praça terá início no dia 21/09/2023 , às 13:55 horas e se encerrará no dia 17/10/2023 , às 13:55 horas."

SÃO PAULO, 31 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/05/2023 às 01:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FAC1B7C.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 1002701-44.2019.8.26.0100

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. - EPP., JORGE SADAYOSHI OGAWA, RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA e CLAUDE MOUETTE,** vem, permissa máxima vênia, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/09/2023 às 13h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/10/2023 às 13h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A51A.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntadas das matriculas atualizadas dos bens imóveis apregoados a estes autos.

4. Requer V. Exa. digne determinar a citação do Credor Fiduciário, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a fim de que o referido apresente o valor atualizado do débito para seja informado no site a data da realização da Hasta Pública.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADO:
CLAUDE MOUETTE
Rua Maestro Francisco Todescan, 170, Jardim Belem,13690-000, Descalvado – SP.

CREDOR FIDUCIÁRIO:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Setor Bancário sul, quadra 4, lotes 3 e 4, Brasília – DF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A51A.

PENHORA:

MM. Juízo da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo, proc. 100183-96.2017.5.02.0069.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

2 de junho de 2023

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A51A.

13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA. - EPP., JORGE SADAYOSHI OGAWA, RITA DE CÁSSIA GARCIA OGAWA e CLAUDE MOUETTE, bem como da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.** A **Dra. Tonia Yuka Koroku**, MMª. Juíza de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Da Comarca de São Paulo – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1002701-44.2019.8.26.0100-** em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/09/2023 às 13h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/10/2023 às 13h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: LOTE 01: Av. Paulista, 326, conjunto 156, Bela Vista, São Paulo – Capital; **LOTE 02:** Av. Paulista, 326, conjunto 157, Bela Vista, São Paulo – Capita.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) **e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,** observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A521.

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM:
LOTE 01: CONJUNTO Nº 156, localizado no 15º andar do **EDIFÍCIL MARIA JOSÉ**, sito á

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A521.

Avenida Paulista, nº 326, no 17º sub-distrito – Bela Vista, contendo a área construída de 44,67ms2., a área comum de 8,57ms2., e a área útil de 36,10ms2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,398%. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 009.079.0326-6. Matriculado no 4º CRI da Cidade de São Paulo sob nº 77.195.**

DESCRTIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Comercial, a.t 44,67m², a.ú 36,10m², Ed. Maria José, Bela Vista, São Paulo/SP.

ÔNUS: AV.1 INCOMUNICABILIDADE consta que o imóvel ficou gravado com a cláusula de incomunicabilidade. **R.6** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A (exequente). **R.7** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A (exequente).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para junho/2022 (conf.fls.468-525).

LOTE 02: DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE O CONJUNTO Nº 157, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO MARIA JOSÉ, sito à Avenida Paulista, nº 326, no 17º Sub-distrito – Bela Vista, contendo a área construída de 44,67ms2., a área comum de 8,57ms2., e a área útil de 36,10ms2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,398%. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 009.079.0327-4. Matriculado no 4º CRI da Cidade de São Paulo sob nº 77.196.**

DESCRTIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Comercial, a.t 44,67m², a.ú 36,10m², Ed. Maria José, Bela Vista, São Paulo/SP.

ÔNUS: AV.1 INCOMUNICABILIDADE consta que o imóvel ficou gravado com a cláusula de incomunicabilidade. **R.6** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **AV.7** PENHORA expedida pela 69ª Vara do Trabalho de São Paulo, proc. 1001830-96.2017.5.02.0069.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para junho/2022 (conf.fls.468-525).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 2 de junho de 2023.

Dra. Tonia Yuka Koroku
MMª. Juíza de Direito da 13ª Vara Cível Do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A521.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/05/2023 13:03:58

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 77.195 | ficha 01

São Paulo, 22 de fevereiro de 1985

IMÓVEL:- CONJUNTO Nº 156, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO MARIA JOSÉ, sito à Avenida Paulista, nº 326, no 17º Sub-distrito - Bela Vista, contendo a área construída de 44,67ms2., a área comum de 8,57ms2., e a área útil de 36,10ms2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,398%.

CONTRIBUINTE:- 009.079.0326-6.

PROPRIETÁRIOS:- 1) CHRISTIANE MOUETTE, brasileira, solteira, maior, bióloga, RG. nº 5.102.646-SSP-SP., CPF. número 553.720.077-53, domiciliada neste Capital; 2) DOMINIQUE MOUETTE, brasileira, solteiro, maior, estudante, RG. número 6.167.229-SSP-SP., CPF. nº 051.882.958-81, domiciliada neste Capital; e, 3) CLAUDE MOUETTE, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. nº 5.478.131-SSP-SP., CPF. número 022.345.868-60, domiciliado neste Capital, todos com endereço comum a Rua Ranulfo Prato, nº 365, Jardim Jabaquara.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 102.905, deste Registro.-

Euclides de Castro Filho - Oficial

Av.01/ 77.195 Data: 22/fevereiro/1985

Pela averbação feita sob o nº 01 à margem da transcrição nº 102.905, deste Registro, consta que o imóvel ficou gravado com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE.-

Márcue A. A. Púlico
Escrevente Habilitado

Euclides de Castro Filho - Oficial

R.02/ 77.195 Data: 22/fevereiro/1985

Pela escritura datada de 18 de Dezembro de 1984, do Notas do 8º Cartório desta Capital, livro 1481, fls. 048, os proprietários, já qualificados, procederam a divisão amigável

Continua no verso.

Mod. 10 - 3.000 - 01/85

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A525.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/05/2023 13:03:58

matrícula 77.195 | ficha 01 verso | CNS: 11.349-8

passando a pertencer com exclusividade a CLAUDE MOUETTE, solteiro, maior, o imóvel, pelo valor de Cr$.4.000.000.-

Márcue A. A. Públicc
Escrevente Habilitado

Euclides de Castro Filho - Oficial

Av.3/77.195 DATA: 08/março/1.985

Consta o casamento de CLAUDE MOUETTE, com ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA, realizado em 02 de março de 1.985, pelo - regime da absoluta separação de bens, passando a contraente a assinar-se ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE, conforme - prova a certidão de casamento expedida em 02 de março de - 1.985, pelo Cartório do Registro Civil do 30º sub-distrito - Ibirapuéra, desta Capital. Cujo pacto antenupcial, encontra-se registro, nesta data sob nº 4.651, no livro 3, neste Cartório, de acordo com a escritura datada de 31 de janeiro de 1.985, de notas do Cartório do 30º sub-distrito - Ibirapuéra desta Capital, livro 110, fls. 61vº.

José Pinto da Silva
Escrevente Habilitado

José Roberto Lorenzo Castro - Escrevente Autorizado

Av.04/ Data: 11/JANEIRO/2018

Verifica-se a separação de **CLAUDE MOUETTE** e **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE**, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA**, homologada por sentença proferida em 27 de novembro de 1990, transitada em julgado, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões da comarca de Fortaleza - CE, conforme prova a certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, por cédula de crédito bancário emitida em de 20 de dezembro de 2017, rerefida no R.06. Protocolo nº 543.283 de 22/12/2017.

Carla S. C. Santos
Oficial Substituta

continua na ficha 2

PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALIDAÇÃO - www.registradores.onr.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A525.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/05/2023 13:03:58

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | CNS: 11.349-8 | **4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS** de São Paulo

matrícula 77.195 | ficha 02

Av.05/ Data: 11/JANEIRO/2018

Verifica-se a conversão da separação em divórcio de **CLAUDE MOUETTE**, homologada por sentença proferida em 12 de novembro de 1992, transitada em julgado, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões do Rio de Janeiro-RJ, conforme prova a certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, por cédula de crédito bancário emitida em de 20 de dezembro de 2017, rerefida no R.06. Protocolo nº 543.283 de 22/12/2017.

Carla S.C. Santos
Oficial Substituta

R.06/ Data: 11/JANEIRO/2018

Por Cédula de Crédito Bancário nº 497.103.677, emitida em 20 de dezembro de 2017, nesta Capital, por PERFIL AUDITORES E CONSULTORES LTDA., CNPJ nº 03.063.318/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 326, 15º andar, cjs. 152, Chacara Rodrigues, e garantidor **CLAUDE MOUETTE**, divorciado, já qualificado, deu em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S/A.,** CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING SAO PAULO-SP, CNPJ nº 00.000.000/4499-70, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$442.373,12, que será paga em 90 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 19 de junho de 2018 e a última em 19 de novembro de 2025; e demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 543.283 de 22/12/2017.

Carla S.C. Santos
Oficial Substituta

R.07/ Data: 11/JANEIRO/2018

Por Cédula de Crédito Bancário nº 497.103.684, emitida em 28 de dezembro de 2017, nesta Capital, por PERFIL PLANEJAMENTO CONTÁBIL E FISCAL - EIRELI, CNPJ nº 53.686.358/0001-86, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 326, 15º andar, cjs. 153 e 154, Bela Vista, e garantidor **CLAUDE MOUETTE**, divorciado, já qualificado, deu em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S/A.,** CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua dependência GECOR ING SAO

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A525.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/05/2023 13:03:58

matrícula 77.195 | ficha 02 verso | CNS: 11.349-8

PAULO-SP, CNPJ nº 00.000.000/4499-70, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$560.767,62, que será paga em 90 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 21 de junho de 2018 e a última em 21 de novembro de 2025; e demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 543.552 de 02/01/2018.

Carla S. C. Santos
Oficial Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A525.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/05/2023 13:05:35

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 77.196 | ficha 01

São Paulo, 22 de fevereiro de 1985

IMÓVEL:- CONJUNTO Nº 157, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO MARIA JOSÉ, sito à Avenida Paulista, nº 326, no 17º Sub-distrito - Bela Vista, contendo a área construída de 44,67ms2., a área comum de 8,57ms2., e a área útil de 36,10ms2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,398%.

CONTRIBUINTE:- 009.079.0327-4.

PROPRIETÁRIOS:- 1) CHRISTIANE MOUETTE, brasileira, solteira, maior, bióloga, RG. nº 5.102.646-SSP-SP., CPF. número 553.720.077-53, domiciliada nesta Capital; 2) DOMINIQUE MOUETTE, brasileira, solteira, maior, estudante, RG. número 6.167.229-SSP-SP., CPF. nº 051.882.958-81, domiciliada nesta Capital; e, 3) CLAUDE MOUETTE, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. nº 5.478.131-SSP-SP., CPF. número 022.345.868-60, domiciliado nesta Capital, todos com endereço comum a Rua Ranulfo Prata, nº 365, Jardim Jabaquara.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 102.906, deste Registro.-

Euclides de Castro Filho - Oficial

Av.01/ 77.196 Data: 22/fevereiro/1985

Pela averbação feita sob o nº 01 à margem da transcrição nº 102.906, deste Registro, consta que o imóvel ficou gravado com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE.-

Márcus A. A. Púlice
Escrevente Habilitado

Euclides de Castro Filho - Oficial

R.02/ 77.196 Data: 22/fevereiro/1985

Pela escritura datada de 18 de Dezembro de 1984, de Notas do 8º Cartório desta Capital, livro 1481, fls. 048, os proprietários, já qualificados, procederam a divisão amigável

Continua no verso.

Mod. 10 - 3.000 - 01/85

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VÁLIDO COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A531.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/05/2023 13:05:35

matrícula 77.196 | ficha 01 verso

passando a pertencer com exclusividade a CLAUDE MOUETTE, solteiro, maior, o imóvel, pelo valor de Cr$.4.000.000.-

Márcus A. A. Públoc
Escrevente Habilitado

Euclides de Castro Filho - Oficial

Av.03/77.196 DATA: 08/março/1.985

Consta o casamento de CLAUDE MOUETTE, com ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA, realizado em 02 de março de 1.985, pelo - regime da absoluta separação de bens, passando a contraente a assinar-se ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE, conforme - prova a certidão de casamento expedida em 02 de março de - 1.985, pelo Cartório do Registro Civil do 30º sub-distrito Ibirapuéra, desta Capital. Cujo pacto antenupcial, encontra-se registrado, nesta data sob nº 4.651, no livro 3, neste - Cartório, de acordo com a escritura datada de 31 de janeiro de 1.985, de notas do Cartório do 30º sub-distrito - Ibirapuéra, desta Capital, livro 110, fls. 61vº.

José Pinto da Silva
Escrevente Habilitado

José Roberto Lorenzo Castro - Escrevente Autorizado

Av.04/ Data: 01/SETEMBRO/2010 PROT. 422.010

Verifica-se: a) a ***separação judicial*** do casal **CLAUDE MOUETTE** e **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO MOUETTE**, homologada por sentença proferida em 27 de novembro de 1990, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Fortaleza - Ceará, transitada em julgado, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA**; e, b) a conversão da separação judicial em ***divórcio*** de **CLAUDE MOUETTE**, homologada por sentença proferida em 12 de novembro de 1992, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e das Sucessões do Rio de Janeiro - RJ, transitada em julgado, conforme prova a certidão expedida em 11 de junho de 2010, pelo Oficial de

continua na ficha 02

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO www.registradores.onr.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A531.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/05/2023 13:05:35

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | CNS: 11.349-8 | 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 77.196 | ficha 02

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera, desta Capital, nos termos da escritura datada de 17 de agosto de 2010, de notas do 11º Tabelião desta Capital, livro nº 4.763, fls. 017.

Carla Sottano C. dos Santos
Substituta do Oficial

R.05/ Data: 01/SETEMBRO/2010 PROT. 422.010

Pela escritura datada de 17 de agosto de 2010, de notas do 11º Tabelião desta Capital, livro nº 4.763, fls. 017, **CLAUDE MOUETTE**, brasileiro, empresário, divorciado, RG nº 5.478.131-0-SSP/SP, CPF/MF nº 022.345.868-60, domiciliado no município de Descalvado, neste Estado, na Avenida Maestro Francisco Todescan nº 170, transmitiu por venda a **JORGE SADAYOSHI OGAWA**, brasileiro, contador, RG nº 14.351.390-SSP/SP, CPF/MF nº 882.790.818-87, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, brasileira, empresária, RG nº 14.893.518-7-SSP/SP, CPF/MF nº 035.438.608-52, domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco de Vitória nº 250, ap. 153, Vila Mariana, o imóvel desta matrícula pelo valor de R$110.000,00, em cumprimento ao contrato e o adendo ao compromisso de compra e venda firmados entre as partes respectivamente em 22 de janeiro de 2009 e 28 de janeiro de 2009, não registrados.

Carla Sottano C. dos Santos
Substituta do Oficial

R.06/ Data: 08/ABRIL/2014 PROT. 485.006

Por instrumento particular de 28 de março de 2014, com força de escritura pública, nos termos da Lei nº 9.514/97, **JORGE SADAYOSHI OGAWA** e sua mulher **RITA DE CASSIA GARCIA OGAWA**, já qualificados, alienaram fiduciariamente a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$342.000,00, pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 dias a contar do crédito na conta bancária dos devedores. Prazo de carência: 60 dias, conforme previsto no § 2º do artigo 26 da Lei

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A531.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/05/2023 13:05:35

matrícula 77.196 | ficha 02 verso | CNS: 11.349-8

nº 9.514/97; e demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 485.006 de 03/04/2014.

Ataide Bueno Fogaça
Substituto da Oficial

Av.07/ Data: 07/OUTUBRO/2021

Por Certidão expedida em 29 de setembro de 2021, consoante disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pela Secretaria da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo - TRT da 2ª Região, nos autos da Execução Trabalhista, processo nº 1001830-96.2017.5.02.0069, em que são partes: **ADELINO CALDANA NETO**, CPF/ME nº 301.864.888-90 (exequente) e **PERFIL TECNOLOGIA CONTABIL - EIRELI - EPP**, CNPJ nº 09.464.977/0001-34; e, **JORGE SADAYOSHI OGAWA**, CPF/ME nº 882.790.818-87 (executados), verifica-se que foi procedida à penhora dos direitos de fiduciante decorrentes do R.06, desta matrícula, de titularidade do executado e sua mulher Rita de Cassia Garcia Ogawa. Valor da dívida: R$59.622,45. Figura(m) como depositário(s): JORGE SADAYOSHI OGAWA. Protocolo nº 610.456 de 30/09/2021. Selo Digital: 1134983E10000000525084213.

Ivan Jacopetti do Lago, registrador.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2023 às 10:56 , sob o número WJMJ23410606513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB2A531.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002701-44.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**BANCO DO BRASIL S/A**
Executado:	**Perfil Auditores e Consultores Ltda. - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 651/653 - Ciência aos interessados.

Nada Mais. São Paulo, 05 de junho de 2023. Eu, ___, Adão Morozini Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAO MOROZINI JUNIOR, liberado nos autos em 05/06/2023 às 16:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB81967.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0443/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)	D.J.E
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)	D.J.E
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698MG/)	D.J.E
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757MG/)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 651/653 - Ciência aos interessados."

São Paulo, 6 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/06/2023 às 06:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FB906D8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2023. Considera-se a data de publicação em 12/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre Antonio de Lima (OAB 272237/SP)
Sidney Carvalho Gadelha (OAB 346068/SP)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698MG/)
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757MG/)

Teor do ato: "Fls. 651/653 - Ciência aos interessados."

SÃO PAULO, 7 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/06/2023 às 00:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002701-44.2019.8.26.0100 e código FBBF590.